SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3291

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/CIMCERO/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/CIMCERO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-120 CIMCERO/2022.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DESTE CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, através de seu Pregoeiro, com fulcro no Inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Torna Público e FAZ SABER que nesta data fica ADJUDICADO o objeto do Pregão Eletrônico nº. 008/CIMCERO/2022 em favor da(s) empresa(s):

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 46.423.434/0001-03, com valor Total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME CNPJ: 11.055.272/0001-05, com valor Total de R$ 25.481,60 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

SIMOES & FREIRE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA CNPJ:26.146.558/0001-73, com o valor Total de R$ 67.828,73 (sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 22 de agosto de 2022.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro Portaria 068/2022

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:CAD34CF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RESOLUÇÃO Nº 004/2022

DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: ORÇAMENTO E FINANÇAS

Resolução nº 004/2022 de 22 de agosto de 2022.

Assunto:Processo: nº. 01242/21/TCE-RO

Assunto:"PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO",exercício de 2020, de responsabilidade do senhor**CARLOS BORGES DA SILVA**.

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia**, APROVOU**, e eu na qualidade de Presidente**, PROMULGO e PUBLICO**o seguinte:

Considerando, que o parecer técnico deve ser considerado sobremaneira, salvo se fatos sobrevierem que não foram analisados pelos tribunais e serem significantes para mudar tal entendimento;

Considerando que, além da análise técnica cabe aos vereadores a análise política das contas. Levando em consideração o desenvolver das políticas públicas no âmbito municipal com os recursos arrecadados. A análise política não pode ser menos importante que a análise técnica;

Com isso, entendo não haver como divergir do que foi apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o relatório da corte trouxe elementos convincentes e com fundamentos legais, aliás como são todos os relatórios técnicos feito naquele âmbito.

RESOLUÇÃO

Art.1º - Fica as Contas do exercício Financeiro de 2020**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO",**de responsabilidade do senhor**CARLOS BORGES DA SILVA,**APROVADA**,**conforme o**Parecer Prévio PPL-TC 00053/22, bem como Acordão APL-TC 00006/22.**

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA", 22 de agosto de 2022.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/Câmara Municipal - AFO

MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS
Vice-Presidenta/Câmara Municipal - AFO

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO
1º Secretario/ Câmara Municipal - AFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:4B9E1D87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	130/2022
b) Licitação Nrº:	7/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	02/08/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO, CONFORME ESTABELECE LEGISLAÇÃO ESPECIFICA.N° 8666/93

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO LTDA
CNPJ/CPF: 18.693.751/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA	1,00	R$432,00	R$432,00

Valor Total Homologado - R$432,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 02 de agosto de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:99FF1DC2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	136/2022
b) Licitação Nrº:	23/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	18/08/2022
e) Objeto Homologado:	REVISÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL TOYOTA HILUX 2017, PLACA QRA 2H47

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.849.366/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JOGO DE PASTILHA DE FREIO, HILUX 2017	1,00	R$160,00	R$160,00
2	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA HILUX 2017	1,00	R$65,00	R$65,00
3	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA HILUX 2017	1,00	R$25,00	R$25,00
4	FILTRO DE ÓLEO DO COMBUSTÍVEL PARA HILUX 2017	1,00	R$40,00	R$40,00
5	ÓLEO PARA MOTOR HILUX 2017	8,00	R$40,00	R$320,00
6	ALINHAMENTO DE RODAS	1,00	R$50,00	R$50,00
7	BALANCEAMENTO DE PNEUS	1,00	R$50,00	R$50,00
8	CAMBAGEM DE RODAS	2,00	R$50,00	R$100,00
9	SERVIÇO DE MAO DE OBRA	1,00	R$110,00	R$110,00

Valor Total Homologado - R$920,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 18 de agosto de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8CDDEEEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2022. PROCESSO Nº 739/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Aquisição de Medicamentos – Dipirona Sódica,** para atender a demanda dos atendimentos do Hospital de Pequeno Porte – HPP Ana Nery, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA

Tal aquisição tem como finalidade viabilizar a falta de medicamento (dipirona sódica) que é muito utilizado no tratamento de pacientes. Informo ainda que foi realizado uma licitação que gerou a ATA de Registro de Preço nº 018/2022, que quando solicitado ao licitante para efetuar a entrega o mesmo pediu realinhamento de preço o qual não foi concedido por falta de comprovação cabível ao ato. No entanto o mesmo diz que não consegue entregar no preço proposto em fevereiro de 2022, quando assinou a ATA. Sendo assim o processo encontra em tramites jurídicos para providencia necessárias. Mas a Secretaria Municipal de Saúde não pode ficar sem esse medicamento pois o mesmo é utilizado diariamente para tratamento de pacientes.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta Aquisição é de **R$ 11.000,00** (onze mil), em favor da empresa: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.959.514/0001-53.** Localizada na rua: Rua Das Camelias, nº 230,JD LA SALLE/TOLEDO–PR, conforme cotação em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 22 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:23666AC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 272/GP, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº. 272/GP, de 22 de Agosto de 2022.

"REVOGA A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022, MARIA ANGELA SCHOUPINSKI".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogada a nomeação da servidora **MARIA ANGELA SCHOUPINSKI**, nomeada através do Decreto Nº 225/GP de 02 de Agosto de 2022, em virtude de não assinatura do contrato de trabalho em tempo hábil e não entrar em exercício da funções em tempo hábil, descumprindo o item 17.4, alínea "e" do Edital Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022, conforme solicitado no Oficio Nº 204/FMS/SEMUSA/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B982B4E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 270/GP, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 270/GP, de 22 de Agosto de 2022.

"NOMEAR SEM ONUS A SERVIDORA AMANDA CRISTINY DA SILVA PARA O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE IMUNIZAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear sem ônus a Sra. **AMANDA CRISTINY DA SILVA**, portadora do CPF nº 005.633.282-31, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Imunização Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 19/08/2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:78A59B2F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 271/GP, DE 22 DE AGOSTO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 271/GP, de 22 de agosto de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1290011.2037	Estruturação e Modernização Tributaria			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116	0.1.500.0000	3.800,00
Recurso	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	114	0.1.500.0000	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	3.800,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6D88A7F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 079/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1289/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRENCIA

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, POR UM PERÍODO DE12 (DOZE) MESES**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 2.024.290,00 (dois milhões, vinte quatro mil, duzentos e noventa reais),** início da sessão pública: dia **05/09/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 19 de agosto de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:88319EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 080/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 080/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1568/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CD 4X4 DIESEL MANUAL ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 294.425,00 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).** Início da sessão pública: dia **05/09/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 22 de agosto de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:4D8B0F0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 13.200/SEMSAU/2022 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - UASG N.º 450522 - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço paraEventual e Futura Aquisição de**Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de Pureza e Ar Comprimido com 99,5% de Pureza (sem comodato de cilindros)**, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 1.450.375,00
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 96/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 24/08/2022 até às 09h00min do dia 05/09/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/09/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 22 de Agosto de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:46422444

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 085/2022
PROCESSO Nº 14.372/2022 - SEMPOG

CELEBRAÇÃO: 17.08.2022

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG.

2-) ENTIDADE: ASPMA - ASSOC DOS SERV PUBL MUNIC DE ARIQUEMES C.N.P.J: 05.745.005/0001-67.

OBJETO: Repasse financeiro para o desenvolvimento do projeto SORRIA SERVIDOR, pagamento de despesas com assistência odontológica aos associados com tratamento básico de saúde bucal, aplicação de métodos preventivos e educativos e bons hábitos de higiene para um público alvo de 3.000 (três) mil pessoas entre servidores e dependentes, conforme detalhado no Plano de Aplicação ID 998120 e Homologação ID 1042702, e a Lei nº 13.019/2014.

Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

FONTE - FONTE STN 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Vigência: de 17/08/2022 a 17/04/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.372/2022 - Sempog

ELIZETE GONCALVES DE LIMA
Decreto 18.111/2021
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 18/08/2022 às 13:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:E487F0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 12633/2022

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Edital de Chamamento Público 8 de 11/07/2022 (ID 1013308) de Processo de Seleção Pública, para contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar para administrar o plano de benefícios previdenciários Complementares a serem oferecidos aos servidores Públicos, tratado na Lei Municipal nº 2.605/2021 de dezembro de 2021 do Município de Ariquemes, sob nº. 12.633/2022

ONDE SE LÊ:
7. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO QUE SE ENQUADRA NA LEI:
7.1 Em atenção a Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Ariquemes- RO, que se enquadra na Lei, na data base 06/2022.

Secretaria de Saúde: 91
Procuradoria Geral do Município: 05
Câmara Municipal: 00

LEIA-SE:
7. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO QUE SE ENQUADRA NA LEI:
7.1 Em atenção a Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Ariquemes- RO, que se enquadra na Lei, na data base 06/2022.

Secretaria de Saúde: 67
Procuradoria Geral do Município: 05
Câmara Municipal: 00

A presente Retificação ocorreu devido a um erro no momento do repasse de informação a Comissão quanto ao número de servidores que se enquadram na Lei.

Ariquemes, 17 de Agosto de 2022.

Comissão:

ILVÂNIA DIAS DE LIMA;

LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE;

ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO;

LEANDRO DE CARVALHO FEITOSA

Documento assinado eletronicamente por LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE, ASSESSORA ESPECIAL, em 17/08/2022 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO, AGENTE ADMINISTRATIVO N III , em 17/08/2022 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ILVANIA DIAS DE LIMA, Assessor Especial VI, em 17/08/2022 às 13:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por LEANDRO DE CARVALHO FEITOSA, PROFESSOR 40 H NIVEL IV, em 22/08/2022 às 09:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:FC808EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório:20.829/2021
Processo Administrativo:16.577/2021
Fornecedor:AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:36.178.933/0001-10
Notas de Empenhos nº. 3500/2021, 3501/2021, 3502/2021 e 3503/2021

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 094/2021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente**ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.
Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;
Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratados celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frutar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 09 de agosto de 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Decreto 18.857/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico 094/2021.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
(...)
17.1.1 I advertência (...).

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:590F0ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:**Contratação de empresa especializada em locação de grupo geradores, com vistas à instalação no Hospital Municipal de Ariquemes, haja vista, o não cumprimento da sentença judicial favorável ao município de Ariquemes pela empresa COMPACT POWER MAQUINAS LTDA nos autos do processo nº 7004636-**

26.2022.8.22.0002, pelo período de 6 (seis) meses. A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 14.835/SEMSAU/2022**, para **locação de grupo geradores, com vistas à instalação no Hospital Municipal de Ariquemes, haja vista, o não cumprimento da decisão judicial favorável ao município de Ariquemes com obrigação de fazer pela empresa COMPACT POWER MAQUINAS LTDA nos autos do processo nº 7004636-26.2022.8.22.0002,** com vista a proteção dos pacientes internados na unidade hospitalar que não pode em momento algum ficar sem energia elétrica, gerando sérios riscos de danos a VIDA dos tutelados pela Secretaria Municipal de Saúde**,** despesa em favor da empresa: **Fornecedor** TIAGO G. DA SILVA ALVES INSTALACAO ELETRICA, **inscrita no CNPJ nº** 20.271.093/0001-04, cujo valor é da ordem DE R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). **Ficando o processo homologado com valor total deR$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 22 de agosto de 2022

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Elaborado Por:
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:6A92BAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº**14858/2022**
Objeto: Contratação, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a contratação de empresa concessionária autorizada, através de**DISPENSA DE LICITAÇÃO**para prestação de serviço de Revisão periódica, durante o período de garantia de fábrica dos veículos, Modelo RENAULT KWID, placas:**QTA7J62, QTA8A02, QTA7H32, QTA7H52, QTA7J82, QTA7H82, QTJ8J04, QTJ8J64, QTJ8J54, QTJ9A14, QTJ9A64, QTJ8J84 e QTJ9B04**, ano 2021/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde homologa a despesa, através dedispensa, para atenderaSecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes (RO),em favor da empresa:
FornecedorSAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (RENAULT),**inscrita no CNPJ nº**30.903.216/0001-28,cujo valor é da ordemde **R$9.660,82 (nove mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).**
Ficando o processo homologado com valor total deR$9.660,82 (nove mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos),consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 22 de agosto de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:B61528E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 15.567/2021
Processo Administrativo: 11.777/2021
Fornecedor: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Pregão Eletrônico 039/2021
Notas de Empenhos nº. 2206/2021
Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 039/2019, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.
Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;
Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 22 de agosto de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU

Decreto 18.987/PGM/2022Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico n° 039/2019.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.875, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.020
16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
16.1.1 advertência (...)

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:B97087B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA 7215/2021

Processo Sancionatório:7215/2021
Processo Administrativo:537/2021
Fornecedor:NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.729.047/0001-02
Notas de Empenhos nº. 719/2021 e 720/2021

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 008/2021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente**ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.
Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;
Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratados celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frutar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 16 de agosto de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico 008/2021.
12. SANÇÕES
12.1 O descumprimento dos prazos e condições do produto/serviço pela licitante poderá ensejar em procedimento administrativo sancionatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 16.875de 16 de outubro de 2019.

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:0C922973

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 5051/2020
Processo Administrativo: 3178/2020
Fornecedor: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Notas de Empenhos nº. 1005/2020 e 1006/2020

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 103/2019, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.
Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;
Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratados celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 18 de agosto de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico n° 103/2019.
29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
29.1.1 Advertência (...)

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:3076DD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA 6495/2020

Processo Sancionatório: 6495/2020
Processo Administrativo: 3178/2020
Fornecedor: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Notas de Empenhos nº. 1319/2020 e 1320/2020

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 103/2019, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.
Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;
Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratados celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I- Advertência (...);

Ariquemes, 22 de agosto de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico n° 103/2019.
29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
29.1.1 Advertência (...)

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:3437E284

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022/CPLMS PROCESSO N.º1383.11.1/SEMUSA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de Empresa Qualificada para Prestação de Serviço de Seguro Total Anual de Veículo**, valor estimado: **R$ 29.735,42 (vinte e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/09/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 22 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:5563F9DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1741/2022

"Autoriza o pagamento em pecúnia da premiação da 1° Copa de Futebol Master Masculino no valor de R$8.000,00 (oito mil reais)".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesa da premiação da 1ª Copa de Futebol Master Masculino, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser - SEMECE, no valor de R$8.000,00 (oito mil reais) em espécie (pecúnia), proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva.
Art. 2° Deve a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, elaborar a devida prestação de contas no processo administrativo de origem com fulcro de certificar os gastos para a Controladoria Geral Municipal.
Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:02FB8A20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº353, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da servidora Gislaine Barros Silva e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Gislaine Barros Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 773.642.792-53 do cargo **de Coordenadora do SISREG, acompanhamento, reg. e atendimento, exames, consultas de alta e média complexidade – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2022.

Buritis, 19 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ACF17871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de KÁSSIO PEIXOTO SILVA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017 e demais atualizações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **KÁSSIO PEIXOTO SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 048.391.522-09 e sob o Registro Geral de nº. 1515953/RO, do cargo de **Diretor de Pesquisa de Preços – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 19 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A0AF7F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de JOSE ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017 e demais atualizações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **JOSE ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 934.450.671-04 e sob o Registro Geral de nº. 1834403/RO, no cargo de **Diretor de Pesquisa de Preços – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 19 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C986B4C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12894 , DE 18 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1718

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$15.773,80 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 99.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 15.773,80
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERV F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

803 26.782.1008.1245.0000 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM 15.773,80
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso
1 500

Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 15.773,80
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DOF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1980D910

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12895 , DE 18 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1730

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$54.641,39 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 99.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 54.641,39
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERV F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

804 26.782.1008.1248.0000AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPLAN. DE P 54.641,39
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso
1 500

Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 54.641,39
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DOF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4D518F7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12897 , DE 18 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$37.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

406 08.243.1004.2245.0000APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA F 37.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R.: 0 1660

1 Recursos do Exercicio Corrente
008049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

412 08.243.1004.2245.0000 APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA F -37.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1660
1 Recursos do Exercicio Corrente

008049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 18 de agosto de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0759257A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12898, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital de Convocação nº 001/2022, da servidora **JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES,** do cargo de professora zona urbana 30 horas - SEMECE.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:458903F6

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.899, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES, aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado nº. 003/SEMECE/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 003/SEMECE/2022, Edital de Convocação nº 003/2022, pelo período de 06 (seis) meses a servidora **JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES** – cargo de **professora 30h,** para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMECE.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B38F26CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12900 , DE 18 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

240 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

253 10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% -2.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 18 de agosto de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CFD2289D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.901, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Obras e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender a **Secretaria Municipal de Obras a partir de 15 de agosto de 2022.**

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Simone Rosa Martins	Presidente
Girlene Santiago Laube	Membro
Gesuel Barbosa do Nascimento	Membro
Genivaldo Salazar Couto	Membro

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 18 de agosto de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9017E69F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12902 , DE 19 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1731

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$21.258,66 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 99.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 21.258,66
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERV F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

806 20.605.1007.1251.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS 21.258,66
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso
1 500

Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 21.258,66
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DOF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8A17FC97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.903, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Fica autorizado a servidora ELIZIANI TOSTA MOREIRA, a ser condutora de veículo leve, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **ELIZIANI TOSTA MOREIRA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 106.894.057-31 Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a frota de veículos da Administração Pública Municipal de Buritis.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 19 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B1E04D7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.904, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor EDUARDO OLIVEIRAQ FERREIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado do servidor **EDUARDO OLIVEIRA FEREIRA,** cargo Agente Municipal de Transito.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2022.

Buritis-RO, 19 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9FC08ABE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.905, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre nomeação EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA através de Teste Seletivo 01/SEMA/2022 o servidor e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear o servidor **EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA**, no cargo de **Agente Municipal de Trânsito**, aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado 01/SEMA/2022, Edital de Convocação 20/2022, pelo período de 12 (doze) meses a partir desta data.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 19 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4D61D5B9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 95/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº 1595.11.1-2022/SEMUSA, **objeto:**

custeio de taxa de inscrição para participação de servidores municipais no evento: VI Congresso Estadual do COSEMS – RO, de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – COSEMS-RO, CNPJ 02.572.720/0001-57 a proposta no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Buritis – RO, 19 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:590E20B9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12420/2022/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através do EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2022, o candidato abaixo relacionado, para comparecer no Departamento Pedagógico-SEMECE, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, para tomarem posse.

Posse: 23/08 e 24/08/2022

Cargo: Assistentes de Alfabetização Voluntários - Zona Urbana

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1º	03	Nilma Freitas dos Santos	***.751.602-**

Buritis - RO, 22 de agosto de 2022.

LUANA NAYRA ARAUJO COSTA BRAZ MAYER
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.420/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CC220D2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.907, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

> "Decreta Luto Oficial nas Repartições Públicas Municipais de Buritis no dia 22 de agosto de 2022, pelo falecimento do ex – servidor Arnaldo da Silva e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis – RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Decreta **Luto Oficial nas repartições Públicas Municipais** de Buritis no dia 22 de agosto de 2022, pelo falecimento do ex-servidor **Arnaldo da Silva.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 22 de a gosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:37473F8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº113/2022
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador(a)/Presidente biênio 2021/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA , HOMOLOGA e ratifica A INEXIGIBILIDADE do Processo nº1-113/2022, após parecer de legalidade do controle interno e procuradoria jurídica , cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS
A(s) Associação (s): **ABRACAM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS- inscrita sob o CNPJ: 03.047.782/0001-02,** consagrada com o valor de cada inscrição de R$ 450,00
(quatrocentos e cinquenta reais), Totalizando o valor deste processo total de R$ 900,00(Novecentos reais).

Cabixi RO, 22 de agosto de 2022.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:FCCA492A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 051/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 784/2022/SEMEC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 190.982,76 (cento e noventa mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, com **CONTRATAÇÃO MISTA**, com lote destinado à ampla concorrência e Lotes exclusivos para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº 784/2022/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de **Gêneros Alimentícios** perecíveis, não perecíveis e outros materiais visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais Cebolinha, Chico Soldado, Cecília Meireles e Marco Iris.

Início do recebimento das propostas: 29 de setembro de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 05 de setembro de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 09 de setembro de 2022, às 9h.

Início da sessão de disputa de preços: 09 de setembro de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 22 de agosto de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:2AFEBBA6

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 645/2021-EDITAL 064/2022-AGENTE ADMINISTRATIVO II

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 645/2021
EDITAL 064/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, conforme memorando nº 0500/2022/SEMUSA, considerando a desistência da candidata JOICE HENRIQUE PEIXOTO KAUTZMANN, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 645/2021, realizado através de análise de currículo e teste prático, com resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 3087, de 08 de novembro de 2021, retificado pelo Diário nº 3093, de 17/11/202, devidamente homologado pelo Decreto nº 236/2021, de 18/11/2021, bem como pelo Decreto nº 262/2021 de 30/12/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores (dependentes)
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(01) Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

AGENTE ADMINISTRATIVO II		
Nome:	**Nota:**	**Classif.:**
Andreia da Silva Sales	55	5º

Cabixi, 19 de agosto de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:309E27BD

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 065/2022-ENFERMEIRA - PSF POSTO SAMARITANO

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 065/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da servidora JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA, bem como a desistência do candidato Jairo de Jesus Caetano de Souza (4ª colocado), convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;

Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO:

ENFERMEIRA - PSF POSTO SAMARITANO					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
146	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	01/08/1979	Classificado	90,00	5º

Cabixi, 19 de agosto de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:D718214C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 066/2022-ENFERMEIRO (A) - PSF POSTO SAMARITANO

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 066/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da servidora JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA, bem como a desistência da candidata Maria de Lourdes Neta dos Santos Salles (5ª colocada), convoca candidato(a) aprovado(a) no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CONVOCADO:

ENFERMEIRO (A) - PSF POSTO SAMARITANO					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
112	DORISMAR GOMES DE LIMA	01/01/1982	Classificado	90,00	6º

Cabixi, 22 de agosto de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:C0408E59

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 645/2021-EDITAL 067/2022-AGENTE ADMINISTRATIVO II

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 645/2021

EDITAL 067/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, conforme memorando nº 0500/2022/SEMUSA, considerando a desistência da candidata Andreia da Silva Sales, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 645/2021, realizado através de análise de currículo e teste prático, com resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 3087, de 08 de novembro de 2021, retificado pelo Diário nº 3093, de 17/11/202, devidamente homologado pelo Decreto nº 236/2021, de 18/11/2021, bem como pelo Decreto nº 262/2021 de 30/12/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores (dependentes)
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(01) Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;

Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

AGENTE ADMINISTRATIVO II		
Nome:	**Nota:**	**Classif.:**
Cleonice Mendes de Andrade	50	6º

Cabixi, 22 de agosto de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:1CA3E5A9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA
Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 002/2022/PMC
Processo Administrativo nº 415/2022
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 141, de 1º de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas Legislações vigentes, torna público o Edital de Convocação para realização da Prova Prática.
DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
Participarão desta etapa os candidatos classificados na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 002/2022/PMC para o cargo de Operador de Motoniveladora.
Os candidatos deverão estar no local da prova, 10 (dez) minutos antes do início marcado para a sua prova.
Não será admitido, no local da Prova Prática, o candidato que se apresentar APÓS o horário oficial, estabelecido para o início das provas.
A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
A ordem de realização das provas obedecerá à ordem de classificação da primeira etapa. Assim sendo, de acordo com o horário de convocação estabelecido neste Edital, os Candidatos permanecerão à espera de sua vez para realização da prova em lugar reservado para esta finalidade.
Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
Em razão de condições climáticas, a critério da Comissão Avaliadora e da Comissão Geral do Processo Seletivo, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida. Em caso de adiamento da Prova, a nova data será marcada e divulgada através de nova convocação.
A Prova Prática, de caráter eliminatório, será realizada conforme condições estabelecidas no edital de abertura do Processo Seletivo e terá resultado expresso em "APTO" ou "NÃO APTO".
DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
Os candidatos convocados para realização de Prova Prática de Operador de Motoniveladora deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar, no dia e horário marcado para a Prova, o documento original de Habilitação Exigido para o Cargo (CNH Categoria C).
O candidato que NÃO POSSUIR o documento de habilitação exigido no dia e horário da prova prática, ou não puder apresentá-lo, não poderá realizá-la por estar impossibilitado de conduzir veículo/equipamento sem habilitação estando AUTOMATICAMENTE "ELIMINADO" do Processo Seletivo.
DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA
CARGO: Operador de Motoniveladora.
DATA: 24 de agosto de 2022, às 8h00min.
LOCAL DA PROVA: Pátio da garagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Guaporé, s/n, Centro – Cabixi-RO (próximo a Capela Mortuária).

CANDIDATOS CONVOCADOS					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
01	Dirceu Silva dos Santos	05/11/1973	Classificado	72,00	1º
02	Jaime Manochio Junior	11/03/1983	Classificado	68,00	2º
03	Lucas Martins Mariano	09/04/1996	Classificado	54,50	3º

Cabixi - RO, 22 de agosto de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO	*FRANCISCO LOPES DA SILVA*
Presidente CPSS	Membro CPSS
Dec. 141/2022	Dec. 141/2022
NELSON BARROS NETO	
Membro CPSS	
Dec. 141/2022	

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:F99B587E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA REABERTURA DA TOMDADA DE PREÇO 02/2022 SUSPENSA

O Município de Cacaulândia-RO por intermédio da Comissão Permanente de Licitações torna público a reabertura da licitação supracitada, que tem por objeto **Contratação Empresa Especializada para Construção do Prédio da Prefeitura - 2ª Etapa Contrato de Repasse 914264/2021** no valor estimado de R$ 1.262.500,00 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). O envio das propostas poderá ser feito até às 09h00min do dia 09 de setembro de 2022 na sala da Comissão de Licitações localizada no prédio da prefeitura no endereço: Rua João Boava, 2119, Centro. A retirada do edital está disponível nos site**www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 22 de agosto de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0B16DE88

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 44/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 44/2022 que tem por Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, que teve como vencedores: A. R. FARONI EIREL CNPJ: 20.399.802/0001-23 valor R$ 115.913,50 (cento e quinze mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos); IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 15.749.688/0001-84 valor R$ 8.290,50 (oito mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos); ECOLIM EIREL CNPJ: 17.221.558/0001-08 valor R$ 65.615,01 (sessenta e cinco mil seiscentos e quinze reais e um centavo); MERCADO CACAULANDIA LTDA CNPJ: 03.465.522/0001-57 valor R$ 38.361,20 (trinta e oito mil trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos); MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: - 12.811.487/0001-71 valor R$ 5.609,80 (cinco mil seiscentos e nove reais e oitenta centavos);D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 46.298.926/0001-06 valor R$ 9.994,20 (nove mil reais e novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos); BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIREL CNPJ: 24.584.199/0001-00 valor R$ 47.317,65 (quarenta e sete mil trezentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos); S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10 valor R$ 9.714,00 (nove mil setecentos e quatorze reais);

Cacaulândia 22 de agosto de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E3C0B26A

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº 5-53/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Acolho o parecer Jurídico e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE para pagamento destinado a inscrição, visando à participação de cinco servidores do Instituto de Previdência de Cacaulândia, sendo: a Superintendente interina, a Diretoria de Benefícios, um membro do conselho fiscal e dois membros do conselho curador para o XII - CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PREVIDÊNCIA COMO POLÍTICA PÚBLICA E CIDADANIA, nos 31 de agosto, 01 e 02 de setembro de 2022, conforme processo 5-53/2022, de interesse do IPC, no valor total de 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em favor de ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI CNPJ/CPF: 09.517.901/0001-20, tendo por base o artigo 25, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Aldineia dos Santos Faustino
Código Identificador:6752E8C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 044/PMC/2021

PROCESSO: 2175/GLOBAL/2021 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA/SAAE/ SEMAD/ SEMED/ SEMTTRAN/ SEMOSP/ SEMFAZ/ SEMPLAN/ SEMICT/ CGM/ PGM/SEMAST/GABINETE/SUPEL/SEMAGRI
CONTRATADA: G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNP: 11.757.232/0001-05
OBJETO:Aditivar prazo de vigência do contrato n.º 044/PMC/2021, valor e o objeto, com a inclusão da Secretaria Municipal de Agricultura, com 01 (uma) unidade de impressora perfil 02, ao Contrato n.º 044/PMC/2021.
VALOR: R$ 288.912,72 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e doze reais e setenta e dois centavos).
DATA: 19/08/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44031CB5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 045/PMC/2021

O PREFEITODE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o1º termo aditivo ao Contrato n. 045/PMC/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24 de junho 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA. O valor total será de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), sendo empenhado parcialmente conforme notas de empenho **1935/2022 e 1936/2022**.

LEIA-SE:
DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA. O valor total será de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), sendo a despesa garantida por meio das notas de empenho **1904/2022, 1905/2022 e 1906/2022**.

Cacoal/RO,19 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5DD3D37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 –HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	265/2022
b) Licitação Nrº :	05/2022
c) Modalidade :	Concorrência Pública
d) Data :	17/08/2022
e) Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE FEIRA POPULAR NO DISTRITO DE RIOZINHO - 1ª ETAPA.

f) Fornecedor e item declarado vencedor:

Fornecedor: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
CNPJ/CPF: 08.408.495/0001-02
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 2.498.774,57 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

CACOAL, 17 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A09749F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 472/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 472/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
SANDI PEREIRA LISBOA		DIRET. TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
835.731.272-15	843030/SSP/RO	104	1823	29177-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		18/07/2022	18/07/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor Sandi Pereira Lisboa, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Ji-Paraná/RO a fim de conduzir paciente e acompanhante para a realização de exames especializados em Hospital de Amor. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 185, Solicitação de Despesa 3757/2022, Processo 4815/2022. Justificativa: Memorando nº 396/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 18/07/2022 às 14h00min Retorno: 18/07/2022 às 18h10min Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Toro placa QTC8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E018AF4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 009/SEMTTRAN/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR GERAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SEMTTRAN E ESTABELECE SUAS ATRIBUÍÇÕES.

ASecretária Municipal de Transportes e Transito Interina do Município de Cacoal, nomeada por meio do Decreto nº 8.843/PMC/2021, no uso de suas atribuições conforme estabelece o artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a necessidade de um coordenador para dar suporte aos agentes de transporte e transito, bem como aos agentes administrativos, objetivando melhorar os serviços prestados à população através da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Agente de Transportes e Trânsito senhor **PAULO CÉSAR FERREIRA DINIZ** cadastro nº 5699, para exercer a função de Coordenador Geral da SEMTTRAN.
Parágrafo Único: Todos os assuntos relacionados ao desenvolvimento dasatividadesda secretaria deverão ser levados primeiramente ao coordenador, para posteriormente se necessário, ao Secretário.

Art. 2º Compete ao Coordenador Geral da SEMTTRAN:
I – coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades de planejamento, organização, gerenciamento e fiscalização, necessárias à operação do sistema de trânsito;
II –contribuir na organizaçãoda circulação de veículos no sistema viário;
III - auxiliarna implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização horizontal e vertical, bem como os dispositivos e equipamentos de controle viário;
IV - fazer e distribuir as escalas de serviços;
V - elaborar planejamento mensal e de rotina, baixando ordens de serviço;
VI - dimensionar os turnos de operações ordinárias e extraordinárias;
VII- Orientar, avaliar e definir as operações nas escalas ordinárias e extraordinárias;
VIII - instruir e fiscalizar os agentes de trânsito;
IX - relatar a seu superior as ocorrências do dia;
X - coordenar o estabelecimento das diretrizes para a fiscalização de trânsito;
XI - viabilizar equipamentos e viaturas para as operações;
XII - reunir com os Agentes Municipais de Transporte e Trânsito quando necessário;
XIII - monitorar e avaliar os planos, programas e ações decorrentes da Educação no Trânsito;
XIV - controlar as análises da estatística e coordenar a coleta de dados estatísticos;
XV - realizar relatórios mensais das atividades pertinentes;
XVI - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;
XVII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade, submeter à apreciação superior;
XVIII - ajudarna elaboração de convênios e contratos com os demais órgãos municipais, estaduais e federais;
XIX - coordenar o planejamento e organização da fiscalização dos serviços rodoviários municipais, bem como outros serviços de transporte coletivo urbano, moto táxi e táxi;
XX - manter sob sua guarda e controle os documentos concernentes a sua área;
XXI - representar o secretário em atividades junto aos demais órgãos correlatos, na impossibilidade de sua presença;
XXII - realizar todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

Art. 3º Além de coordenador geral, o nomeado continuará exercendo sua função de Agente de Transporte e Trânsito.

Art. 4ºO exercício da função supramencionada não será remunerado, vez que o agente ora nomeado recebe gratificação de produtividade, nos termos do Art. 48 da Lei 2.543/PMC/2009.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à partir de 30 de julho de 2021.

Cacoal-RO,18 de agosto de 2022.

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transportes e Transito - Interina
Dec.8.843/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4609F260

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, certifica que o candidato abaixo relacionados foram convocado para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado 002/PMC/2021, através da **11ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, publicado no dia 19 de Julho de 2022 nos sites oficiais, para apresentar a documentação conforme o item 18.6 do Edital 002/2021/PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010, Todavia um candidato solicitou a desistência da vaga por não atender os requisitos do Edital, e os demais não compareceram para a ciências da convocação individual e entrega da documentação, ficando assim o referido candidato automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**MOTIVO**
21º	ANDERSON ANASTACIO LEONARDELLI	NÃO COMPAREU PARA ENTREGA DOCUMENTAÇÃO

CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**MOTIVO**
11º	ADILSON PAULINO SOARES	DESISTÊNCIA DA VAGA
13º	JOSÉ APARECIDO DE SOUZA	NÃO COMPAREU PARA ENTREGA

	SODRÉ	DOCUMENTAÇÃO

Cacoal, 22 de Agosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:705674B5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N. 8/2022 – CMC

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA VEICULAÇÃO DAS SESSÕES E VEDAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL – RO.

Considerando o art. 37, § 3o, da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997;
Considerando a Resolução do TSE n. 23.674, de 16 de dezembro de 2021,
que dispõe sobre o calendário eleitoral das eleições 2022;
Considerando o princípio da igualdade de oportunidade entre os candidatos;
Considerando a necessidade de regulação de propaganda eleitoral nas dependências da sede do Poder Legislativo Municipal de Cacoal;
A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal - RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:
Art. 1o No período que compreende os dias 16/08/2022 a 30/10/2022 ficam suspensas as veiculações de todas as sessões por meio da Televisão, permanecendo a transmissão via internet nas páginas oficiais do Youtube e Facebook;
Art. 2o Fica vedada a propaganda eleitoral no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal com a distribuição, armazenamento de materiais (de forma física ou virtual), bem como a exposição de material em paredes, corredores, saguão, portas, janelas ou qualquer outro local das dependências desta Casa, incluindo a parte interna dos gabinetes de vereadores, e o uso em geral para tal finalidade do patrimônio deste Poder Legislativo;
Art. 3o Durante as sessões fica vedada qualquer manifestação que caracterize, ou potencialmente possa caracterizar propaganda partidária e/ou eleitoral, a favor ou contra partido, coligação, candidato ou qualquer conduta vedada pela legislação eleitoral, ficando todos advertidos desde já acerca de sua responsabilidade individual no uso da palavra no período eleitoral mencionado no art. 1o.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site https://sapl.cacoal.ro.leg.br/, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico https://verificador.iti.gov.br - Rua Presidente Médici, 1849 – : (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: diretorialegislativacmc@gmail.com

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Parágrafo único. Os vereadores assumem a responsabilidade pessoal por toda e qualquer advertência, multa ou penalidade de qualquer natureza eventualmente imposta pela Justiça Eleitoral, decorrente de suas manifestações e/ou opiniões proferidas no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Cacoal ou qualquer prédio que esteja sendo utilizado para a realização das sessões, que configurem, ou possam configurar, propaganda eleitoral.
Art. 4o Ficam os senhores vereadores e os demais servidores desta Casa Legislativa, no que for de sua competência, proibidos de:
I - ceder ou usar, em benefício próprio ou de qualquer candidato, partido político ou coligação, bens móveis e imóveis, material de expediente pertencente a Câmara Municipal;
II - ceder servidor público ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente;
III - utilizar-se do telefone celular funcional para realizar ligações telefônicas em benefício de candidatos, partidos, coligações ou comitês eleitorais;
Art. 5o Fica determinado à Diretoria de Comunicação e Diretoria de Áudio e Imagem, que disponibilizem aos gabinetes dos vereadores os discursos dos edis sem utilização de logo marca ou qualquer identificação da Câmara Municipal neste período eleitoral.
Art. 6o Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 30 de outubro de 2022.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 19 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente/CMC

EDIMAR KAPICHE LUCIANO
1o Secretário/ CMC

LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
2a Secretário /CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D2B8CEAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/2022 - SEMEC.

Processo nº: 01886/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Assunto: Aquisição de Play Mais, recurso didático para Escolas da rede municipal de Educação Infantil e Fundamental, de Campo Novo de Rondônia, Convênio nº 171/PGE/2022.
Beneficiando cerca de 286 alunos das series iniciais do 1° e 2º ano atendidos nas Escolas Municipais Cassiano Ricardo, Tancredo Neves, Rio Branco e 07 de Setembro, e proporcionando mais qualidade ao ensino e contribuindo para o desenvolvimento de habilidades humanas dos alunos.

Valor Total: R$ 105.914,50 (cento e cinco mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Prazo de Entrega: INTEGRAL, em até 30 (trinta) dias corridos, conforme solicitação desta Secretaria, através de Nota de Empenho/Ordem de entrega que poderá ser encaminhada à contratada via e-mail e/ou telefone, conforme apresentado em Termo de Referencia (ID 156875).

Forma de Pagamento: se dará em até 30 (trinta) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme apresentado em Termo de Referencia (ID 156875).

Orçamento: 02.02.04.12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0.1.571 001.022 - CONVÊNIOS ESTADO EDUCAÇÃO, Ficha: 587, R$ 100.000,00 (cem mil reais).

02.02.04.12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0.1.500 001.003 - MDE 5% E 25%,

Ficha: 588, R$ 5.914,50 (cinco mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Contratada: FORTIUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS – EIRELI – EPP, CNPJ: 28.015.219/0001-83.

Fundamento: Art. 25 incisos I da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 22 de agosto de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC
Port. 639/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7F7FA9B4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretário da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 031/2022, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo Gerenciador: 01085/2022. Órgão: SEMOSP.

Licitação nº: 031/2022. – Modalidade Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de Campo Novo de Rondônia, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedor declarado vencedor:
AMERICA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI - 27.642.853/0001-83, vencedor dos itens 03, 04, 05, e 07, valor total adjudicado R$ 634.041,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e quarenta e um reais).

Campo Novo de Rondônia, 18 de agosto de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Port. 288/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AF53DDA7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 595, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA ELIANE NASSULHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Benefício de Auxílio-Doença em favor da servidora **ELIANE NASSULHA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Campo Novo de Rondônia, com remuneração integral **a partir de 22/08/2022 por prazo indeterminado**, face a tutela concedida nos autos do processo n° 7004065-95.2022.822.0021 - 1ª Vara Genérica de Buritis-RO, conforme Processo Administrativo n º 3-66/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5900396F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 597, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias a servidora LEILA DOS SANTOS INÁCIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 16-2007/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora LEILA DOS SANTOS INÁCIO, Administradora, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 01/09/2022 à 30/09/2022, referente ao período aquisitivo de 27/07/2019 à 26/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7BF46FD9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 598, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Concede folgas a servidora VANESSA MOREIRA AMORIM LOPES, sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2012/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora VANESSA MOREIRA AMORIM LOPES, Professora 50H matriculas sob números 23426-1 e 23426-2, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia 23 de Agosto de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2020, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F9C2656F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 599, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Concede afastamento ao servidor THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-1949/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor **THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO**, Chefe de Divisão de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 25/08/2022 a 01/09/2022, por motivo de casamento, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:01833BE9

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 055/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 05 de julho de 2022, com homologação do Resultado Final em 22/07/2022. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a)Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i)Cópia daCNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Motorista de Transporte Escolar. v)Exame toxicológico válido, paracondutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados, para Motorista de Transporte Escolar; x)Telefone para contato. 11.2O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3.Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 11.4.Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC. Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Camila Vieira Chaves	Professor Pedagogo	4º	E.M.E.I.F. Tancredo Neves II
Iane Patricia Alves Fraga	Professor Pedagogo	4º	E.M.E.I.F.7 de Setembro

Campo Novo de Rondônia, 22 de agosto de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:B8E3C74B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 009/2022/CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHO DELIBERATIVO
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

ATA 009/2022

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2022, ás 09h13min, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDENCIA IPECAN/CNRO. Reuniram-se os membros deste Conselho, sendo: Edson Gonçalves da Silva, Kelly Daiane Gavenda, Francieli de Ariquemes Paim, Renata de Oliveira Campos e Marinalva Gomes da Silva, para tratar sobre a Prestação de Contas referente ao mês de Julho de 2022, conforme Oficio N° 046/2022/IPECAN. A reunião foi conduzida pelaSuperintendenteSra. Izolda Madella, a qual cumprimentou a todos, momento em que fez a leitura detalhada do referido oficio, tirando toda e qualquer duvida dos conselheiros sobre as informações de receitas e despesas previdenciárias e administrativas referente ao mês acima citado. Falou que as receitas do instituto são constituídas por: Contribuição de Servidores ativos 14% inclusive os cedidos; Contribuição Patronal 14% mais Custo Suplementar de 4,16% somando 18,16%; Multas e Juros e Recolhimento fora da data; Rentabilidade de Fundos de Investimentos; Parcelamentos e Multas e Juros dos Parcelamentos. A**Previsão Orçamentaria de Receitas para 2022**conforme orçamento é de**R$ 11.131.644,47**tendo acumulado até 31 (trinta e um) de maio do corrente ano, o valor de**R$ 6.822.906,61,**a realizar, o valor de**R$ 4.308.737,86**.Arrecadação do RPPS no mês de julho foi de**R$ 978.397,01**a previsão até dezembro é de arrecadar**R$ 11.131.644,47**. Até o dia 31 de julho de 2022 havia disponível na**Conta Investimento/AplicaçõesR$ 39.971.382,36**distribuídos em 16 (dezesseis) fundos, plicados em duas Instituições Financeiras, sendo Banco do Brasil (Ag. 8291-6 Investimento 9212-6) e na Caixa Econômica Federal (Agência 1831 Conta 567).Conforme previsão orçamentaria versos despesas pagas, até julho as despesas atingiram o percentual com**Aposentadorias de 64,79%**totalizando um valor de**R$ 1.036.710,73**,**Pensões 49,83%**totalizando um valor de**R$ 285.981,65**e**Despesas Administrativas 48,20%**totalizando um valor de**R$ 237.636,44**. Referente aos parcelamentos do ano de 2017 e 2018, não constam débitos em atraso até o momento.No ano de 2022, a Prefeitura realizou cedência de 14(quatorze) servidores. Destes 02 (dois) apresentam pendências em recolhimentos.Os referidos servidores foram contatados para sanar os débitos pendentes.Nesta data**não constam débitos previdenciários por parte do ente Municipal e Câmara**, referente a**Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos**. No mês de julho foram concedidos 2 (dois)

benefícios, sendo ambos por idade.Com o intuito de preparação para realização de certificações em 11 e 12 do referido mês, a Senhora Ana Maria Colombo, Diretora Benefícios, os membros do Conselho Fiscal: Beatriz de Oliveira Cardoso, Claudio de Paula e Maria Veronica. Os membros do Conselheiro Deliberativo: Kelly Dayane Gavenda, Francieli de Ariquemes e Renata de Oliveira Campos, participaram do curso de certificação Profissional CURSO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO RPPS NÍVEL INTERMEDIÁRIO, realizado pelo ESCON, em Porto Velho-RO.Após a leitura e análise dos demonstrativos e sem nenhuma objeção, foi aprovada pelo Conselho Deliberativo a Prestação de Contas do mês de Julho de 2022.A Superintendente finalizou expressando sua preocupação com a repercussão do**Projeto de Lei da Reforma Previdenciária**, o qual está no**Legislativo**. Relatou que a reforma da previdência visa equacionar o déficit atuarial do IPECAN. Relatou que em agosto de 2021, através do Proc. Eletrônico 061 foi contratado uma empresa especializadapara a realização de estudo técnico tendo como parâmetro base às regras estipuladas na**EC 103/2019**a unidade gestora IPECAN. O estudo foi para buscar orientação/formas a serem aplicadas para diminuição do déficit existente no regime próprio de previdência municipal deste município. Como resultado foi apontado que fosse feita uma reforma previdenciária e que as regras da**EC 103 de forma integral**, fosse aplicada aos segurados do IPECAN. Foi relatado que os Gestores do Instituto devem agir de forma a manter os benefícios a médio e longo prazo. Desta forma a reforma previdenciária para este RPPS é a única maneira de amenizar o**DEFICIT**e garantir os benefícios futuros. Foi relatado também que o Deficit que o RPPS possui impacta diretamente nas alíquotas de contribuições.A exemplo, com o estudo atuarial realizado em 2022, o aumento do Déficit foi muito, que causou a elevação da contribuição patronal de 18,16% para**30,35%**a partir de 11/2022 e para 2023 será de**30,64%.**Por entender que muitos servidores discordam com o Projeto que esta no legislativo e de modo a buscar formas mais amenas sobre tão polemica pauta, este conselho encaminhará um oficio para a Câmara sugerindo a contratação por parte do Legislativo de um novo estudo com base nas informações presentes, considerando o do IPECAN a base de agosto de 2021. Este estudo permitirá um comparativo de dados que, poderá ser levado aos servidores em uma possível audiência pública para comparação e esclarecimento de todas as partes envolvidas, e assim aprovar e implantar a Reforma Previdenciária, a qual não poderá ser negligenciada.Os relatórios de investimentos e demais publicações do Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) emwww.camponovo.ro.gov.br/ipecan,ou diretamente no endereço eletrônico:http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php. Nada mais a ser tratado, às 11h18min, a reunião foi encerrada. A presente ata segue assinada pelo Presidente e pela secretaria. Os demais membros assinam em lista que segue anexa.

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:4C164B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO -PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA Nº. 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA , através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ,representada neste ato pela secretária **, FABIOLA ALVES MEDEIROS**, vem **CONVOCAR** os titulares do Programa Minha Casa Minha Vida, relacionados no anexo deste edital, para comparecerem entre os dias 25 e 26 de Agosto de 2022 na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , localizada na Avenida Rio Branco , esquina com a Primeiro de Maio das 07:30min às 12h00min e das 13:30 as 17:00 para realização atualização cadastral. No ato, todos os beneficiários deverão estar munidos dos seguintes documentos:
Ressaltamos que tão solicitação de faz devido à ausência de comparecimento na primeira chamada, edital 001/2021.
Documentos pessoais de todos que residem no imóvel (RG,CPF, certidão de nascimento, certidão de casamento, declaração de união estável e/ou certidão de óbito(caso seja o caso);
Comprovante de residência;
Folha resumo (CAD- ÚNICO)
Documento do imóvel;
Comprovante de renda ;

JANETE DO NASCIMENTO SILVA	698.....-53	16342313017
MARCELA FERREIRA CASTRO	007----------11	13535494426

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Mun. de Assistência Social
Port.043/2021

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:F0893512

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 2007/2022.
Pregão Eletrônico nº 030/2022.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na locação de MÓDULOS MÓVEIS (TIPO CONTAINERS) ADAPTADOS PARA SALA DE AULAS, COZINHAS E BANHEIROS, para atender as necessidades das Extensões (Assentamento Vila Esperança) e a Extensão 21 (Assentamento Jequitibá) da EMEF MÁRIO COVAS, situada no Distrito de Vila Nova Samuel – Linha 45. Tendo em vista os valores cadastrados estarem em desacordo com o valor médio orçado, e diante do presente erro material justifica-se a revogação da sessão que foi marcada para o dia 04/08/2022 as 10h (DF), para as devidas análises e eventual alteração no valor orçado, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame".

Candeias do Jamari/RO, 22/08/2022

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro.
Portaria nº 93 de 03/06/2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:40E959F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO Nº 12 PROAFIN REGULAR 2022 – VALOR INTEGRAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2022, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMEG (Secretaria Municipal Economia e Gestão), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO
Nº Processo: 0002449.7.14-2022

Ag: 7133-1 **Conta**: 8374-7			
PROGRAMA: 0043- Programa Melhoria da Qualidade da Educação – FUNDEB 30% **ATIVIDADE:** 2070- Gestão Oper. do Proafin Regular – FUNDEB 30%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO ANUALMENTE**
CRECHE MUNICIPAL PEDRO TORRES DE CASTRO	CRECHE MUNICIPAL PEDRO TORRES DE CASTRO	Nº: 18.146.714/0001-78	**R$ 21.060,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:23C806AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO Nº 13 PROAFIN REGULAR 2022 – VALOR INTEGRAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2022, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMEG (Secretaria Municipal Economia e Gestão), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0002457.7.14-2022			
Ag: 102-3 **Conta**: 85155-8			
PROGRAMA: 0043- Programa Melhoria da Qualidade da Educação – FUNDEB 30% **ATIVIDADE:** 2074- Gestão do Prog. Proafin Regular – FUNDEB 30%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO ANUALMENTE**
EMEF MÁRIO COVAS	EMEF MÁRIO COVAS	Nº: 09.029.108/0001-81	**R$ 75.600,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:12EA2290

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 05/2022

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 05/2022

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.022, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.
Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.022, têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para se apresentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.022. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.022.

CONVOCADOS

Cargo	Classificação	Nome
PROF. PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS	CLASSIFICADO	ELISANGELA RAMOS MACIEL

Castanheiras/RO, 22 de Agosto de 2022.

JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA
Secretária de Administração
Port. 157/GAB/2.021

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:61A085B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 012/2022 Processo Administrativo Digital nº 509/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar ligações domiciliares à rede de esgoto do Município de Cerejeiras - RO, conforme Termo de Referência; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Memória de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de Quantitativos e Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP - RO, Convênio Nº 229/PGE - 2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações.

LICITANTES QUE COMPARECERAM AO CERTAME:

M. DE SOUZA SILVA

LICITANTES HABILITADOS:

M. DE SOUZA SILVA

LICITANTES INABILITADOS:

Não Houve.

Observação: Desde já fica informado aos licitantes o resultado de habilitação os quais deverão neste momento apresentar suas intenções de recursos ou desistência destes sendo em caso de desistência do recurso, ficando desde já marcada a data de abertura das propostas das empresas que atenderam os índices solicitados para o dia 23 de Abril de 2022 para a abertura das propostas a ser realizada as 09:00 horas. Informo ainda aos interessados que na eventual manifestação de recursos será imediatamente suspensa a data de abertura das propostas e aberto o prazo de cinco dias úteis para juntada dos memoriais.

Cerejeiras – RO; 22/08/2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Presidente Substituto da CPL
Decreto nº 523/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:373E69AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 091/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 091/2022, do Processo Digital nº. 1.343/2022.

OBJETO:Empenho Estimativo no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) para a Aquisição de material de consumo para atender os projetos da Atenção Primária Saúde (APS), com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

M. A. DE ALMEIDA
CNPJ:24.110.332/0001-97
Endereço: Rua. Joaquim Cardoso dos Santos n° 2311, Maranata, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote(s): 01.	R$800,00

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
CNPJ:05.011.908/0001-14
Endereço: Rua: Pernambuco n° 656 Eldorado, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 02.	R$ 255,10

JS UNIFORMES LTDA
CNPJ:40.337.813/0001-96
Endereço: Av. Aracaju n° 3164, Jorge Teixeira, Jí-Paraná/RO – CEP 76.912-684

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote(s): 03.	R$184,80

Valor total da Licitação:**R$ 1.239,90 (mil duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos), para o empenho estimativo de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 22 de Agosto de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F259FA0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 092

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 092/2022, do Processo Digital nº. 1.369/2022.

OBJETO: Empenho estimativo no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a contratação de serviços de Fisioterapia, Hidroterapia e Pilates, para atender aos pacientes que necessitam destes atendimentos rotineiramente através de ordens judiciais e outros, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

CLINICA DE FISIOTERAPIA ROSSAROLLA & SIRIACO LTDA
CNPJ: 12.462.877/0001-83
Endereço: Rua. Portugal Sala A n° 2062, Centro, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 129,00

Valor total da Licitação: **R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), para o empenho estimativo de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 22 de Agosto de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4FFDA978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 093/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 093/2022, do Processo Digital nº. 1.377/2022.

OBJETO: Aquisição de material de expediente e material permanente para a vigilância sanitária, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

M. A. DE ALMEIDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Endereço: Rua. Joaquim Cardoso dos Santos n° 2311, Maranata, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 3.750,00

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Endereço: Rua. Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini n° 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO – CEP 76.960-433

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02.	R$ 3.480,00

Valor total da Licitação: **R$ 7.230,00 (sete mil duzentos e trinta reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 22 de Agosto de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:9A5EC383

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 056/2022 - SEMAP

O Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento Fernando Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 543/2022,
Considerando o Protocolo nº 2.250/2022/1Doc.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de **180 (cento e oitenta) dias** a partir de **21/08//2022** à servidora Leidiane Custódio de Souza, Cargo: Técnico Nível Superior/Enfermeira, Cadastro nº 2735-9, lotada na SEMSAU.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 19 de agosto de 2022.

FERNANDO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n° 543/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:73F563F4

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 114/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata **BEATRIZ MENEZES DE FREITAS,** aprovada no Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, homologado em 14/07/2022, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I /NUTRICIONISTA 40 horas**, de acordo com o Edital n.º 004/2022/Prefeitura Municipal de Cerejeiras, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia);
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras, RO 19 de agosto de 2022.

FERNANDO FERREIRA LIMA
Sec. Mun. Interino de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8BFEE411

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA N°55/2022

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DO SERVIDOR QUE TRABALHOU EM FERIADOS.

A **Secretária de Municipal de Educação de Cultura e Desporto** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelece 07 Dias de folga para o servidor, Edson Ronaldo Toledo de Queiroz. O mesmo trabalhou como motorista para deslocar veículos nos dias: 15 e 17 de abril;10 e 11 de maio e 01 de Julho. Gerando um saldo de três dias e meio, sendo que a compensação é solicitada em dobro (Por se tartar de feriados nacionais) (7 dias úteis) entre os Dias 18-26 de Julho de 2022. A ser usufruído a partir da vigoração desta portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data 18/07/2022.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras – RO, 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2D613B6A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 031/2022 – SEMOSP

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: *1863/2022.*
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Estacionamento em Canteiros no Município de Cerejeiras/RO.
Fiscal Titular: Luma Thais Dourado Costa – CPF: CPF: 005.071.082-64 – Agente Administrativo.
Fiscal Suplente: Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76 – Diretor de Repartições e Serviços Públicos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 19 de agosto de 2022.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:38D74D87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através do Decreto Municipal de nº 1063/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS**, na forma**Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços engenharia para a construção da caixa d'água e da pista de caminhada do Ginásio de Esportes Valverdão, na sede do município de Chupinguaia/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR. Processo Administrativo nº 1530/2022. Valor Total de R$:530.516,82 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos). Data de inicio da sessão pública**: 08 de setembro de 2022**as**08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitadohttp://chupinguaia.ro.gov.br/por e-mailcplmochupinguaia@hotmail.comou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 1460

Publique-se!

Chupinguaia, 19 de agosto de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n°1063/2022

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:0F4FD830

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº92/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de material permanente - aeronave não tripulada (drone) acompanhado com acessórios (cordão, mochila, bateria e carregador), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR. Processo Administrativo nº**1223/2022**. Valor total de R$: 30.000,00. (trinta mil reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 22 de agosto de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 02 de setembro de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 02 de setembro de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 02 de setembro de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 19 de agosto de 2022.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:D35FE0CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.070, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera a servidoraDebora Damião Pontesdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Agosto de 2022,**Debora Damião Pontes**do cargo de**Gerente de Enfermagem da U.Mista Saúde -CC8SEMUSA,**nomeado através do**DECRETO Nº 912, DE 12 DE MAIO DE 2022.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Agosto de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E6B3FC4A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0217/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0217/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades de manutenção do paço municipal, para atender a demanda para Manutenção do Paço Municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0007/22**,**Proc. Adm. Nº 187/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2512 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

VALOR:R$ 1.193,50 (um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO:180(cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:18 de agosto de 2022

Chupinguaia - RO, 18 de agosto de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/08/2022 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**287928**e o código verificador**51073E6B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/08/2022 12:01

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:A7AE37D5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0218/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0218/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-START SHOP GLOBAL LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, material de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0028/22**,**Proc. Adm. Nº 387/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO BASICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1252 DE 17 DE AGOSTO DE 2022
VALOR:R$ 8.024,04 (oito mil e vinte e quatro reais e quatro centavos)
DO PRAZO:04(quatro) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:19 de agosto de 2022

Chupinguaia - RO, 19 de agosto de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/08/2022 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**287944**e o código verificador**F2600E25**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/08/2022 12:02

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D72E3EA1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0219/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0219/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
OBJETO: aquisição de material de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0028/22**,**Proc. Adm. Nº 773/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO BASICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1253 DE 17 DE AGOSTO DE 2022
VALOR:R$ 551,82 (quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)
DO PRAZO:04(quatro) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:19 de agosto de 2022

Chupinguaia - RO, 19 de agosto de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/08/2022 às 12:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/08/2022 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 21/08/2022 às 23:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**287958**e o código verificador**EF538AEB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/08/2022 12:02

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1D1EE0FA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0220/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0220/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-**BONIN & BONIN LTDA**
OBJETO: aquisição de material de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0028/22**,**Proc. Adm. Nº 387/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO BASICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1254 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

VALOR:R$ 2.828,62 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos)
DO PRAZO:04(quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:19 de agosto de 2022

Chupinguaia - RO, 19 de agosto de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/08/2022 às 12:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**287963**e o código verificador**3A039A83**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/08/2022 12:02

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CE08B294

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0221/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0221/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- V. FERREIRA QUEIROZ - ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0028/22**,**Proc. Adm. Nº 773/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO BASICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1255 DE 17 DE AGOSTO DE 2022
VALOR:R$ 90.360,92 (noventa mil, trezentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)
DO PRAZO:04(quatro) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:19 de agosto de 2022

Chupinguaia - RO, 19 de agosto de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/08/2022 às 12:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**287968**e o código verificador**01B0528D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/08/2022 12:08

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:60C403DC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0222/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0222/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-**A. M. SARAIVA - ME**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0028/22**,**Proc. Adm. Nº 773/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO BASICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1256 DE 17 DE AGOSTO DE 2022
VALOR:R$ 48.241,08 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e oito centavos)
DO PRAZO:04(quatro) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:19 de agosto de 2022

Chupinguaia - RO, 19 de agosto de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/08/2022 às 12:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**287977**e o código verificador**29D9FD10**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/08/2022 12:50

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6161D7DB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0215/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0215/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- CLAUDIA MARIA GONCALVES DE FARIA 75070987291
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MARMITEX NO DISTRITO DE NOVO PLANO.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0079/22**,**Proc. Adm. Nº 1212/2022

DA DOTAÇÃO:02.06.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2012.0000.-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2518 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

VALOR:R$ 5.488,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)
DO PRAZO:07 (sete) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:18 de agosto de 2022

Chupinguaia - RO, 18 de agosto de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/08/2022 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**287504**e o código verificador**CE37187D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/08/2022 12:01

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E2F956AE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0216/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0216/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- A. R. METALURGICA E VIDRAÇARIA LTDA - ME
OBJETO:A. R. METALÚRGICA E VIDRAÇARIA LTDA - ME CNPJ
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0080/22**,**Proc. Adm. Nº 1419/2022

DA DOTAÇÃO:02.07.04- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS LIVRES

12.364.0022.2035.0000 ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2520 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

VALOR:R$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:18 de agosto de 2022

Chupinguaia - RO, 18 de agosto de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/08/2022 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**287492**e o código verificador**222D2872**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/08/2022 12:01

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:760E2455

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Colorado do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/CMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022, com resultado final e homologação publicado no Diário da AROM no dia 29 de junho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

IX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;

b) Carteira de Trabalho Previdência Social;

c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);

d) Certidão de Casamento ou Nascimento;

e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;

g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);

h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);

i) 02 fotos 3x4 recentes;

j) Declaração de bens;

k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;

l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;

m) Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);

n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);

Dos exames - item 25 do Capítulo IX:

A) Hemograma completo;

B) Glicemia de jejum;

C) Ácido úrico;

D) Uréia;

E) Creatinina

F) Colesterol total e frações;

G). Triglicerídeos;

H)Sorologia para doença de chagas;

I) VDRL;

J) Tipagem sanguínea;

K) Urina: EAS;

L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)

M)Parasitológico de fezes;

N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes

O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);

P) Avaliação neurológica. (Com Laudo);

Q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);

R) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);

S) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);

T) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);

U) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino – acima de 40 anos);

V) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);

W) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.

Y) Exame FAN.

X) PSA. (candidatos do sexo masculino).

AGENTE ADMINISTRATIVO

1 - THAYS DE SOUZA SOARES OLIVEIRA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1 - JEFERSON SILVA BRITO

SERVENTE

1 - MIKELE SOUZA CANTO MOREIRA

Colorado do Oeste – RO, 22 de agosto de 2022.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:37F0317B

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA Nº 008, DE 01 DE JULHO DE 2022

CONSTITUI AS COMISSÕES PERMANENTES DE COMPRAS, RECEBIMENTO E DE CONTROLE E QUALIDADE, QUE ATENDERÁ A APAE DE COLORADO.

A Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da APAE, Inciso IX, Art. 34 da fl 22, Incisos VII e VIII da fl 24; combinado com a Lei nº 8.666 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a **Comissão Permanente de Compras** desta Associação que atenderá todos os Procedimentos Licitatórios com recursos próprios ou provenientes de Convênios, Termos de Fomento ou de Cooperação pactuados com a iniciativa privada ou com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e, será composta pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:

Janete Martins - Presidente
Sirlene Martins Dias - Membro
Mariza de Resende Freitas – Membro
Claudio Volpato Machado – Suplente

Art. 2º - CONSTITUIR a **Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade** desta Associação, que atenderá todos os Procedimentos Licitatórios com recursos próprios ou provenientes de Convênios, Termos de Fomento ou de Cooperação pactuados com a iniciativa privada ou com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e, será composta pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:

Lindalva Sousa Costa – Presidente
Selma Aparecida de Almeida – Membro

Mirian Rafael de Oliveira - Membros
Nilza Teixeira Silva - Suplente

Art. 3º - Nomear a **Srª Sirlene Martins Dias,** para substituir a presidente na Comissão de Compras e a **Srª Selma Aparecida de Almeida,** para substituir a presidente da Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, frente aos trabalhos das referidas Comissões, quando das ausências e/ou impedimentos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando- se as disposições ao contrário.

Colorado do Oeste/RO, 01 de julho de 2022.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:A90F5EAE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA Nº 009, DE 01 DE JULHO DE 2022

A Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da APAE, Inciso IX, Art. 34 da fl. 22, Incisos VII e VIII da fl. 24; combinado com as Lei Federal nº 8.666 suas alterações e Lei Federal nº 10.520.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como **PREGOEIRA** a Senhora **Janete Martins**, para atuação em Pregão Presencial, que atenderá todos os Procedimentos com recursos próprios ou provenientes de Convênios, Termos de Fomento ou de Cooperação pactuados com a iniciativa privada ou com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e, será composta pela Equipe de Apoio e a Presidente.

Parágrafo Único – No impedimento e/ou na ausência da **PREGOEIRA** designada pelo caput deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRA** serão desempenhadas pela Senhora **Sirlene Martins Dias**.

Art. 2º - DESIGNAR como **Membros da Equipe de Apoio da PREGOEIRA os abaixo relacionados:**

I - Claudio Volpato Machado
II - Valeria Alvarenga Ferreira
III – Sirlene Martins Dias
IV - Mariza de Resende Freitas
V - Gasiane Durval dos Santos

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado do Oeste/RO, 01 de julho de 2022.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:6F3FD71A

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DA CARTA CONVITE N° 05/2022 – 2ª CHAMADA

A Presidente da Comissão de Licitação da APAE de Colorado do Oeste/RO., comunica a todos os interessados que do dia 22 a 28 de agosto de 2022 estaremos desenvolvendo atividades alusivas a comemoração da **Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla**, cujo objetivo este ano é **"SUPERAR BARREIRAS PARA GARANTIR INCLUSÃO",** com isso todo o efetivo de servidores e colaboradores estarão envolvidos nas ações programadas, o que, nos impossibilitará de manter a sessão de abertura para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, relativos ao processo licitatório na modalidade**Carta Convite nº05/2022 – 2ª Chamada** para o dia24**/08/2022,** às11**hs00min (horário de Rondônia),** o novo prazo de abertura será para o**dia 29 de julho de 2022, às 11h00min,** na Sala de reuniões da Escola de Ensino Especial Marcos Aritana, situada à Rua Goiás, 4267, Setor "B", nesta Cidade. Permanecem inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no Edital deste Convite.

Colorado do Oeste/RO, 20 de agosto de 2022.

JANETE MARTINS
Presidente da CPC
Portaria nº 008/2022

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:F08898D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.416, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono**e**promulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de**R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais),**no âmbito do programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da ResoluçãoCMN 4.589, de 19 de junho de 2017e alterações posteriores, observadas as disposições legais, na modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital paraimplementação de Projetos de Aquisição de Tecnologia TR2 (Tecnologia para tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos), Implantação de Energia Fotovoltaica nos órgãos públicos do município, Iluminação Pública em LED de ruas e avenidas do Município e Aquisição de Imóveis, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Colorado do Oeste autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação do Município (FPM).

§1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no*caput*deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1°, do artigo 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere oartigo 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º- Esta**Lei**entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de agosto de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/08/2022 às 12:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**175070**e o código verificador**6405FE28**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:03CD4212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1°-Lotar a servidora **Jakeline Orlandin Ferreira,** ocupante do cargo de Fiscal Tributária na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir do dia 22.08.2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE AGOSTO DE 2022.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/08/2022 às 09:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**174537**e o código verificador**22736DD8**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:192B2F7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1°-Lotar o servidor **Ailton da Silva Marques,** ocupante do cargo de Fiscal Tributário na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir do dia 22.08.2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE AGOSTO DE 2022.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/08/2022 às 09:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**174541**e o código verificador**1719888E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:26EBB9FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1°-Lotar o servidor **Cleomir Borher Santana,** ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Municipal na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir do dia 22.08.2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE AGOSTO DE 2022.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/08/2022 às 09:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**174549**e o código verificador**EFC05A35**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:06958B27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar o servidor**Zezito de Oliveira,**ocupante do cargo de Vigia, matricula funcional n°2402no Fundação Nacional de Saúde, a partir do dia 22.08.2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE AGOSTO DE 2022.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/08/2022 às 09:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**174590**e o código verificador**B9237B05**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6FE93305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar a servidora**Cintia Regina Prado,**ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental Anos Iniciais naSecretaria Municipal de Educação, a partir do dia 22.08.2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE AGOSTO DE 2022.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/08/2022 às 09:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**174594**e o código verificador**30E9900C**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:28D7ADE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar a servidora **Ane Caroline Garcia,** ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental Anos Iniciais na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 22.08.2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE AGOSTO DE 2022.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/08/2022 às 09:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**174599**e o código verificador**41D71B8C**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9E7A2913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar a servidora **Catiane Feller Leite,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 22.08.2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE AGOSTO DE 2022.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/08/2022 às 09:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**174605**e o código verificador**AE0AE735**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:806A1356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar a servidora**Vanuza Lima Troczinski**ocupante do cargo de Assistente em Administração naSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, a partir do dia 22.08.2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE AGOSTO DE 2022.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/08/2022 às 09:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**174607**e o código verificador**D5FE9670**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:199DA571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar a servidora**Carmem Julia Braga Oliveira**ocupante do cargo de Assistente em Administração naSecretaria Municipal de Saúde, Hospital/SAME, a partir do dia 22.08.2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE AGOSTO DE 2022.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/08/2022 às 09:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**174612**e o código verificador**9C6EDDFD**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C51286FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar a servidora **Neiriely de Almeida Souza** ocupante do cargo de Biomédica na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital, a partir do dia 22.08.2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE AGOSTO DE 2022.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/08/2022 às 09:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**174614**e o código verificador**1FFD6466**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:ACE1A83E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°287, DE 22 DE AGOSTO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**KARINE DE LIMA CARVALHO**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, Nível Médio criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/08/2022 às 12:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**174916**e o código verificador**D8564395**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8A8B8216

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°288, DE 22 DE AGOSTO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**DANIELI GONÇALVES VENANCIO**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**FISIOTERAPEUTA**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 30 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/08/2022 às 12:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**174934**e o código verificador**E35086BF**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F60BEF74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°289, DE 22 DE AGOSTO 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**JAIANE ATAÍSLA ELIODORIO ZAMILIAN**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**FARMACEUTICA BIOQUIMICA,**Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/08/2022 às 12:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**174956**e o código verificador**F5293B46**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E93976E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°290, DE 22 DE AGOSTO 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n°071 de 28/12/2012, a Sra.**BEATRIZ DA COSTA SILVA E FRANÇA**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**MEDICA VETERINARIA**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/08/2022 às 12:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**174979**e o código verificador**159C8FDF**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4DA529CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°291, DE 22 DE AGOSTO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**MARCIA PRISCILLA ALVES DE ARRUDA**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**ENFERMEIRA**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.
Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/08/2022 às 12:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**175002**e o código verificador**F0878DEC**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:942AF770

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°292, DE 22 DE AGOSTO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**ADRIELE NUNES ENGELMANN**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, Nível Médio criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.
Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/08/2022 às 12:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**175021**e o código verificador**D20D71A5**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:99DC8A18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°293, DE 22 DE AGOSTO 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, o Sr.IAGO DE SOUZA LADISLAUpara exercer, em caráter efetivo o Cargo deTECNICO EM INFORMATICA, Nível Técnico criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoO servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 22/08/2022 às 12:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID175056e o código verificador5EC8A082.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C34E78D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°294, DE 22 DE AGOSTO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, o Sr.**ANDRIOLLI BRUNO GOMES DA SILVA**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGIOLOGIA**, Nível Técnico criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.
Parágrafo ÚnicoO servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/08/2022 às 13:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**175111**e o código verificador**3EFF9BE5**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:01873321

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°295, DE 22 DE AGOSTO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**DANIELLY MARTINS ELIZIARIO**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**CONTADORA**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.
Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/08/2022 às 13:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**175115**e o código verificador**02C8FDBC**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B2A119E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL PE 49-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 49/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1686/2022
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANCAS e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1686/2022 que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 49/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, **Lei geral Municipal nº 1.648/2012**, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes micro empresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor e equiparadas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, QUÍMICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E OUTROS, NECESSÁRIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE,** de acordo com o especificado no Termo de referencia, Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 12/09/2022. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 99901-4517.

Colorado do Oeste, 22 de agosto de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:4B527C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51/2020, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 888.663.432-34,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 1048/2020**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULASEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 120 (cento e vinte) dias de 12/09/2022 a 10/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 19 de agosto de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	HBJ Monteiro Serv. De Eng. EIRELI
Prefeito Municipal	***ANDERSON MONTEIRO G. DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:FEEA08BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 31/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº.1044/2022/SEMUSA. Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS/U.M.S, atendendo a demanda hospitalar que é responsabilidade da SEMUSA por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 192/2022 Processo: 1044/2022. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s) Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ: 17.472.278/0001-64
Detentor do(s) Lote(s)/Itens: 2 - 3 - 18 - 32 - 45 - 58 - 64 - 69Valor Adjudicado: R$ 9.722,00 (Nove mil setecentos vinte e dois reais)Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA– CNPJ: 38.460.625/0001-09Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 2 - 12 - 36 - 65 - 80 - 83 – 86Valor Adjudicado: R$: 4.440,00 (Quatro mil quatrocentos e

quarenta reais)Fornecedor: L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI– CNPJ: 27.358.419/0001-76Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 5Valor Adjudicado: R$: 336,00 (Trezentos trinta e seis reais)Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI– CNPJ: 07.640.617/0002-00Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 10 - 11 - 49 - 67 – 68Valor Adjudicado: R$: 11.590,00 (Onze mil quinhentos e noventa reais)Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.– CNPJ: 29.043.834/0001-66Detentor do(s) Lotes(s)/ Itens: 14Valor Adjudicado: R$: 4.450,00 (Quatro mil quatrocentos cinquenta reais)Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 14.595.725/0001-84Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 15 - 19 - 36 - 39 – 50Valor Adjudicado: R$: 10.075,00 (Dez mil setenta e cinco reais)Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 28.418.133/0001-00 Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 17 - 25 - 26 - 30 - 53 - 60 - 61 - 65 - 80 – 81Valor Adjudicado: R$: 8.199,10 (Oito mil cento e noventa e nove reais dez centavos)Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ: 19.391.064/0001-99Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 21 -82Valor Adjudicado: R$: 4.844,00 (Quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais)Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA– CNPJ: 63.776.421/0001-29Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 24 - 34 - 46 - 47 - 74 – 83Valor Adjudicado: R$: 10.477,90 (Dez mil quatrocentos setenta e sete reais noventa centavos)Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 25.034.906/0001-58Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 33 - 35Valor Adjudicado: R$: 10.480,00 (Dez mil quatrocentos oitenta reais)Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ: 17.263.792/0001-90Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 40Valor Adjudicado: R$: 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)Fornecedor: SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI– CNPJ: 34.380.863/0001-53Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 44Valor Adjudicado: R$: 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais)Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI– CNPJ: 25.279.552/0001-01Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 62 - 66 - 76 - 79Valor Adjudicado: R$: 18.478,00 (Dezoito mil quatrocentos setenta e oito reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO- R$: 112.472,00 (Cento e doze mil quatrocentos setenta e dois reais)

Corumbiara-RO em 19 de Agosto de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F8E1F138

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO NR°.1298/2022/SEMAM
TOMADA DE PREÇOS 005/2022
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
ATA Nº 001/2022

Às 09h:15min do dia 22/08/2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pelo Decreto Nº 028/2021, do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.
Para proceder com a abertura e julgamento da proposta, da licitação que tem por objeto;Contratação de empresa especializada em rede elétrica, para realizar Extensão de Rede Elétrica em Baixa Tensão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, no endereço Viveiro Municipal, Lote Rural nº 25 Gleba 02 neste Município, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico, Curva ABC e demais Especificações Técnicas, com Recursos Próprio do Município de Corumbiara/RO, com valor estimado em R$ 45.467,14 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM.

Para a presente licitação participou a seguinte empresa:

NOME	Nº CNPJ/CPF
M. F. MARTINS EPP	04.749.241/0001-99

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, e em observância às disposições contidas no edital e na Lei de Licitações e Contratos, a Comissão procedeu com o credenciamento do representante da empresaM. F. MARTINS EPP Srº. Marcos Flávio Martins (proprietário), o qual o presidente da comissão passou para a apreciação de todos presentes, membros e representante da respectiva empresa, e não tendo objeção estes foram assinados por todos e declarado como credenciado. Em seguida a Comissão procedeu com à abertura do envelope de DOCUMENTAÇÃO da empresa M. F. MARTINS EPP, o qual o presidente da comissão passou para apreciação dos membros presentes, e não tendo objeção estes foram assinados por todos, também foi realizado consulta nos cadastros; SICAF, CEIS, CNIA e TCU, para averiguar qualquer impedimento, e não havendo, o presidente da comissão suspendeu a cessão por tempo indeterminado, para solicitar pareceres dos Setores de Engenharia (referente ao acervo e atestado) e Contabilidade (referente ao balanço), após apensou ao respectivo processo os documentos apresentados e os derivados das consultas.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M informa que o Aviso de Licitação inicialmente marcado para dia 17/08/2022 às 09h:00min e o Aviso de Prorrogação marcado para dia 22/08/2022 às 09h:00min, foram publicados no Diário Oficial do Estado, AROM, Mural da Câmara Municipal e da Prefeitura, Jornal de Grande Circulação (Madeirão) e no site da Prefeitura Municipal de Corumbiarawww.corumbiara.ro.gov.br. Também informamos que o Envelope 02 Proposta, ficara sob guarda da comissão, e após análises dos setores técnicos da prefeitura do Envelope 01 - Documentação, e não havendo impedimento, a comissão divulgara a data de abertura do envelope 02, onde irá dar publicidade nos sites da Prefeitura e da AROM.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 12h:00min, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, pelos membros da comissão e participante presente.

Comissão de Licitação:

NOME	FUNÇAO
LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO	Presidente
DANILO MAGNO PAINS RIBEIRO	Secretário
VALDEMIR MARCOLINO GONZAGA	Membro

Licitante Presente:

NOME	FUNÇÃO
MARCOS FLÁVIO MARTINS	Proprietário

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B7AF30FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do

Processo Administrativo nº 712/2022, que originou a **Tomada de Preço nº 09/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a Contratação **de Empresa Especializada para a execução dos serviços** de **Revitalização da Creche Mundo Mágico**, localizada na Rua Prof. Ana Coelho, Setor 03, com **recursos Próprios,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal Educação**,** o referido objeto à empresa: **JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 27.209.828/0001-00,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 124.398,06** (cento e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e seis centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 22 de Agosto de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:8A022FE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
PROCESSO Nº 764/SEMSAU/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Chamada Pública para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços de exames laboratoriais,** de acordo com termo de referência, Edital e seus Anexos, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. A data início para Credenciamento será a partir das **7hs e 30min. (horário local) do dia 24/08/2022 até às 13hs e 30min. (horário local) do dia 02/09/2022**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro, onde a Comissão Lavrará Ata de Sessão, procedendo as ocorrências possíveis quanto à Habilitação das empresas credenciadas, bem como análise de sua proposta. A cópia do Edital da Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 22 de Agosto de 2022.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 314/GAB/2022

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:906A6385

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA KENAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 116/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **KENAS GOMES DE SOUSA NOGUEIRA**, Portador do CPF nº 404.027.031-20. diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de agosto de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:C4289297

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ANDRIW

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 117/2022.
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 018.016.282-97: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de Agosto de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:409DE884

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA JEAN

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 118/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926.320-99: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de Agosto de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:2B7BD4F0

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA UANDERSON

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 119/2022.
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **UANDERSON DE SOUZA**, Portador do CPF nº 734.222.902-49: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de Agosto de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:668A0DAE

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 01-57/2022 dispensa DE LICITAÇÃO 2022.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO
INOVACAO EIRELI ME CNPJ= 19.634.357/0001-50.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO.**

Valor: R$ 17.400.16 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS),
01.031.0001.2001.0000 – Coordenação das atividades Câmara Municipal
3.3.90.30.00. – Material de copa cozinha e limpeza
Recursos Próprios
Fonte de Recurso: Próprios;
Foro da comarca de Ariquemes;
Presidente da Câmara: Gilvan Soares Barata;
Data da Assinatura: 22/08/2022.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:E159F370

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º 01-57/2022.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art. 24. É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei Complementar 147/2014 o processo de nº 1-57/2022, em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO.

Valor Total da Licitação: R$ 17.400.16 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS),

Fornecedor: INOVACAO EIRELI ME CNPJ= 19.634.357/0001-50.

Valor da contratação R$ 17.400.16 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), a serem pagos conforme a aquisição dos matérias, mediante as notas fiscal e certidões.

***Câmara Municipal de Cujubim – RO. 22 de Agosto de 2022*.**

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:5C945F79

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO N°007/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 007/2022
Processo nº 01-63/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO
NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA ME CNPJ, 23.864.271/0001-90
Objeto: Contratação de empresa especializada em reforma e construção.
Valor: R$ 461.352,58 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e dois e cinquenta e oito centavos).
Dotação Orçamentaria: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO
Fonte de Recurso: Próprios;
Foro da comarca de Ariquemes;
Presidente da Câmara: Gilvan Soares Barata;
Data da Assinatura: 22/08/2022.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:B7DEB8E5

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS Nº 001/2022.
Modalidade: Tomada De Preços nº 001/2022
Contrato nº 007/2022

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, inscrita no CNPJ nº 016.417.240/0001-87, representada pelo Presidente o Srº. Gilvan Soares Barata inscrito no CPF, 405.643.045-49, e localizada na avenida condor 1233, setor 03. **AUTORIZA** a **empresa NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA ME CNPJ, 23.864.271/0001-90,** através do contrato nº 007/2022 celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 001/2022, através do processo licitatório nº1-63/2022 tomada de preços a **DAR INÍCIO AOS SERVIÇOS** da **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, COM ÁREA REFORMA: 109,07 M²/ ÁREA AMPLIAÇÃO: 114,69 M²/ ÁREA PAISAGISMO: 115,51 M², com as seguintes características principais: construção de saguão, sala de reunião, lavabo, almoxarifado e banheiro com piso cerâmico, forro em gesso, pintura, calçada, esquadrias em vidro temperado, instalações elétricas, instalações sanitárias e hidráulicas, sistema de drenagem; paisagismo com grama, árvore, arbustos e bancos,** neste Município de Cujubim, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no edital referente aos serviços mencionados.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 22 de Agosto de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:38EC349A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de equipamento e Material Permanente para Estruturação de rede de serviços de atenção primária de saúde, oriunda da proposta nº 11485.023000/1220-06, e emenda parlamentar nº 81000293, em atendimento as necessidades e demandas da Unidade Básica de Saúde (CNES 7499264), para atender a demanda da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital de Pequeno Porte de Cujubim – RO. Valor estimado de R$ 95.429,07 (Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais Sete Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h59min do dia 06/09/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 06/09/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 22 de Agosto de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:52B79BB9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de equipamento e Material Permanente para atender a Unidade Básica de Saúde – Vanildo Chagas Hadman oriunda da proposta nº 11485.023000/1220-03 e Emenda Parlamentar nº 242110004, para atender a demanda da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital de Pequeno Porte de Cujubim – RO. Valor estimado de R$ 17.694,06 (Dezessete Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais Seis Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 06/09/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 06/09/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 22 de Agosto de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E466C109

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/CPL/2022

Processo nº. **787/2022**
Fornecedor: **ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO - ANPPME**
CNPJ: **28.325.407/0001-08.**
Valor total **R$: 2.000,00 (Dois Mil Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO
Á
Procuradoria;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência / Projeto Básico (ID 94645).

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária.

O Processo em destaque tem como objetivo o Pagamento de inscrição do servidor Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto Superintendente Municipal de Compras e Licitações / Pregoeiro no**5º ENCONTRO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE LICITAÇÕES DE**

RONDÔNIA, a ser realizado nos dia 30 e 31 de Agosto e 01 e 02 de Setembro de 2022, na cidade de Cacoal, conforme folder do treinamento anexo aos autos.

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo Prefeito (ID 94754).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (ID 94661) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:

ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO - ANPPME, que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 2.000,00 (Dois Mil Reais), para participação de 01 (um) servidor.

O valor cobrado encontra-se (ID 94651), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 23 de Agosto de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5DA443DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.558, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA EMENTA E ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.478, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre a alteração de artigo na lei municipal nº 2.478, de 10 de março de 2022.

Art. 2º - A Ementa da Lei municipal nº 2.478, de 10 de março de 2022, passa ter a seguinte redação:

Institui o pagamento de Plantão Extraordinário para Cuidadores, Vigias e Auxiliares de copa e cozinha da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes José Mesquita de Carvalho.

Art. 3º - O Artigo 1º da lei municipal nº 2.478, de 10 de março de 2022, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1ºA presente Lei institui o Plantão Extraordinário, para cuidadores, vigias e auxiliares de copa e cozinha da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes José Mesquita de Carvalho.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 22 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A851E59E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.559, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$35.740,30 (trinta e cinco mil e setecentos e quarenta reais e trinta centavos), destinados a atender a Câmara Municipal de Vereadores em suas Ações Legislativas.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 01 Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:1071/3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra - R$35.740,30 (trinta e cinco mil e setecentos e quarenta reais e trinta centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 01 Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 012/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica- R$ 35.740,30 (trinta e cinco mil e setecentos e quarenta reais e trinta centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F50190A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1241/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo da Portaria nº 236/GP/2022 de 15 de Fevereiro de 2022, da servidora**LINDINALVA SANTOS DA SILVA,**inscrita no CPF nº.*****.498.132-****, matrícula 29507, onde foi nomeada para exercer o cargo comissionado de Diretor Departamento Indústria e Comércio**,**vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3F101D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1243/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo da Portaria nº 304/GP/2022 de 21 de Fevereiro de 2022, da servidora**AURYELLE CABULÃO SILVA,**inscrita no CPF nº.*****.779.382-****, matrícula 1358, onde foi nomeada para exercer**o cargo comissionado de Diretor Divisão de Contabilidade,**vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7A7B2637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1244/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**AURYELLE CABULÃO SILVA,**inscrita no CPF nº.*****.779.382-**,**para exercer o cargo comissionado de Diretor da Divisão de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 30 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F14C37B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1245/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo da Portaria nº 1005/GP/2018 de 25 de Julho de 2018, do servidor**ROBERTO TAKEI VASCONCELOS,**inscrito no CPF nº.*****.111.302-****, matrícula 1259, onde foi nomeado para exercer o cargocomissionado de Assessor Técnico em Engenharia**,**vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5AB01E8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1246/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo II da Portaria nº 01179/GP/2018 de 21 de Agosto de 2018, da servidora**ALANA CAROLINE BRITO DA GLÓRIA NOLASCO BINS,**inscrita no CPF nº.*****.176.442-****, matrícula 1263, onde foi nomeada para exercer**o cargo comissionado deAssessor Técnico em Planejamento,**vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:496D5965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1247/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo da Portaria nº 0927/GP/2018 de 11 de Julho de 2018, do servidor**ALOISIO CORDEIRO DA SILVA,**inscrito no CPF nº.*****.614.002-****, matrícula 1217, onde foi nomeado para exercer o cargocomissionado de Assessor Técnico**,**vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7F7EB3B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1248/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**MONICA ERDTMANN NOGUEIRA,** inscrita no CPF nº.*****.610.172-**,**para exercer o cargo comissionado de Coordenador Geral de Vigilância em Saúde, de acordo com o art. 27 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4030358F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1249/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo da Portaria nº 28/GP/2022 de 05 de Janeiro de 2022, do servidor**LEANDRO ALVES FERREIRA,**inscrito no CPF nº.*****.519.981-****, matrícula 29579, onde foi nomeado para exercer o**cargo comissionado de Chefe da Seção de Controle de Frotas,**vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9B3B6366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1250/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhor**LEANDRO ALVES FERREIRA,**inscrito no CPF nº.*****.519.981-**,**para exercer o cargo comissionado de Diretor da Divisão de Controle de Frotas, de acordo com o art. 33 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B1C8CC0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1251/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo da Portaria nº 828/GP/2022 de 01 de Junho de 2022, do servidor**GIANLUCA DA SILVA RODRIGUES,**inscrito no CPF nº.*****.202.122-****, matrícula 29577, onde foi nomeado para exercer o**cargo comissionado deChefe Seção de Estrutura e Saneamento,**vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C680B6A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1252/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhor**GIANLUCA DA SILVA RODRIGUES,**inscrito no CPF nº.*****.202.122-**,**para exercer o cargo comissionado de Chefe da Seção de Informação e Controle do Almoxarifado, de acordo com o art. 41 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:847430B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1253/GP2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo da Portaria nº 679/GP/2022 de 05 de Julho de 2022, da servidora**INGRID NAYARA MIRANDA DE**

ANDRADE,inscrita no CPF nº.*****.695.192-****, matrícula 29542, onde foi nomeada para exercer o**cargo comissionado de**Chefe da Seção do Programa Hiperdia**,**vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:71B31921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1254/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**INGRID NAYARA MIRANDA DE ANDRADE,** inscrita no CPF nº.*****.695.192-**,**para exercer o cargo comissionado de Chefe da Seção de Segurança Alimentar e Nutricional, de acordo com o art. 43 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0905736A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1255/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo da Portaria nº 853/GP/2021 de 11 de Agosto de 2021, do servidor**CASSIMIRO DA MATA JUNIOR,**inscrito no CPF nº.*****.538.182-****, matrícula 25046, onde foi nomeado para exercer o**cargo comissionado deChefe Seção de Convênio,**vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:01507F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1256/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhor**CASSIMIRO DA MATA JUNIOR,**inscrito no CPF nº.*****.538.182-**,**para exercer o cargo comissionado de Chefe da Seção de Abastecimento e Armazenagem, de acordo com o art. 45 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8E9BA629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1257/GP/2022

PORTARIA Nº. 1257/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo da Portaria nº 841/GP/2022 de 01 de Junho de 2022, do servidor**RONIS LAURO DE OLIVEIRA,**inscrito no CPF nº.*****.427.052-****, matrícula 29641, onde foi nomeado em substituição do servidor**RODRIGO PEREIRA DE ABREU**, CPF nº ***.278.992-**, para exercer**o cargode Chefe Seção de Execução Orçamentária,**vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DE090112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1257/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo da Portaria nº 841/GP/2022 de 01 de Junho de 2022, do servidor**RONIS LAURO DE OLIVEIRA,**inscrito no CPF nº.*****.427.052-****, matrícula 29641, onde foi nomeado em substituição do servidor**RODRIGO PEREIRA DE ABREU**, CPF nº ***.278.992-**, para exercer**o cargode Chefe Seção de Execução Orçamentária,**vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1FA7C177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1258/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhor**RONIS LAURO DE OLIVEIRA,**inscrito no CPF nº.*****.427.052-**,**para exercer o cargo comissionado de Chefe da Seção Administrativa em Saúde, de acordo com o art. 47 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2022.

,

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3A1C0C6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1259/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo da Portaria nº 193/GP/2021 de 10 de Fevereiro de 2021, do servidor**EDVANIL GERALDO DOS SANTOS,**inscrito no CPF nº.*****.258.382-****, matrícula 1254, onde foi nomeadopara exercer**o cargodeDiretor Divisão Planejamento em Saúde,**vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E6DB2925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1261/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo da Portaria nº 341/GP/2021 de 30 de Março de 2021, da servidora**SARA FARIAS DE SOUZA OLIVEIRA,**inscrita no CPF nº.*****.253.782-****, matrícula 5304, onde foi nomeada para exercer a função de confiança**de**Encarregado de Posto de Saúde**,**vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E86A20A8

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4146/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, encaminhou a esta Coordenadoria De Compras Públicas - Central De Compras o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de Dispensa De Licitação Com Aquisição De Peças/Óleos E Contratação De Mão De Obra Mecânica Para A Revisão Do CAMINHÃO V.W 26.280, PLACA RSX3D79, Pertencente A Frota Da Secretaria Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Rural SEMADER.

Às onze horas do dia do mês de Agosto de dois mil e vinte dois, na sala da Coordenadoria De Compras Públicas - Central De Compras, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº **424/PGM/2022** de 22 de Agosto de 2022.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **838 e 839/ SEMADER/2022,** de 12/08/2022 *no valor total de R$* ***2.115,50 (dois mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos)*** em favor da empresa ***BURITI CAMINHÕES LTDA, localizada em Porto Velho/RO, CNPJ: 84.652.296/0001-15****, sendo deste valor R$* ***2.095,70*** *para troca de peças e óleo e R$* ***19,80*** *para serviços.* Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, XVII da Lei 8.666/93*6*

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação
...

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos****durante o período de garantia técnica****, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável****para a vigência da garantia****; (GRIFO NOSSO)*

Conforme parecer jurídico de nº ***424/PGM/2022****. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Decreto nº 5234

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5C2001C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1262/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**SARA FARIAS DE SOUZA OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº.*****.253.782-**,**para exercer a função gratificada de Encarregado de Unidade Básica de Saúde, de acordo com o art. 62 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022e, art. 23-E da Lei 2.163 de 19 de Junho de 2019, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:563308D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1263/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo da Portaria nº 809/GP/2021 de 02 de Agosto de 2021, da servidora**ENY GARANHANI DE SOUZA,**inscrita no CPF nº.*****.481.752-****, matrícula 6734, onde foi nomeada para exercer a função de confiança**de**Encarregado de Posto de Saúde**,**vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir 01/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7A25633D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.273/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

LEI MUNICIPAL N° 1.273/2022
DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância **R$ 22.933,33 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.1138 Aditivo Construção de Garagem e Muro Conv. n. 864245/2018
4.4.90.51- Obras e Instalações
Ficha: 563
F.R: 2.500
Valor: R$ 22.933,33
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.1138	4.4.90.51	02.500	R$: 22.933,33

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 3.392.602,79	R$: 00,00	R$: 22.933,33

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:DDE1B5E7

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.271/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022
REVOGA, IN TOTUM A LEI MUNICIPAL N° 1.195/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL N° 1.271/2022
DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Revoga, in totum a Lei Municipal n° 1.195/2021 de 23 de Dezembro de 2021 e dá outras providências

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte lei:
L E I

Art. 1 Por força da presente lei, fica **REVOGADA** *in totum* a Lei Municipal n° 1.195/2021 de 23 de dezembro de 2021 que Autorizou o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições da Lei *1*.195/2021 de 23 de dezembro de 2021 e do Decreto MUNICIPAL Nº. 19/ CP / 2022 de 23 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:AE7315D9

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.272/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI MUNICIPAL N° 1.272/2022
DE 13 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperavit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperavit Financeirona importância ***R$ 5.660,20*** **(cinco mil, seiscentos e sessenta reais e vinte centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2016 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB FNA
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 523
F.R: 2.660
Valor: R$: 5.660,20

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:59CF1D55

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°36/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°36/2022
PROCESSO 835/2022
ADESÃO ÀATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/ CIMCERO/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ CIMCERO/2022, PROCESSO Nº 110/CIMCERO/2022.OBJETO:AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4CABINE DUPLA.RECURSO: MINISTÉRIO DA SAÚDE - GOVERNO FEDERALNº. DA PROPOSTA: 11502.951000/1220-03.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDEJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93, com fulcro na lei 10.520/02, Decreto n°.7.892/2013 e suas alterações**,**e considerandoParecer Jurídico 382 de 19/08/2022 (ID 49842), que RATIFICA E AUTORIZA a despesa, conforme especificado a seguir; OBJETO:**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4CABINE DUPLA,**em favor da empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
COMERCIAL PSV LTDA	01.489.352/0001-15	R$ 218.877,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de agosto de 2022.

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. De Saúde

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:90AA3DD6

GABINETE
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N°. 150/2022

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N°. 150/2022 (MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 19/08/2022. EDIÇÃO 3289)
PROCESSO N°. 844/2022

DA RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ 20.979,15 (vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e quinze centavos)

LEIA SE:

VALOR: R$ 20.974,15 (vinte mil, novecentos e senta e quatro reais e quinze centavos).

DATA ASSINATURA: 22/08/2022

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:72ACCBAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.193/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.193/CMGM/22 De 19 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

D E C R E T A

Art. 1º. – ***TORNAR SEM EFEITO*** **o Decreto Legislativo nº 2.184/CMGM/22, datado de 09 de agosto de 2022.**
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 19 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:5662A0D3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.194/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.194/CMGM/22 De 19 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – ***NOMEAR membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL,*** **conforme segue:**
I – Lindiberto Caldeira dos Santos – Presidente;
II – Keury Urquieta da Costa – Pregoeiro;
III – Márcia Mercado de Castro – Membro; e
IV – Priscila Tupari – Membro.
Art. 2º. – Designar às funções de fiscalização dos contratos administrativos vigentes e contratos a serem realizados, com fulcro no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, e no art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21, no Acórdão TCU n. 2.831/11, 299/07, e, 2917/10, e demais competências correlatas designadas por (pelos) membro (s) da CPL, os servidores a seguir:
I – Francisco Fernandes de Carvalho – Fiscal de Contratos; e
II – Ulisses Farias de Macedo Neto – Fiscal de Contratos.
Art. 3º. – Designar às funções de gestor dos contratos administrativos vigentes e contratos a serem realizados, com fulcro no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, e no art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21, no Acórdão TCU n. 2.831/11, 299/07, e, 2917/10, e demais normas correlatas, os servidores a seguir:
I – Anatacha Quintão – Gestora de Contratos; e
II – Hugo Fernandes Dury – Gestor de Contratos.
Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/0//2022.
Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 19 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:AB152DA5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ADENDO MODIFICADOR 1º DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: **298/CMGM/2022**
Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 003/CMGM/2022**
Objeto: **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: COPA, LIMPEZA, ELÉTRICOS E OUTROS.**
A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, mediante Pregoeiro, designado pelo Decreto Legislativo nº 2184/2022/GAB.PRES/CMGM, de 09 de agosto de 2022, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital com relação ao Aviso de Licitação e remarcação da disputa do Pregão Eletrônico n. 003/CMGM/22, em consideração à publicação realizada deste no diário oficial, ou seja:
Onde se Lê:
DATA DE ABERTURA: 29 de AGOSTO de 2022; HORÁRIO: 12h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

Leia-se:
DATA DE ABERTURA: 05 DE SETEMBRO DE 2022; HORÁRIO: 12H00MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
Onde se Lê:
1.5. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:
DATA DE ABERTURA: 29 DE AGOSTO DE 2022, HORÁRIO: às 12H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
p
Leia-se:
1.5. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:
DATA DE ABERTURA: 05 DE SETEMBRO DE 2022, HORÁRIO: às 12H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

KEURY URQUIETA DA COSTA
Pregoeiro Oficial de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim
DL 2111/CMGM/2022

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:84E41E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/CPLMO/2022 REPUBLICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 691/SEMOSP/2022
Às nove horas do dia dez de agosto de dois mil e vinte e dois, em sessão pública, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, membros desta CPL: **Sílvio Fernandes Villar** – Presidente, **Roger Ghalwan Tavares de Souza** – Membro e **Ana Patrícia Rodrigues** – Membro, designados através do Decreto nº 14.277/CHEF.GAB./2022, exceto a Secretária da CPLMO **Vanessa Cristina Moraes**, encontra-se de Licença Prêmio, deram início aos trabalhos deste certame denominado Concorrência Pública nº 001/CPLMO//PMGM/2022 republicada, que tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA no Município de Guajará-Mirim-RO**, tudo em conformidade com processo 691/SEMOSP/2022, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descritos no Edital da Concorrência Pública acima referida, porém **NENHUMA** empresa compareceu para apresentarem seus envelopes e participarem do referido certame. Assim sendo, e como nada mais se falou ou aconteceu com respeito a este certame e estando a comissão de acordo com o acontecido, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. O Presidente encerra este certame às 09:21 (nove horas e vinte e um minutos), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pelo senhor Presidente e comissão.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

ANA PATRÍCIA RODRIGUES
Membro CPLMO

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:3240C0C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA CIRCUNSTANCIADA DE ABERTURA DE SESSÃO

Concorrência Pública nº 002/CPLMO/2022
Processo Administrativo nº 1073/SEMOSP/2022
Às 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, na sala onde funciona a CPLMO, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
SÍLVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE
ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA	MEMBRO
ANA PATRÍCIA RODRIGUES	MEMBRO

Confirmada a presença dos membros, o Presidente informa que a Secretária da CPLMO Vanessa Cristina Moraes, encontra-se de licença prêmio, momento em que deu por aberta à sessão cuja finalidade é julgar os envelopes, sendo: Envelope nº 01 – Habilitação e Envelope n° 02 Propostas, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO, CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de vias Urbanas**, **CONVÊNIO Nº 055/2022/PGE/DER-RO**, conforme Projeto Básico e planilhas. No dia estabelecido para abertura da sessão, a comissão solicitou a entrega dos documentos de credenciamento e envelopes 01 e 02, havendo três empresas presentes, a empresa **DIRETRIZ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de nº 63.732.887/0001-22, cujo representante não apresentou Procuração e seu nome não consta no Contrato Social para o credenciamento, a empresa **MIRANDA COM. SERV. TRANSP. LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ N° 32.917.224/0001-59, o representante não apresentou credenciamento, a empresa **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP-ASFALTARE**, inscrita no CNPJ N° 17.811.701/0001-03, representada pelo senhor, Maurício Maciel Assad, inscrito no CPF n° 618.276.142-34,. A Comissão identificou um envelope sem identificação da empresa licitante **DIRETRIZ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA-EPP**, e pelo princípio da razoabilidade o presidente solicitou a identificação de imediato. O presidente, informa, que para resguardar a lisura da licitação no que tange aos envelopes 01 habilitação e 02 propostas, ainda lacrados, solicitou aos ouvintes (responsáveis pelas empresas que fizeram a entrega da documentação e permaneceram no local até a suspensão da sessão às 10h:32min) a assinatura dos envelopes (lacrados). Posteriormente, foram assinados todos os envelopes, juntamente com a comissão e o licitante credenciado, ambos rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta. No prosseguimento informa aos presentes como serão procedidos os trabalhos desta licitação e que esta Comissão fará a análise dos documentos de habilitação quanto a parte Jurídica, Técnica e Fiscal, e a regularidade Econômico-Financeira. Após a abertura e assinatura dos documentos do envelope-01, a sessão foi suspensa no horário acima descrito, retornando às 17h:00min. O Presidente, informa que foi efetuada a devida análise e autenticação dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação momento em que decidiram: **HABILITAR a empresa, YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP-ASFALTARE,** tendo em vista que a mesma atendeu todas as exigências previstas no edital, para esta primeira fase do certame licitatório, e **INABILITAR** as empresas **DIRETRIZ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA-EPP e MIRANDA COM. SERV. TRANSP. LTDA-EPP:**
Dos Motivos:
Empresa DIRETRIZ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA-EPP
1 – Apresentou Certidão da Junta Comercial vencida descumprindo o item 9.1 alínea g do edital;
2 – O alvará de localização não consta data de vencimento, e sua data de concessão é de 20/07/2021;
3 – As Declarações estão assinadas pelo senhor Fábio Fava, porém não há registro de Procuração ou outro documento dando poderes para essa representação;
4 – Não há assinatura do representante no documento **ANEXO VII – RELAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO**.
5 – Documentos de Identificação dos sócios, sem autenticação ou conferência pela comissão de licitação;
5 – Assinatura do Engenheiro nas **Declarações: de Aceite da Função de Responsável Técnico e Não Vinculo com Órgão Público**, foi utilizada uma imagem de assinatura do Engenheiro**.**
Empresa MIRANDA COM. SERV. TRANSP. LTDA-EPP
1 - Não foi identificado assinatura em todas as declarações
2 – A CAT não está vinculada ao nome da empresa.
3 – Documentos de Identificação dos sócios, sem autenticação ou conferência pela comissão de licitação
Anunciando o resultado ao licitante e ouvinte presentes, abrindo o prazo recursal conforme Art. 109 da Lei 8.666/93. Assim a Srª. Presidente deu por encerrada a sessão às 18:36 h (Dezoito Horas e Trinta e Seis Minutos), e eu Sílvio Fernandes Villar lavrei a presente Ata, que segue assinada pelo Presidente, Membros da CPL e o licitante presente.

Yem Serviços Técnicos E Construções EIRELI-EPP-ASFALTARE
MAURÍCIO MACIEL ASSAD

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

ANA PATRÍCIA RODRIGUES
Membro CPLMO

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:BA73E1A4

GABINETE DO PREFEITO
IX EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/COMAD/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

O Coordenador Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO NO CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/COMA/2022, em virtude do elevado número de inscritos,** conforme Cronograma abaixo.

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Data provável para o período de Inscrições e de entrega de Títulos e Documentos Comprobatórios dos candidatos junto ao Site http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/ (todos os cargos)	25/07/2022 a 29/07/2022
Data provável da Homologação das Inscrições	02/08/2022
Data provável do Resultado da Avaliação de Títulos	29/08/2022
Data provável Entrega de Recursos Contra o Resultado da Avaliação de Títulos	31/08/2022
Data provável da Resposta aos Recursos	01/09/2022
Data provável da Homologação do Resultado Final	03/09/2022

Guajara-Mirim/RO, 22 de agosto de 2022.

RILDO LIMA QUEIROZ
Decreto 13.607/2021
Coordenador Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BB7CDAE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.365/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do Procurador Geral do Município e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo servidor**ADEMIR DIAS DOS SANTOS**docargo em**COMISSÃO**Administração Municipal de**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**daProcuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de Agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:57AFA7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº74/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº74/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 18 de agosto de 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme as solicitações:

a)1 ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$337,50(trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), em favor da **Sra. Iris Rodrigues Duran** ***/Coordenadora/CRAS/SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto-Velho/RO, para participar da Capacitação de Planejamento do Programa Criança Feliz, a ser realizado no Hotel Golden Plaza, Av. Jorge Teixeira, 810-Nova Porto Velho, no período de 22/08/2022 a 23/08/2022, a ser promovido pela Coordenação Estadual do PCF, tendo como público-alvo os coordenadores, supervisores e visitadores do Programa Criança Feliz, bem como os coordenadores dos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, conforme o **Oficio nº 3676/2022/SEAS-GPSB** e **Memorando nº261/CRAS/2022.**

b)1 ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$337,50(trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), em favor **Sra. Ingrid da Silva Araújo*/Diretora de Departamento da Proteção Social Básica/Supervisora do Programa Criança Feliz/CRAS/SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto-Velho/RO, para participar da Capacitação de Planejamento do Programa Criança Feliz, a ser realizado no Hotel Golden Plaza, Av. Jorge Teixeira, 810-Nova Porto Velho, no período de **22/08/2022 a 23/08/2022**, a ser promovido pela Coordenação Estadual do PCF, tendo como público-alvo os coordenadores, supervisores e visitadores do Programa Criança Feliz, bem como os coordenadores dos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, conforme o **Oficio nº 3676/2022/SEAS-GPSB/2022 e Memorando nº 261/CRAS/2022.**

c) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$300,00(trezentos reais), em favor da **Sra.** ***Franciane Mendonza de Oliveira Sol Sol/Visitadora Estagiária do Programa Criança Feliz/CRAS/SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto-Velho/RO, para participar da Capacitação de Planejamento do Programa Criança Feliz, a ser realizado no Hotel Golden Plaza, Av. Jorge Teixeira, 810-Nova Porto Velho, no período de 22/08/2022 a 23/08/2022, a ser promovido pela Coordenação Estadual do PCF, tendo como público-alvo os coordenadores, supervisores e visitadores do Programa Criança Feliz, bem como os coordenadores dos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, conforme o **Oficio nº 3676/2022/SEAS-GPSB/2022 e Memorando nº 261/CRAS/2022.**

d) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$300,00(trezentos reais), em favor da **Sra.** ***Joiciany Moraes de Lima/Visitadora Estagiária do Programa Criança Feliz/CRAS/SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto-Velho/RO, para participar da Capacitação de Planejamento do Programa Criança Feliz, a ser realizado no Hotel Golden Plaza, Av. Jorge Teixeira, 810-Nova Porto Velho, no período de 22/08/2022 a 23/08/2022, a ser promovido pela Coordenação Estadual do PCF, tendo como público-alvo os coordenadores, supervisores e visitadores do Programa Criança Feliz, bem como os coordenadores dos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, conforme o **Oficio nº 3676/2022/SEAS-GPSB/2022 e Memorando nº 261/CRAS/2022.**

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de agosto de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:978BCD14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA – TOMADA DE PREÇO 004.2022 - SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇO N.º **004/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **458-06/2022**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" NO VALOR GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA.

Ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (22/08/2022), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMOS, às **12:00h**, reuniram-se os membros da CPLMOS, composta por: Luana Santana Fiuza (Presidente); Eliezer Batista da Silva Júnior (Secretário) e Gabriela da Silva Biondo (Membro) – Portaria 005/GAB/PMIO/2022, para juntos deliberarem sobre a análise da qualificação técnica realizada pelo setor de engenharia.

No dia sete de julho (07/07) após a abertura da Tomada de Preço, o processo foi encaminhado ao departamento de engenharia para análise e parecer eferente a qualificação técnica dos licitantes participantes.
No dia dezenove de agosto (19/08) a engenharia devolveu o processo solicitando sua SUSPENSÃO pelo motivo a seguir, que segue transcrito na íntegra:
"Após analise das referidas peças técnicas, por profissional de engenharia dessa secretária, conclui-se que é de maior interesse a suspensão do certame licitatório objetivando a atualização dos valores orçados haja vista que já faz um ano da referencia da planilha orçamentária."
Portanto, declaramos SUSPENSA a Tomada de Preço 004/2022.
As informações deverão ser solicitadas através do e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br
Nada mais havendo para ser tratado, a reunião foi encerrada às **12:40h**, e eu, Eliezer Batista da Silva Júnior - Secretário, lavrei a presente ata que depois de lida vai devidamente assinada pela CPL e pela Licitante presente.

Itapuã do Oeste - RO, 22 de agosto de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

LUANA SANTANA FIUZA	***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Presidente CPLMOS	Secretário CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022	Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022
GABRIELA DA SILVA BIONDO	
Membro CPLMOS	
Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022	

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:DA0CF4C7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290-04/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 TERMO ADITIVO Nº 004/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AAZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - MEPARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro;**

CONTRATADO:AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 17.556.892/0001-04, com sede na Trav. General Ademar Messias Aragão, nº 112, Bairro Centro, Aquidabã/SE, CEP 49790-000, Tel.: 69 3535-3060, e-mail: azevedoprojeto@hotmail.com, representada pelo Sr.**Wilton Ferreira Azevedo Júnior**, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 3098/D-RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 661.550.455-34, residente e domiciliada no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**
As partes pactuam o presente**TERMO ADITIVO Nº 004/2022,CONTRATO DE OBRA Nº 008/2020**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª.O Contrato de OBRA Nº 008/2020 terá vigência prorrogada de**11 de agosto de 2022 até 11 de setembro de 2022**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário

AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6D6B9EAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 931, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

LEI ORDINÁRIA Nº 931, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PMAAAF, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF, na modalidade compra com doação simultânea, no âmbito do Município de Itapuã do Oeste.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DO PMAAAF - COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA

Art. 2º O Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF, modalidade compra com doação simultânea tem as seguintes finalidades:

- fortalecer a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, promovendo a sua inclusão econômica e social, produção com

sustentabilidade, processamento e industrialização de alimentos e geração de renda;

- incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais;

- promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;

- promover a inclusão social e econômica com sustentabilidade no campo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

- promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos;

- fortalecer redes de comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais;

- melhorar a qualidade de vida da população rural;

- diversificar de forma direta a oferta de alimentos oriundos da agricultura familiar;

- promover, estimular e fortalecer as atividades de produção agrícola, agropecuária, piscicultura e apicultura extrativista;

- incentivar o consumo de alimentos saudáveis, sustentáveis e que valorizem a cultura alimentar local
e regional;

- promover a valorização do agricultor familiar, viabilizando renda e estimulando a permanência no
meio rural;
- estimular a produção da agricultura familiar, contribuindo para a prática de preços adequados e ampliação do mercado de consumo dos seus produtos;

- favorecer a aquisição dos produtos provenientes da agricultura familiar nas compras realizadas pelos órgãos públicos municipais; e

- fomentar a organização e modernização da produção e melhorar o escoamento dos produtos da agricultura familiar.

CAPÍTULO III
DAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS

Art. 3º As aquisições de alimentos no âmbito do PMAAAF somente poderão ser feitas nos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras, e serão realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

- os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Conselho gestor do PMAAAF;

- seja respeitado o valor máximo anual ou semestral para aquisições de alimentos, por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar, conforme definido em Decreto;

- os alimentos adquiridos sejam de produção própria, da unidade familiar dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes;

§1º Os produtos alimentícios tratados nesta lei, poderão ser ofertados de forma *"in natura"* e/ou agroindustrializados, de acordo com a necessidade do Município.

§2º Para definição desta lei entende-se por produto *"in natura"*, o produto Agrícola Familiar que se encontra no estado natural e entende-se por agroindustrializado o produto que sofrer transformação da matéria- prima, proveniente da agricultura, pecuária, aquicultura, silvicultura e demais atividades da Agricultura Familiar.

§3º Nos casos de produtos agroindustrializados, é obrigatório o registro do estabelecimento processador e do produtor fornecedor da matéria-prima de origem vegetal e animal, junto ao órgão certificador competente.

§4º Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas, para a preservação de sua qualidade, obedecendo as normas técnicas específicas.

§5º A rotulagem e embalagem dos produtos agroindustrializados deverão conter todas as informações do produto e dados do produtor, conforme estabelecido pela legislação vigente.

§6º A aquisição de alimentos deverá conciliar a demanda por ações de promoção de segurança alimentar com a oferta de produtos, pelos beneficiários fornecedores do PMAAAF.

§7º Os Produtos adquiridos pelo PMAA ITAPUÃ DO OESTE deverão ser oriundos, obrigatoriamente da unidade familiar devidamente cadastrada no Programa.

CAPÍTULO IV
DAS MODALIDADES DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 4º As aquisições de alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF serão executadas nas seguintes modalidades:

- compra institucional; e

- compra direta com doação simultânea.

Art. 5º A Compra Institucional é a aquisição de gêneros alimentícios realizada pelo Município por meio de chamadas públicas ou mediante dispensa de procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Nas aquisições diretas com dispensa do procedimento licitatório será realizado processo que garanta impessoalidade na escolha do fornecedor, adotando-se, preferencialmente, chamamento público.
§ 2º A Chamada pública que é um procedimento administrativo voltado à seleção da melhor proposta para aquisição de produtos conterá, no mínimo:

- objeto a ser contratado;

- quantidade e especificação dos produtos; III - local da entrega;
IV - critérios de seleção dos beneficiários ou organizações fornecedoras; V - condições contratuais; e
VI - relação de documentos necessários para habilitação.

Art. 6º A Compra Direta com Doação Simultânea consiste na aquisição de gêneros alimentícios produzidos por beneficiários fornecedores ou suas organizações econômicas e sociais, destinando-se os produtos adquiridos ao abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino, de creches, de instituições de amparo social, de rede socioassistencial, e de outras demandas definidas pelo Comitê Gestor.

CAPÍTULO V
DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

Art. 7º São considerados beneficiários fornecedores aptos a fornecer alimentos ao PMAAAF, para efeitos desta Lei:

- os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, agricultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006; e

- cooperativas formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica

§ 1º As aquisições dos produtos pelo PMAAAF poderão ser efetuadas diretamente dos produtores de que trata o caput ou, indiretamente, por meio de cooperativa, desde que este último esteja previsto em Edital de chamamento público.

CAPÍTULO VI
DOS DOCUMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Art. 8º Para cadastrar/credenciar ao PMAAAF, os beneficiários fornecedores deverão apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

- proposta de participação, devidamente assinada pelo agricultor familiar, pelos povos ou pelas comunidades tradicionais;

- declaração de responsabilidade, devidamente assinada pelo agricultor familiar, pelos povos ou pelas comunidades tradicionais;

- cópia do CPF e RG ou CNPJ (quando se tratar de cooperativa) IV - cadastro para emissão de nota fiscal;
- dados bancários do beneficiário fornecedor;

- declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF DAP ou declaração de Aptidão ao PRONAF de Pessoa Jurídica (quando se tratar de cooperativa);

- cumprimento das legislações e normas ambientais vigentes; e

- Exclusivamente às cooperativas: certidões negativas para comprovar a adimplência fiscal e tributária; relação dos beneficiários que formalizarão as vendas com a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste;
- estatuto e ata de posse da atual diretoria.

CAPÍTULO VII
DA DESTINAÇÃO DOS ALIMENTOS ADQUIRIDOS

Art. 9º Os alimentos adquiridos no âmbito do PMAAAF serão destinados para:

I - o consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional; II - o abastecimento da rede socioassistencial que manipulem ou forneçam alimentos;
III - o abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino; IV - para situações de emergência ou calamidade pública; e
V - o atendimento a organizações não governamentais e outras demandas definidas pelo Conselho Gestor do PMAAAF.

Parágrafo único. Os produtos/alimentos adquiridos, com base nesta lei, deverão ser destinados, preferencialmente, a famílias que estejam cadastradas no CADÚNICO e a entidades do município de Itapuã do Oeste.

CAPÍTULO VIII
DO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES

Art. 10 O pagamento será realizado mediante entrada de nota fiscal avulsa que deverá ser expedida pelo agricultor familiar e ou Cooperativa, quando for o caso, encaminhada à SEMAGRI, para andamento dos demais trâmites necessários, em cumprimento as Leis vigentes.

Art. 11 O pagamento aos fornecedores de que tratam esta Lei, será realizado pelo Poder Executivo, por intermédio das instituições financeiras oficiais, admitido o Convênio com cooperativas de crédito, bancos cooperativos e OSCIPs creditícias para o repasse aos beneficiários.

Paragrafo único. O pagamento aos beneficiários deverá ser efetuado em conta individual especifica e precedido de comprovação de entrega e da qualidade dos alimentos por meio de termo de recebimento e aceitabilidade, referendado pelo Comitê Gestor do PMAAAF.

Art. 12 O termo de recebimento e aceitabilidade deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I - a data e o local de entrega dos alimentos;
II - a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, preço; III - o responsável pelo recebimento dos alimentos; e
IV - a identificação do beneficiário fornecedor;

Parágrafo único. O Conselho Gestor do PMAAAF poderá estabelecer outras informações a serem exigidas no termo de recebimento e aceitabilidade.

CAPÍTULO IX
DO CONSELHO GESTOR

Art. 13 O Conselho Gestor do PMAAAF, órgão colegiado de caráter deliberativo, vinculado à SEMAGRI tem como objetivo orientar e acompanhar a implementação do PMAAAF.

Art. 14 O Conselho Gestor do do PMAAAF será composto por:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal e respectivos suplentes; II - 01 (um) representante do Beneficiário fornecedor e respectivo suplente;
III - 01 (um) representante do beneficiário recebedor e respectivo suplente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Gestor do PMAAAF serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, designando-se dentre eles, o presidente.
Art. 15 O Conselho Gestor Conselho Gestor do PMAAAF, sem prejuízo das atribuições mencionadas em outras normas legais, tem no que refere a esta Lei, as seguintes competências:

- fiscalizar o cumprimento desta Lei;

- habilitar e credenciar os beneficiários;

- propor estratégias para o desenvolvimento da agricultura familiar no município; IV - fazer visitas periódicas nos estabelecimentos enquadrados por esta Lei;
- firmar através de resoluções o Preço de Referência, se for o caso;

- acompanhar a prestação de contas feita pela Prefeitura sobre a aquisição de alimentos da agricultura familiar;

Art. 16 O Conselho Gestor do PMAAAF é responsável por definir, no âmbito do Programa: I - a forma de funcionamento do Programa;
- os beneficiários fornecedores no Município;

- as condições de doação dos produtos adquiridos;

- os critérios de priorização dos beneficiários fornecedores e consumidores; e V - outras medidas necessárias para a operacionalização do PMAAAF.

CAPÍTULO X
DO INCENTIVO À PRODUÇÃO

Art. 17 Poderão ser adquiridos no âmbito do PMAAAF, sementes, mudas, materiais propagativos de culturas alimentares, equipamentos utilizados no beneficiamento, preparo ou transformação de alimentos até o limite de 20% (vinte por cento) da dotação orçamentária anual do Programa, para estimular a produção de alimentos, o combate à pobreza e a promoção da segurança alimentar e nutricional.

§ 1º Será admitida a doação de sementes, mudas e materiais propagativos para os beneficiários fornecedores, nos termos a serem definidos pelo Conselho Gestor do PMAAAF.

§ 2º As condições para a aquisição e destinação de sementes, mudas, materiais propagativos de culturas alimentares , equipamentos e outros insumos serão definidas pelo Conselho Gestor do PMAAAF.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 O montante a ser pago, anualmente, para cada Agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais e/ou suas cooperativas será fixado pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto.

Art. 19 O PMAAAF terá o acompanhamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itapuã do Oeste e do Conselho Gestor.

Art. 20 Os recursos para aplicação do PMAAAF correrão à conta das Dotações alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, SEMAGRI, previstas no Programa: Apoio a Agricultura Familiar - Fonte de Recursos : Recurso Próprio e Convênios do Estado/União.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 18 de agosto de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CDA78060

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/SEMOSP/2022.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 14/SEMOSP/2022, Processo nº 2491/2022, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de revitalização do canteiro instalado na RO 133 na entrada da cidade de Machadinho D'Oeste. valor estimado R$ 45.991,29 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 09:00hrs do dia 08/09/2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 22/08/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:75606FFD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO 53/2022

ADENDO MODIFICADOR n° 01/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 53/SEMOSP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2286/SEMOSP/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, compreendendoCAMINHÕES BASCULANTES em atendimento às demandas desta SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, mediante CONVÊNIO Nº 52779/2021/MDR (Plataforma +Brasil N° 922936/2021).
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, elaborou resposta ao pedido de Impugnação apresentado por empresa interessada, interposto em face do PE 53/SEMOSP/2022, conforme abaixo.
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
FICA ALATERADO O ANEXO I, ITEM 14.
14- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:
14.1- Poderão participar da licitação empresas devidamente habilitada de acordo com a lei 8.666/1993, em estado de regularidade com os organismos de todas as esferas, sejam elas, Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista;
14.2- A CONTRATADA deverá apresentar sua proposta orçamentária, com todos os custos e encargos com transporte inclusos nos valores dos equipamentos;
14.3- Poderão participar da licitação empresas cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste.
Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.
Em atendimento ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica reagendado para o dia 02 de setembro de 2022, às 09h00min (horário de Brasília - DF). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 22/08/2022.
.
SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:1103F149

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO 06/SEMED/2022

ERRATA REFERENTE AO RESULTADO TOMADA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO 06/SEMED/2022

PROCESSO N. 2049/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA COM COBERTURA E PISO NA ESCOLA M.E.F. MARIA DE JESUS GRILO ATRAVÉS DO CONVÊNIO nº 214/PGE/2022 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE.

Publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM em 26 de Julho de 2022 - código identificador: C7AC9DA5.

Onde se lê: Processo Administrativo Nº 1865/2022/SEMED.
Leia se: Processo Administrativo Nº 2049/2022/SEMED.

Machadinho D'Oeste - RO, 22/08/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente CPM

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:398D59C0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO TOMADA DE PREÇO 10/2022

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N. 10/SEMOSP/2022
Processo Administrativo Nº 2492/2022/SEMOSP A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da TOMADA DE PREÇO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL LOCALIZADA NO BAIRRO BOM FUTURO. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:
CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP CNPJ: 04.233.798/0001-72 com o menor valor total de **170.632,07 (cento e setenta mil seiscentos e trinta e dois reais e sete centavos)**, conforme Carta Proposta e Planilha Orçamentária resumida e sintética, Planilha de orçamentária analítica /Cronograma Físico Financeiro, composição de BDI e composição de leis e encargos sociais anexado nos autos.

Machadinho D'Oeste – RO 22/08/2022

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:0F0242C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº730/2022

PORTARIA Nº730/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a senhora Josilene Silva dos Santos, portador do CPF:791.623.982-53, no cargo Comissionado de Ouvidor Geral, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos18 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 19/08/2022 às 08:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:31035B4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº731/2022

PORTARIA Nº731/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o senhor Ronisley Inacio Oliveira, portador do CPF:013.295.972-06,no cargo Comissionado de Gerente Especial do Departamento de Comunicação, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação , com efeito retroativo ao dia 17/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos18 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 19/08/2022 às 08:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:940FCFC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°732/2022

PORTARIA N°732/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Ronisley Inacio Oliveira**, portador do CPF:**013.295.972-06**, no cargo comissionado de **Ouvidor Geral**, lotado na Secretaria Municipal Gabinete.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos18 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/08/2022 às 08:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:5762A1F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°734/2022

PORTARIA N°734/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Josilene Silva dos Santos**, portador do CPF:**791.623.982-53**, no cargo comissionado de **Assessor Nível II,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos19 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2022 às 09:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:400886E4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2261/2017

PROCESSO Nº:2261/2017
CLASSE: Afastamento Para Acompanhar Filho em Tratamento Médico.
NOME:Reinaldo Gonzaga De Souza.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo nº2261/2017, referente à **AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAR FILHO A TRATAMENTO MÉDICO,** solicitado pelo servidor **REINALDO GONZAGA DE SOUZA,** conforme Requerimentos (ID 225422), (ID 237228).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2022 às 10:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:CB146374

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2305/2022

PROCESSO Nº:2305/2022
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME:Regilaine Maria De Souza.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº2305/2022, referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**, lançados nos anos/exercícios de2008, 2009, 2010 e 2011, requerido pelo(a) contribuinte **REGILAINE MARIA DE SOUZA,** de acordo com o Parecer jurídico nº864 (ID 237892).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2022 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:DBF41A61

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2325/2022

PROCESSO Nº:2325/2022
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Solange Aparecida Sawczuk Monteiro**.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2325/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO**, solicitado pela servidora **SOLANGE APARECIDA SAWCZUK MONTEIRO,** de acordo com os Despachos nº181(ID 223365) e nº194 (ID 237000).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2022 às 13:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:9F05F68C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1607/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'**HOMOLOGO E ADJUDICO**', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originário Nº260de15/12/2021, solicitado através do Processo nº1607/2021, referente à **ADIÇÃO DE UMA LAJE NACONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,** tendo como contratada a empresa: **E & J SERVIÇOS LTDA ME,**CNPJ:35.421.080/0001-33, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de acordo com o Parecer Controladoria (ID 238032)

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2022 às 13:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:FBBCBAFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.795/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.795/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE SEÇÃO DA RECEPÇÃO, ARQUIVO DE FICHAS E PRONTUÁRIOS DOS USUÁRIOS DO SUS - MARIA ELZA DA SILVA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora MARIA ELZA DA SILVA RODRIGUES, brasileira, matrícula nº. 651, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DA RECEPÇÃO, ARQUIVO DE FICHAS E PRONTUÁRIOS DOS USUÁRIOS DO SUS, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A6DFB068

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.800/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.800/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE SEÇÃO DA RECEPÇÃO, ARQUIVO DE FICHAS E PRONTUÁRIOS DOS USUÁRIOS DO SUS - JHENIFER PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **JHENIFER PEREIRA DOS SANTOS,** brasileira, matrícula nº. 8460, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário municipal o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA RECEPÇÃO, ARQUIVO DE FICHAS E PRONTUÁRIOS DOS USUÁRIOS DO SUS**, a partir de 22 de agosto de 2.022, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2.016.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante no Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 19 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1A6DD699

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 050-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1104/SEMOSP/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **050/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **6.072,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de materiais de consumo (pregos) para atender as necessidades da Secretaria**	

Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, devidamente autorizado conforme Oficio 059/SEMOSP/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/08/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/09/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 02/09/2022 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 22 de agosto de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:5DEFFE12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexigibilidade para despesas com a capacitação sobre: Orçamento Público Municipal, LDO 2024 e emendas parlamentares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) em favor da empresa INSTITUTO RUI BARBOSA com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processo de nº 0000092.1.8-2022.

Monte Negro – RO, 22 de agosto de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:4D84D713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 094/SUPEL/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO: 094/SUPEL/2022
MODALIDADE: ADESÃO 017/SUPEL/2022
PROCESSO LICITATÓRIO nº: 0001201.2.1-2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E MANEJO DE INFESTAÇÕES DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS VOADORES.

EMPRESA: J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ME
CNPJ: 13.878.114/0001-80

VALOR: O VALOR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DO OBJETO CONSTANTE É DE R$ 3.203,20 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), CONFORME AS NOTAS DE EMPENHOS Nº 887, 888 E 889.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO MESMO.

Monte Negro, 22 de agosto de 2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:6E7CC561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº915/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de exoneração protocolado nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: LUIZ LOURIVAL DA SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 877/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EB54815D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº916/GAB/2022

"Conceder vacância do cargo ao servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE MERENDEIRA, SERVIDOR (A): ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA, MAT. 1621, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, a contar de 19/08/2022.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:61EF3DAF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 013/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED conforme Edital n. 001/2021, homologado através do Decreto n. 2.262/2020 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, a se apresentarem na Secretaria de Educação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2021.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - APP EMEF MARIA DE ABREU BIANCO			
196	CAMILA BELTRÃO (MONTE NEGRO/RO)	2	SEMED
76	CINTIA TEIXEIRA DE ALCANTARA (MONTE NEGRO/RO)	3	SEMED
175	CILSE BELTRÃO (MONTE NEGRO/RO)	4	SEMED

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, Rua Justino Luís Ronconi – Centro (69) 3530-3241.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

a) - Documento de Identificação com foto

b) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

g) - Ter aptidão física e mental;

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Educação- SEMED** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 08 de agosto de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:703B2166

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 49/2022
ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI PRIORIDADE LOCAL OU REGIONAL (LC 123/06)

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 49/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GENÊROS ALIMENTICIOS, ENGARRAFADOS, COPA E COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO. A Presente licitação foi estimada em R$ 179.829,70(cento e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 49/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 06 de setembro de 2022 às 09:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D´Oeste, 22 de agosto de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port.23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:A0B58A70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº: 08/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PPCIP, NAS ESCOLAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, MACHADO DE ASSIS E SAGADA FAMÍLIA. Valor estimado:** R$ 119.817,63 (cento e

dezenove mil oitocentos e dezessete reais e sessenta três centavos); **Data da sessão:** 15/09/2022 às 09:00h (Horário de Local); **Local de realização do certame:** na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no local de realização do certame e no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com .

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 22 de agosto de 2022.

LORENA JHULIAN C. DE OLIVEIRA
Presidente CPL – Port.71/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:236B00AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 47/2022
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 47/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICO. A Presente licitação foi estimada em R$ 42.029,49(quarenta e dois mil e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 47/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 13 de setembro de 2022 às 09:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 22 de agosto de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port.23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:259A7469

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA 038/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio nº 038/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor, Daniel Santos Pereira, matrícula N°1522. Agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a Licença Prêmio por assiduidade, nos meses de setembro e outubro, a contar a partir de 01 de setembro de 2022, referente ao 3ª Quinquênio 2011/2016, conforme processo Nº 1545/2022. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de agosto de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:DD2209A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 102/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 102/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse ao senhor, ÁTILA MOREIRA BENING, brasileiro, portador do CPF nº 045.505.722-21, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital nº 024/2022, tomando posse na data de 22 de agosto de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de agosto de 2022.HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 22/08/2022 - 10:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/20177. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:BE44D2EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.111-GP/2.022, DE 18 DE AGOSTO DE 2.022.

DECRETO N° 7.111-GP/2022
Em, 18 de agosto de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para que possa efetuar pagamentos de termos rescisórios, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.122.0014.2027	***Manutenção das Ativ. SEMED***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.000,00
12.361.0016.2030	**MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 40%**	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	31.000,00
TOTAL		**37.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.122.0014.2027	***Manutenção das Ativ. SEMED***	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00
12.361.0016.2031	**MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 40%**	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	31.000,00
TOTAL		**37.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 18 de agosto de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9A238687

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE PAGAMENTO DE TAXA ANUAL DE VISTORIA TÉCNICA CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE RONDONIA

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União torna público que, por meio do processo **nº. 136/2022**, autoriza o pagamento da taxa, no valor de **R$ 215,21** (duzentos e quinze reais e vinte um centavos), ao **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia,** inscrito no CNPJ nº. 02.603.612/0001-02, cujo o objetivo e o pagamento de taxa de vistoria do Corpo de Bombeiros de Rondônia, referente ao exercício de 2022.

Nova União/RO, 22 de agosto de 2022.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:BC5DC163

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA Nº 06/2022

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 06/2022 Em, 22 de agosto de 2022.

> "Nomeia Agente de Contratação da Câmara Municipal de Nova União, nos termos da Lei n° 14.133/2021".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, Vereador Argentino Serrano Alves Neto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando aplicabilidade da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Considerando que as licitações devem ser na forma eletrônica, e institui o sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito do Poder Legislativo; e
Considerando a princípio, a Lei deixa bem claro e transparente à utilização das licitações eletrônicas.
RESOLVE

Art. 1º Designa o servidor Bruno Araujo Lenk, para exercer as funções de **Agente de Contratação**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
Parágrafo único: A licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 2º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo servidor Cleyton Pereira de Souza, para exercer as funções de **Agente de Contratação**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 3° O Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essências a execução do disposto na Lei n° 14.133/21.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 22 de agosto de 2022.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:6F73477C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 32/2022

EXTRATO DO CONTRATO 32/2022

Processo Nº 602/SEMOSP/2022;
Tomada de Preços n.º 003/CPL/2022;
Nota de Empenho Ordinário Nº 2261/2022; projeto atividade nº 04.122.0006.1110.0000, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, no valor de R$ 131.137,98 (cento e trinta e um mil, cento e trinta e sete reais e noventa e oito centavos); Nota de Empenho Ordinário Nº 2262/2022; projeto atividade nº 04.122.0006.1110.0000, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, no valor de R$ 5.723,55 (cinco mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA: 18 de agosto de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

OBJETO: Contratação de empresa a Construção de 01 (um) Barracão no Esporte Clube Campo Verde, conforme especificações do CONVÊNIO N° 001/PGE-2022 e obrigações previstas no Edital, termo de referência, projeto básico, especificação técnica e memorial descritivo, projetos padrão de engenharia/arquitetônico, plano de trabalho, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e demais condições especificas nos anexos do edital/termo de referência que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor na Tomada de Preços n.º 003/CPL/2022, processados nos autos 602/2022, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da licitação homologada no valor de 136.861,53 (cento e trinta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) contados de sua assinatura.

DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente contrato é de 136.861,53 (cento e trinta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), correspondentes ao valor total do objeto do contrato.
3.1. O preço total referido é o final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI,** RENATO NUNES HUIDA.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C2CCE4D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 63/CPL/2022 PROCESSO 651/SEMECE/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 651/SEMECE/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 654 de 22/08/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 063/CPL/2022, para atender as necessidades das secretaria municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITARIO O KM A DIESEL CONFORME CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL N°910624/2022.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 13 de Agosto de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.1 Projeto Atividade 1102 elemento de despesa 44.90.52 ficha 420.
4.2 Projeto Atividade 1102 elemento de despesa 44.90.52 ficha 421.

Valor total estimado de R$ 193.920,00
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de Agosto de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:033899FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 130/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2643/2022**. Objeto: **Aquisição de material permanente (sopradores)**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 12.516,00 (Doze mil, quinhentos e dezesseis reais). **Data de abertura: 05/09/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de agosto de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:88367680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 15/2022 DATA: 22/08/2022

DECRETO Nº 15.817
DE 19 DE AGOSTO 2022.

"EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR HUGO RICARDO LASCANO VASQUEZ, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2644/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º: Exonerar, a pedido, o servidor Hugo Ricardo Lascano Vasquez, médico, matricula nº 4847/0, do quadro de cargos e empregos Permanentes da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.
(Assinado Eletronicamente)

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:6ABDA0A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº. 113, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **GISLENE FABIANA SANTOS,** portadora do CPF nº. 025.835.682-05, RG nº 1266910-SSP/RO, para

ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível II**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:4B912B78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 256 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 256 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA E OUTORGA PODERES AO GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS DAS FROTAS DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS OU AUTARQUIAS OU VEÍCULOS CEDIDOS PELO GOVERNO ESTADUAL OU FEDERAL PERANTE AO CIRETRAN NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, as constantes necessidades de deslocamentos para outras Cidades, por conveniência e interesse público;
CONSIDERANDO, ainda, necessidade de proporcionar a continuidade do Serviço Público.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado e Outorgado pleno poderes a Senhor (a);**ELISMAR SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), casado (a), maior e capaz, com lotação como Gerência de Transporte Escolar, nomeado pela Portaria Nº 101/2022, portadora da Cédula de Identidade RG: 1312145 SESDEC/RO e do CPF: 020.900.682-05, para assinar e retirar documentos da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Parecis, Fundos ou autarquias ou veículos cedidos pelo Governo Estadual ou Federal perante o CIRETRAN do Município de Parecis/RO, na ausência ou impedimentos do Prefeito Municipal Senhor;**MARCONDES DE CARVALHO**, brasileiro, maior e capaz, CPF: 420.258.262-49, residente e domiciliado à neste Município de Parecis/RO,em períodos em que encontrar ausente, em viagens oficiais.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 15 de agosto de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/ RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:75B92A90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

CONTRATO N° 1061/2022DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO

Contrato de Prestação de Serviços de Leiloeiro, que entre si celebram a**Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste RO**com sede na Avenida Brasil , nº**892**bairro**centro**nesta cidade de**Pimenteiras do Oeste**/RO, neste ato representado pelo sua Prefeita Sra.**Valeria Aparecida M. Garcia**, a seguir denominada**CONTRATANTE**, e o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia Sro.**MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA,**inscrito na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o n.º 024/2018,JUCER, com escritório à Rua Petrópolis nº. 3181bairro novo horizonte/ Porto Velho-RO, denominado**LEILOEIRO**, de acordo com as disposições do Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, que regula a profissão de Leiloeiro no território da República e Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, Instrução Normativa DREI Nº. 17 de 05 de Dezembro de 2013 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O Presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviços profissionais de Leiloeiro na realização de Leilão Público para alienação de bens considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio da**CONTRATANTE**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS
Processo nº**1061/2022**; Lei n.º 8.666; Instrução Normativa DREI Nº. 17 de 05 de Dezembro de 2013
CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da**CONTRATANTE**, além de outras previstas e decorrentes deste contrato, as seguintes:
a)Fornecer ao**LEILOEIRO**Autorização de Leilão, com os pormenores (data, local, hora, etc.) juntamente com a relação descritiva dos materiais alienáveis, livres e desembaraçados, agrupados em lotes, indicando onde os mesmos poderão ser examinados;
b)Fornecer ao**LEILOEIRO**, sempre que possíveis informações pormenorizadas e detalhadas dos materiais e equipamentos, para melhor elaboração do catálogo e edital de Leilão;
c)No caso de veículos, o licitante é responsável pela transferência e regularização do veiculo, e dos débitos e multas retroativas ao leilão. Os veículos que não possuem o DUT, as despesas com a 2º via serão por conta do licitante.
d)Fixar um preço mínimo para venda dos materiais, cuja relação será fornecida ao**LEILOEIRO**;
e)Efetivar a entrega, dos materiais alienados aos arrematantes, mediante apresentação da Nota de Arrematação de Leilão, emitida pelo**LEILOEIRO**, e de documento hábil de controle de material da**CONTRATANTE,**devidamente recebidos pelos compradores.
f)Admitir o pagamento da comissão do Leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento), a serem pagas pelo arrematante, sobre o valor final da venda dos lotes e 5% (cinco por cento) de despesas com leilão, perfazendo um total de 10% a serem pagas exclusivamente pelo arrematante.
g)Publicar Edital de Leilão detalhado uma vez na imprensa oficial, se necessário, e o resumo do Editais três vezes em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, devendo a terceira publicação ser efetuada, impreterivelmente, no dia da realização do Leilão, conforme promulga o Decreto nº. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, artigo 38, e a Lei n.º8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
h)Fiscalizar todas as fases do Leilão.
CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO
São obrigações do**LEILOEIRO**, além daquelas previstas ou decorrentes deste Contrato, as seguintes:
a)Presidir o Leilão e assessorar a contratante na disposição dos materiais a alienar, na conferência dos documentos auxiliares para confecção do relatório final, bem como avaliação dos bens propondo preço para Leilão;
b)Distribuir no dia do Leilão, catálogos impressos, por qualquer meio reprográfico, em quantidades suficientes, a fim de possibilitar aos presentes o acompanhamento do pregão;
c)Efetivar as vendasem Leilão Públicopor preços iguais ou superiores ao mínimo estabelecido pela**CONTRATANTE**, que serão acrescidos,

quando for o caso, do ICMS devido pela operação, e da comissão do Leiloeiro;
d)Elaborar relatório de Leilão, mencionando valor dos melhores lanços obtidos e valor total do Leilão, devidamente assinado pelo**LEILOEIRO**e pelo representante da**CONTRATANTE;**
e)A critério do**CONTRATANTE**, incluir no Leilão Público subseqüente os materiais que por ventura não tenham sido vendidos na praça anterior, ou emitir parecer sobre a conveniência dessa inclusão;
f)A critério do**CONTRATANTE**, aceitar Lanços Condicionais quando os bens não atingirem os valores mínimos propostos para Leilão, para posterior manifestação da**CONTRATANTE**;
i)Cobrar dos arrematantes, no ato do Leilão Público, o valor total do lance, impostos e comissão do Leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento), a serem pagas pelo arrematante, sobre o valor final da venda dos lotes e 5% (cinco por cento), de despesas com leilão conforme Art. 35 II b, da Instrução Normativa DREI nº. 17, de 05 de Dezembro de 2013, perfazendo um total de 10% a serem pagas exclusivamente pelo arrematante.
g)Fornecer aos arrematantes Notas de Arrematação em Leilão;
h)Prestar contas do total das vendas à**CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 dias úteis contados da data do Leilão Público, cujo dossiê deverá estar constituído por:
I.Demonstrativo, no qual deverá constar nome, telefone do arrematante e o valor das arrematações;
II.Uma via da Nota de Arrematação emitida pelo**LEILOEIRO**;
III.Relatório de Leilão.
i)Fixar em 15 (quinze) dias o prazo para retirada dos veículos das dependências da contratante, após a integralização e quitação dos lanços;
j)Enviar edital e/ou catálogo para arrematantes cadastrados em seu banco de dados;
k)Instalar secretaria no local do Leilão para atendimento aos licitantes, com equipamento e funcionários especializados.

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS
O prazo do presente CONTRATO será de 01 (um) ano.
CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES
O não cumprimento das cláusulas deste CONTRATO, sem justificativa, e por culpa do**LEILOEIRO**, a sujeitará faltosa nas penas da Lei, ressalvada os motivos de força maior.
CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO
O presente contrato poderá ser automaticamente rescindido se qualquer das partes faltarem ao cumprimento das CLÁUSULAS e condições aqui estipuladas, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas neste CONTRATO.
CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O Leilão Público realizar-se-á em local da conveniência da**CONTRATANTE**.
A**CONTRATANTE**designará um representante para acompanhamento do Leilão Público.
Fica proibido para ao**LEILOEIRO**a prática de autocontrato.
Os lotes dispostos à visita serão vendidos no estado em que se encontram, não sendo, portanto, aceita devolução ou reclamação após a arrematação.
Correrão por conta do arrematante todas as despesas decorrentes do carregamento e transporte dos bens arrematados, inclusive remoção dos locais onde os mesmos se acham instalados.
A**CONTRATANTE**estará desobrigada do pagamento de qualquer importância ao**LEILOEIRO**, a título de honorários, comissão ou "pró-labore", referente aos bens não vendidos em Leilão, mesmo que nenhum bem tenha sido vendido. As obrigações da**CONTRATANTE**se limitam àquelas apresentadas na CLÁUSULA TERCEIRA, alínea "f".
A**Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO ,**através da Comissão de Leilão, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceira reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.
CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cerejeiras - RO como competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que se produzam os devidos e legais efeitos.

Pimenteiras do Oeste /RO,18 de Agostode 2022.

VALERIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRABARBOSA
Leiloeiro Público

TESTEMUNHAS:

1 _____

2_____

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F7764758

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO 06.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME e EPP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCESSO Nº 01.00047-000/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através de sua Pregoeira designado pelo Decreto de n.º 358/CMPV-2021, publicada no D.O.M. Nº 2987 de 16 de junho de 2021, folhas 89-90, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 06/CPL/CMPV-2022, para REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** no modo de disputa aberto, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº10.024/2019, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.

OBJETO:
Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo – expediente (Capa de processo, bandeiras, caixas e outros). Conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Termo de Referência e no Anexo IV (Modelo Proposta) para suprir as necessidades da do Câmara Municipal de Porto Velho, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
MODO DE DISPUTA ABERTO:
INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A Partir 24/08/2022, ás 10h00min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de Setembro de 2022, às 10:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09 de Setembro de 2022, às 10h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeira e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3217-8017
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 22 de Agosto de 2022.

ROSÂNGELA POPILA SANTIAGO BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD53ACB3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 085/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 22 de agosto de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da *Portaria nº 083/2022/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 3284, no dia 12/08/2022*, conforme a seguir:

Onde se lê:
"…

Carlos Flávio Moreira dos Santos	*Auxiliar de Operações/ Eletricista*	***25 a 28 de agosto de 2022***
Marco Daniel Rodrigues Silva	*Auxiliar de Operações/ Eletricista*	***25 a 28 de agosto de 2022***

...".
Leia-se:
"...

Carlos Flávio Moreira dos Santos	*Auxiliar de Operações/ Eletricista*	***24 a 27 de agosto de 2022***
Marco Daniel Rodrigues Silva	*Auxiliar de Operações/ Eletricista*	***24 a 27 de agosto de 2022***

...".

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1AF64B6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 023/2022/GEJUR/EMDUR - PROCESSO Nº: 02.41.00101/2021

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: C. R. DE LIMA ME
ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 020/2021/ASJUR/EMDUR – ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência e alteração de valor, referente ao Contrato nº 020/2021/ASJUR/EMDUR/RO, firmado em 16.08.2021.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16.08.2022, data final da vigência inicial.

VALOR - O valor do Termo Aditivo é de R$ 16.889,40 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), referente a prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses.

Porto Velho, 19 de agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato:
ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B686BA7A

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 35/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 18 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,

RESOLVE:

Art 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, se deslocar ao município de Manacapuru- AM, por meio de transporte aéreo, no período de 25/08/2022 a 29/08/2022, com o objetivo de representar a Fundação Cultural do Município de Porto Velho no 24º Festival de Cirandas de Manacapuru, **SEM ÔNUS,** conforme Memorando nº 12/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL, de 16 de agosto de 2022.

Nome	Cadastro	Cargo/ Função	Destino
José Carlos da Costa Fernandes	23747	Operador de Sistema	Manacapuru - AM

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C04A74AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 187/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 187/CD/SPPD/PGM/2020. Porto Velho, 19 de agosto de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.04078-000/2019,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Vanuza Viana de Souza, Procuradora do Município, Matrícula 53570, que atuará como Presidente, Francisco

Alberto de Lacerda, Matrícula 36394, membro, e José da Conceição Leite, Técnico Jurídico, Mat. 104258, membro, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo a Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 04.00056/CD/PGM/2022, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB930386

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 215/PGM/2022

EXTRATO Nº 215/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N º 10.00069-2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 045/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, NO CONJUNTO HABITACIONAL PRÓ – MORADIA SUL, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022/SML/PVH.

O valor global deste contrato é de R$ 1.366.266,22 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e dois reais), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

O prazo estabelecido para a execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as demais condições contidas no Projeto Básico , Anexo II do Edital.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2022, conforme descritos:

Projeto Atividade: 11.01.16.482.00042.1.481 – Construção de Unidades Habitacionais – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 15.00 – Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R$ 909.497,50 (novecentos e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme nota de empenho nº 4727 de 11.08.2022, fls. 1031.

Despesas remanescentes deverão ser alocadas por meio de termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro de 2023.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Porto Velho, 22 de agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D82A3238

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 216/PGM/2022

EXTRATO Nº 216/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N º 21.00042.2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL – FUNCULTURAL
CONTRATADA: EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato nº 052/PGM/2021, pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 19.08.2022;

o reajuste do valor unitário dos serviços, que passará de R$ 32,99 (trinta e dois e noventa e nove centavos) para R$ 36,31 (trinta e seis reais e trinta e um centavos), correspondente a 10,069240% com base no índice do IPCA, conforme fls. 478;

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até do término do presente exercício financeiro, a FUNCULTURAL informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.° 02.21.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade – Elemento de despesa n° 33.90.39, Fonte 1.500 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 580,96 (quinhentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), conforme CEO às fls. 499 e Reserva de Saldo fls. 498.

A despesa deverá ser empenhada, sob pena de responsabilidade do Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 22 de agosto de 2022.

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9C632B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 217/PGM/2022

EXTRATO Nº 217/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N º 06.11044.2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
CONTRATADA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PRA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/ SEMFAZ, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no edital de licitações e seus anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 067/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 28 de agosto de 2022.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ para o exercício de 2022, e correrão por conta da seguinte programação: – Programa/Atividade nº 06.01.041.220.0072.001 – Elemento de despesa nº 33.90.30 – Fonte: 15.00 Recursos não vinculados, conforme Nota de Empenho Estimativo nº. 4430/2022 de 01/08/2022 no valor de R$ 29.144,90 (vinte e nove mil cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos), para peças.

Programa/Atividade nº 06.01.041.220.0072.001 – Elemento de despesa nº 33.90.39 – Fonte: 15.00 Recursos não vinculados a impostos, conforme Nota de Empenho Estimativo nº. 4433/2022 de 01/08/2022 no valor de R$ 16.074,56 (dezesseis mil e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para serviços.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente por meio de termo de apostilamento

Porto Velho, 22 de agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67B9ADDC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 006/2022 – PRESIDÊNCIA ADPVH

O Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, XI, do Estatuto Social da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Diretor Técnico da ADPVH, Sr. Leandro Soares Moreira Dill, para exercer as atribuições definidas no art. 15, V e VIII, IX , do Estatuto Social da Agência de Desenvolvimento, no período de 08/09/2022 a 19/09/2022.
Art. 2º. A presente Portaria não gera efeitos financeiros.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se

Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2022.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A88263D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.386 , DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia membros para comporem a Comissão de Revisão e Atualização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, instituída através do Decreto nº 18.206, de 27 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e VI, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 2648/DPG/GAB/SEMED/2022, de 01 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de julho de 2022, os servidores abaixo relacionados, representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para compor a Comissão de Revisão e Atualização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, instituída através do Decreto nº 18.206, de 27 de junho de 2022:

I – Augusto de Souza Leite (mat. 245581) – Membro;

II – Elba Cerquinha Barbosa (mat. 73057) – Membro;

III – Seraias Ailud Martins Menezes (mat. 71043) – Membro;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:569707D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.387 , DE 22 DE AGOSTO DE 2022.2.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta no Proc. 21.00174-000/2022.

RESOLVE:

ARBITRAR e **CONCEDER** ao Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, **GODOFREDO GONÇALVES NETO**, cadastro nº 1003550, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), no período de 25.08.2022 a 28.08.2022, para que o mesmo possa se deslocar ao Distrito de Fortaleza do Abunã – RO, objetivando participar do 1º Festival de Praia - Circuito Beach.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:885EFF17

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.385 , DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a substituição de membros para compor a Comissão Especial visando o levantamento, catalogação e indicação de localização, destinação e atual utilização das máquinas e equipamentos pesados de propriedade da Prefeitura de Porto Velho, instituída pelo Decreto nº 18.020, de 19 de abril de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1333/GAB/SEMAGRIC/2022, de 17 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de agosto de 2022, **LEONAM MATHEUS SILVA** (mat. 1003385) e **RAIMUNDO LEÔNCIO REBOUÇAS NETO** (mat. 1003551), representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, para compor a Comissão Especial visando o levantamento, catalogação e indicação de localização, destinação e atual utilização das máquinas e equipamentos pesados de propriedade da Prefeitura de Porto Velho, instituída pelo Decreto nº 18.020, de 19 de abril de 2022, em substituição a Rubens Fernando da Silva Ripke e Fernando Araújo da Silva, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A51F0A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1077, 19 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1077/2022 – Art. 1º RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MARCIA FERREIRA MARTINS,** Cadastro nº 1003671, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **27/07/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00005500/2022.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO , a Portaria nº 1019 de 15/08/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3289 de 19/08/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F05B977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1078, 19 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1078/2022 - Art. 1º - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **ELAINE CANUTO RESENDE,** cadastro nº 212283, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **20/07/2022,** conforme processo nº **00600 - 00005980/2022.**

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1045 de 15/08/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3289 de 19/08/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3A2DC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1079, 19 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "m" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1079/2022 - RETIFICAR, a Portaria nº 1023 de 15/08/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3289 de 19/08/2022 a qual concedeu a licença para acompanhar o cônjuge**,** sem remuneração, ao servidor **ALEXANDRE IGLESIAS ROSA**, Cadastro nº 3442, ocupante do cargo de **Médico**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **01/08/2022 a 30/07/2022,** conforme Processo nº 00600-00005545/2022.

Onde se lê: no período **de 01/08/2022 a 30/07/2022**
Leia-se: no período de **01/08/2022 a 30/07/2024**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:310CD1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1080, 19 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1080/2022 - Art. 1º - DESIGNAR ao servidor **ESTHEVAN LIMA ALMEIDA,** Cadastro nº 1003172**,** para exercer no período de **08/08/2022 a 27/08/2022, sem remuneração,** o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **TACIANE CRISTINE GARCIA DOS SANTOS**, Cadastro nº 1000771, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício Interno nº 135/2022/GAB/SEMAD, de 09/08/2022.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO , a Portaria nº 1059 de 16/08/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3289 de 19/08/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88D7F4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1081, 19 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1081/2022 -Art. 1º - DESIGNAR a servidora **TAIANE DO CARMO SOUZA,** Cadastro nº 274613**,** para exercer no período de **29/08/2022 a 07/09/2022,** o Cargo em Comissão de Presidente da Comissão Permanente de LicitaçãoCC-20, **, da Superintendência Municipal de Licitação - SML - SEMAD**, em substituição ao titular **CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**, Cadastro nº 8971, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 210/SML/2022, de 05/08/2022 e e-DOC09FFBDF-e.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1016 de 10/08/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3287 de 17/08/2022 e Portaria nº 1034 de 15/08/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3289 de 19/08/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA83CE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1082, 19 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, n no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "q" do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 de 18/12/2017, disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no DOM nº 3.871, de 01.11.2010,

Nº 1082/2022 Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, a servidor **BRENDA LI PEREIRA** , Cadastro nº 75821, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, no período de **01/07/2022 a 01/10/2022,** conforme Requerimento datado em 15/08/2022.

Art. 2º Fica a servidora subordinada a comprovar o Registro de Candidatura no prazo de até **19/08/2022**, caso indeferido o registro, cessará o direito da referida Licença.

Art. 3º A servidora terá o prazo de **10 (dez) dias** seguintes ao da eleição para se apresentar na Divisão de Atendimento ao Servidor, na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de apresentação na secretaria de lotação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B041BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pela Sra Secretária Gláucia Lopes Negreiros, portadora da Cédula de Identidade nº725680 SSP/RO e do CPF nº 714.997.092-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar 1º Termo de Apostilamento ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº043/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 09.10113-00/2019. de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 043/PGM/2019, compreendidas entre o período de 01 de agosto a 31 de agosto de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/09/2022 a 31/09/2022, referentes ao complemento do exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 09.011236103112.752, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - 9900, Fonte: 1571 – Transferências do Estado, conforme Nota de Empenho nº 2926, de 18/08/2022, no valor de R$ 638.161,52 (seiscentos e trinta e oito mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº043/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F0724FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
COMUNICADO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO Nº 05 /2022 PROCESSO Nº 10.01771 / 2022

COMUNICADO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO Nº 05 /2022
PROCESSO Nº 10.01771 / 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do acordo de cooperação técnica com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, Comunica a todos os interessados que devido a baixa demanda pelas vagas destinadas ao Comércio de Artesanato que abre as vagas do item 2.2 aos artesãos que não possuem cadastro no Pab e prorroga inscrições até 22 de agosto de 2022 até as 13:00 horas, podendo ser enviados a documentação pelo endereço: semusb.edital@gmail.com.
Sendo que do total de 60(sessenta) vagas serão distribuídas 10(dez) para cadastrados no Pab e 40(quarenta) para os que não possuem cadastro.

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas – DPU

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB

MAYARA METRAN DIAS DE SOUZA
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14653812

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 061/SEMUSB/2022

PORTARIA 061/SEMUSB/2022
17 de agosto de 2022.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria 060/SEMUSB/2022 de 02 de agosto de 2022.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BE8813E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 59/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº 59/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 19 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1° DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão Eleitoral para organização e acompanhamento do processo de eleição, instalação e posse da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, gestão 2022/2023, conforme determina a NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, visando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA. Esta comissão dar-se-á por encerrada ao término do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da presente data.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
200270	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA SOARES	PRESIDENTE
1000194	LEIDIANA UCHOA OLIVEIRA DE FRANÇA	SECRETÁRA
1000815	ANDRÉ LUIZ CORRÊA EGUÊZ	MESÁRIO

Art. 2° Esta comissão será acompanhada pelo representante da Coordenadoria de Saúde Ocupacional - CSO, o senhor Carlos Paz de Lima, mat. 230830, Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Divisão de Acompanhamento da Saúde do Servidor – DIAST/CSO/SEMAD.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Dec. N° 955/I de 12 de agosto de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76CA7790

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA 070/SGG/2022 DO DIA 19 DE ABRIL DE 2022

O Secretário-Geral de Governo, usando da atribuição que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor (a): **DIEGO LEMOS MAUS,** lotado na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, Cargo: Diretor do Departamento Administrativo, Cadastro nº: 107723, RG nº. 750.848 – SSP/RO e CPF nº. 003.724.112-58 um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.813 – Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Gastos Públicos – SGP, sendo R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e R$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 14.707/2017 de 23/08/2017;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

JONATHAN PACHECO
Secretário-Geral de Governo – SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66B2C487

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 80/DA/SMD/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTA SUPERINTENDÊNCIA

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, lotados nesta Superintendência Municipal de Integração Distrital para compor a Comissão Para Locação De Imóvel desta Superintendência Distrital, a qual tem a função de vistoriar e avaliar as propostas apresentadas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam as necessidades desta Administração, atendendo o disposto no Anexo IV do Edital de Chamamento Público para Seleção de Imóvel Apto para a Locação nº 002/SMD/2022, publicado no D.O.M nº 3285, de 15/08/2022:

Servidor	Matrícula	Função
Flávio Morais Nogueira Júnior	59297	Presidente
Elisângela Barbosa Torres	243668	Suplente
Pedro Bastos da Silva	120478	Membro

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Porto Velho /RO, 19 de agosto de 2022.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B1DAFAC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 10.00024.2022, cujo objeto resumido é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (SIMPLES, COMPLETA E GERAL INTERNA) COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/09/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 657.947,81 (seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Porto Velho,22 de agosto de 2022

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:372A731F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº152/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022/SML/PVH – SRP 075/2022/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00018/2022**, cujo objeto resumido é o **Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, VERTICAL E HORIZONTAL,** compreendendo o fornecimento e implantação de materiais, para atendimento de novas sinalização e de manutenção de sinalizações existentes nas vias urbanas e vicinais da sede do município de Porto Velho – RO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2022** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 12.391.372,50 (Doze milhões, trezentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Porto Velho, 22 de agosto de 2022.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49E3F556

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA Nº06.6/2022

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº06.6/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-900/SEMUSA/2021
VALIDA ATÉ:27 DE JANEIRO DE 2023
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº33.688.692/0001-61, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO**Nº06.6/2022**
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercado Cotação 393/22 NP Capacitação de 18/08/2022 (ID 239989)
Considerando Parecer Técnico 040 de 19/08/2022 (ID 240866), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiu seu parecer

parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresa JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**.**
Considerando Parecer 278 de 22/08/2022 (ID 241168)no qual aAssessora JurídicaSra. Suellen Santana de Jesus, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor de Reajuste novo
1	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO X 60ML + COPO DOSADOR	FR	R$ 6,59	R$16,25

Presidente Médici/RO, 22 de agosto de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

MARIA CECILIA SIMOES SILVA
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:CFC65878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA Nº 50.1/2021

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 50.1/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50.1/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-929/SEMAS/2021
VALIDA ATÉ: 21 DE DEZEMBRO DE 2022
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa**CASA BRANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº**17.669.255/0001-44**,de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇ**Nº50.1/2021.**
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 392/22 Média para Reequilíbrio de 15/08/2022 (ID 239964)
ConsiderandoParecer Técnico 042 de 22/08/2022 (ID 241052), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiu seu parecer favorável (itens abaixo relacionado) ao Pedido interposto pela empresa**CASA BRANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**.
ConsiderandoParecer 279 de 22/08/2022 (ID 241205)no qual oProcuradorGeralSr. Sergio da Silva Cezar, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, o pedido de reestabelecimento da equação econômico-financeira dos valores praticados, formulado pela pessoa jurídica**CASA BRANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ: 17.669.255/0001-44.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NA ATA	VALOR DE REAJUSTE
12	MUSSARELA FATIADA Mussarela Fatiada, resfriada, embalagem plástica atóxica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Com ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto.	KG	R$ 38,00	R$ 72,00

Presidente Médici/RO, 22 de agosto de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

MARLI APARECIDA SANTOS
Secretária Municipal do Bem Estar e Assistência Social

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:E820F02D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2021, considerando o contido no Memorando nº 262/RH/SEMUSA/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 001/SEMUSA/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **23/08/2022 a 26/08/2022**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;

Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA– 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
007	ELENICE MORAIS DOS SANTOS

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 22 de agosto de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AFE367A5

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 438/RP/2022

Objeto: Locação de imóvel para sediar as instalações do Instituto de previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, na modalidade de dispensa de licitação conforme inciso X do art. 24 da lei 8.666/93.
Fornecedor: FARIDA REGINA MUHDEL ABED IBRAHIM LEITE
CNPJ/CPF: 531.870.249-04
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 36.032,52

Rolim de Moura, 22 de agosto de 2022

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:711C6EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 14/2022

"Dispõe sobre a nomeação da comissão nomeação de Comissão Fiscalizadora para procedimentos de análise e prestação de contas da Lei n° 14.017 de 29 de Junho de 2020. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020/SEMEC/CULTURA e EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS N° 02/2020/SEMEC/CULTURA"

WANDER BARCELAR GUIMARÃES, Secretário Interino Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. – 1º Constituira Comissão Fiscalizadora para procedimentos de análise e prestação de contas da Lei n° 14.017 de 29 de Junho de 2020. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020/SEMEC/CULTURA e EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS N° 02/2020/SEMEC/CULTURA

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Elisabeth Vasconcelos Valadares

Membros:
Angélica Vital Henrique – Mat. 3481
Claudia Marcya Maximiano – Mat. 6442
Fernanda dos Passos – Mat. 6494 – Mat. 6927
Roberval de Souza Correa – Mat. 3804

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de Agosto de 2022.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Interino Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Publicado por:
Angelica Vital Henrique
Código Identificador:A52F0719

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 1993/2022

Através do presente, Ratifica a ***Inexigibilidade nº 014/2022****, do processo licitatório* ***nº 1993/2022*** *de Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de plantões médicos, clínico geral e especialidades, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, UPA, CER, Clínica da Mulher, UBS Centro Norte, UBS Planalto, UBS Albert Sabin e Policlínica no atendimento aos usuários do SUS da Zona Urbana do Município, com previsão de aceite de credenciamentos durante o período de 27/07/2022 a 27/07/2023.*

Empresas vencedoras:
A.M. ANJOS E SILVA LTDA
CNPJ: *46.816.868/0001-65*
ENEBE SAÚDE LTDA
CNPJ: *43.870.199/0001-11*
CFSD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *46.804.635/0001-42*
GOES E CIA LTDA
CNPJ: *45.762.696/0001-21*
WEA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *41.223.530/0001-86*
KLUG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *47.417.710/0001-85*
MARCEL ARNO ENIS LTDA
CNPJ: *46.684.325/0001-31*
VICTOR C. DE A. TONHÁ LTDA
CNPJ: *47.444.396/0001-20*
W. F. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *47.388.748/0001-77*
A.G. TABALIPA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *47.524.271/0001-00*
ROGER ROJAS BUJAN SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ: *47.396.633/0001-24*
RONMED SERVIÇOS MÉDICOS RONDÔNIA LTDA
CNPJ: *09.499.037/0001-80*
ANTONIO ROBERTO SEGURA
CNPJ: *47.419.110/0001-56*

Rolim de Moura, 28 de Julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:D13FFF16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 15/2022	Portaria Nº72/2022	Empenho Nº152 /2022	
Beneficiário	**CPF**		
Jose Wilson dos Santos	xxx.xxx.702-72		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Brasília	DF	
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	21/08/2022	Término	24/08/2022
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
04	R$ 850,00	R$ 3.400,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de acompanhar o chefe do executivo onde iremos tratar de assuntos de interesse do município, junto à bancada Federal de Rondônia e Ministérios.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 19 de agosto de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:B43F1483

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2022

DECRETO Nº 194/2022

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXPEDIÇÃO DE LICENÇA ON-LINE DE CONSTRUÇÃO, REGULARIZAÇÃO DE OBRAS, HABITE-SE, BEM COMO DA CONDUTA ÉTICA DO SERVIDOR E DO PROFISSIONAL TÉCNICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade do município se adequar às inovações tecnológicas e uniformizar as exigências administrativas quanto à documentação hábil à comprovação da qualificação do interessado nos procedimentos administrativos do exercício do poder de polícia relativo ao procedimento de licenciamento de obras;

CONSIDERANDO, que é necessário dar completa transparência aos procedimentos e documentos necessários para a emissão dos alvarás *ON-LINE* para construção e regularização de obras que trata o presente;

CONSIDERANDO, que compete aos setores de Cadastro, Fiscalização e Engenharia autorizar, para cada caso, os elementos comprobatórios necessários à análise de pedidos de Consulta Prévia, Licença de Construção, Renovação da Licença de Construção, Licença de Reforma e Ampliação, Regularização de Obras, Habite-se e Licença de Demolição;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente decreto estabelece e padroniza os procedimentos correlatos à formalização e tramitação dos processos *on-line* cujo pleito versar sobre o Licenciamento de Obras e ou regularização.
§ 1º para os fins da aplicação deste Decreto, estabelece:
I - Profissional legalmente habilitado: é a pessoa física com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ,Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, nos termos da legislação específica.
II - Pessoas jurídicas legalmente habilitadas: são as sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma da lei, com registro no CREA, CAU, ou CFT, nos termos da legislação especifíca.

§ 2º - O profissional legalmente habilitado poderá atuar individual ou coletivamente, como responsável técnico pela elaboração do projeto de edificação ou pela direção/execução técnica da obra, assumindo sua responsabilidade no momento do protocolo do pedido de licença ou do início da obra.

§ 3º - Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - responsável técnico pelo projeto de edificação o responsável pelo conteúdo das peças gráficas, descritivas, especificações e exequibilidade de seu trabalho;
II - responsável técnico da obra é o profissional encarregado pela direção técnica/execução das obras, desde seu início até sua total conclusão, respondendo por sua correta execução e adequado emprego dos materiais, conforme a legislação municipal e outras, sem prejuízo da responsabilidade prevista no Código Civil.

§ 4º - A responsabilidade sobre projetos, quer seja, arquitetônico, hidráulico, sanitário, elétrico, estrutural, instalações e execuções cabe aos profissionais contratados pelo interessado, nos termos da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

CAPÍTULO II
DA LICENÇA OU ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO *ON-LINE*

Art. 2º A licença ou alvará de construção é o documento emitido pela prefeitura que comprova que a obra está de acordo com a legislação e regulamentação em vigor. Indicando às autoridades e aos cidadãos que, após análise e aprovação dos documentos e projetos do imóvel, a respectiva obra foi autorizada pela prefeitura e comprovou-se que as atividades realizadas no local serão supervisionadas pelo responsável técnico.

§ 1º - O cadastro no Sistema de ALVARÁ *ON-LINE* deverá ser realizado com os dados do profissional e do proprietário da obra, de acordo com o manual de Licenciamento do Sistema onde constam os FLUXOGRAMAS.

§ 2º - O Manual de Licenciamento se propõe a indicar os caminhos a serem percorridos para emitir uma Licença de obras ou requerer a regularização.

§ 3º Após cumprir os passos indicados no Manual para solicitação da credencial para triagem (administrativo) no setor de Cadastro, analisará os dados enviados e, estando de acordo, liberará o acesso ao Sistema *on-line* de obras, sendo a confirmação enviada pelo e-mail informado nos dados pessoais.

§ 4º O profissional deverá informar no Sistema o tipo de responsabilidade ao qual ficará vinculado respondendo pela sua correta execução na forma da legislação vigente:
a) Responsável pela Demolição;
b) Responsável pela Execução;
c) Responsável pela Reforma;
d) Responsável pela Regularização;
e) Responsável pela elaboração dos Projetos.

§ 5º Ao dar entrada no requerimento do Alvará de Construção/regularização, o processo seguirá o seguinte fluxo:

I – Situação regular:

a) Estando a documentação preliminar regular o setor de cadastro, encaminha-se para o setor de Receitas para emissão da respective taxa, a qual será enviada através do sistema para o interessado providenciar o pagamento e anexar o comprovante de pagamento;

b) Após a verificação do comprovante pelo setor de Receitas, será deferido no sistema, para avaliação do Setor de engenharia para a análise, aprovação, vistoria *in loco e* ou providencias que se fizer necessario;

c) O Setor de engenharia realizará a vistoria *in loco*, que ao identificar que à obra está de acordo com o projeto apresentado no sistema, emitirá parecer de regularidade, e se o processo de regularização de obras estiver dentro das normas legais vigentes, emitirá-se o Alvará *on-line* e o *Habite-se* em PDF, devidamente assinado eletrônicamente e liberando-o para impressão;

II – Situação Irregular:

a) Documentos preliminares irregulares, será feito os devidos apontamentos, e devolve-se para as devidas correções;

b) Sendo sanada as irregularidades será liberado no Sistema para seguimento.

c) O Engenheiro do município fará a vistoria para análise do local da obra (verificação de início da obra sem alvará), se a área é de manancial, dentre outros);

d) O local estando irregular emite-se a NOTIFICAÇÃO para as devidas adequações;

e) O responsável pela obra resolve as irregularidades apontadas e comprova via sistema;

f) Se nescessário, faz-se-a nova vistoria, e segue com a análise do projeto;

h) Estando o Projeto irregular o Engenheiro do município NOTIFICA o interessado para as devidas correções;

i) Somente após o projeto estar adequado às Normas legais vigentes o Engenheiro emitirá o Alvará *on-line* em PDF, anexo ao Sistema liberando para impressão do alvará juntamente com o projeto devidamente assinados digitalmente.

§ 6º Todas as etapas para requerimento de ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO e/ou de REGULARIZAÇÃO de obra somente se dará via Sistema de LICENCIAMANTO/ALVARÁ *ON-LINE*.

Art. 3º - Os prazos administrativos para análise da documentação e projetos será:

I – de até 5 (cinco) dias úteis para análise do primeiro cadastramento e liberação da senha de acesso ao Sistema *on-line*.
II – de até 20 (vinte) dias para análise do projeto, após anexado todos os documentos exigidos neste Regulamento.

Parágrafo único. As análises respeitarão a ordem cronológica de requerimento de Licenciamento, podendo ser aprovado fora dessa ordem caso seja observado divergências/erros que será notificado e seguirá aguardando as correções.

DA REGULARIZAÇÃO DE OBRA

Art. 4º Nos processos de regularização, a Licença ou Alvará de construção e o Habite-se são documentos emitidos pelo Município que comprovam que a obra está de acordo com a legislação e regulamentação em vigor. Indicando às autoridades e aos cidadãos que, após análise e aprovação dos documentos e projetos do imóvel, a obra foi regularizada pelo Município e está apta a ser habitada e/ou utilizada para os devidos fins informados na documentação e projetos constantes no referido processo.

§ 1º - O cadastro no Sistema de ALVARÁ *ON-LINE* deverá ser realizado com os dados do profissional e do proprietário da obra, de acordo com o manual de Licenciamento do Sistema.

§ 2º - O Manual de Licenciamento se propõe a indicar os caminhos a serem percorridos para emitir uma Licença de obras ou requerer a regularização.

§ 3º Após cumprir os passos indicados no Manual para solicitação da credencial (administrativo) o setor de cadastro analisará os dados enviados e, estando de acordo, liberará o acesso ao Sistema *on-line* de obras, sendo a confirmação enviada pelo e-mail informado nos dados pessoais.

§ 4º O profissional deverá informar no Sistema o tipo de responsabilidade ao qual ficará vinculado respondendo pela sua correta execução na forma da legislação vigente:
Responsável pela Demolição;
Responsável pela Execução;
Responsável pela Reforma;
Responsável pela Regularização;
Responsável pelos Projetos.

§ 5º Ao dar entrada no requerimento de Regularização de Obras, o processo seguirá o seguinte fluxo:

I – Situação regular:

a) Estando a documentação preliminar regular o Departamento de Cadastro liberá através do sistema ao Fiscal de Obras e Posturas para a vistoria *in loco*;

b) O Fiscal de Obras e Posturas realizará a vistoria *in loco*, que ao identificar que à obra está de acordo com o projeto apresentado no sistema, emitirá parecer de regularidade, liberando através do sistema eletrônico ao Fiscal Tributário;

c) O Fiscal Tributário fará à analise da documentação e emitirá parecer referente a incidência de taxas e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, disponibilizando a guia para pagamento do imposto no sistema, também analisará as solicitações de prescrição da incidência do ISSQN e eventuaisquer q eu envie cok descontos concedidos sobre as taxas conforme legislação vigente;

d) O setor de Receitas expedirá a guia para pagamento da taxa enviando-a através do sistema;

e) O setor de Receitas analisará o comprovante de pagamento da referida taxa e as comprovações de recolhimento do imposto (se for o caso), deferindo o processo de regularização de obras, liberando através do sistema para o profissional legalmente habilitado para analise dos processos de regularização de obras do município;

f) Estando o processo de regularização de obras dentro das normas legais vigentes, o profissional legalmente habilitado pelo município emitirá o Alvará *on-line* e o *Habite-se* em PDF devidamente assinado e anexa no sistema liberando para impressão;

II – Situação Irregular:

a) Nos casos de irregularidades sejam elas de qualquer natureza, o setor que identificar a irregularidade, notificará a mesma no Sistema, informando assim o responsável técnico e consequentemente o proprietário da obra, liberando para o setor subsequente somente após sanadas as pendências apontadas.

§ 6º Todas as etapas para requerimento de ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO e/ou de REGULARIZAÇÃO de obra somente se dará via Sistema de LICENCIAMANTO/ALVARÁ *ON-LINE*.

Art. 5º - Todos os documentos apresentados (Projetos, Memoriais entre outros) pelos proprietários, engenheiros, arquitetos ou técnicos, para os processos de Regularizações de Obras, serão assinados eletrônicamente nos padrões de Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme Medida Provisória 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001.
Parágrafo único. Os Alvarás e Habite-se expedidos pelo Município serão assinados eletrônicamente nos padrões de Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme Medida Provisória 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001.

Art. 6º - Os prazos administrativos para análise de documentação e projetos será:

I – de até 5 (cinco) dias úteis para análise do primeiro cadastramento e liberação da senha de acesso ao sistema *on line*.
II – de até 20 (vinte) dias para análise do projeto, após anexado todos os documentos exigidos neste Regulamento.

Parágrafo único. As análises respeitarão a ordem cronológica de requerimento de Licenciamento, podendo ser aprovado for a dessa ordem caso seja observado divergências/erros que será notificado e seguirá aguardando as correções.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA *ON-LINE* DE LICENCIAMENTO/ALVARÁ

Art. 7º Após o regular cadastramento no sistema do profissional técnico e do proprietário do imóvel, o responsável pela alimentação do sistema deverá dar prosseguimento na identificação e natureza da obra, conforme orientação do Manual.

§ 1º - Será obrigatório a apresentação dos seguintes documentos para Regularização de Obras, que se caracterizam como antigas pelo Município:

I – Documentos do Imóvel;
II – RG, CPF ou CNH do proprietário;
III – Projeto Arquitetônico;
IV – Laudo Técnico;
V - ART, RRT, TRT do projeto e do laudo técnico;

§ 2º - Será obrigatório a apresentação dos seguintes documentos para Licenças de Obras:

I – Documentos do Imóvel;
II – RG, CPF ou CNH do proprietário;
III – Projeto Arquitetônico, elétrico, hidrosanitário, hidraúlico e estrutural;
IV – Memorial Descritivo;
V - ART, RRT, TRT do projeto e execução;

§ 3º - Será obrigatório a apresentação dos seguintes documentos para as solicitações de Habite-se:

I – Para às obras sem alteração no projeto inicial, Habite-se sem Alteração;

a) Documento do Imóvel;
b) RG, CPF ou CNH do proprietário;
c) Projeto Arquitetônico;
d) Laudo Técnico;
e) ART, RRT, TRT do projeto e do laudo técnico;
f) Laudo do corpo de bombeiros, somente para edificações comerciais, industriais e institucionais;

II – Para obras com alteração estrutural em relação ao projeto inicial, Habite-se com AsBuilt;

a) Documento do Imóvel;
b) RG, CPF ou CNH do proprietário;
c) Projeto Arquitetônico;
d) Laudo Técnico;
e) ART, RRT, TRT de projeto e Laudo Técnico;
f) Laudo do corpo de bombeiros, somente para edificações comerciais, industriais e institucionais;

III - Para obras com alteração estrutural em relação ao projeto inicial, Habite-se com As Built;

a) Documento do Imóvel;
b) RG, CPF ou CNH do proprietário;
c) Projeto Arquitetônico;
d) Laudo Técnico;
e) ART, RRT, TRT de projeto e Laudo Técnico;
f) Laudo do corpo de bombeiros, somente para edificações comerciais, industriais e institucionais;

IV – Para obras com ampliação em relação ao projeto inicial, Habite-se de Ampliação;

a) Documento do Imóvel;
b) RG, CPF ou CNH do proprietário;
c) Projeto Arquitetônico com área ampliada;
d) Laudo Técnico;
e) ART, RRT, TRT do projeto da área ampliada;
f) ART, RRT, TRT do Laudo Técnico;
g) Laudo do corpo de bombeiros, somente para edificações comerciais, industriais e institucionais;

V – Para obras com redução de área em relação ao projeto inicial, Habite-se com Redução;

a) Documento do Imóvel;
b) RG, CPF ou CNH do proprietário;
c) Projeto Arquitetônico com redução da área inicial;
d) Laudo Técnico;
e) ART, RRT, TRT do projeto arquitetônico;
f) ART, RRT, TRT do Laudo Técnico;
g) Laudo do corpo de bombeiros, somente para edificações comerciais, industriais e institucionais;

VI – Para obras parcialmente construídas, Habite-se Parcial;

a) Documento do Imóvel;
b) RG, CPF ou CNH do proprietário;
c) Laudo Técnico;
d) ART, RRT, TRT do projeto e Laudo Técnico;
e) Laudo do corpo de bombeiros, somente para edificações comerciais, industriais e institucionais;
f) Procuração ou Declaração de Responsabilidade.

§ 4º - Na aprovação dos requerimentos deverá ser observado pelos responsáveis técnicos da obra e pelos servidores técnicos do município às Normas Técnicas Brasileiras e Internacionais, a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.
§ 5º - A responsabilidade do Município restringe-se à avaliação da regularidade técnica e urbanística do lote ou conjunto de lotes, face às normas legais aplicáveis, não cabendo o exame da regularidade dominial ou possessória dos mesmos.

§ 6º - O Município de Santa Luzia D'Oeste não responderá a questionamentos relativos à regularidade dos direitos de posse, domínio ou quaisquer outros sobre lotes ou conjunto de lotes.

§ 7º- O responsável técnico e o proprietário são responsáveis pelas dimensões dos lotes no qual se situa o projeto de edificação a ser aprovado, cabendo aos mesmos responder por invasão do logradouro público ou à propriedade de terceiros.

Art. 8º - A aprovação de projeto por parte do Executivo Municipal contemplará a verificação:

I - do atendimento à legislação e às normas técnicas vigentes, inclusive deste Regulamento;
II - as informações do responsável técnico e do proprietário, cadastradas no sistema *on line*.

§ 1º - Não compete ao Executivo verificar o atendimento das exigências decorrentes do exercício legal da profissão, o que não exime o profissional do atendimento ao disposto na legislação.

§ 2º - As informações, declarações, projetos ou qualquer outro documento anexado pelos Responsáveis Técnicos, pelos proprietários e por terceiros envolvidos no processo de licenciamento *on-line*, sujeitam os mesmos a responsabilização por sinistros, acidentes, danos causados a terceiros, falsidade ideológica e falsificação de documento público.

§ 3º - Serão apresentados para verificação e aprovação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste apenas os projetos mencionados na legislação municipal e disposto neste Regulamento, no entanto, caberá ao Executivo apenas o licenciamento do projeto arquitetônico.

§ 4º - O Executivo Municipal não procederá à aprovação de projetos complementares, entendidos como aqueles não necessários à constatação de conformidade da edificação perante a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, ao Código de Obras e Edificações e Postura, ficando sob a Responsabilidade Técnica dos respectivos Responsáveis Técnicos contratados pelo proprietário ou interessado pela obra.

§ 5º - A aprovação do projeto arquitetônico será concedida com base nos documentos que os interessados anexarem no Sistema *on line* para

exame e na responsabilidade assumida pelo profissional responsável pelo projeto, perante o Poder Público e terceiros, pelo cumprimento da legislação vigente e das demais normas complementares.

§ 6º - O Executivo poderá verificar, a qualquer momento, se os projetos aprovados atendem à legislação vigente.
Art. 9º O andamento do processo de aprovação de projeto deverá ser acompanhado pelo Responsável Técnico e pelo proprietário, por meio do Sistema *on line* de Licenciamento.

CAPÍTULO III
DOS SERVIDORES ENGENHEIROS/ARQUITETOS

Art. 10 - É vedado ao servidor, engenheiro, responsável pela análise e aprovação de projetos:
a) analisar e aprovar projetos de sua autoria;
b) apresentar AS BUILT de projetos de sua autoria;
c) no exercício de sua função se utilizar de artifícios ou expedientes indevidos para a obtenção de vantagens indevidas, ganhos marginais ou conquista de contratos;
d) usar de privilégio profissional ou faculdade decorrente de função de forma abusiva, para fins discriminatórios a outros profissionais da área ou para auferir vantagens pessoais, deixando de observar o princípio da isonomia e equidade;
e) utilizar máquinas e ou qualquer equipamento do município para elaborar projetos particulares;
f) atender clientes particulares em horário de expediente;
g) trabalhar em seus projetos particulares em horário de expediente;
h) omitir ou ocultar fato de seu conhecimento que transgrida a ética técnica e/ou professional;
i) não obedecer a ordem cronológica de processos encaminhados e recebidos, salvo em se tratando de reanálise;

Art. 11 - Havendo indícios de conduta ilícita do servidor, será passível de denúncia e apuração, visando a aplicação de penalidades da ordem administrativa, civil e penal.

Art.12 - A aprovação ou rejeição de qualquer projeto deve estar devidamente fundamentado dentro de critérios estritamente legais e técnicos.

Parágrafo único. Considerando o desenvolvimento e o conceito de evolução do pensamento urbanístico das cidades, no caso de análise técnica do servidor que divergir da Lei, o profissional deverá fundamentar sua decisão.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 22 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:FB10D7D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 490/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Servidora Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E:
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor(a) **IVONETE PEJARA RAMOS**, cargo/função atendente de sala, vinculado a Secretaria Municipal de Administração
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até cidade de Porto Velho/RO para **capacitação para atendente das salas de Empreendedor**.
Período autorizado: 25/08/2022
Destino: Porto Velho/RO.
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unit. 223,75
Valor Total das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 22 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:5F659047

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 570-1/2022
TOMADA DE PREÇO N° 09/2022
EDITAL Nº 40/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para construção de calçadas, canteiro e rampa, a serem executadas no pátio do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações e descrições no projeto de engenharia.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 21, ll e lll, §1º, e § 2º, lll da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 570-1/2021, Homologa e adjudica o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo Menor Preço Global, em favor da empresa **"CONSTRUTORA LV LTDA-EPP"** CNPJ nº: 08.538.000/0001-51, sendo valor de R$ 469.713,04 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e treze reais e quatro centavos).

Publique se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 22 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:9F4EFFBE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022**, Processo Administrativo **372-1/2022**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

MERCANTIL CAMPUS COMÉRCIO DE MOTOCICLETA LTDA
CNPJ Nº 02.974.456/0013-11
R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 22 de Agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:69D159B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1101 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1101 de 16 de agosto de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado – Programa Benefícios Eventuais Estadual no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para atender as demandas da SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), oriundos do Programa Benefícios Eventuais Estadual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.130 Programa Benefícios Eventuais Estadual
33.90.32.00 Mat. Bem ou Sv. P Distribuição Gratuita R$ 3.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (16/08/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:24CBE052

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1106 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1106 de 19 de agosto de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, oriundo da fonte do FPM e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais), para o atendimento da demanda de diversas secretarias e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
SUPLEMENTAÇÃO
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 100.000,00
33.90.36.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Física R$ 60.000,00
31.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 15.000,00
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 138.000,00
33.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 3.000,00
Sub - Total R$ 316.000,00

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.043 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 88.500,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 8.000,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 24.000,00
Sub - Total R$ 140.500,00

08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.10.301.0012.2.031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 81.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 15.000,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 15.000,00
Sub - Total R$ 131.000,00

06. SECRETARIA DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 45.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 40.000,00
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 15.000,00
Sub - Total R$ 100.000,00

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 110.000,00
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 22.500,00
Sub - Total R$ 142.500,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 48.000,00
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 30.000,00
Sub - Total R$ 78.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.28.843.0009.2.007 Serviços da Dívida Fundada Interna
46.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 80.000,00
Total R$ 988.000,00

Art. 2º. Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (19/08/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:144C4DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 51-2022**
PROCESSO **N°. 545/2022.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PENSO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA,** CNPJ.**03.019.611/0001-70,** VALOR R$**: 554.150,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **56/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 22 DE AGOSTO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BE6C4561

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº144/GAP/2022

PORTARIA Nº144/GAP/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

"Exonera Chefe Coord. Mun. de Atenção Básica e Primaria a Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o (a) Srº (ª) **NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS,**
cadastrada sob **matricula 5092,** brasileira, no cargo/função de Chefe Coord. Mun. de Atenção Básica e Primaria a Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/08/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5047A35F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº145/GAP/2022

PORTARIA Nº145/GAP/2022 DE 17 DE AGOSTO 2022.

"Designa função à Técnico(a) De Enfermagem - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011.
RESOLVE

Art. 1°. Designar a responsável Sra. **FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS**, cadastrada sob **matricula 6100**, brasileira, no cargo/função de Chefe Coord. Mun. de Atenção Básica e Primaria a Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. A nomeada, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação levando se em consideração que esta nomeação não ensejará a percepção de valores além daqueles já recebidos pelo trabalho prestado;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/08/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CF623B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2223/2022 DE 16/08/2022

Decreto nº 2223/2022 de 16/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1100/2022 de 16/08/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 13.462,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.130.	PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTADUAL	
36 - 3.3.90.32.00.00	30170048 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	13.462,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total Suplementação: 13.462,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 16/08/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C85C62CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2224/2022 DE 16/08/2022

Decreto nº 2224/2022 de 16/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1102/2022 de 16/08/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.365.0005.2.024. MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL

69 - 3.1.90.11.00.00 10110081

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

170.000,00

70 - 3.1.90.13.00.00 10110081

OBRIGAÇÕES PATRONAIS 37.000,00
Total Suplementação: 207.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.5.1.50.01.03.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

207.000,00
207.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 16/08/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7BE1CBAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2225/2022 DE 16/08/2022

Decreto nº 2225/2022 de 16/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1103/2022 de 16/08/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 323.344,69 (trezentos e vinte e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.365.0005.1.306.		MANUTENÇAO DESPESAS EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS RES. Nº 16/2013/ME/FNDE	
163 - 3.1.90.11.00.00	10080035	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	158.000,00
164 - 3.1.90.13.00.00	10080035	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.006,81
165 - 3.3.90.30.00.00	10080035	MATERIAL DE CONSUMO	129.337,88

Total Suplementação: 323.344,69

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.4.98.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

323.344,69
323.344,69

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 16/08/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C0BFF0BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2226/2022 DE 16/08/2022

Decreto nº 2226/2022 de 16/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1104/2022 de 16/08/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 96.717,60 (noventa e seis**

mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.365.0005.1.307. MANUTENÇAO DESPESAS EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS
TURMAS RES. Nº 16/2013/ME/FNDE

166 - 3.1.90.11.00.00	10080035	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	47.000,00
167 - 3.1.90.13.00.00	10080035	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.030,56
168 - 3.3.90.30.00.00	10080035	MATERIAL DE CONSUMO	38.687,04

Total Suplementação: 96.717,60

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.4.98.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

96.717,60
96.717,60

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 16/08/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2323025C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2227/2022 DE 16/08/2022

Decreto nº 2227/2022 de 16/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1101/2022 de 16/08/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.130.	PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTADUAL	
37 - 3.3.90.32.00.00	10170048 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	3.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total Suplementação: 3.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

3.000,00
3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 16/08/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B1196B97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 98/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

a)**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1533-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 06/09/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 14.765,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de agosto de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:45EE910A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2022

PORTARIA Nº 0378/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO À SERVIDORA MICHELLI LOUBACH CUNHA FRANSKOVIAK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0146/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Processo nº 1216-1/2022;

CONSIDERANDO o Resolução n° 08/CGCR/SAÚDE/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MICHELLI LOUBACH CUNHA FRANSKOVIAK,** Enfermeira efetiva, exercendo função comissionada de Coordenador de Atenção Básica, matricula nº 7601, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a **Gratificação por Estudo Continuado** no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário base, por ter concluído Pós Graduação em "Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia", conforme o art. 31, inciso VI, da Lei Complementar nº 045/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 10 de Agosto de 2022.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **15 de Agosto de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0146/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9609E9AE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2022

PORTARIA Nº 0379/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO À SERVIDORA MICHELLI LOUBACH CUNHA FRANSKOVIAK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0146/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO os Processos nº 1217-1/2022 e 1218-1/2022;

CONSIDERANDO o Resolução n° 08/CGCR/SAÚDE/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MICHELLI LOUBACH CUNHA FRANSKOVIAK,** Enfermeira efetiva, exercendo função comissionada de Coordenador de Atenção Básica, matricula nº 7601, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a **Gratificação por Estudo Continuado** no percentual de 10% (dez por cento), sobre o salário base, por ter concluído 2° e 3° Pós Graduação, conforme o art. 31, inciso IV, da Lei Complementar nº 045/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 10 de Agosto de 2022.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **15 de Agosto de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0146/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4BF0BF71

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2022

PORTARIA Nº 0380/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR DIRCEU RODRIGUES DE CASTRO, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE E TURISMO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0146/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: Ofício n° 272/SEMECELT/2022;

CONSIDERANDO: Ofício n° 294/SEMECELT/2022;

CONSIDERANDO: Ofício n° 046/2022/ SEMOSP/SFG;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER, com ônus, o Servidor Público Municipal **DIRCEU RODRIGUES DE CASTRO,** matricula nº 7387, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SER. DIVERSOS** secretaria de origem SEMOSP para prestar serviços junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.**

Parágrafo Único: A cedência de que trata o caput deste artigo, terá sua validade a partir de 01 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Agosto de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0146/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0FBE6130

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2022

PORTARIA Nº 0381/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA VERA LUCIA QUADROS, LOTADA JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0146/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando n° 3.233/2022-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **VERA LUCIA QUADROS,** matricula **7698**, Secretária Municipal de Saúde, sendo 15 (quinze) dias a serem gozadas no período de **15 a 29 de Setembro de 2022.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **15 de Agosto de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0146/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:66B11535

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2022

PORTARIA Nº 0382/GAB/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ROZANILDA VIEIRA BONNE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0146/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Ofício n° 3231/2022-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **ROZANILDA VIEIRA BONNE,** matricula 7801, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO** na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao **dia 12 de Agosto de 2022**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Agosto 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0146/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A877ACF4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2022

PORTARIA Nº 0383/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA EDMIKLEY ALVES PEDRO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TECNICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0146/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memo. n° 3232/2022- SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **EDMIKLEY ALVES PEDRO,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 16 de Agosto de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Agosto de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0146/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:35C44D94

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2022

PORTARIA Nº 0384/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ROZANILDA VIEIRA BONNE, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0146/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memo. n° 3241/2022- SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **ROZANILDA VIEIRA BONNE,** para exercer as funções do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 16 de Agosto de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Agosto de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0146/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:37080FF1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2022

PORTARIA Nº 0385/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA NICEIA MARIA DE SOUZA, LOTADO JUNTO SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0146/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **NICEIA MARIA DE SOUZA,** matricula **5505**, Dir. Depart. Assistência ao Controle, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de **01 a 30 de Setembro de 2022.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **16 de Agosto de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0146/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E197FEB5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2022

PORTARIA Nº 0388/GAB/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MARCIO FERNANDO ALVES RAMALHO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0146/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Memo. n° 1.156/2022-SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **MARCIO FERNANDO ALVES RAMALHO,** matricula 8600, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO** na Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao **dia 01 de Agosto de 2022**.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de Agosto 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0146/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8B5CF17D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2022

PORTARIA Nº 0390/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR AGNALDO SILVA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE COLETA SELETIVA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0146/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memo. n° 1.555/2022- SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **AGNALDO SILVA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO DE COLETA SELETIVA,** junto a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativos aos dias 15 de Agosto de 2022**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **17 de Agosto de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0146/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E6F9AE51

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2022

PORTARIA Nº 0391/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DANIEL PEREIRA DOS SANTOS, LOTADO JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIEMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMDSF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0146/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERNADO: o memo. n° 565/2022- SEMDSF.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS,** matricula **7658**, Assessor Técnico, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de **01 a 30 de Setembro de 2022.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **17 de Agosto de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0146/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:88020736

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022 PROCESSO Nº 700/2022

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 700/2022.

OBJETO
Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a construção de 7 (sete) salas de professores e 2 (duas) salas de aula em escolas da rede municipal de ensino, conforme convênio nº 138/PGE-2022.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas habilitadas no certame apresentaram proposta, e os valores percebidos foram os seguintes:

1) JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
R$ 1.379.382,27 (um milhão trezentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)

2) JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EIRELI

R$ 1.545.037,54 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Ambas as propostas foram encaminhadas para análise e emissão de parecer técnico por engenheiro. Foram emitidos os Pareceres Técnicos nº 110722/01 e 150722/01, anexos ao processo e também ao Portal da Transparência do município de São Miguel do Guaporé. Nas duas propostas foram encontradas inconsistências, portanto, as duas propostas foram **DESCLASSIFICADAS**. No caso de ausência de interposição de recursos, será aplicado o previsto no art. 48, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE
A Comissão Permanente de Licitação recebeu e analisou a documentação e proposta apresentadas e emitiu julgamento quanto a proposta, publicada aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2022. As empresas participantes tiveram até o dia 11/08/2022 para apresentação das razões de recurso, e até o dia 18/08/2022 para apresentação das contrarrazões. As empresas **HABILITADAS** foram: **JED,** e **JCB**.

DAS RAZÕES DOS RECURSOS
A empresa **JCB** apresentou recurso administrativo quanto ao julgamento da proposta. Abaixo, julgamento da Comissão Permanente de Licitação. A íntegra das razões de recurso consta nos autos, e também no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO.

JULGAMENTO DA COMISSÃO
JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EIRELI
Item 1 – Não foram apresentados pela empresa a base de encargos sociais para a referida obra:
Em análise ao pedido da recorrente, esta Comissão Permanente de Licitação elucida que, em seus julgamentos que envolvam critérios técnicos de engenharia a comissão é auxiliada por profissionais da área que emitem parecer técnico, no entanto, ao reanalisar os autos, notou-se que a planilha exigida de "encargos sociais e trabalhistas" não foi disponibilizada pela administração, logo, tornar obrigatória a apresentação pela empresa é exigência descabida, e prezando pela equidade de julgamento, a situação será revista.

Portanto, após revisão, o julgamento da habilitação será reformado, considerando classificada a empresa **JCB.**

A empresa **JED** permanece desclassificada.

DO RESULTADO
Considerando a reanálise do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, fica a empresa **JCB** declarada **VENCEDORA** do certame.

CONCLUSÃO
Quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser solicitados diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente, entre 07h00m e 13h00m, ou por meio do e-mail cplsaomiguel@gmail.com, e telefone (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé – RO, 22 de agosto de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	***CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO***
	Membro
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	***MARIO DARTIBALE NETO***
Presidente	Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:CE09BCA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado final de licitação, certame processado e julgado sob a modalidade Tomada de Preços nº 008/2022, processo administrativo nº 700/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para executar a construção de 7 (sete) salas de professores e 2 (duas) salas de aula em escolas da rede municipal de ensino, conforme convênio nº 138/PGE-2022. Empresa vencedora do certame: JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EIRELI, CNPJ 27.209.828/0001-00, com proposta de valor global de R$ 1.545.037,54 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 22 de agosto de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:FDDAC801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA DA PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada abertura do envelope de proposta de preços referente a licitação sob a modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada para executar implantação de iluminação pública na rodovia federal denominada BR-429, dentro do perímetro urbano do município de São Miguel do Guaporé – RO, conforme convênio nº 39/PGE-2022, em conformidade com o processo administrativo n° 473/SEMOSP/2022 e especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos. Data da sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta será dia 24/08/2022, a partir das 08h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 3.328.545,20 (três milhões trezentos e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 22 de agosto de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:46C71091

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	729/2022
b) Licitação Nrº :	42/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/08/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IPIS E UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ/CPF: 43.867.444/0001-31
Valor Total Homologado - R$ 150.235,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D19E9351

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	729/2022
b) Licitação Nrº :	42/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/08/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IPIS E UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 40.725.403/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 44.306,98

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DC31E65A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	729/2022
b) Licitação Nrº :	42/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/08/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IPIS E UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JS UNIFORME LTDA
CNPJ/CPF: 40.337.813/0001-96
Valor Total Homologado - R$ 47.410,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4DD53D3D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	729/2022
b) Licitação Nrº :	42/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/08/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IPIS E UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 45.645,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B1DB0CA9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	729/2022
b) Licitação Nrº :	42/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/08/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IPIS E UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 2L COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 37.350.835/0001-81
Valor Total Homologado - R$ 20.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9CF17BD1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1180/2022
b) Licitação Nrº :	53/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/08/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO (MINIVAN), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PEDRAGON AUTOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.935.826/0001-30
Valor Total Homologado - R$ 144.980,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:227B753A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1241/2022
b) Licitação Nrº :	52/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/08/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM (AMBULÂNCIA TIPO B), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P G AGUIAR VIEIRA
CNPJ/CPF: 27.967.465/0001-72
Valor Total Homologado - R$ 290.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:52B48851

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.0022/IPMS/2022

PORTARIA Nº. 022/IPMS/2022. Seringueiras – RO, 22 de Agosto de 2022.

"A Senhora **Jerriane Pereira Salgado**, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a lei Municipal 741/2011 Art. 84 parágrafos 2º".

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Senhora **ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 784.888 - SESDEC/RO e Inscrita no cadastro de Pessoa Física CPF n° 741.346.202-87, que ocupa o Cargo Comissionado de **Gerente Financeira e Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO – IPMS,** nomeada conforme Portaria nº. 041/IPMS/2019, datada em 18 de abril de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se,

JERRIANE PEREIRA SALGADO.
Diretora Executiva do IPMS
Port. nº 050/GAB/PMS/2021.
Seringueiras-RO.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:AB3BCBB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 175

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 175/2022 de 18/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1699/2022 de 12/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$14.629,52 (catorze mil seiscentos e vinte e nove reais e cinqüenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.451.0003.1.244.		CONVÊNIO EST. Nº 284/PGE-2020 ? CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA O SETOR DE RECEITAS	
245 - 3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.629,52
Total Suplementação:			**14.629,52**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 18/08/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5D98F6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 179

Estado de Rondônia CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 179/2022 de 18/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1703/2022 de 12/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$32.052,72 (trinta e dois mil e cinqüenta e dois reais e setenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.220.		REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PINOQUIO ? CONVÊNIO Nº 030/PGE/2020	
243 - 3.3.30.93.00.00	60120037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.052,72
Total Suplementação:			**32.052,72**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 18/08/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:695B4094

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATENDER A APAE SERINGUEIRAS

Aos segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às sete horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 546/GAB/PMS/2021, para analisar as documentações da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022,** onde o mesmo irá atender a entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Irmã Josefina Baldissareli**, onde a comissão recebeu sua proposta para formalizar parceira em forma de **TERMO DE FOMENTO ONDE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS Á ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ORA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA CUSTEIO DE DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA E MATERIAL DE EXPEDIENTE,** visando o melhor funcionamento da parte administrativas da referida entidade, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Esta proposta se enquadra em inexigibilidade de chamamento de *acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014*, devido nosso município ter apenas uma unidade de caráter assistencial nas áreas educacional e cultural, que ofereça serviços de atendimento a crianças e adultos com necessidades especiais e também por ter uma **LEI MUNICIPAL N° 716/2011, onde à Declara como utilidade pública para o município de Seringueiras.** A comissão analisou as documentações da proposta e habilitação, onde constado algumas certidões vencida devida a morosidade processual, na qual foi atualizada pela comissão. Sanada a referida não foi constatada nenhuma outra irregularidade. Após finalizado a análise, a comissão decide por **DECLARAR** a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELI**, com CNPJ: 12.950.343/0001-04, **HABILITADA** a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras referente ao objeto deste chamamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente da Comissão
Matrícula: 528

DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA
Matricula 1743

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

LEIDIANE LIRA DOS SANTOS
Matrícula 1904

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:4185D080

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 233/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 233/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 22/08/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **MARIA CICERA CAMILO COSTA** portadora do CPF 588.735.892-00, e Cédula de Identidade RG 8.611.429 SSP/SC, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Regulação,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C8DFF14B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	716/2022
b) Licitação Nº	051/2022
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	19/08/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE UMA SMART TV DE LED 50 POLEGADAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: NOVALAR S/A.
CNPJ/CPF: 04.771.481/0014-04
Valor Total Homologado-R$3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).

Theobroma, 19 de Agosto de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:92F3DE0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 042/PMT/SEMUSA/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°036/PMT/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 504/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.
CNPJ: 03.093.776/0010-82

O Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK UP 4X4, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO C.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da sua assinatura.
Valor: R$: R$:360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

22 de Agosto de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:B0B55D65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	658/2022
b) Licitação Nº	010/2022
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE/ADESÃO/CARONA
d) Data Homologação	22/08/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LÂMINAS E DENTES) PARA MÁQUINAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI
CNPJ: 33.418.107/0001-03
Valor Total Homologado – R$ 72.117,92 (Setenta e Dois Mil Cento e Dezessete Reais e Noventa e Dois Centavos).

Theobroma, 22 de Agosto de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:D48BCEC3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2022 CONVOCAÇÃO N° 04

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **002/SEMUSA/PMT/2022**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da seguinte documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de

comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
069	VANESSA DA PENHA UNEIDA SILVA	08,00	6° COLOCADO

Theobroma, 22 de agosto de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:83BEFB0C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 28

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **003/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose
Candidatos convocados:

FISIOTERAPEUTA – SEMUSA	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Amanda Maiara dos Santos Ferreira	5º COLOCADO

Theobroma, 22 de agosto de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:4E52868F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114/GP/PMT/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 107/2022/PGE/DER-RO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPÍO DE THEOBROMA-RO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para recebimento de tubos metálicos objetos do Convênio n° 107/2022/PGE/DER-RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Titular
Altamiro César Schultz - Titular
Fabio dos Santos Gomes - Titular
Marcos Gambarini - Suplente
Marta Cristina de Oliveira Silva - Suplente

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/08/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:43E04E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 115/GP/PMT/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 358/PGE-2022, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPÍO DE THEOBROMA-RO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para recebimento de serviços de empresa especializada em engenharia para construção de pista de caminhada objeto do Convênio n° 358/PGE-2022.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Titular
Altamiro César Schultz - Titular
Fabio dos Santos Gomes - Titular
Marcos Gambarini - Suplente
Marta Cristina de Oliveira Silva - Suplente

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/08/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:B2DD8797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 116/GP/PMT/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 28/2022/DER-RO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPÍO DE THEOBROMA-RO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para recebimento de objetos do Convênio n° 28/2022/DER-RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Titular
Altamiro César Schultz - Titular
Fabio dos Santos Gomes - Titular
Marcos Gambarini - Suplente
Marta Cristina de Oliveira Silva - Suplente

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/08/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:8F04F681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 117/GP/PMT/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 046/2022/DER-RO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPÍO DE THEOBROMA-RO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para recebimento de objetos do Convênio n° 046/2022/DER-RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Titular
Altamiro César Schultz - Titular
Fabio dos Santos Gomes - Titular
Marcos Gambarini - Suplente
Marta Cristina de Oliveira Silva - Suplente

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/08/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:74D21557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 118/GP/PMT/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 076/2022/PGE/DER-RO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPÍO DE THEOBROMA-RO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para recebimento de objetos do Convênio n° 076/2022/PGE/DER-RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Titular
Altamiro César Schultz - Titular
Fabio dos Santos Gomes - Titular
Marcos Gambarini - Suplente
Marta Cristina de Oliveira Silva - Suplente

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/08/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:59806EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119/GP/PMT/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 048/2022/PGE/DER-RO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPÍO DE THEOBROMA-RO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para recebimento de objetos do Convênio n° 048/2022/PGE/DER-RO, aquisição de tubos PAD para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Titular
Altamiro César Schultz - Titular
Fabio dos Santos Gomes - Titular
Marcos Gambarini - Suplente
Marta Cristina de Oliveira Silva - Suplente

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/08/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:6C4A8C82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 022/SEMAS

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa n. 022/2022** referente ao **Processo n. 1013/2022** que tem como objetivo **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 60,0 M² (SESSENTA) METROS QUADRADOS, CONTENDO NO MÍNIMO DOIS QUARTOS, UMA SALA, UMA COZINHA, UM BANHEIRO E UMA ÁREA DE SERVIÇO.** Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MIRIAM CORREIA CARDOSO
CNPJ/CPF: 010.276.502-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA, COM METRAGEM MÍNIMA DE 60M², CONTENDO NO MÍNIMO: 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO E 01 ÁREA DE SERVIÇO, AMBOS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	3,00	R$ 370,00	R$ 1.110,00

Valor Total Homologado - R$ 1.110,00

Urupá-RO, 22 de agosto de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:E46D7D50

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 046/2019

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 046/2019
PROCESSO N. 579/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representada pelo seu secretário o **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA.**

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 25.165.749/0001-10, com sede na Rua Alameda Rio Negro, n. 503, 18º andar, sala 1803, Bairro Alphaville Industrial, CEP: 06.454-000, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, representada por seu representante legal o **Sr. JOÃO LUIS DE CASTRO.**

OBJETO: O objeto do presente é a **3ª Prorrogação do Contrato n. 046 de 30 de outubro de 2019,** para contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender às necessidades da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Urupá/RO.

DO VALOR: O valor global estimado desta prorrogação contratual é de **R$ 1.428.675,42 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, referente quantidade de litros a ser consumida pela Administração Pública durante o período de vigência contratual baseado na média aritmética simples do preço dos combustíveis de gasolina e óleo diesel subtraído do valor a taxa negativa de administração de -3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento negativo).
O valor global real do contrato será formado durante a execução contratual conforme consumo da frota municipal, com taxa de pagamento pela prestação do serviço de gerenciamento de frotas com cartão magnético no percentual negativo de -3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento negativo) em relação ao preço do combustível na bomba.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários as despesas são provenientes de recursos: próprios e vinculados, devidamente alocados nas unidades orçamentárias deste município, que ocorreram através de dotações orçamentárias de cada Secretaria Municipal, no elemento de despesa: 33.90.30.00 – material de consumo, por meio do Pregão Eletrônico n. 052/2019, Processo Administrativo Principal n. 579/2019.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO: O prazo de vigência do presente instrumento **será de 12 (doze) meses, com início no dia 02 de novembro de 2022 e término no dia 02 de novembro de 2023**, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, sendo a prorrogação de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.
O lapso temporal utilizado entre a contratação originária e as prorrogações contratuais correspondem ao período de 48 (quarenta e oito) meses. O histórico da contratação e as prorrogações contratuais são os seguintes:
Contrato n. 046/2019, assinado em 30/10/2019, com vigência de 30/10/2019 a 30/10/2020, correspondente a 12 (doze) meses;
1ª Prorrogação Contratual, assinada em 30/07/2020, com vigência a partir do dia 31/10/2020 até 31/10/2021, correspondente a 12 (doze) meses;
2ª Prorrogação Contratual, assinada em 24/08/2021, com vigência a partir do dia 01/11/2021 até 01/11/2022, correspondente a 12 (doze) meses;
3ª Prorrogação Contratual, assinada em 19/08/2022, com vigência a partir do dia 02/11/2022 até 02/11/2023, correspondente a 12 (doze) meses.
A eficácia do presente instrumento é condicionada a publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo---------- único do artigo 61, da Lei Federal n. 8.666/93.

Urupá/RO, 22 de agosto de 2022.

JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria n. 186/17
OAB/RO 8732

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FEF5C2D8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 172/2022

Decreto nº 172/2022 de 13/06/202

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 974/2022 de 16/12/2021.

DECRETA

SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.136. Aquisição de Um Veículo Tipo VAN
79 - 4.4.90.52.00.00 60140036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.100,00
Total Suplementação: 25.100,00

ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento 02.007.15.451.0002.2.134. Aquisição de Mini Carregadeira
204 - 4.4.90.52.00.00 60140036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.100,00
Total Redução: 25.100,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URUPÁ, em 13/06/2022

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:9682CD34

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 186/2022

Decreto nº 186/2022 de 29/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 999/2022 de 11/05/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.143. Aquisição de Ambulância Tipo B
86 - 4.4.90.52.00.00 20130037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 248.000,00
Total Suplementação: 248.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.50.01.00.00000000 Fonte: 10000 248.000,00
Total da Receita: 248.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 29/06/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:915275D9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 192/2022

Decreto nº 192/2022 de 11/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1012/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 614.788,92 (seiscentos e catorze mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento 02.007.15.451.0002.1.038. Ampliação e Aditivo da Iluminação Pública em Andamento na RO 010 e 479
225 - 4.4.90.51.00.00 30920000 OBRAS E INSTALAÇÕES 203.000,00 02.007.15.451.0002.1.039. Reequilíbrio de Iluminação da Avenida Cabo Barbosa e Bosque Municipal
226 - 4.4.90.51.00.00 30920000 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00 02.008.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura 02.008.18.542.0005.1.040. Construção do Transbordo para Resíduos Sólidos
227 - 4.4.90.51.00.00 30920000 OBRAS E INSTALAÇÕES 111.788,92
Total Suplementação: 614.788,92

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento 02.007.20.782.0003.2.132. Aquisição Caminhão Basculante - SEMINFRA
203 - 4.4.90.52.00.00 30920000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 614.788,92
Total Redução: 614.788,92.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 11/07/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E0792B93

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 197/2022

Decreto nº 197/2022 de 15/07/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 975/2021 de 16/12/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0001.2.001. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas

1 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
2 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 55.000,00
4 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 4.000,00
5 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

02.001.13.392.0001.2.002. Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes
9 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 415.000,00

02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento 02.002.04.122.0001.2.004. Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento

25 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 144.000,00

02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.071. Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MDE

96 - 3.3.90.30.00.00 10010046 MATERIAL DE CONSUMO 68.000,00

02.004.12.365.0006.2.027 Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil - Creche FUNDEB 70%

121 - 3.1.90.11.00.00 10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOCAL CIVIL 166.000,00

122 - 3.1.90.13.00.00 10110042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 34.000,00

02.004.12.365.0006.2.069. Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil Pré Escolar FUNDEB 70%
130 - 3.1.90.11.00.00 10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 128.000,00
131 - 3.1.90.13.00.00 10110042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 37.000,00

02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistência Social
02.006.08.122.0010.2.074. Manutenção da Secretaria de Assistência Social
4 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 14.745,00

02.006.08.244.0010.2.135. Aquisição de Veículo - SEMAS
86 - 4.4.90.52.00.00 20140037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.000,00

02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento 02.007.15.452.0002.2.049. Manutenção da iluminação pública
141 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 65.000,00 02.007.15.452.0002.2.062. Manutenção das Vias Urbanas
143 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
144 - 3.3.90.39.00.00 10000000 120.000,00

02.007.20.782.0003.2.073. Manutenção das Vias Rurais
151 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 270.000,00
152 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00
153 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00 02.008.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura 02.008.04.122.0001.2.085. Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
158 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
159 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 34.000,00

02.008.18.541.0005.2.079. Manejo de RSU Resíduos Sólidos Urbanos.
164 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
02.008.20.608.0004.2.081. Apoio a Agricultura Familiar
181 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 24.000,00
Total Suplementação: 2.120.745,00

ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.122.0001.2.106. Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultur

53 - 4.4.90.52.00.00 10010046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
02.004.12.361.0007.2.033. Manutenção das Ações de Educação Especial e Inclusiva
76 - 3.3.90.30.00.00 10010046 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
77 - 4.4.90.52.00.00 10010046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

02.004.12.361.0007.2.034. Manutenção e Apoio das Atividades do Ensino - FUNDEB 30%
78 - 3.1.90.11.00.00 10110043 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 365.000,00

02.004.12.365.0006.1.004. Construção de Subestação e Estruturação da Rede de Energia Elétrica - Educação Infantil

104 - 4.4.90.51.00.00 20120037 OBRAS E INSTALAÇÕES 22.186,85

02.004.12.365.0006.2.030. Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche
124 - 3.3.90.30.00.00 10010046 MATERIAL DE CONSUMO 28.000,00

02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistência Social
02.006.08.242.0010.2.086. Repasse Financeiro Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE

24 - 3.3.50.43.00.00 10000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 14.745,00
02.006.08.244.0010.2.091. Aquisição de Veículos
35 - 4.4.90.52.00.00 20140037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.000,00

02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento 02.007.20.782.0003.1.015. Construção de pontes em madeira

149 - 4.4.90.51.00.00 20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 423.813,15

02.007.20.782.0003.1.016. Construção de pontes em concreto armado
150 - 4.4.90.51.00.00 10270103 OBRAS E INSTALAÇÕES 800.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.18.543.0005.2.066. Recuperação de Nascentes
170 - 3.3.90.30.00.00 20140037 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
171 - 3.3.90.39.00.00 20140037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Total Redução: 2.120.745,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URUPÁ, em 15/07/2022.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:037D453C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 200/2022

Decreto nº 200/2022 de 25/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 975/2021 de 16/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 66.277,50 (sessenta e seis mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistência Social
02.006.08.244.0010.1.017. Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ----------93 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 66.277,50
Total Suplementação: 66.277,50

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.2.98.01.00.00000000 Fonte: 10000000 66.277,50
Total da Receita: 66.277,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 25/07/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:BED41D28

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 209/2022

Decreto nº 209/2022 de 02/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1014/2022 de 02/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.144. Aquisição de Mobiliários para Escolas Conv. 285/PGE/2022
----------228 - 4.4.90.52.00.00 20120037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.99.01.00.00000000 Fonte: 10000000 150.000,00
Total da Receita: 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 02/08/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:CE3B229A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 210/2022

Decreto nº 210/2022 de 02/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1014/2022 de 02/08/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 8.866,40 (oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.144. Aquisição de Mobiliários para Escolas Conv. 285/PGE/2022
----------229 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.866,40
Total Suplementação: 8.866,40

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.50.03.00.00000000 Fonte: 10000000 8.866,40
Total da Receita: 8.866,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 02/08/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:4DFE6E6B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 212/2022

Decreto nº 212/2022 de 08/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 975/2021 de 16/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 83.024,93 (oitenta e três mil e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.023. Cota Parte Salário Educação
----------64 - 3.3.90.30.00.00 10080031 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.122.0009.2.046. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
----------3 - 3.1.90.94.00.00 10020047 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 18.000,00

02.005.10.302.0009.2.052. Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC
----------39 - 3.3.90.30.00.00 10270016 MATERIAL DE CONSUMO 15.024,93

Total Suplementação: 83.024,93

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.023. Cota Parte Salário Educação
----------66 - 4.4.90.52.00.00 10080031 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
02.004.12.361.0007.2.031. Implantação do Sistema de Ensino para Atendimento dos Alunos do Ensino Fundamental.
----------75 - 3.3.90.39.00.00 201200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18.000,00

02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.052. Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC
----------38 - 3.3.90.14.00.00 10270016 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.024,93
----------40 - 3.3.90.36.00.00 102700 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00
Total Redução: 83.024,93

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 08/08/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0A5408C7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 213/2022

Decreto nº 213/2022 de 08/08/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 974/2021 de 16/12/2021.

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento 02.002.04.122.0001.2.004. Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento
---------20 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
---------22 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 85.000,00

02.003.00.000.0000.0.000. Secretaria de Fazenda 02.003.04.123.0001.2.012. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda
---------42 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento 02.007.20.782.0003.2.073. Manutenção das Vias Rurais
---------153 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 892.000,00

02.008.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura 02.008.18.541.0005.2.079. Manejo de RSU ? Resíduos Sólidos Urbanos
---------162 - 3.3.71.70.00.00 10000000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 16.000,00

Total Suplementação: 1.026.000,00

ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.031. Implantação do Sistema de Ensino para Atendimento dos Alunos do Ensino Fundamental.
----------75 - 3.3.90.39.00.00 20120037OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 226.000,00
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento 02.007.20.782.0003.2.076. Aquisição e instalação de tubos em aço corrugado e tubos em PEAD
----------154 - 4.4.90.30.00.00 20140037 MATERIAL DE CONSUMO 800.000,00

Total Redução: 1.026.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URUPÁ, em 08/08/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A19464C9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 217/2022

Decreto nº 217/2022 de 16/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1015/2022 de 12/08/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.242.0010.2.145. Estruturação da Rede de Serviços ùnicos da Assitencia Social - APAE
----------94 - 3.3.50.43.00.00 20140036 SUBVENÇÕES SOCIAIS 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados.

Receita: 1.7.1.6.50.01.08.00000000 Fonte: 10000 100.000,00
Total da Receita: 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 16/08/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6D1EF5AE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 218/2022

Decreto nº 217/2022 de 16/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1015/2022 de 12/08/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.242.0010.2.145. Estruturação da Rede de Serviços ùnicos da Assitencia Social - APAE
----------94 - 3.3.50.43.00.00 20140036 SUBVENÇÕES SOCIAIS 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados.

Receita: 1.7.1.6.50.01.08.00000000 Fonte: 10000 100.000,00
Total da Receita: 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 16/08/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:AA6A7F2B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 219/2022

Decreto nº 219/2022 de 16/08/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 974/2021 de 16/12/2021.

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento 02.002.04.122.0001.2.004. Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento
---------23 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 135.000,00
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento 02.007.04.122.0001.2.077. Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
---------132 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
02.007.15.452.0002.2.062. Manutenção das Vias Urbanas
----------143 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.608.0004.2.064. Apoio a Agroindústria
------173 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.800,00
Total Suplementação: 220.800,00

ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.365.0006.1.003. Ampliação da Creche

----------103 - 4.4.90.51.00.00 20120037 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
02.004.12.365.0006.1.004. Construção de Subestação e Estruturação da Rede de Energia Elétrica - Educação Infantil
---------- 104 - 4.4.90.51.00.00 20120037 OBRAS E INSTALAÇÕES 70.800,00
Total Redução: 220.800,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URUPÁ, em 16/08/2022

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:84DA313E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - CAPACITAÇÃO CRIANÇA FELIZ

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ALESIA MARTINS FERNANDES			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
016.117.142-73	1387259/SSP/ RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 26/08/2022	Data de Retorno 27/08/2022
Motivo da Viagem: Exelenríssimo Senhor Prefeito, venho solicitar o pagamento de meia diaria em favor da servidora Alésia Martins Fernandes, atualmente no cargo de visitadora do programa criança feliz, para capacitação de Planejamento do Programa Criança Feliz que ocorrerá no município de Porto Velho nos dias 26 e 27 de agosto , tendo como alvo os coordenadores, supervisores e visitadores do programa criança feliz. Vale ressaltar que a Secretaria Estadual de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO irá oferecer a hospedagem e a alimentação, cabendo ao município custear apenas as despesas de deslocamento de ida e volta dos participantes.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	318,90	318,90	0,00	318,90

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:0E1CD36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022

INEXIGIBILIDADE 014/2022

O Secretário de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022**, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO.** Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, **PROC: 277/2022**, **Recurso: convênio: 089/2021-SEAGRI,** atraves de carona na licitaçao da ata de registro de Preço 178/2022 SUPEL RO, tudo confrome previsto no plano de trabalho, **Processo SEI 0025.258326/2021-89**. O Valor estimado da aquisição é *R$ 143.832,25 (Cento quarenta três mil, oitocentos trinta dois reais, vinte cinco centavos*).

Urupá-RO, 22 de agosto de 2022

NOE PEREIRA DA CRUZ
Sec de Meio Ambiente e Agricultura Port 08/2022

ASSINADO EM 22/08/202 ÀS 09:59

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:99AF99A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

O secretário de Meio Ambiente e agricultura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da Inexigibilidade ***n. 014/2020*** *referente ao Processo administrativo n.* ***277/2022,*** *que tem por objetivo* **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO,** atraves de carona na licitaçao da ata de registro de Preço 178/2022 SUPEL RO, tudo confrome previsto no plano de trabalho, processo SEI: 0025.258326/2021-89, *para atender as necessidades e conforme solicitação da* ***SEMAA, ADJUDICO****; item 01 no valor de R$ 143.832,25 (Cento quarenta três mil, oitocentos trinta dois reais, vinte cinco centavos) em favor da licitante* **GUARUJA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.**

Urupá-RO, 22 de agosto de 2022

NOE PEREIRA DA CRUZ
Sec de Meio Ambiente e a Gricultura Port 08/2022
Assinado em 22/08/202 às 09:59

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:6FBC4CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
TERMO DE ADJUDICAÇAO DA INEXIGIBILIDADE 14/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Inexigibilidade nº 14/2022*** *referente ao Processo nº* 277/2022 *que tem como objetivo* REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO.. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: GUARUJA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 08.139.789/0001-78

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Frete para transporte de Calcário, saindo da Usina Félix Fleury (CMR), Usina de Calcário Grupo Cesar Cassol l e ou Usina de Calcário Grupo Cesar Cassol ll, até a sede dos Municípios e/ou distritos/localidades. A quantidade a ser transportada por viagem será de no mínimo 35 toneladas e no máximo 48 toneladas, de		2107	R$ 68,26	R$ 143.832,25

	acordo com a programação emitida pela Contratante. O frete será calculado de acordo com a quantidade a ser transportada considerando: PREÇO X QUILÔMETROS X TONELADAS.CENTRAL				

Valor Total Adjudicado - R$ 143.832,25

Urupa,22 de agosto de 2022.

*(*Assinado Eletronicamente*)*
NOÉ PEREIRA DA CRUZ
Secretario de Meio Ambiente e Agricultura

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA
PUBLICA
DE / / A / /
DE / / A / /

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:F75A1AE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONCEDE À SERVIDORA ANA CLAUDIA BRAVIM FURLAN, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7947 DE18 DE AGOSTO DE 2022

Concede à servidora ANACLAUDIA BRAVIM FURLAN,Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo N° 1-1171/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedera servidoraANA CLUDIA BRAVIM FURLAN, Pedagoga inspetora escolar,inscrita noCPF n° ***. ***.675-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo,referente ao período aquisitivo 2002/2007a partir de 10/08/2022 a 07/11/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:31E75A6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7948 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários desta servidora, disposto nos termos doMemorando nº 491/SEMECE/2022.

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de julho/2022, aos servidores relacionados abaixo:
HORAS EXTRAS REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2022.

Eliene Cacilda Domingues Pinto	*Prestou serviço para C.E.I. Pequeno Paraíso, nos dias 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29/07/2022 de julho de 2022, substituindo a servidora Maria Aparecida Coelho que se encontrava se de isolamento domiciliar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:09795B1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:107/2022.
Processo nº1-1032/2022.
Contratante:VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:HC RECAPADORA EIRELI-ME
Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos SEMOSP.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 06 (Seis) meses, contados a partir da publicação do resumo do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$ 56.656,72 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).
Data de Assinatura:09/08/2022.
Interveniente:SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 18 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8FE20FB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:112/2022.
Processo nº1-1191/2022.
Contratante:VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:ZERO GRAU REFRIGERACAO EIRELI
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº 32/SRP/21com validade de 12 meses, para futura e eventualaquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva einstalação, aquisição de peças para reposição nos aparelhos de ares Condicionados Sprint e de janela**,**para atender as necessidades da SEMPLAD.
Vigência:O Prazo do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$**4.250,00**(quatro mil, duzentos e cinquenta centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:18/08/2022.
Interveniente:SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 18 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E14F261F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO:747/2022

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

CONTRATADO: POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA, CNPJ: 14.798.402/0001-98 tel. fax: (69) 3443-5338 Endereço: Avenida Castelo Branco n°1958 Cidade de CACOAL RO, Centro CEP: 76967-439 Representante: Gilmara Correa Silva dos Santos.

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada Perfuração de Poço Artesiano

PROGRAMAÇÃOORÇAMENTÁRIA:10.301.1004.2032

ELEMENTODEDESPESA:33.90.39.00 ((Serviços de Terceiros e Pessoa Juridica).

FICHA:645

VALOR UNT. Unidade Básica de Saúde, do município de Vale do Paraíso Ana Reginacordeiro:
R$ 40.950,00 (Quarenta mil e novecentos e cinquenta reais)

VALOR UNT. Unidade Básica de Saúde, no distrito de Santa Rosa Damiana Borges Amorim:

R$ 40.980,00(Quarenta mil e novecentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL.R$ 81.930,00 (Oitenta e um mil e novecentos e trinta reais).

Vale do Paraiso-RO, 18 de agosto de 2022.

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

MONICA DIANA DE MOARES SILVA LIBERTI
Secretária Municipal de SAÚDE - SEMSAU

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:641D384B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO
PROCESSO: 1-1241/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEMPLAD.
CONTRATADO:**INSTITUTO RUI BARBOSA** com**CNPJ:28.407.129/0001-38**
OBJETO: Curso de**ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL/LDO 2024/EMENDAS PARLAMENTARES.**local Hotel Golden Plaza Av: Jorge Teixeira n°810, Porto Velho-RO.
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.122.1003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99
FICHA:585
VALOR TOTAL. R$790,00 (setecentos e noventareais)

Vale do Paraiso-RO, 22 de agosto de 2022.

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:522B165B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/GP/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022

O prefeito municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Resultado Final, para exercer as atribuições mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital.
Os candidatos abaixo, deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h00 às 13h00, nos termos do item 16.5 do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022.

CARGO/FUNÇÃO –CARGA HORÁRIA-LOTAÇÃO: SEMEC – MOTORISTA-40 HORAS-ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
3º	MATEUS AUGUSTO SOUZA CARVALHO	Escolas da Rede Municipal
4º	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	

CARGO/FUNÇÃO –CARGA HORÁRIA-LOTAÇÃO: SEMEC-MOTORISTA-40 HORAS-LINHA P.30 ESCOLA EUZÉBIO DE QUEIRÓZ

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
4º	WESLEY MATIAS DA SILVEIRA	EMEF Euzébio de Queiróz

CARGO/FUNÇÃO –CARGA HORÁRIA-LOTAÇÃO: SEMEC – VIGIA-40 HORAS-EMEF DOM JOÃO PAULO I

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
3º	JACKSON HENRIQUE BRITO DE ALMEIDA	EMEF Dom João Paulo I
4º	CLEUNICE KAISEKAMP ALVES	
5º	JAIRO DOS SANTOS SILVA	
6º	PIERRE RIBEIRO DOS SANTOS	

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 17 de agosto de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/GP/2022
17. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATO DE CONTRATAÇÃO:
17.1. O candidato deverá atender, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de convocação, aos seguintes requisitos:
17.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
17.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de Convocação;
17.1.3 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.4 - Não ter sido demitido do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.5 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.6 - Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.7 - Estar física e mentalmente apto e para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico pré-admissional;
17.1.8- Ter sido aprovado e classificado conforme critérios deste Edital no Processo Seletivo;
17.2. O candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente, ou mediante procuração pública, com os seguintes documentos:

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
1	Cédula de Identidade
1	CPF/MF
1	Titulo de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.)
1	Certificado de Reservista (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado apresentar cópia de CPF e RG do cônjuge)
1	Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovante de Residência
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior
1	Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, iguais e recentes
1	Declaração de Parentesco
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes
1	Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.
1	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
1	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público
1	Certidão de Protesto do município em que reside ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal de Alto Alegre dos Parecis
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br)
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br)
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (www.trf1.br)
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.
1	Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue

17.4. Perderá a vaga o candidato que:
a) Não comparecer, dentro do prazo, para ciência da convocação individual;
b) Não entregar a documentação em tempo hábil;
c) Não possuir a disponibilidade de horários;
d) Não for aprovado na avaliação médica admissional;
e) Não assinar o contrato em tempo hábil; OU, não entrar em exercício das funções em tempo hábil;
f) Dentre outras possibilidades devidamente justificadas.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de agosto de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/GP/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022

O prefeito municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, **Sr. Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Resultado Final, para exercer as atribuições mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital.
Os candidatos abaixo deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, nos termos do item 16.5 do **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022.**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC – VIGIA – 40 HORAS – EMEF DOM JOÃO PAULO I

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
2º. Lugar	WILLIAM RODRIGUES DA SILVA	EMEF DOM JOÃO PAULO I

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 09 de agosto de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/GP/2022
17. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATO DE CONTRATAÇÃO:
17.1. O candidato deverá atender, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de convocação, aos seguintes requisitos:
17.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
17.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de Convocação;
17.1.3 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.4 - Não ter sido demitido do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.5 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.6 - Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.7 - Estar física e mentalmente apto e para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico pré-admissional;
17.1.8- Ter sido aprovado e classificado conforme critérios deste Edital no Processo Seletivo;
17.2. O candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente, ou mediante procuração pública, com os seguintes documentos:

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
1	Cédula de Identidade
1	CPF/MF
1	Titulo de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.)
1	Certificado de Reservista (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado apresentar cópia de CPF e RG do cônjuge)
1	Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovante de Residência
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior
1	Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, iguais e recentes
1	Declaração de Parentesco
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes
1	Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.
1	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
1	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público
1	Certidão de Protesto do município em que reside ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal de Alto Alegre dos Parecis
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br)
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br)
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (www.trf1.br)
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.
1	Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue

17.4. Perderá a vaga o candidato que:
a) Não comparecer, dentro do prazo, para ciência da convocação individual;
b) Não entregar a documentação em tempo hábil;
c) Não possuir a disponibilidade de horários;
d) Não for aprovado na avaliação médica admissional;
e) Não assinar o contrato em tempo hábil; OU, não entrar em exercício das funções em tempo hábil;
f) Dentre outras possibilidades devidamente justificadas.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de agosto de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A87E50B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA JANELAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 051/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 130/ 2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1300/2022

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.130/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura E Eventual Aquisição E Instalação De Vidros Para Janelas**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações na tabela abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 130/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
CNPJ: 25.288.702/0001-43 TEL/FAX: (69) 9 8459-4601
E-MAIL: redboxvidracaria@gmail.com
ENDEREÇO: Rua dos Caritianas, nº 112- Bairro Urupá – Ji-Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: Dirceu Fernandes dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 695.967.602-97
VENCEDORA DO ITEM: 1.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL. REGISTRO R$
1.	**VIDRO CANELADO** Aquisição e instalação de vidro fantasia, tipo canelado, 04 mm, colocado em caixilhos com 02 (duas) demãos de massa para vidro. Para uso em janelas, incolor, valor com instalação.	M2	120	**RDB**	**R$ 329,59**	**R$ 39.550,80**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Tabela I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
5.2.Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os vidros deverão ser entregues e instalados pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de Ordem de Faturamento/Nota de Empenho mediante a nota fiscal;
- No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento/pedido;
- Local de entrega e instalação:
SEMECE – Rua Theobrama, nº 1580, Setor 02;
Creche Chapeuzinho Vermelho – Av. Rondônia, Setor 06;
Escola Francisco José Chiquilito Erse – Rua Águia Branca, nº 2030, Setor 07;
Escola Josué de Castro – Av. Rondônia, esq. com a Rua Petrópolis, nº 2109, Setor 06;
Escola Paulo Freire – Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 1360, Setor 02;
Escola Pedro Eugênio Marcílio – Rua Padre Fiovo Camaione, nº, Setor 08;
Escola Sebastião Theodoro Bernardo Filho – Rua Real Príncipe da Beira, nº 1506, Setor 05;
Escola José Américo de Almeida – LH 20, GB 05, KM 12, LT 29, PA Buritis;
Escola José Bonifácio – LH C 34, Projeto Rio Alto;
Escola Maria Alves de Souza – LH C 15, KM 10, Marco Satélite;
Escola Maria Martha Braga – LH 03A, KM 35, Marco 08;
Escola Tiradentes – LH 01, GB 07, KM 05, LT 05, Marco 20;
E demais localidades conforme a necessidade.
- Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
- Será nomeado Fiscal de Contrato que será responsável por ir até os locais de instalação e realizar a conferência da mesma, mediante a nota fiscal.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1- Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições/relatório atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.
7.2- Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Educação
Salário Educação - Programa Salário Educação
Material de Consumo
(Ficha 111)

Secretaria Municipal de Educação
Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 25%
Material de Consumo
(Ficha 125)

Secretaria Municipal de Educação
Apoio As Atividades Administrativas Da Educação Básica - FUNDEB 30%
Material de Consumo
(Ficha 179)

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
I. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:
II. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do empenho, inclusive prazo de entrega;
III. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
IV. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pela não execução parcial ou total do empenho;
V. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
VI. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05
(cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;
VII. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
VIII. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
IX. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
10..3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.5. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
12.2. Entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
12.3. Substituir, as suas expensas, os materiais recusados e devolvidos, no prazo máximo de 07
(sete) dias, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação do mesmo;
12.4. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
12.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do empenho, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes;
12.6. Manter-se, durante toda a execução do empenho, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
12.7. Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
12.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Empenho, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
12.9. Fica proibida a subcontratação de qualquer entrega de material, objetos deste termo de referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
13.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante Nota de Empenho, o fornecimento do material;
13.3. Efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
13.4. O recebimento provisório não implica aceitação.
13.5. Efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
13.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal do Contrato, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
13.7. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
13.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
13.9. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
13.10. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

13.11. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria municipal de Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame
Licitante:
Dirceu Fernandes Dos Santos
Nome Do Representante:
DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:37B4DFCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 171/2021.
PROCESSO Nº5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**
CNPJ *02.520.829/0001-40*
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35380	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDOS	CP	52771	R$ 0,18	9.498,78	RANBAXY
					TOTAL:	9.498,78	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31608	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG, PO, FRASCO C/10 ML	FR	14513	R$ 0,93	13.497,09	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	13.497,09	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33409	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	12200	R$ 0,31	3.782,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	3.782,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31617	ALOPURINOL 300 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	112000	R$ 0,35	39.200,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	39.200,00	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	31794	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	CP	53500	R$ 0,36	19.260,00	RANBAXY
					TOTAL:	19.260,00	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33414	AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG/125MG - COMPRIMIDO	CP	77250	R$ 0,99	76.477,50	RANBAXY
					TOTAL:	76.477,50	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32883	AMOXICILINA 250 MG FRASCO C/ 150 ML	FR	1950	R$ 4,75	9.262,50	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	9.262,50	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31649	ATENOLOL 25 MG, COMPRIMIDOS	CP	46469	R$ 0,06	2.788,14	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	2.788,14	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82175	CAPTOPRIL 25 MG	CP	145250	R$ 0,04	5.810,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	5.810,00	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	94834	CIPROFLOXACINO 500MG REVESTIDOS	CP	23540	R$ 0,21	4.943,40	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	4.943,40	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89286	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - SOL ORAL - 100 ML	FR	5239	R$ 1,50	7.858,50	NATULAB
					TOTAL:	7.858,50	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33643	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CP	227300	R$ 0,18	31.822,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	31.822,00	

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32048	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDOS	CP	138000	R$ 0,06	8.280,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	8.280,00	

LOTE 90: LOTE 90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89297	GLICLAZIDA 60 MG - LIBERACAO PROLONGADA	CP	52000	R$ 0,30	15.600,00	RANBAXY
					TOTAL:	15.600,00	

LOTE 92: LOTE 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89299	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 100 ML	FR	520	R$ 2,43	1.263,60	NATULAB
					TOTAL:	1.263,60	

LOTE 95: LOTE 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33562	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPR.	CP	243000	R$ 0,03	7.290,00	MEDQUIMICA
					TOTAL:	7.290,00	

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32122	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	CP	21700	R$ 0,85	18.445,00	GEOLAB
					TOTAL:	18.445,00	

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82285	LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE - 120ML	FR	1812	R$ 7,00	12.684,00	NATULIFE
					TOTAL:	12.684,00	

LOTE 112: LOTE 112

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33480	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG - COMPRIMIDO	CP	153000	R$ 0,15	22.950,00	MERCK
					TOTAL:	22.950,00	

LOTE 113: LOTE 113

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82287	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	CP	91000	R$ 0,15	13.650,00	MERCK
					TOTAL:	13.650,00	

LOTE 114: LOTE 114

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33775	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG, COMPRIMIDO	CP	129570	R$ 0,16	20.731,20	MERCK
					TOTAL:	20.731,20	

LOTE 117: LOTE 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	75863	LORATADINA 1MG/ML - FRASCO COM 100 ML	FR	1984	R$ 2,60	5.158,40	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	5.158,40	

LOTE 121: LOTE 121

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32179	METFORMINA 500 MG.	CP	253000	R$ 0,09	22.770,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	22.770,00	

LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33591	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CP	230000	R$ 0,09	20.700,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	20.700,00	

LOTE 126: LOTE 126

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81290	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	BI	3780	R$ 5,00	18.900,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	18.900,00	

LOTE 127: LOTE 127

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33654	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CP	162750	R$ 0,17	27.667,50	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	27.667,50	

LOTE 132: LOTE 132

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89314	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80 GR + APLICADORES	BI	2040	R$ 6,60	13.464,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	13.464,00	

LOTE 134: LOTE 134

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34056	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4G - 60G	BI	3325	R$ 4,00	13.300,00	GREEN PHARMA
					TOTAL:	13.300,00	

LOTE 143: LOTE 143

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	75881	PARACETAMOL 200MG 15ML GOTAS	FR	10631	R$ 1,10	11.694,10	NATULAB
					TOTAL:	11.694,10	

LOTE 147: LOTE 147

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33230	PERMETRINA LOÇÃO 1%, FRASCO C/ 60ML	FR	540	R$ 2,20	1.188,00	NATIVITA
					TOTAL:	1.188,00	

LOTE 148: LOTE 148

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87713	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100 ML	FR	497	R$ 8,70	4.323,90	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	4.323,90	

LOTE 153: LOTE 153

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33573	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	CP	52300	R$ 0,04	2.092,00	OSORIO DE MORAIS
					TOTAL:	2.092,00	

LOTE 155: LOTE 155

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76178	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9GRAMAS	EN	3450	R$ 0,75	2.587,50	NATULAB
					TOTAL:	2.587,50	

LOTE 162: LOTE 162

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33304	SINVASTATINA 20 MG	CP	125000	R$ 0,08	10.000,00	CIMED
					TOTAL:	10.000,00	

LOTE 168: LOTE 168

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76528	SULFADIAZINA DE PRATA 1% COM 50G	TU	235	R$ 6,80	1.598,00	NATIVITA
					TOTAL:	1.598,00	

LOTE 176: LOTE 176

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35432	SULFATO FERROSO 40 MG, COMPRIMIDOS	CP	236500	R$ 0,05	11.825,00	NATULAB
					TOTAL:	11.825,00	

LOTE 181: LOTE 181

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69560	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	68500	R$ 0,29	19.865,00	BIOLAB
					TOTAL:	19.865,00	

LOTE 182: LOTE 182

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87710	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 100 ML	FR	2650	R$ 4,18	11.077,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	11.077,00	

LOTE 186: LOTE 186

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35454	BIPERIDENO 2 MG COMPR.	CP	72156	R$ 0,23	16.595,88	CRISTALIA
					TOTAL:	16.595,88	

LOTE 188: LOTE 188

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86510	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	1225	R$ 10,40	12.740,00	SANVAL
					TOTAL:	12.740,00	

LOTE 191: LOTE 191

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33249	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDOS	UN	61300	R$ 0,14	8.582,00	RANBAXY
					TOTAL:	8.582,00	

LOTE 194: LOTE 194

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33054	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDOS	CP	169000	R$ 0,06	10.140,00	GEOLAB
					TOTAL:	10.140,00	

LOTE 195: LOTE 195

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	61318	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO C/ 20 ML	FR	5135	R$ 1,70	8.729,50	HIPOLABOR
					TOTAL:	8.729,50	

LOTE 196: LOTE 196

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69575	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	84212	R$ 0,32	26.947,84	CRISTALIA
					TOTAL:	26.947,84	

LOTE 197: LOTE 197

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86515	CLORPROMAZINA 25MG COMP	UN	39450	R$ 0,25	9.862,50	CRISTALIA
					TOTAL:	9.862,50	

LOTE 206: LOTE 206

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69587	HALOPERIDOL 1 MG	CP	13580	R$ 0,15	2.037,00	CRISTALIA
					TOTAL:	2.037,00	

LOTE 210: LOTE 210

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32808	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	CA	27800	R$ 0,22	6.116,00	RANBAXY
					TOTAL:	6.116,00	

LOTE 211: LOTE 211

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69592	NORTRIPTILINA 50 MG	CA	32500	R$ 0,34	11.050,00	RANBAXY
					TOTAL:	11.050,00	

LOTE 212: LOTE 212

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86522	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	CA	15800	R$ 0,78	12.324,00	RANBAXY
					TOTAL:	12.324,00	

LOTE 218: LOTE 218

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89277	CARBONATO DE CALCIO + CALECALCIFEROL (600 MG + 400 UI)	CP	115000	R$ 0,17	19.550,00	NATULAB
					TOTAL:	19.550,00	

LOTE 219: LOTE 219

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69569	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	47300	R$ 0,40	18.920,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	18.920,00	

LOTE 222: LOTE 222

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81283	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FR	1221	R$ 1,70	2.075,70	NATULAB
					TOTAL:	2.075,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **30/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E400D90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO N. 003/PMC/2022

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA DO CONTRATO N. 003/PMC/2022

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a cláusula décima do Contrato n. 003/PMC/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 20 de janeiro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS CLÁUSULA DÉCIMA. A empresa a ser contratada para realizar os serviços em questão, disponibilizará horas de trabalho na execução das seguintes atividades:

ITEM	OBJETO	SEMAD	SEMUSA	SEMAST	SEMMA	SEMED	SEMAGRI	SEMOSP	QUANTITATIVO TOTAL
LOTE 1									

1	Auxiliar geral de conservação de vias permanentes – **40 horas semanais.** CBO: 9922- 25.	0	2	0	0	0	1	15	18
2	Jardineiro – **40h semanais.** CBO: 6220- 10.	5	2	1	1	2	0	1	12
3	Auxiliar de Serviços Gerais - **40h semanais.** CBO: 5143- 20.	10	13	1	17	39	1	10	91
4	Copeira / Auxiliar de Cozinha. **40h semanais.** CBO: 5134- 25.	1	1	0	0	13	0	0	15
5	Recepcionista – **40 horas semanais.** CBO: 4221- 05.	1	10	2	0	0	0	0	13
6	Recepcionista HOSPITALAR – **Período Diurno. Escala 12x36.CBO:** 4221-05.	0	8	0	0	0	0	0	8
7	Recepcionista HOSPITALAR – **Período Noturno. Escala 12x36.** CBO: 4221-05.	0	2	0	0	0	0	0	2

LEIA-SE:
DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS CLÁUSULA DÉCIMA. A empresa a ser contratada para realizar os serviços em questão, disponibilizará horas de trabalho na execução das seguintes atividades:

ITEM	OBJETO	SEMAD	SEMUSA	SEMAST	SEMMA	SEMED	SEMAGRI	SEMOSP	QUANTITATIVO TOTAL
LOTE 1									
1	Auxiliar geral de conservação de vias permanentes- 40 horas semanais. CBO: 9922-25	0	24	0	0	0	12	180	216
3	Jardineiro- 40 horas semanais. CBO: 6220-10	60	24	12	12	24	0	12	144
4	Auxiliar de serviços gerais- 40 horas semanais. CBO: 5143-20	120	156	12	204	468	12	120	1092
5	Copeira/Auxili ar de cozinha. 40horas semanais. CBO: 5134-25	12	12	0	0	156	0	0	180
6	Recepcionista - 40 horas semanais. CBO: 4221-05	12	120	24	0	0	0	0	156
7	Recepcionista HOSPITALAR - Periodo Diurno. Escala 12x36. CBO4221-05	0	96	0	0	0	0	0	96
8	Recepcionista HOSPITALAR - Periodo Noturno. Escala 12x36. CBO4221-05	0	24	0	0	0	0	0	24

Cacoal/RO, 19 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4BAF72DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.856/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art.41 e 42da Lei 4.320/64,art. 7º, §2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito– SEMTTRAN.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, em especial, em relação a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal, sendo imprescindível ajuste orçamentário para cobrir despesas variáveis – horas extras, priorizando as ações para pagamentos dos servidores, visando assegurar os direitos destes.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 5.000,00 (**cinco mil reais).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
21		**Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN**		**21**		**Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN**	
21.001 26.122.0002.2.126		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMTTRAN**		**21.001 26.122.0002.2.126**		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMTTRAN**	
1.000.0071		RECURSOS DESTINADOS AO TRÂNSITO		1.000.0071		RECURSOS DESTINADOS AO TRÂNSITO	
286	3.1.90.16.00	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**5.000,00**	287	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	**5.000,00**
TOTAL GERAL							**R$ 5.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EAFC74D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NDP5G07	RO00058712	12/05/2022	5207	0	R$88,38
NCU1918	RO00058723	18/05/2022	5185	1	R$195,23
NDU5172	RO00058099	06/05/2022	5185	1	R$195,23
NCB2D15	RO00058575	10/05/2022	5568	0	R$195,23
QTC1H36	RO00058581	03/05/2022	5207	0	R$88,38
NCL3411	RO00058606	06/05/2022	*6050*	1	R$293,47
NDF2489	RO00058648	11/05/2022	5185	1	R$195,23
NDA5F85	RO00058703	12/05/2022	5185	1	R$195,23
NCX6589	RO00058702	12/05/2022	*7625*	1	R$293,47
OAG1D44	RO00058585	03/05/2022	7633	1	R$293,47
OHM8F40	RO00058603	05/05/2022	7633	2	R$293,47
OHT7463	RO00058533	02/05/2022	6050	1	R$293,47
NAA1515	RO00058093	04/05/2022	5185	1	R$193,47
QRA9668	RO00058141	29/04/2022	6122	0	R$293,47
NBT8B23	RO00058650	11/05/2022	6122	0	R$293,47
NDL3211	RO00058560	03/05/2022	5185	1	R$195,23
NCV2813	RO00058613	12/05/2022	7633	1	R$293,47
QTG7370	RO00058569	06/05/2022	5568	0	R$195,23
OHN3289	RO00058590	02/05/2022	5193	0	R$293,47
NBM4A12	RO00058635	09/05/2022	5452	1	R$195,23
NCP1976	RO00057271	14/05/2022	5568	0	R$195,23
NDL2448	RO00058409	18/05/2022	5185	1	R$195,23
NBO7084	RO00057365	14/05/2022	5185	1	R$195,23
OHW8C63	RO00058693	19/05/2022	5185	1	R$195,23
NBG4743	RO00058692	19/05/2022	5185	1	R$195,23
NOM5019	RO00058100	17/05/2022	5185	1	R$195,23
NCR9882	RO00058753	19/05/2022	5592	0	R$130,16
JXP4H59	RO00058411	20/05/2022	5185	1	R$195,23
NDJ6975	RO00058716	16/05/2022	5185	1	R$195,23
OHM7D64	RO00058457	06/04/2022	6122	0	R$293,47
JZK8499	RO00058399	04/04/2022	5185	1	R$195,23
OHV4E23	RO00057362	14/05/2022	5568	0	R$195,23
NCY6866	RO00058708	12/05/2022	*7633*	1	R$293,47

Cacoal/RO 19 de agosto de 2022

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec. 8.843/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0234F2DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NCL4601	RO00059297	12/07/2022	5207	0
OHU6979	RO00059186	20/06/2022	5193	0
QTI9C44	RO00059160	29/06/2022	7633	1
NCS9789	RO00059114	06/07/2022	7633	1
NDD2716	RO00059167	05/07/2022	5185	1
NCW5E57	RO00059346	18/07/2022	*5185*	1
NCW5E57	RO00059347	18/07/2022	7633	1
NPK1B14	RO00059338	07/07/2022	7633	1
NCH5765	RO00059063	08/07/2022	*5541*	3
MZW5382	RO00059354	18/07/2022	6050	1
NCU4J05	RO00058652	12/07/2022	7625	1
NBU4897	RO00058615	13/05/2022	5541	3
NDY0A71	RO00059343	12/07/2022	5185	1
NDD9E57	RO00058420	05/07/2022	7048	1
NDD9861	RO00059345	16/07/2022	5185	1
NDY0A71	RO00059342	12/07/2022	7633	1
NCE8927	RO00058897	14/06/2022	6050	1
NCU2815	RO00059113	01/07/2022	5541	1
NDQ1217	RO00059157	28/06/2022	5185	1
NOX4B25	RO00058117	11/06/2022	5185	1
NCT1355	RO00059097	22/06/2022	5185	1
NCT1355	RO00059099	22/06/2022	5193	0
NCN7111	RO00059271	28/06/2022	5592	0
NDT3740	RO00059334	07/07/2022	5185	1

AUE8660	RO00059168	06/07/2022	5185	1
NCI0986	RO00059235	09/07/2022	7048	1
NDB6120	RO00059288	30/06/2022	7633	1

Cacoal/RO 19 de agosto de 2022

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec. 8.843/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6AABE395

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 912/2022 (LICITAÇÃO 228/222).

TERMO ADITIVO N. 003/2022, CARTA CONTRATO N.º 020/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI ME.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME**,CNPJ 01.413.212/0001-63, situada na Avenida Tancredo Neves, 1176, Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 78.967-000, representada por **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI**, doravante denominada CONTRATADA.
Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 228/2022, e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o acréscimo no quantitativo da quilometragem diária dos itens descritos no contrato de nº 020/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 228/2022, a fim de dar continuidade aos serviços de transporte escolar no Município de Campo Novo de Rondônia/RO de acordo com o contrato primitivo e o Art. 65, § 1º, da Lei de Contratos e Licitações.

DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA SEGUNDA Com efeito, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, o presente contrato fica **acrescido** o quantitativo de Km/dia por veículo dos Itens 12, 18,26 e 29 da descrição do Objeto, correspondendo tal acréscimo a menos de 25%, passando a vigorar da seguinte forma;

Item	Descrição	Km Licitado	Aumento de Km	Km Aditivo	Valor Unit. (R$/km rodado) Aditivo	Valor Total Proposto por Rota Conforme os 127 dias letivos a ser executados.
12	Prestação de serviço de transporte escolar Saindo às 12h15 da linha C-18, casa do aluno Vinicius, indo até a fazenda Piana, retornado na alinha C-18, indo até a RO 460, seguindo até a escola Tancredo Neves II, previsão de chegada as 13h no período vespertino, percorrendo aproximadamente 37.0 km diário. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.	37,0	4,0	41,0	18,04	93.934,28
18	Prestação de serviço de transporte escolar Saindo às 12h15 da Linha C-10, casa do aluno Gabriel indo até o travessão ribeirinho, entrando na linha c-14 lado direito, retornando no travessão ribeirinho, seguindo até a Escola Tancredo Neves II, no período vespertino, previsão de chegada as 13h15 percorrendo uma estimativa de 42,0 quilometragem diária. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.	42,0	10,0	52,0	15,44	101.965,76
26	Prestação de serviço de transporte escolar **1º Percurso**, 74,5 km, saindo às 06h da linha 2, P.A. São Domingos, entrando na linha 3 do Doca, retornando na linha 2 até a eletrônica, entrando na linha 3 do rio azul, passando pelo travessão do rio azul, saindo na linha 2 do P.A. Norte Sul, saindo na eletrônica seguindo até a Escola Rio Branco, previsão de chegada as 07h10 no período matutino. Retornando 11h15, percorrendo o trajeto inverso. **2º Percurso**, 74,5 km, saindo às 12h10 da linha 2, P.A. São Domingos, entrando na linha 3 do Doca, retornando na linha 2 até a eletrônica, entrando na linha 3 do rio azul, passando pelo travessão do rio azul, saindo na linha 2 do P.A. Norte Sul, saindo na eletrônica seguindo até a Escola Rio Branco, previsão de chegada as 13h10 no período vespertino. Retornando 17h15, percorrendo o trajeto inverso.	149,0	13,0	162,0	8,64	177.759,36
29	Prestação de serviço de transporte escolar **1º Percurso**, 45,7 km, saindo às 06h10 da linha C-18B do aluno Gabriel Ranzula, entrando no travessão do Rene, retornando na linha C-18B, indo até a Doisinha Cascalheira indo até a Eletrônica, seguindo até as Escolas Rio Branco e Ruth Rocha, previsão de chegada as 07h no período matutino. Retornando 11h15, percorrendo o trajeto inverso.**2º Percurso**, 45,7 km, saindo às 12h10 da linha C-18B do aluno Gabriel Ranzula, entrando no travessão do Rene, retornando na linha C-18B, indo até a Doisinha Cascalheira indo até a Eletrônica, seguindo até as Escolas Rio Branco e Ruth Rocha, previsão de chegada as 13h no período vespertino. Retornando 17h15, percorrendo o trajeto inverso.	91,4	28,0	119,4	9,81	148.756,88

§1º -O percentual acrescido ao quantitativo total de Km dos itens 12,18,26 e 29 corresponde ao valor de **R$ 40.801,55** (quarenta mil oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).

DO VALOR

CLAUSULA TERCEIRA O Acréscimo ao quantitativo do contrato é de **R$ 40.801,55**(quarenta mil oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), calculados em cima dos 127 dias letivos a serem executados dos 210 dias contratuais, conforme (ID 152465), juntada ao processo 912/2022, saindo o presente contrato de **R$ 4.223.028,09** (quatro milhões e duzentos e vinte e três mil e vinte e oito reais e nove centavos) passando para o valor de **R$ 4.263.829,64**(quatro milhões e duzentos e sessenta e três mil e oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

§1º - Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLAUSULA QUARTA - O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 65 inciso I 1 ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.
§1º - O aditivo é celebrado em função de acréscimo na quilometragem diária do transporte escolar, em virtude da inclusão de novos alunos no interior com aumento na distância a ser percorrida, conforme Ofício 574/2022/SEMEC emitido pelo Departamento de Transporte Escolar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA QUINTA - Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 020/2022, que não foram alterados, por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia/RO

Luiz Cláudio De Lazari - ME
LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação

Campo Novo de Rondônia, 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:02C52EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 912/2022 (LICITAÇÃO 228/222).

TERMO ADITIVO N. 003/2022, CARTA CONTRATO N.º 022/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ARBS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**ARBS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ nº 09.350.601/0001-07, localizada à ROD BR 421, KM 137, LOTE 01 , GLEBA 01 PA - SAO CARLOS, Zona Rural, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, neste ato representada porSr. **ANTÔNIO ROBERTO BARBOSA DE SOUSA**, doravante denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 228/2022, e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o acréscimo e a redução no quantitativo da quilometragem diária dos itens descritos no contrato de nº 022/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 228/2022, a fim de dar continuidade aos serviços de transporte escolar no Município de Campo Novo de Rondônia/RO de acordo com o contrato primitivo e o Art. 65, § 1º, da Lei de Contratos e Licitações.

DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA SEGUNDA Com efeito, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, o presente contrato fica **acrescido** o quantitativo de Km/dia por veículo dos Itens 22,24 e 25 da descrição do Objeto, correspondendo tal acréscimo a menos de 25%, passando a vigorar da seguinte forma;

Item	Descrição	Km Licitado	Aumento de Km	Km Aditivo	Valor Unit. (R$/km rodado) Aditivo	Valor Total Proposto por Rota Conforme os 128 dias letivos a ser executados.
22	Locação de veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 37 (trinta e sete) passageiros sentados.**1º Percurso, 62,6 km,**saindo às 06h da linha C-18, fazenda do Dr Rodrigues entrando no P.A Lagoa Azul, passando pelo travessão dos sem-terra, saindo na linha 03, saindo na BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h10 no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso.**2º Percurso, 62,6**km, saindo às 12h da linha C-18, fazenda do Dr Rodrigues entrando no P.A Lagoa Azul, passando pelo travessão dos sem-terra, saindo na linha 03, saindo na BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 13h10 no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso, uma estimativadiária aproximadamente**125,2**km diários.	114,4	10,8	125,2	9,12	146.153,47
24	Locação de veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 31 (trinta e um) passageiros sentados.**1º Percurso, 67,4 km,**saindo às 06h do travessão dos Gaúchos casa da aluna Raquel, saindo na linha 05 entrando no travessão Dias Gomes, retornando a linha 05, saindo na BR-421, entrando na linha 04, retornando na BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 07h10 no período**matutino**. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso.**2º Percurso, 67,4 km**, saindo às 12h05 do travessão dos Gaúchos casa da aluna Raquel, saindo na linha 05 entrando no travessão Dias Gomes, retornando a linha 05, saindo na BR-421, entrando na linha 04, retornando na BR-421 seguindo até a Escola 07 de Setembro, previsão de chegada as 13h10 no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso,uma estimativa diária aproximadamente**134,8**km diários.	126,0	8,8	134,8	8,83	152.356,35
25	Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros sentados.**1º Percurso, 61,8 km,saindo às 06h da fazenda do Baiano Cotó, Ramal Brito**, entrando na linha 04, saindo na linha 03 seguindo até a escola 7 de Setembro, previsão de chegada as 07h no período matutino. Retornando 11h20, percorrendo o trajeto inverso. 2º Percurso,**61,8**km, saindo às 12h05 da**fazenda do Baiano Cotó, Ramal Brito**, entrando na linha 04, saindo na linha 03 seguindo até a escola 7 de Setembro, previsão de chegada as 13h05 no período vespertino. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso, uma estimativa de**123,6 km**diários.	104,8	18,8	123,6	7,17	113.435,14

§1º - O percentual acrescido ao quantitativo total de Km dos itens 22,24 e 25 corresponde ao valor de R$ **20.699,15** (vinte mil seiscentos e noventa e nove mil reais e quinze centavos).

DA REDUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Com efeito, e com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, fica **suprimido** o quantitativo de Km/dia por veículo da Rota 28, correspondendo tal acréscimo a menos de 25%, passando a vigorar da seguinte forma;

Item	Descrição	Km Licitado	Diminuição de Km	Km Aditivo	Valor Unit. (R$/km rodado) Aditivo	Valor Total Proposto por Rota Conforme os 128 dias letivos a ser executados.
28	Locação de veículo do tipo ônibus com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros sentados. **1º Percurso, 70,4 km,** saindo às 06h da linha 05, casa do aluno Matheus, entrando no travessão da C-18 Castanheira, saindo na linha 01, entrando na linha C-18B, retornando na 01, seguindo até as Escolas Rio Branco e Ruth Rocha, previsão de chegada as 07h10 no período **matutino**. Retornando 11h15, percorrendo o trajeto inverso.2º Percurso, 70,4 km, saindo às 12h10 da linha 05, casa do aluno Matheus, entrando no travessão da C-18 Castanheira, saindo na linha 01, entrando na linha C-18B, retornando na 01, seguindo até as Escolas Rio Branco e Ruth Rocha, previsão de chegada as 13h10 no período vespertino. Retornando 17h15, percorrendo o trajeto inverso	140,8	11,5	129,3	8,70	143.988,48

§1º - Por este Termo fica **suprimido** a quantidade de 11,5 Km/dia, no item 28, corresponde ao valor de R$ **7.399,68** (sete mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

DO VALOR

CLAUSULA QUARTA Tendo só o Acréscimo o quantitativo do contrato seria de **R$ 20.699,15**(vinte mil e seiscentos e noventa e nove reais e quinze centavos), saindo o pressente contrato do valor montante de **R$ 1.757.628,45** (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), acrescido para **R$ 1.778.327,60** (um milhão e setecentos e setenta e oito mil e trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

§1º - Considerando somente a Supressão o quantitativo do contrato seria de **R$ 7.399,68**(sete mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), saindo do montante de **R$ 1.757.628,45** (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), suprimido para **R$ 1.750.228,77** (um milhão e setecentos e cinquenta mil e duzentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).

§2º - Com a declinação do valor do acréscimo suprimido com o valor da diminuição o reajuste a ser aplicado conforme documento (ID 152467), juntada ao processo 912/2022, o valor é de **R$ 13.299,47**(treze mil e duzentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) calculados em cima dos 128 dias letivos a serem executados dos 210 dias contratuais, saindo o presente contrato de **R$ 1.757.628,45** (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) passando para o valor de **R$ 1.770.927,92**(um milhão e setecentos e setenta mil e novecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

§3º - Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLAUSULA QUINTA - O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 65 inciso I 1 ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

§1º - O aditivo é celebrado em função de acréscimo e diminuição na quilometragem diária do transporte escolar, em virtude da inclusão de novos alunos no interior com aumento na distância a ser percorrida e diminuição, conforme Ofício 574/2022/SEMEC emitido pelo Departamento de Transporte Escolar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAUSULA SEXTA - Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 022/2022, que não foram alterados, por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia/RO

ARBS Transporte Escolar EIRELI
ANTÔNIO ROBERTO BARBOSA DE SOUSA

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação

Campo Novo de Rondônia, 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:7263CD25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 064/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria de Educação - SEMED
Contratada: NÚBIA TATIANE BRITO DE OLIVEIRA
CPF: 883.071.822-04
Processo Administrativo: 0001244.7.1-2022
Chamada Pública: 001/CPL/2022

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
03	BANANA – In natura, branca, tipo especial, com grau médio de amadurecimento. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	1018	R$ 4,02	R$ 4.092,36
04	BANANA DA TERRA - Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	825	R$ 4,56	R$ 3.762,00
05	CHEIRO VERDE (Coentro e Cebolinha) - deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	272	R$ 9,56	R$ 2.600,32
11	MAMÃO – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	875	R$ 2,56	R$ 2.240,00
VALOR TOTAL					R$ 12.694,68

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Tipo: Orçamentária
Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.17.00 Fundo Municipal de Educação - FME
Função/SubFunção: 12.306 – Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade/Opera. Especial : 2081 – Gestão Oper. do Programa Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Destinação Recurso: 0.1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Ficha: 420
Empenho Ordinário nº 295 Ano: 2022 Data: 29/07/2022

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 12.694,68 (doze mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação

Candeias do Jamari - RO, 04 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	***NÚBIA TATIANE BRITO DE OLIVEIRA***
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CPF: 883.071.822-04
Contratante	Contratada
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	
Prefeito Municipal	

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Anuente
ALEX RODRIGUES DE LIMA
Subsecretário Municipal de Educação – SEMED - Interino
Decreto nº 7.061 de 01/08/2022

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:62A86C94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 064/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria de Educação - SEMED
Contratada: NÚBIA TATIANE BRITO DE OLIVEIRA
CPF: 883.071.822-04
Processo Administrativo: 0001244.7.1-2022
Chamada Pública: 001/CPL/2022
Contrato: 064/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretária Municipal de Educação, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0001244.7.1-2022 viemos comunicar que Vossa Senhoria foi vencedora no certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a entrega de Gêneros Alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 064/2022/PGM/PMCJ, bem como no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
03	BANANA – In natura, branca, tipo especial, com grau médio de amadurecimento. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	1018	R$ 4,02	R$ 4.092,36
04	BANANA DA TERRA - Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	825	R$ 4,56	R$ 3.762,00
05	CHEIRO VERDE (Coentro e Cebolinha) - deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	272	R$ 9,56	R$ 2.600,32
11	MAMÃO – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	875	R$ 2,56	R$ 2.240,00
VALOR TOTAL					R$ 12.694,68

Candeias do Jamari - RO, 04 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	***NÚBIA TATIANE BRITO DE OLIVEIRA***
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CPF: 883.071.822-04
Contratante	Contratada
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	
Prefeito Municipal	

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Anuente
ALEX RODRIGUES DE LIMA
Subsecretário Municipal de Educação – SEMED - Interino
Decreto nº 7.061 de 01/08/2022

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:C7BB693C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 060/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO: 0002398-17.5.1-2022/SEMUSA/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos, com Operação de Sistema Informatizado via Internet e Tecnologia de Pagamento por meio de Cartão Magnético nas Redes de Estabelecimentos Credenciados em

todos os municípios do Estado de Rondônia, para atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em apoio às atividades de todas as Secretarias Municipais e setores jurisdicionados, conforme condições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na Ata de Registro de Preços: 142/2022, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico 10.095/2022 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado sem Desconto (R$)	Percentual de Desconto (%)	Taxa de Administração	Valor Total com desconto e taxa de administração (R$)
02	Administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos. Descrição complementar: Serviço de manutenção operacional, preventiva, e ou corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, bem como serviços de lavagem, reboque, guincho para veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO	R$108.000,00	-2,50%	+ 1,29%	R$106.658,37

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Projeto Atividade: 2093- Gestões Administrativas da Secretaria de Saúde - SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Jurídico
Ficha: 567
Função: 10.301-
Programa: 0053-
Destinação do Recurso: 01.500.1002
Valor Total: R$ 28.000 (Vinte e oito mil)

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Projeto Atividade: 2095- Operacionalização de Medicamento - Mac
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Jurídico
Ficha: 583
Função: 10.301
Programa: 0054
Destinação do Recurso: 0.1.600.0000
Valor Total: R$40.000,00 (Quarenta reais).

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Projeto Atividade: 2097- Gestões da Atenção Básica da Família - PAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Jurídico
Ficha: 606
Função: 10.301
Programa: 0055
Destinação do Recurso: 0.1.600.0000
Valor Total: R$40.000,00 (Quarenta mil reais)

Nota de Empenho Estimativo nº 232, 233 e 234 Ano: 2022 Data: 15/07/2022

Prazo de vigência contratual: 03 (três) meses

Valor Total: R$106.658,37 (cento e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Candeias do Jamari - RO, 27 de Julho de 2022

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***RENATA NUNES FERREIRA***
Contratante	371.237.288-40
Secretaria Municipal De Saúde	Representante Legal
Anuente	
VALTER GOMES DE QUEIROZ	
Secretário Municipal de Saúde	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:38B1D02D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 060/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO: 0002398-17.5.1-2022 /SEMUSA/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP
Contrato: 060/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 0002398-17.5.1-2022/SEMUSA 2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Prestação de Serviços de Administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos, com Operação de Sistema Informatizado via Internet e Tecnologia de Pagamento por meio de Cartão Magnético nas Redes de Estabelecimentos Credenciados em todos os municípios do Estado de Rondônia, para atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em apoio às atividades de todas as Secretarias Municipais e setores jurisdicionados, conforme condições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 060/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado sem Desconto (R$)	Percentual de Desconto (%)	Taxa de Administração	Valor Total com desconto e taxa de administração (R$)
02	Administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos. Descrição complementar: Serviço de manutenção operacional, preventiva, e ou corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, bem como serviços de lavagem, reboque, guincho para veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO	R$108.000,00	-2,50%	+ 1,29%	R$106.658,37

Candeias do Jamari - RO, 27 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***RENATA NUNES FERREIRA***
Contratante	371.237.288-40
Secretaria Municipal De Saúde	Representante Legal
Anuente	
VALTER GOMES DE QUEIROZ	
Secretário Municipal de Saúde	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:2E8E9D3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 - SRP 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.072/2022

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Rua Florianópolis, Nº 503, Bairro Maranata, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pela senhora Luana Camila Nascimento, Farmacêutica hospitalar, CRF/RO 3954, Carteira de Identidade RG nº 117.162 SESDEC/RO, CPF nº 010.488.582-35, e a Empresa **Medical Farm Norte Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.019.611/0001-70, com sede a Av. Afonso Pena n° 2089 Quadra 001 Lote 019, setor 3, Teixeirópolis - RO – CEP 76.928-000, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pelo Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, Sócio Administrador, portador do CPF n° 620.193.092-20, e RG nº 633.845 SSP/RO, qualificada no anexo I desta Ata; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **070/2022 - SRP 006/2022,** do **Processo Administrativo Digital Nº 1.072/2022**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição material hospitalar (soro) para atender a demanda do hospital São Lucas do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos SUS**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.087 de 01 de Setembro de 2021 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de procedimentos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos procedimentos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a realização dos procedimentos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de solicitações dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Realizar os procedimentos conforme especificações, e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Procedimentos deverão ser realizados em conformidade com o previsto no edital de Pregão Eletrônico nº **070/2022 - SRP 006/2022**;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os funcionários e as obrigações fiscais, relativas ao produto/serviço fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **publicação da Ata SRP** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo I desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - RO.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será divido da seguinte forma: O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, mediante apresentação de notas fiscais referente aos serviços executados no mês anterior após certificação da mesma pela Comissão Específica ou Secretária Municipal de Educação e obedecerá o estabelecido no item 15 do Termo de Referência.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do

desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata nas condições previstas no Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido na alínea "a" do art. 11 desta Ata para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Demandante que terá as seguintes atribuições:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos serviços, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 019 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo I e II desta Ata;

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 01 de Agosto de 2022.

LUANA CAMILA NASCIMENTO
Farmacêutica Hospitalar
CRF/RO 3954
Gerenciador da Ata SRP
RG nº 117.162 – SESDEC/RO
CPF n° 010.488.582-35

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF n° 800.164.562-20

Empresa:
Medical Farm Norte Comércio LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
Representante:
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
Sócio Administrador
CPF n° 620.193.092-20
RG nº 633.845 SSP/RO

ANEXO I - DA ATA SRP Nº 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 - SRP 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.072/2022

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição material hospitalar (soro) para atender a demanda do hospital São Lucas do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos SUS.

Licitantes Registrados

Empresa: Medical Farm Norte Comércio Ltda						
CNPJ: 03.019.611/0001-70						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	9000	Fr	Soro fisiológico 9% - cloreto de sódio 9%, uso injetável, sistema fechado - 250 ml	JP	6,87	61.830,00
02	10000	Fr	Soro fisiológico 9% - cloreto de sódio 9%, uso injetável, sistema fechado - 500 ml	JP	7,89	78.900,00
03	8400	Fr	Soro fisiológico 9% - cloreto de sódio 9%, uso injetável, sistema fechado -100 ml	JP	5,25	44.100,00
04	2400	Fr	Soro glicosado 5% - gliose 5%, uso injetável, sistema fechado - 250 ml	JP	4,51	10.824,00
05	3600	Fr	Soro glicosado 5% - gliose 5%, uso injetável, sistema fechado - 500 ml	JP	5,53	19.908,00
06	10000	Fr	Soro ringer c/ lactato - uso injetável, sistema fechado - 500 ml	JP	8,32	83.200,00
Valor Total do Fornecedor R$: 298.762,00						

Cerejeiras - RO, 01 de Agosto de 2022.

LUANA CAMILA NASCIMENTO
Farmacêutica Hospitalar
CRF/RO 3954
Gerenciador da Ata SRP
RG nº 117.162 – SESDEC/RO
CPF n° 010.488.582-35

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF n° 800.164.562-20

Empresa:
Medical Farm Norte Comércio LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
Representante:
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
Sócio Administrador
CPF n° 620.193.092-20
RG nº 633.845 SSP/RO

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0401403E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2022
PROCESSO N.º 208/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SRP/2022

Aos 18 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I's e Serviços de Confecção de Uniformes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cujubim-RO, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 024/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BONIN & BONIN LTDA.**
C.N.P.J.: 29.004.099/0001-81 - TEL: (69) 3441 – 5906 / 99217 - 9723
ENDEREÇO: AV. DOIS DE JUNHO, Nº 2354, CENTRO, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-864
EMAIL: licitacao@boninepis.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ENRICO MORENO BONIN.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	LENTE DE PROTEÇÃO SOLDAGEM - Lentes para processos de soldagem. Modelo: Retangular tonalidade 10/12 e incolor.	**PLASTCOR**	**UN**	**40**	**R$ 3,20**	**BONIN & BONIN LTDA.**
02	BOTINAS DE SEGURANÇA Confeccionadas em couro curtido ao cromo em vaqueta com estampa relax. com fechamento em elastico, palmilha em não tecido antibacteria no solado nitrilico, colada no cabedal. 36 A 44.	**PADOVA**	**PAR**	**450**	**R$ 41,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**
07	LUVA DE VAQUETA CANO MÉDIO Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço. Punho 15cm. Tamanho G	**BIG LUVAS**	**PAR**	**100**	**R$ 23,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**
09	MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS DE SOLDAGEM, constituída de escudo em uma única peça de polipropileno, com visor fixo. Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes frontais, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem. Para uso de lentes retangulares: 51mm x 108mm.	**PLASTCOR**	**UN**	**05**	**R$ 35,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**
12	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA Abafador tipo concha, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haster - suporte ajustável, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares. Proteção auditiva do usuário contra ruídos com atenuação mínima de 24 dB.	**PLASTCOR**	**UN**	**80**	**R$ 40,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**
13	AVENTAL DE RASPA DE COURO Avental de segurança confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.	**BIG LUVAS**	**UN**	**20**	**R$ 40,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**

14	PROTETOR SOLAR Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.	**NUTRIEX**	**UN**	**90**	**R$ 12,80**	**BONIN & BONIN LTDA.**
15	BOTINA DE SEGURANÇA (ALTAS TEMPERATURAS) Confeccionada em couro curtido ao cromo em vaqueta com estampa relax, com fechamento em elástico, palmilha em não tecido antibacteriano e antifungo. Solado nitrílico (resistente a alta temperatura 300ºC por um minuto), colado no cabedal e costurado nas laterais, com biqueira plástico (PVC). Couro em vaqueta e blaqueada. Tamanho 36 a 44.	**MARLUVAS**	**PAR**	**129**	**R$ 114,00**	**BONIN & BONIN LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **G F DOS SANTOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 13.442.393/0001-35 - TEL: (69) 3214 - 9719
ENDEREÇO: RUA GONZAGA JUNIOR, N º 7553, PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.829-466
EMAIL: maximus@maximuscentronorte.com
NOME DO REPRESENTANTE: **G F DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	MASCARA COM ELASTICO DESCARTAVEL PCT C/ 100 UN	**INNOVA**	**PC**	**20**	**R$ 23,00**	**G F DOS SANTOS EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **V. VIEIRA AMARO COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00 - TEL: (69) 3221 – 0593 / 99246 - 6019
ENDEREÇO: RUA SACRAMENTO Nº 5531, SALA A, SETOR 09, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.876-322
EMAIL: empresaconexao03@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDIR VIEIRA AMARO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B DISPOSITIVO RÍGIDO, ABA FRONTAL, SUSPENSÃO E JUGULAR. Proteção da cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração, choque elétrico, respingos de produtos químicos, na cor Laranja, com protetor facial e auditivo acoplados.	**DESCON**	**UN**	**50**	**R$ 54,60**	**V. VIEIRA AMARO COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO.**

TABELA IV

LICITANTE: **P P E COM. DE EQUIP. E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.**
C.N.P.J.: 21.840.263/0001-89 - TEL: (69) 99250 - 6913
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 1946, CACOAL - RO.
CEP: 76.967-515
EMAIL: vendas01@usesegepi.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **HIARLLEY DE PAULA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	CAPA DE CHUVA Capa confeccionada em tecido sintético (malha poliéster revestido de PVC), fechamento frontal em botões de pressão ou velcro, mangas longas, capuz conjugado, costura soldada eletronicamente, na cor amarela. Proteção do usuário contra chuvas. Tamanho P.M.G.	**GANIRIS**	**UN**	**50**	**R$ 21,50**	**P P E COM. DE EQUIP. E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.**
06	LUVA DE LÁTEX de segurança, confeccionada em borracha natural, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, álcoois, éteres, cetonas, ácidos orgânicos e outros. Tamanho P.M.G	**SANRO**	**PAR**	**400**	**R$ 3,10**	**P P E COM. DE EQUIP. E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.**
10	BONÉ TIPO ÁRABE Confeccionado em elanca, na cor laranja, com elástico para ajuste na cabeça e aba do boné. Modelo bico de pato. Proteção do crânio e pescoço do usuário contra poeiras nocivas e raios solares para trabalhos a céu aberto.	**MONDIAL SAFETY**	**UN**	**250**	**R$ 8,00**	**P P E COM. DE EQUIP. E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.**
11	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Fabricado em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente incolor.	**FERREIRA**	**UN**	**80**	**R$ 3,25**	**P P E COM. DE EQUIP. E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.**

TABELA V

LICITANTE: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.**
C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85 - TEL: (69) 99270 – 9588 / 3180 - 0099
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO SERGIO GOMES BARBOSA, Nº 73621, VILLAGE DO SOL I, CACOAL - RO.
CEP: 76.964-302
EMAIL: gilvandro.am@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	LUVA NITRÍLICA, palma antiderrapante, altamente resistente a produtos químicos, resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão. Tamanho G	**NUGARD**	**PAR**	**500**	**R$ 5,18**	**GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.**

TABELA VI

LICITANTE: **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.**
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57 - TEL: (69) 3461 – 5447 / 99245 - 4463
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 785, BAIRRO UNIÃO, ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE - RO.
CEP: 76.920-000
EMAIL: azulao.licita@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EMERSON DE JESUS DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	CONJUNTO DE UNIFORME PARA GARIS Conjunto de Uniforme para Garis Contendo: **Calça** em brim pesado, 100% Algodão, gramatura: 249 g/m², com elástico em 05 costuras, com uma lista refletiva em cada perna com largura de 05 cm, cor laranja boreal, e cordão para amarrar, zíper cego, costuras rebatidas, dois bolsos traseiros, reforço no gavião e joelho. **Camisa** em brim Camisas com gola e em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/m², com no mínimo 06 (seis) botões, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa com punho tipo canhão sem elástico, com uma faixa refletiva no meio do corpo da camisa e nas mangas com largura de 03 cm. Com logotipo/texto de acordo com a necessidade da SEMOSP silcado. Tamanho G e GG.	**AZ**	**UN**	**50**	**R$ 196,00**	**ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.**
17	CAMISA EM MALHA FRIA (PV) Camisas com gola e punho confeccionado em ribana, na cor azul del rey e corpo da camisa em malha fria - PV (67% poliéster e 33% viscose), com uma faixa refletiva no meio do corpo da camisa, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa. Com logotipo/texto de acordo com a necessidade da SEMOSP pintado. Tamanho Nº 35 ao 56	**AZ**	**UN**	**250**	**R$ 64,00**	**ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.4** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 024/SRP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 208/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 024/SRP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 18 de Maio de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Bonin & Bonin LTDA.
C.N.P.J.: 29.004.099/0001-81
Representante**:**
ENRICO MORENO BONIN.

G F Dos Santos EIRELI.
C.N.P.J.: 13.442.393/0001-35
Representante:
G F DOS SANTOS.

V. Vieira Amaro Com. de Imp. e Exportação.
C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00
Representante:
VALDIR VIEIRA AMARO.

P P E Com. De Equip. E Proteção Individual EIRELI.
C.N.P.J.: 21.840.263/0001-89
Representante:
HIARLLEY DE PAULA SILVA.

Gilvandro Oliveira da Silva.
C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85
Representante:
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.

Es Industria de ConfecçõesLTDA.
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57
Representante:
EMERSON DE JESUS DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A4F0EE76

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022
PROCESSO N.º 906/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/SRP/2021

Aos 15 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 079/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do

procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO PERFURO CORTANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 079/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99 - TEL: (62) 3261 - 5064
ENDEREÇO: AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, Nº. 549, GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.633-420
EMAIL: vendasjrlacerda@outllok.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 2.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO,DIAMENTRO 2.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**SHALON**	**CX**	**25**	**R$ 90,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
02	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 1 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO,DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNO FIO**	**CX**	**25**	**R$ 90,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
03	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO,DIAMENTRO 3.0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**SHALON**	**CX**	**25**	**R$ 110,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
05	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 2.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 2.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**SHALON**	**CX**	**25**	**R$ 100,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
06	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES ,DIAMENTRO 3.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**SHALON**	**CX**	**25**	**R$ 110,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
07	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 4.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES,DIAMENTRO 4.0 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**SHALON**	**CX**	**25**	**R$ 110,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
08	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES,DIAMENTRO 0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA,PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNO FIO**	**CX**	**25**	**R$ 90,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
10	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	**MEDIX**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,10**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
11	AGULHA 20X0,55 MM , AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,55MM E COMPRIMENTO DE 20 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR LILAS E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**20.000**	**R$ 0,10**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
12	AGULHA 25X7, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**40.000**	**R$ 0,10**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
13	AGULHA 25X8, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR	**MEDIX**	**UN**	**40.000**	**R$ 0,10**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

	CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,80MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VERDE E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.					
14	AGULHA 40X1,20, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	**SOLIDOR**	**UN**	**15.000**	**R$ 0,11**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
18	CATETER DE OXIGÊNIO ADULTO - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, PARA OXIGÊNIO TERAPIA, EM SILICONE, DOTADO DE DISPOSITIVOS INTRODUTORES NASAIS MACIOS, COM CONECTOR PARA A BORRACHA DO UMIDIFICADOR E EXTENSÃO LATERAL REGULÁVEL, ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE	**MED SONDA**	**UN**	**2.000**	**R$ 1,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
20	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 14 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	**POLY MED**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,90**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
21	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**POLY MED**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,80**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
22	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**POLY MED**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,80**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**POLY MED**	**UN**	**15.000**	**R$ 1,80**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA	**MEDIX**	**UN**	**15.000**	**R$ 1,80**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

	E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.					
25	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**POLY MED**	**UN**	**15.000**	**R$ 1,90**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
27	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 13,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358. CAIXA COM 10 UNIDADES.	**DESCARBOX**	**CX**	**100**	**R$ 56,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
28	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 20,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358. CAIXA COM 10 UNIDADES.	**DESCARBOX**	**UN**	**2.000**	**R$ 8,20**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
29	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 7,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358.	**DESCARBOX**	**UN**	**200**	**R$ 5,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
32	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL EM CÂMARA SIMPLES RÍGIDA OU FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM SEGMENTO DE SILICONE COM INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE QUE SUPORTA VÁRIAS FUNÇÕES, COM PINÇA TIPO ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO, PONTA PERFURANTE (BISSELADA), CONECTOR LUER COM SEUS RESPECTIVOS PROTETORES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**GLOMED**	**UN**	**22.500**	**R$ 1,25**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
33	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CÂMARA SIMPLES RÍGIDA OU FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO, CÂMARA É PROVIDA DE GOTEJADOR QUE PERMITE REDUZIR O NÚMERO DE GOTAS POR MINUTO, CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, INCOLOR, RETO, PROVIDO EM UMA DAS EXTREMIDADES DA CONEXÃO EM LÁTEX NATURAL. COM CONECTORA PORTA AGULHA CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, ACOMPANHADA DE PROTETOR (TAMPA) EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE PARA GARANTIR A ESTERILIDADE	**SOLIDOR**	**UN**	**3.000**	**R$ 1,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
34	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60 MM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998.	**TKL**	**UN**	**3.000**	**R$ 0,90**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
35	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 21, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	**SAFER**	**UN**	**15.000**	**R$ 0,24**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
36	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 23, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**SAFER**	**UN**	**20.000**	**R$ 0,24**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
37	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 25, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**SAFER**	**UN**	**15.000**	**R$ 0,24**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

38	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 27, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**SAFER**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,25**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
40	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 6-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**TECHNO FIO**	**CX**	**20**	**R$ 36,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
41	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 2-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**TECHNO FIO**	**CX**	**100**	**R$ 36,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
42	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**TECHNO FIO**	**CX**	**100**	**R$ 36,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
43	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**TECHNO FIO**	**CX**	**50**	**R$ 35,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
44	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES	**TECHNO FIO**	**CX**	**30**	**R$ 36,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
45	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**TECHNO FIO**	**CX**	**50**	**R$ 40,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
46	LAMINA DE BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	**RAZOR MED**	**CX**	**30**	**R$ 35,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
47	LAMINA DE BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	**RAZOR MED**	**CX**	**30**	**R$ 35,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
48	LAMINA DE BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL,	**STERILANCE**	**CX**	**30**	**R$ 35,00**	**JR LACERDA MATERIAL**

	ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LAMINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES					**MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
52	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML COM AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA, EM PLÁSTICO, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA PARA PEQUENOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA EM BORRACHA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA AO ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATEROGÊNICA, ATÓXICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	**TKL**	**CX**	**600**	**R$ 28,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
53	SERINGA 10 ML SEM AGULHA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES. - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	**MEDIX**	**CX**	**500**	**R$ 38,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
54	SERINGA 20 ML SEM AGULHA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 1 EM 1ML, NUMERADA DE 5 EM 5ML, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 50 UNIDADES.	**SR**	**CX**	**1.000**	**R$ 32,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
55	SERINGA 3 ML SEM AGULHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO TIPO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA, ATÓXICA SILICONADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMO PLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADE.	**MEDIX**	**CX**	**150**	**R$ 20,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
56	SERINGA 5 ML SEM AGULHA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**500**	**R$ 21,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **HOSPSHOP PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64 - TEL: (69)- 3521-5181
ENDEREÇO: RUA PIRES DO RIO – S/Nº, QD. 21, LT 09, JD LUZ, AP. DE GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.915-185
EMAIL: licitacao2@hospshop.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GEISEL AMARAL FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	ABSORVIVEL CROMADO Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2C - FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO,DIAMENTRO 0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO,ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA - (CATGUT) . CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNO FIO**	**CX**	**25**	**R$ 91,00**	**HOSPSHOP PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
09	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 1 C/A 4,0 CM 1/2C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO,DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNO FIO**	**CX**	**25**	**R$ 100,00**	**HOSPSHOP PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
39	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE 19 G, TIPO CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	**DESCARAPCK**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,33**	**HOSPSHOP PROD. HOSPITALARES EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **DENTAL RONDÔNIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55 - TEL: (69) 3302 - 0220
ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, Nº 1901, PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.804-037
EMAIL: dentalicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANA LÚCIA MENDES FREITAS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	CABO PARA BISTURI Nº 3 (PARA LAMINAS Nº 10 A 15) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	**GOLGRAN**	**UN**	**50**	**R$ 15,48**	**DENTAL RONDÔNIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
17	CABO PARA BISTURI Nº 4 (PARA LAMINAS Nº 20 A 24) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	**GOLGRAN**	**UN**	**50**	**R$ 14,99**	**DENTAL RONDÔNIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
19	CATETER DE OXIGÊNIO INFANTIL - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, INFANTIL, PARA OXIGÊNIO TERAPIA, EM SILICONE, DOTADO DE DISPOSITIVOS INTRODUTORES NASAIS MACIOS, COM CONECTOR PARA A BORRACHA DO UMIDIFICADOR E EXTENSÃO LATERAL REGULÁVEL, ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**BIOSANI**	**UN**	**300**	**R$ 1,48**	**DENTAL RONDÔNIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
26	CATETER TIPO ÓUCLOS NASAL, NEONATAL Nº 08 - PARA A ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL. ANATÔMICO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE NAO CAUSE DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER Á LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	**BIOSANI**	**UN**	**300**	**R$ 1,68**	**DENTAL RONDÔNIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**

TABELA IV

LICITANTE: **RONDOLAB COM. E SERVIÇOS LTDA EPP.**
C.N.P.J.: 18.964.366/0001-46 - TEL: (69)- 3442 - 1283
ENDEREÇO: AV. NORTE SUL, 5425, ROLIM DE MOURA – RO.
CEP: 76.940-000
EMAIL: edvaldo@rondolab.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EDVALDO APARECIDO DE JESUS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
49	LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA LAPIDADA, CORTADA, COM DIMENSÕES DE 26 X 76 MM, PRECISÃO DIMENSIONAL DA ESPESSURA ENTRE 0,8 A 1,4 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	**FISRT**	**CX**	**200**	**R$ 7,89**	**RONDOLAB COM. E SERVIÇOS LTDA EPP.**
50	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM DESIGN ERGONÔMICO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO: AGULHA DE 30G COM 1,5 MM DE PROFUNDIDADE, RETRÁTIL ACIONADA POR CONTATO, ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA, USO-ÚNICO E COM NÚMERO DE LOTE IMPRESSO NO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO E REGISTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 200 UNIDADES.	**MED LEVENSON**	**CX**	**500**	**R$ 29,50**	**RONDOLAB COM. E SERVIÇOS LTDA EPP.**

TABELA V

LICITANTE: **GEOMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 43.144.036/0001-51 - TEL: (49) 3328 - 9990
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO - Nº 135, JARDIM AMÉRICA, CHAPECÓ – SC.
CEP: 89.803-420
EMAIL: geomed.financeiro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **KELI JOHNER.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
58	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL EM CÂMARA SIMPLES RÍGIDA OU FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM SEGMENTO DE SILICONE COM INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE QUE SUPORTA VÁRIAS FUNÇÕES, COM PINÇA TIPO ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO, PONTA PERFURANTE (BISSELADA), CONECTOR LUER COM SEUS RESPECTIVOS PROTETORES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO **(RESERVA DE COTA ITEM 32)**	**WILTEX**	**UN**	**7.500**	**R$ 1,20**	**GEOMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº079/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 906/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 079/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 15 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

JR Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI.
C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99
Representante:
LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.

Hospshop Prod. Hospitalares EIRELI.
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64
Representante:
GEISEL AMARAL FERREIRA.

Dental Rondônia Com. De Prod. Para Saúde EIRELI.
C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55
Representante:
ANA LÚCIA MENDES FREITAS.

Rondolab Com. E Serviços LTDA EPP.
C.N.P.J.: 18.964.366/0001-46
Representante:
EDVALDO APARECIDO DE JESUS.

Geomed Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 43.144.036/0001-51
Representante:
KELI JOHNER.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:EF67A0A9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022
PROCESSO N.º 907/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/SRP/2021

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 078/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS E INSUMOS HOSPITALARES, (TIPO TÊXTEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 078/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64 - TEL: (62) 3252-1210
ENDEREÇO: RUA PIRES DO RIO, S/Nº, SETOR JARDIM LUZ, QD. 21, LT. 09, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.915-185
EMAIL: licitacao@imagemhospitalar.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
40	**LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO G** – Em látex natural com baixo nível de proteína; com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; não talcada; com punho acabado de tipo longo com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e acompanhado do laudo analítico conf. NBR 11.193-1. Acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação CA do UM. E em conformidade com a NBR 13.392 e RDC 5/2008. Caixas com 100 unidades. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**LATEXBR**	**CX**	**600**	**R$ 24,90**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**
41	**LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M** – Em látex natural com baixo nível de proteína; com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; não talcada; com punho acabado de tipo longo com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e acompanhado do laudo analítico conf. NBR 11.193-1. Acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação CA do UM. E em conformidade com a NBR 13.392 e RDC 5/2008. Caixas com 100 unidades.	**LATEXBR**	**CX**	**800**	**R$ 23,70**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**
42	**LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P** – Em látex natural com baixo	**LATEXBR**	**CX**	**800**	**R$ 23,70**	**HOSPSHOP PRODUTOS**

	nível de proteína; com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; com punho acabado de tipo longo com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e acompanhado do laudo analítico conf. NBR 11.193- Acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação CA do UM. E em conformidade com a NBR 13.392 e RDC 5/2008. Caixa com100 unidades					**HOSPITALARES EIRELI.**
59	**LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO G** - Em látex natural com baixo nível de proteína; com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; não talcada; com punho acabado de tipo longo com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e acompanhado do laudo analítico conf. NBR 11.193-1. Acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação CA do MTE. E em conformidade com a NBR 13.392 e RDC 5/2008. Caixas com 100 unidades. **(RESERVA DE COTA ITEM 40).**	**LATEXBR**	**CX**	**200**	**R$ 24,90**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99 - TEL: (62) 3261-5064
ENDEREÇO: AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEM - Nº 549, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.633-420
EMAIL: vendasjrlacerda@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**ABAIXADOR DE LÍNGUA** - espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas com 14 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Embalagem com 100 unidades	**THEOTO**	**PCT**	**600**	**R$ 4,20**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
02	**ALGODÃO HIDROFÍLICO COM 500 GRAMAS** - Algodão hidrofílico com 500 gramas elaborado com fibras 100%, alvejado e isento de impurezas, substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos, inodoro e insípido. Não estéril. Apresentados em mantas uniformes e homogêneas, macio, envolvido em papel especial em toda a sua extensão e embalado em sacos plásticos.	**MELHOR MED**	**ROLO**	**250**	**R$ 12,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
03	**ATADURA CREPE 10 CM** - Atadura de Crepom tipo I medindo 10 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**PEROLA**	**UND**	**3.000**	**R$ 0,48**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
04	**ATADURA CREPE 15 CM** - Atadura de Crepom tipo I medindo 15 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 32,7g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**PEROLA**	**UND**	**4.000**	**R$ 0,71**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
05	**ATADURA DE CREPE 20 CM** - Atadura de Crepom tipo I medindo 20 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 42,8g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**PEROLA**	**UND**	**2.000**	**R$ 0,89**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
06	**ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO:** Tamanho de: largura **10 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.	**ORTOBOM**	**PCT**	**50**	**R$ 8,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
07	**ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO:** Tamanho de: largura **15 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.	**ORTOBOM**	**PCT**	**50**	**R$ 12,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
08	**ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO**: Tamanho de: largura **20 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação, procedência e número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.	**ORTOBOM**	**PCT**	**50**	**R$ 20,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
09	**ATADURA DE CREPOM 12 CM** - Atadura de Crepom tipo I medindo 12 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 21,8g por unidade, confeccionada em tecido 100% algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**PEROLA**	**UND**	**4.000**	**R$ 0,54**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
10	**ATADURA GESSADA** - Atadura gessada, tamanho de: largura **20 cm x comprimento 4 m.** Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnado uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfia mento.	**POLARFIX**	**CX**	**20**	**R$ 95,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

	Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. Caixa com 20 unidades.					
11	**ATADURA GESSADA** - Atadura gessada, tamanho de: largura **10 cm x comprimento 3 m**. Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnado uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfia mento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. Caixa com 20 unidades.	**POLARFIX**	**CX**	**20**	**R$ 40,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
12	**ATADURA GESSADA 15 CM X 3,0 M –** Atadura gessada, tamanho de: largura 15 cm x comprimento 3 m. Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnado uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfia mento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. Caixa com 20 unidades.	**POLARFIX**	**CX**	**20**	**R$ 60,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
16	**COLAR CERVICAL DE RESGATE G** – O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Grande: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 12 cm; altura posterior: 14,7 cm; Cor do velcro: verde.	**POLARFIX**	**UND**	**20**	**R$ 10,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
17	**COLAR CERVICAL DE RESGATE M** - O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Médio: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 10,8 cm; altura posterior: 14,7 cm; Cor do velcro: laranja.	**POLARFIX**	**UND**	**20**	**R$ 10,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
18	**COLAR CERVICAL DE RESGATE P** - O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Pequeno: circunferência: 55 cm; altura anterior: 10,3 cm; altura posterior: 14 cm; Cor do velcro: azul royal.	**POLARFIX**	**UN**	**20**	**R$ 10,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
19	**COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO -** Sem radiopaco, medindo 45 x 50, constituído de 4 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7)fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overlok, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, peso 41/40g, embalada em pacote com 50 peças e registro Ministério da Saúde.	**ANDREONE**	**PCT**	**50**	**R$ 57,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
21	**ESCOVA PARA LIMPEZA ANTISSÉPTICA** Escova para limpeza antisséptica confeccionada em polietileno virgem especial ou similar e atóxico, base rígida, formato retangular, desenho anatômico, dupla face, sendo uma das faces dotada de cerdas firmes, porém macias, evitando irritação da pele durante a limpeza e assepsia de mãos e unhas, sem orifícios na base das cerdas, e outra face com esponja confeccionada em poliuretano expandido de textura apropriada para a limpeza e assepsia de mãos e antebraços, impregnada com 22 ml solução antisséptica. Embalada individualmente em blíster plástico.	**VIC PHARMA**	**UND**	**200**	**R$ 2,80**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
22	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 100 MM X 4,5M –** Composto de tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfia mento, com massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina, de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade, com bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado. Indicado para diversos usos como fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagens, janelas em aparelhos gessados, aparelhos extensores ortopédicos (tração cutânea) etc. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde, de qualidade igual ou superior à marca Cremer.	**PROCITEX**	**UND**	**3.600**	**R$ 10,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
23	**FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA (MICROPORE) 100MM X 10M** Fita hipoalérgica micro porosa (MICROPORE) 100mm x 10m confeccionado com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, finíssima espessura e excelente fixação na cor branca. Enrolada de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, de qualidade igual ou superior à marca Cremer.	**COPERTINA**	**ROLO**	**500**	**R$ 6,90**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
24	**FITA PARA AUTOCLAVE, 19 MM X 30M** – Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica, com registro na ANVISA, validade,	**MASTER FIX**	**UND**	**200**	**R$ 3,50**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

	lote e data de fabricação validade de fabricação.					
31	**LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO –** Tipo bobina: uniformemente enrolado em tubo oco, confeccionado em 100% de celulose, medindo aproximadamente 50 metros de comprimento e 70 cm de largura, gramatura 27 a 32 g/m2, com alvura de no mínimo 80 a 100%, resistente, textura firme, flexibilidade, absorvência, isentos de furos, manchas, rasgos ou qualquer defeito prejudicial a sua utilização. Embalagem conforme portaria do ministério da saúde. Caixa com 10 unidades.	**DESCARBOX**	**CX**	**150**	**R$ 100,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
32	**LENÇOL DESCARTÁVEL SANFONADO –** Lençol descartável 20GM2 210x90 cm branco com elástico sanfonado.	**HN DESC**	**UND**	**1.500**	**R$ 1,80**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
33	**LUVA CIRÚRGICA CAMADA INTERNA POLIURETANO, TAM. 8.5 –** Luva cirúrgica, látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 8.5, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	**LIFE PLUS**	**PAR**	**600**	**R$ 1,50**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
34	**LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7.0** – Luva cirúrgica, látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 7.0, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica	**LIFE PLUS**	**PAR**	**800**	**R$ 1,50**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
35	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5 –** Látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 7.5, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	**LIFE PLUS**	**PAR**	**800**	**R$ 1,50**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
36	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0 –** Látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 8.0, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	**LIFE PLUS**	**PAR**	**600**	**R$ 1,50**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
43	**MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO ADULTO** – contendo máscara adulto de silicone, copinho (micro nebulizador) e extensão de 1,60m, ponteira verde para oxigênio.	**DARU**	**UND**	**50**	**R$ 6,10**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
44	**MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO INFANTIL** – contendo máscara infantil de silicone, copinho (micro nebulizador) e extensão de 1,60m, ponteira verde para oxigênio.	**DARU**	**UND**	**100**	**R$ 10,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
45	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (FASE SHIELD)** FACE SHIELD REUTILIZÁVEL E AJUSTÁVEL, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, TOTALMENTE TRANSPARENTE, ELÁSTICO AJUSTÁVEL**.**	**FACE SHIELD**	**UND**	**400**	**R$ 8,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
47	**MASCARA N95** – Mascara de proteção descartável; classificação n95; suas condições deverão atender plenamente a norma NBR 13698; apresentação em material que garanta a perfeita integridade do produto, rotulagem respeitando a legislação vigente, e com certificado de aprovação do ministério do trabalho.	**AURA LIFE**	**UND**	**1.000**	**R$ 1,10**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
48	**MÁSCARA VENTURI ADULTO** – Indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FIO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. Possui copo conector para micro nebulização, sendo possível a realização de terapia medicamentosa durante a oxigênio terapia. Itens inclusos: Máscara adulto com elástico; traqueia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micro nebulização. Composição: Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; os diluidores são fabricados em polipropileno; produto livre de látex. Validade indeterminada; Reg. ANVISA.	**WELL LEAD**	**KIT**	**50**	**R$ 12,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
49	**MÁSCARA VENTURI PEDIATRICA** – Máscara facial, sistema venturi infantil/pediátrica indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FIO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. Possui copo conector para micro nebulização, sendo possível a realização de terapia medicamentosa durante a oxigênio terapia. Itens inclusos: Máscara adulto com elástico; traqueia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micro nebulização. Composição: Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; os diluidores são fabricados em polipropileno; produto livre de látex. Validade indeterminada; Reg. ANVISA.	**WELL LEAD**	**KIT**	**20**	**R$ 11,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
50	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 10 CM X 100 M** – Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 10 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**VEDA MAX**	**ROLO**	**10**	**R$ 55,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
51	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 15 CM X 100 M** – Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 15 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**VEDA MAX**	**ROLO**	**30**	**R$ 80,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
52	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 20 CM X 100 M** – Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 20 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto 11 de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**VEDA MAX**	**ROLO**	**20**	**R$ 100,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
53	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 30 CM X 100 M** – Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 30 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**VEDA MAX**	**ROLO**	**20**	**R$ 150,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
54	**PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO 50 CM X 100 M –** Papel grau cirúrgico e polipropileno 50 cm x 100 m papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 50 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes,	**VEDA MAX**	**ROLO**	**20**	**R$ 260,00**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

	resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto 11 de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.					
55	**SAPATILHA PROPE DESCARTAVEL** – Sapatilha descartável, não tecido, sanfonada com elástico, embalagem com 100 unidades**.**	**HINDESC**	**PCT**	**500**	**R$ 9,50**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
57	**AVENTAL HOSPÍTALAR** – Avental hospitalar descartável, impermeável, não tecido com gramatura 40, manga longa com punho em tecido ou elástico, tira na cintura e pescoço. **(RESERVA DE COTA ITEM 13).**	**INNOVA**	**UND**	**1.750**	**R$ 2,60**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
58	**COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5** - Com 13 fios, não estéril. Características: confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfia mento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT. (**RESERVA DE COTA ITEM 20).**	**TOPAZIO**	**PCT**	**500**	**R$ 18,96**	**JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64 - TEL: (54) 3523-2202
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16, CENTRO, BARRÃO DE COTEGIPE - RS.
CEP: 99.740-000
EMAIL: licitacao@goldenplus.net.br
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	**AVENTAL HOSPÍTALAR** - Avental hospitalar descartável, impermeável, não tecido com gramatura 40, manga longa com punho em tecido ou elástico, tira na cintura e pescoço. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**ANADONA**	**UND**	**5.250**	**R$ 2,16**	**GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
20	**COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5** - Com 13 fios, não estéril. Características: confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfia mento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT. (**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**ONIX/ ANDREONI**	**PCT**	**1.500**	**R$ 13,20**	**GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **P. P. E. COM. DE EQUIP. E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.**
C.N.P.J.: 21.840.263/0001-89 - TEL: (69) 99250-6913
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 19.467, LIBERDADE – CACOAL – RO.
CEP: 76.967-515
EMAIL: vendas01@usesegepi.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: HIARLLEY DE PAULA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
14	**CAPA DE PROTEÇÃO IMPERMEAVEL** - capa de proteção impermeável - proteção tipo macacão, manga longa com punho em elástico, tipo não tecido impermeável com gramatura acima de 40, com touca fechamento em zíper	**BSB**	**UND**	**1.000**	**R$ 14,90**	**P. P. E. COM. DE EQUIP. E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.**

TABELA V

LICITANTE: **VENEZA DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
C.N.P.J.: 13.229.567/0001-86 - TEL: (54) 3523 - 1529
ENDEREÇO: AV. VINTE E UM DE ABRIL - Nº 515, CENTRO, BARRÃO DE COTEGIPE – RS.
CEP: 99.740-000
EMAIL: venezaltda@live.com
NOME DO REPRESENTANTE: IVONEI CESAR BALBINOT

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
25	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 70 KG –** Fralda descartável adulto, tamanho grande, peso acima de 70 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica. Camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos.	**VENEZA**	**UN**	**15.000**	**R$ 1,32**	**VENEZA DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
26	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 40 KG –** Fralda descartável adulto, tamanho pequeno, peso até 40 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica, camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos.	**VENEZA**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,28**	**VENEZA DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**

27	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 40 A 70 KG –** Fralda descartável adulto, tamanho médio, peso de 40 a 70 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica, camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos.	**VENEZA**	**UN**	**15.000**	**R$ 1,33**	**VENEZA DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
28	**FRALDA DESCARTÁVEL ATÉ 17 KG UNISSEX** – Com flocos de gel superabsorventes distribuídos em camadas no núcleo de celulose, anatômica (que não deixa marcas), inodora, atóxica, com tira para vários ajustes na parte frontal, com elástico nas pernas. SICAM 41769.	**JARDIM**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,83**	**VENEZA DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
30	**FRALDA DESCARTÁVEL XG – PESO ACIMA DE 90 KG** Fralda descartável adulto, tamanho grande, peso acima de 90 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica. Camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos	**VENEZA**	**UN**	**2.000**	**R$ 1,55**	**VENEZA DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**

TABELA VI

LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49 - TEL: (69) 3223 - 5348
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3091, BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.803-870
EMAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: FABIOLA ESTEVES DA ROCHA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
29	**FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM-NASCIDO DE ATÉ 4.0 KG** – Tamanho PP, unissex, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em camadas no núcleo de celulose, anatômica (que não deixa marcas), inodora, atóxica, com tira para vários ajustes na parte frontal, com elástico nas pernas. SICAM 41769.	**BABY WILLY**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,56**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**

TABELA VII

LICITANTE: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 17.263.792/0001-90 - TEL: (45) 3039 – 3076 / 99118 - 5882
ENDEREÇO: RUA BELE HORIZONTE, Nº 2209, NEVA, CASCAVEL – PR.
CEP: 35.570-304
EMAIL: realmed.distribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE DE ALGÂNTARA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
37	**LUVA DE VINIL TAMANHO G –** Lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em PVC, aprovada pelo Ministério da Saúde (tem C.A), embalado em material que garanta sua integridade. Caixa com 100 unidades	**MEDIX**	**CX**	**100**	**R$ 19,00**	**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
38	**LUVA DE VINIL TAMANHO M –** Lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em PVC, aprovada pelo Ministério da Saúde (tem C.A), embalado em material que garanta sua integridade. Caixa com 100 unidades	**MEDIX**	**CX**	**100**	**R$ 19,00**	**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
39	**LUVA DE VINIL TAMANHO P –** Lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em PVC, aprovada pelo Ministério da Saúde (tem C.A), embalado em material que garanta sua integridade. Caixa com 100 unidades.	**MEDIX**	**CX**	**100**	**R$ 19,00**	**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**

TABELA VIII

LICITANTE: **DPNT COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 41.113.358/0001-52 - TEL: (32) 98469 - 4050
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 189, CENTRO, MAR DE ESPANHA – MG.
CEP: 36.640-000
EMAIL: dpntcomercial2@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: NELSON JOSÉ RODRIGUES DUPONT.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
46	**MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA** – Confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênica, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação com elástico, gramatura total de 60 a 80gr/mt2. Embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 50 unid.	**DPNT HGS**	**CX**	**1.000**	**R$ 8,50**	**DPNT COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
56	**TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL BRANCA –** Confeccionada em falso tecido a base de fibras de polipropileno, hipoalérgica, branca, com elástico nas extremidades em formato redondo, embalado em caixa com 100 Unidades.	**PROTMED**	**CX**	**200**	**R$ 9,70**	**DPNT COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 078/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 907/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 078/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 14 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI.
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64
Representante:
LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA.

JR. Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI.
C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99
Representante:
LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.

Goldenplus Com. De Medicamentos E Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64
Representante:
MARCELO MAROSTICA.

P. P. E. Com. De Equip. E Proteção Individual EIRELI.
C.N.P.J.: 21.840.263/0001-89
Representante:
HIARLLEY DE PAULA SILVA.

Veneza Dist. De Prod. Hospitalares EIRELI.
C.N.P.J.: 13.229.567/0001-86
Representante:
IVONEI CESAR BALBINOT

Medical Da Amazonia EIRELI.
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49
Representante:
FABIOLA ESTEVES DA ROCHA.

Realmed Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 17.263.792/0001-90
Representante:
ALEXANDRE DE ALGÂNTARA SILVA.

Dpnt Com. E Distribuição LTDA.
C.N.P.J.: 41.113.358/0001-52
Representante:
NELSON JOSÉ RODRIGUES DUPONT.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9834DE89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS E PROVA PRATICA

RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS E PROVA PRATICA

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D"OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOD), SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (SEMADER) E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA (SEMAME), torna público a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 03/2022, para contratação emergencial e temporária de profissionais para atender as secretarias acima em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO -SEMOD			
SECRETARA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL- SEMADER			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,MINAS E ENERGIA- SEMAME			
OPERADOR DE MAQUINAS (RETROESCAVADEIRA)			
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
01	JONATAS DAVI WAGNER DOMINGUES	17/11/1996	**79,50 PONTOS**
02	FABIO NUNES GUIRADO CORREIA	24/01/1977	**72,40 PONTOS**
03	ANGELIN SOARES	04/10/1968	**63,50 PONTOS**
04	JHONATAN OLIVEIRA DA SILVA	02/12/1991	**18,40 PONTOS**
OPERADOR DE MAQUINAS MOTONIVELADORA			
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
01	ALEXANDRE JOSÉ JOCHEM	15/09/1999	**78,30 PONTOS**
OPERADOR DE MAQUINAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC)			
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
01	EDERSON MARQUES DOS SANTOS	15/07/1996	**74,00 PONTOS**
02	MARCOS MACHADO	19/09/1982	**65,00 PONTOS**
03	ELIZEU ZULSKE	10/03/1982	**33,00 PONTOS**
OPERADOR DE MAQUINAS MINI-ESCAVADEIRA			
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
01	CLEYTON BARRETO MARTINS	22/03/1993	**94,00 PONTOS**
02	WANDERSON FAGUNDES DE SOUZA	09/04/1982	**89,00 PONTOS**
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA (SEDE)			
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
01	LICÉLIO DE JESUS ALMEIDA	24/07/1988	**90,00 PONTOS**
02	RICARDO PEREIRA DE SOUZA	19/12/1985	**70,00 PONTOS**
OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA DISTRITO BOA VISTA DO PACARANA			
01	ADENILSON SILVANO MARQUES	05/09/1975	**55,00 PONTOS**
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS			
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
01	GLAUBER ALMADA RAMOS	17/09/1994	**92,00 PONTOS**
02	VILMAR SIDINEI PADILHA	02/09/1969	**86,40 PONTOS**
03	OSMAR BERGER DE OLIVEIRA	14/10/1964	**85,00 PONTOS**
04	CLAUDIOMAR RAASCH	03/11/1981	**80,50 PONTOS**

05	JOAO FERNANDES GUIRAO NETO	10/06/1967	**80,00 PONTOS**
06	ELSON FAGUNDES DE SOUZA	07/09/1973	**80,00 PONTOS**
07	ADEMIR KULL	05/04/1971	**73,00 PONTOS**
08	CLEISON RODRIGUES	05/12/1987	**73,00 PONTOS**
09	IRANILDO RATUNDE	15/11/2000	**73,00 PONTOS**
10	GUIOLINTO CEUBANIUC SIMOES	06/03/1984	**65,50 PONTOS**
11	JOEFERSON CAVALCANTE DA SILVA	08/11/1994	**65,10 PONTOS**
12	JONATAS GONÇALVES DA CUNHA	07/10/1993	**51,00 PONTOS**
13	DAMIÃO PEREIRA DA SILVA	17/09/1970	**46,00 PONTOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO- SEMOD			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMADER			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA			
ENGENHEIRO AMBIENTAL			
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
01	JESSICA BARBOSA LIMA	06/03/1992	**10 PONTOS**
02	HERONELSON DAVID SILVA FERREIRA	06/06/1992	**6,2 PONTOS**
03	PATRICIA INÁCIO PAIXAO	15/12/1990	**6,2 PONTOS**
04	THAUNE CINTIA GLANZEL	19/07/1992	**5,00 PONTOS**
05	RAIHANE LOOSE	22/09/1995	**3,5 PONTOS**

Espigão do Oeste-RO, 22 DE AGOSTO DE 2022.

DIONILTO KUUL
Presidente
Comissão de Aplicação e Avaliação de Prova Prática do Teste Seletivo nº 003/2022
Portaria nº. 940/GP/2022

HAILTON PEREIRA -
Membro
Portaria nº. 940/GP/2022

JOSÉ ARY FAUSTINO
Membro
Portaria nº. 940/GP/2022

JOSIVALDO AGUSTINHO DA SILVA
Membro
Portaria nº. 940/GP/2022

ERICK SILVA NOGUEIRA
Membro
Portaria nº. 940/GP/2022

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Membro
Portaria nº. 940/GP/2022

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Presidente
Comissão de Avaliação de Documentos e Títulos do Teste Seletivo nº 003/2022
Portaria nº. 936/GP/2022

NATHANE GEIK KLEMS
Membro
Portaria n**º.** 936/GP/2022

ERICK SILVA NOGUEIRA
Membro
Portaria nº. 936/GP/2022

RAÍZA SOUZA SILVA SANTOS
Membro
Portaria nº. 936/GP/2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:55E3E585

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 029/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 029/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 041/SUPEL/2022

PROCESSO N°: 461/SUPEL/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 46.298.926/0001-06, estabelecida Avenida Perimental Leste, nº: 474, Centro/bairro Setor 09, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Davi Alves dos Reis, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 04377374063 – SSP/RO e CPF sob nº: 004.227.182-70 - residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, a **GREGORIO PEREIRA DE SOUSA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 22.025.491/0001-68, estabelecida Avenida Leopoldo Peres, nº 3172, Centro, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Gregorio Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 481319– SSP/RO e CPF sob nº: 419.289.112-34 - residente e domiciliado na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 029/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de cortinas BLACKOUT PVC E PERSIANAS que busca dar suporte às atividades desenvolvidas nas secretarias Municipais, registra-se pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 461-1/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 041/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 041/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diogenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO						
Representante legal: Davi Alves dos Reis						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	Cortina blackout para janela em pvc, com tecido voil, medindo 2,40 de largura x 1,70 de altura, cor **grafite**. Montadas e instaladas no local indicado pela contratante)	Davan	Und	2	R$ 281,00	R$ 562,00
2	Cortina blackout para janela em pvc, com tecido voil, medindo 3,60 de largura x 1,70 de altura, cor grafite. Montadas e instaladas no local indicado pela contratante	Davan	Und	1	R$ 363,10	R$ 363,10
3	Cortina blackout pvc com tecido voil, 1,10 metros de largura (esticado) x 1,20 metros altura, com ilhós montadas e instaladas no local indicado pela contratante, cores diversas a definir no envio da autorização de fornecimento. Garantia de 1 ano	Davan	Und	10	R$ 175,50	R$ 1.755,00
4	Cortina blackout pvc com tecido voil, 1,20 metros de largura (esticado) x 1,20 metros altura, com ilhós montadas e instaladas no local indicado pela contratante, cores diversas a definir no envio da autorização de fornecimento. Garantia de 1 ano	Davan	Und	12	R$ 185,50	R$ 2.226,00
5	Cortina blackout pvc com tecido voil, 1,30 metros de largura (esticado) x 1,90 centímetros altura, com ilhós montadas e instaladas no local indicado pela contratante, cores diversas a definir no envio da autorização de fornecimento. Garantia de 1 ano	Davan	Und	10	R$ 239,50	R$ 2.395,00
6	Cortina blackout pvc com tecido Voil, 1,50 metros de largura (esticado) x 2 metros Altura, com ilhós montadas e Instaladas no local indicado pela contratante, cores diversas a definir no envio da autorização de fornecimento. Garantia de 1 ano	Davan	Und	3	R$ 252,50	R$ 757,50
7	Cortina blackout pvc com tecido voil, 1,70 metros de largura (esticado) x 1,55 metros altura, com ilhós montadas e instaladas no local indicado pela contratante, cores diversas a definir no envio da autorização de fornecimento. Garantia de 1 ano	Davan	Und	5	R$ 238,00	R$ 1.190,00
8	Cortina blackout pvc com tecido voil, 2 metros de largura (esticado) x 1,50 metros altura, com ilhós montadas e Instaladas no local indicado pela contratante, cores diversas adefinir No envio da autorização de fornecimento. Garantia de 1 ano	Davan	Und	8	R$ 232,00	R$ 1.856,00
9	Cortina blackout pvc com tecido voil, 2,30 metros de largura (esticado) x 0,60 centímetros altura, com ilhós montadas e instaladas no local indicado pela contratante, cores diversas a definir no envio da autorização de fornecimento. Garantia de 1 ano	Davan	Und	15	R$ 172,00	R$ 2.580,00
10	Cortina blackout pvc com tecido voil, 2,30 metros de largura (esticado) x 1,25 metros altura, com ilhós montadas e Instaladas no local indicado pela contratante, cores diversas a definir No envio da autorização de fornecimento. Garantia de 1 ano	Davan	Und	26	R$ 251,00	R$ 6.526,00

11	Cortina blackout pvc com tecido voil, 2,30 metros de largura (esticado) x 1,55 metros altura, com ilhós montadas e instaladas no local indicado pela contratante, cores diversas a definir no envio da autorização de fornecimento. Garantia de 1 ano	Davan	Und	3	R$ 252,50	R$ 757,50
12	Cortina blackout pvc com tecido voil, 2,30 metros de largura (esticado) x 2 metros altura, com ilhós montadas e Instaladas no local indicado pela contratante, cores diversas a definir No envio da autorização de fornecimento. Garantia de 1 ano	Davan	Und	40	R$ 272,50	R$ 10.900,00
13	Cortina blackout pvc com tecido voil, 2,30 metros de largura (esticado) x 2,80 metros altura, com ilhós montadas e Instaladas no local indicado pela contratante, cores diversas a definirNo envio da autorização de fornecimento. Garantia de 1 ano	Davan	Und	4	R$ 354,50	R$ 1.418,00
14	Cortina blackout pvc com tecido voil, 2,50 metros de largura (esticado) x 1,20 metros altura, com ilhós montadas e Instaladas no local indicado pela contratante, cores diversas a definir No envio da autorização de fornecimento. Garantia de 1 ano	Davan	Und	3	R$ 278,50	R$ 835,50
15	Cortina blackout pvc com tecido voil, 2,50 metros de largura (esticado) x 1,50 metros altura, com ilhós montadas e Instaladas no local indicado pela contratante, cores diversas a definir No envio da autorização de fornecimento. Garantia de 1 ano	Davan	Und	35	R$ 281,00	R$ 9.835,00
16	Cortina blackout pvc com tecido voil, 2,50 metros de largura (esticado) x 2 metros altura, com ilhós montadas e Instaladas no local indicado pela contratante, cores diversas a definir No envio da autorização de fornecimento. Garantia de 1 ano	Davan	Und	25	R$ 301,50	R$ 7.537,50
17	Cortina blackout pvc com tecido voil, 2,50 metros de largura (esticado) x 2,30 metros altura, com ilhós montadas e Instaladas no local indicado pela contratante, cores diversas a definir No envio da autorização de fornecimento. Garantia de 1 ano	Davan	Und	16	R$ 321,50	R$ 5.144,00
18	Cortina blackout pvc com tecido voil, 2,60 metros de largura (esticado) x 2,20 metros altura, com ilhós montadas e Instaladas no local indicado pela contratante, cores diversas a definir No envio da autorização de fornecimento. Garantia de 1 ano	Davan	Und	2	R$ 335,50	R$ 671,00
19	Cortina blackout pvc com tecido voil, 2,80 metros de largura (esticado) x 2,20 metros altura, com ilhós montadas e Instaladas no local indicado pela contratante, cores diversas a definir No envio da autorização de fornecimento. Garantia de 1 ano	Davan	Und	8	R$ 344,50	R$ 2.756,00
20	Cortina blackout pvc com tecido voil, 3 metros de largura (esticado) x 1,50 metros altura, com ilhós montadas e Instaladas no local indicado pela contratante, cores diversas a definir No envio da autorização de fornecimento. Garantia de 1 ano	Davan	Und	2	R$ 287,00	R$ 574,00
39	Cortina blackout. Para janela em pvc. Com tecido voil, medindo 2,80 mts de largura x 1, 70 mts de altura, na cor **branca**. Montadas e instaladas no local indicado pela contratante,	Davan	Und	150	R$ 322,83	R$ 48.424,50
40	Cortina blackout. Para janela em pvc. Com tecido voil, medindo 2,80 mts de largura x 1, 70 mts de altura, na cor cinza claro. Montadas e instaladas no local indicado pela contratante.	Davan	Und	100	R$ 321,17	R$ 32.117,00
TOTAL: R$ **141.180,60**						

EMPRESA DETENTORA: GREGORIO PEREIRA DE SOUSA **REPRESENTANTE LEGAL**: Gregorio Pereira de Sousa

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
41	Persiana horizontal com lâminas de pvc 25mm de largura - tamanho: 3,50 metros largura x 1,70 metros altura, incluindo todos os acessórios necessários montadas e instaladas no local indicado pela contratante, cores diversas a definir no envio da autorização de fornecimento, bem como a quantidade de cada cor. Garantia de 1 ano.	Slim	Und	12	R$ 2.208,09	R$ 26.497,08
42	Persiana horizontal com lâminas de pvc 25mm de largura - tamanho: 1,10 metros largura x 1,38 metros altura, incluindo todos os acessórios necessários. Montadas e instaladas no local indicado pela contratante, cores diversas a definir no envio da autorização de fornecimento, bem como a quantidade de cada cor. Garantia de 1 ano	Slim	Und	2	R$ 995,00	R$ 1.990,00
43	Persiana horizontal com lâminas de pvc 25mm de largura - tamanho: 1,40 metros largura x 1,70 metros altura, incluindo todos os acessórios necessários. Montadas e instaladas no local indicado pela contratante, cores diversas a definir no envio da autorização de fornecimento, bem como a quantidade de cada cor. Garantia de 1 ano	Slim	Und	10	R$ 1.157,00	R$ 11.570,00
44	Persiana horizontal com lâminas de pvc 25mm de largura - tamanho: 2,00 metros largura x 1,38 metros altura, incluindo todos os acessórios necessários. Montadas e instaladas no local indicado pela contratante, cores diversas a definir no envio da autorização de fornecimento, bem como a quantidade de cada cor. Garantia de 1 ano	Slim	Und	2	R$ 1.681,65	R$ 3.363,30
45	Persiana horizontal com lâminas de pvc 25mm de largura - tamanho: 2,10 metros largura x 1,38 metros altura, incluindo todos os acessórios necessários. Montadas e instaladas no local indicado pela contratante, cores diversas a definir no envio da autorização de fornecimento, bem como a quantidade de cada cor. Garantia de 1 ano	Slim	Und	4	R$ 1.805,36	R$ 7.221,44
46	Persiana horizontal com lâminas de pvc 25mm de largura - tamanho: 2,30 metros largura x 1,70 metros altura, incluindo todos os acessórios necessários. Montadas e instaladas no local indicado pela contratante, cores diversas a definir no envio daautorização de fornecimento, bem como a quantidade de cada cor. Garantia de 1 ano	Slim	Und	12	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00
47	Persiana horizontal com lâminas de pvc 25mm de largura - tamanho: 3,10 metros largura x 1,38 metros altura, incluindo todos os acessórios necessários. Montadas e instaladas no local indicado pela contratante, cores diversas a definir no envio daautorização de fornecimento, bem como a quantidade de cada cor. Garantia de 1 ano	Slim	Und	4	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
TOTAL: R$ **93.841,82**						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS)

6.1 Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas na Secretaria solicitante de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas, sito à Av. pedras brancas, 2673 – Mun. De Governador Jorge Teixeira – Rondônia/RO.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 - O prazo para a entrega do produto pela contratada será de 30(DIAS) após o recebimento do comunicado.

7.2 - O produto será entregue nas Secretarias solicitantes e/ou Palácio Pedras Brancas (Prédio da Prefeitura) de Governador Jorge Teixeira, situado Avenida Pedras Branca nº 2673, Centro, durante horário comercial sendo de segunda a sexta das 7:30 as 13:30hs, ou em qualquer horário se declarar situação de emergência.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues Conforme a arte de confecção de cada secretaria e em perfeitas condições de utilização.

7.4 - Ser fornecidos em embalagens originais e lacrados.

7.5 - Os materiais deverão ser entregues com validade não inferior a 06(Seis) meses, a contar da data da entrega no almoxarifado da Secretaria gestora.

7.6 - Não será aceito, em hipótese alguma, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido, mesmo contendo documento se comprometendo a repor a mercadoria caso a validade expire.

7.7 - Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao Fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05(cinco) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital e proposta;

7.9- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos;

7.10- Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas na proposta;

7.10 - O não atendimento do prazo fixado desse Termo de Referência implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Em entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar a entrega nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição do objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1Solicitar a entrega dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos produtos entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar a entrega dos materiais", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência da entrega dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índice setorial adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1. Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA.**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **041/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Decreto n° 8792/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria nº 002 /GP/2022

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de apoio GSRP

Empresa Detentora: D A Dos Reis Importação E Exportação
Representante Legal:
DAVI ALVES DOS REIS
E-mail: criativa.emp2022@gmail.com
Telefone: (69) 8146-3790

Empresa Detentora: Gregorio Pereira De Sousa
Representante Legal:
GREGORIO PEREIRA DE SOUSA
E-mail: persianascavalobranco@hotmail.com
Telefone: 69 9 8465-7030

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:E8C3575B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA EM ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA

No dia dezesseis de agosto de dois mil e vinte dois, às oito horas da manhã, em uma sala de aula, nas dependências da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Irmã Hilda, realizou-se uma reunião em atendimento a Chamada Pública Conjunta nº 002/2022 SEMED "Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar", objetivando a compra da Merenda Escolar da 7ª a 10ª parcela do recurso do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Com a palavra a Nutricionista Viviane Simões Vaz, agradeceu a presença de todos e observou que em conformidade com o Projeto, foram apresentadas amostras dos itens: no 51, 52, 53, 54, 56, 60, 61, 62, 64. Sendo aprovadas as amostras para compra, ficando assim relacionados os fornecedores com respectivos itens e sua quantidade: **LYNDA MARILEIS DE SOUZA BARROS,** nº da DAP Individual ou Jurídica: SDWO 115292702781612200100, CPF Nº 115.292.702-78, residente na BR 425, Km 14, Guajará Mirim/RO, CEP 76850-000, Telefone: (69) Banco do Brasil, Agência nº 0390-5, Conta Corrente nº 13920-3. **Item02,03,06,09,20,37; PEDRO DE VARGAS,** nº da DAP Individual ou Jurídica: SDW 04884776399129101900308, CPF: 488.477.639-91, residente na Avenida Rocha Leal, nº 91, bairro Serraria, Guajará Mirim/RO, CEP 76850-000, Telefone: (69) 9 8421-3296, Banco do Brasil, Agência nº 0390-5, Conta Corrente nº 57.503-9. **Item 03,04,10,12,13,14,16,18,24,31,35,36,41,49,51,62**. **JOELDA CUSTÓDIO PACHECO FERNANDES**, nº da DAP Individual ou Jurídica: SDW 031675638268151019093 5, CPF nº 325.792.922-68, residente na 1ª Linha do Distrito do Iata, KM 5, em Guajará Mirim/RO, CEP 76850-000, Telefone: (69) 9 98404-2191, Banco do Brasil, Agência nº 0390-5, Conta Corrente nº 26246-3, a ser depositado na conta corrente da senhora Joelda, **Item 02,06,30,09,33,35,37**. **CÁSSIO CUSTÓDIO NOGUEIRA, nº** da DAP Individual ou Jurídica: SDW000542309262213012012 28, CPF Nº 005.423.092-62, residente no Distrito do Iata, Rua Novo Sertão, nº 3191, em Guajará Mirim/RO, CEP 76.850-000, Telefone: (69) 9 9966-3302, Banco do Brasil, Agência nº 0390-5, Conta Corrente nº 31.046-8. **Item02,07,09,33,35,37**. **SERGIO NUNES**, nº da DAP individual ou Jurídica: SDW 011532947291050721120 9, CPF nº 115.329.472-91, residente na Estrada do Palheta, Km 7, Zona Rural, em Guajará Mirim/TO, CEP 76850-000, Telefone (69) 9 9309-8576, Banco SICOOB Amazonas, Agência nº 3315. Conta Corrente nº 670.578-2. **Item 34,40,61**. ANTONIO DA SILVA PAIXÃO, nº da DAP física: SDW003711633234170719112 7, CPF nº 037.116.332-34, residente na Estrada do Palheta, Ramal Olho D'água, KM 12, Sitio Brenner, Zona Rural, em Guajará Mirim/TO, CEP 76850-000, Telefone (69) 98400-5376, Banco Brasil, Agência nº 0390-5. Conta Corrente nº 32722-0. **Item 36,52,53,54, 56.Os itens fracassados 01,05,08,11,15,17,19,21,22,23,26,27,28,29,30,32,38,39,42,43,44,45,46,47,48,50,55,57,58,59,63,65,66,67**. Tendo os itens **reprovado 17 e 50.** Finalizando a Nutricionista Viviane agradeceu a presença de todos, e para constar eu secretária da Comissão de Compra da Merenda escolar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e demais presentes. Anexo as assinaturas desta Ata.

ATA EM ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA
Data: 16/0822. Horário: 8:00h
LOCAL: EMEIEF IRMÃ HILDA

Nº	NOME	RG ou CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:424C602D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 528-03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 032/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. EventualContratação de Empresa especializada nos Serviços deOutsourcing de Impressão, Cópia e Digitalização, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 032/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 235/22,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 032/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03
Endereço: R DOM PEDRO I N°: 224 Cuiabá- MT Cep: 78031-020
Telefone:(65) 99915-0373
E-mail:docsassessoria@gmail.com

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V. Total
1	2.520.000,00	Cópia	Serviço de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de impressoras multifuncionais novas, de primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes, fornecimento de suprimentos de impressão, com exceção do papel (a4).	Servico	R$ 0,04	R$ 100.800,00
**Total Adjudicado: R$** R$ 100.800,00						
**Total Geral Do Processo R$** R$ 100.800,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 032/2022**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 032/2022**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 032/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 032/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 032/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 528-03/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 032/2022**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

_____
MARCOS S BIUDES EIRELI

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:224A20FE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SEMECE, nestes termos:**
Modalidade: CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022
Processo: Nº 437-06/22
Objeto: Aquisição degêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme art. 14 da lei nº 11.947/2009, destinado a atender ao programa nacional de alimentação ESCOLAR.
Empresas: GENIS FRANCA SANTOS – AGROINDÚSTRIA SABOR DE MINAS,
CPF: 513.187.766-00
Empresa: JADIR TERTO LUIZ DE LIMA,
CPF: 102.956.662-34.
Empresa: IDENI ALVES DA SILVA PEREIRA,
CPF 341.077.382-72

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Genis	Jadir	Ideni
1	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	Kg	150	3,70		150	
2	ALFACE LISA HIGIENIZADA COM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	Kg	1.432	3,28		1.432	
3	BANANA	Maço	2.981	3,80		2.981	
4	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE IN NATURA	Kg	1.334	2,95		1.334	
5	COUVE MANTEIGA TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE IN NATURA.	Maço	1.002	3,70		1.002	
6	IOGURTE SABORES VARIADOS EM EMBALAGEM DE 1 L	Maço	200	9,57	200		
7	MANDIOCA BOA PARA O CONSUMO DEVIDAMENTE HIGIENIZADA, LIVRE DE AGROTÓXICO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	Kg	650	3,58		325	325
8	POLPA DE AÇAÍ	Kg	950	10,68			
Valor total por Produtor					1.914,00	25.385,96	1.163,50

O Item 8 polpa de açaí foi deserto.
A Chamada Pública totalizou a importância de R$: 28.463,46.

Data da Homologação: 22 de Agosto de 2022
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 22 de Agosto de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:77739EE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO V

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	76.498,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.498,84	36.062,56	0,00	40.436,28
Recursos Ordinários	76.498,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.498,84	36.062,56	0,00	40.436,28
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	76.498,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.498,84	36.062,56	0,00	40.436,28

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
009.414.132-09
Presidente

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P. SILVA
957.750.132-04
Contador CRC/RO-009483/O-0

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
789.643.772-49
Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:28880FBC

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO VI

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	19.164.001,04

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		19.164.001,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		19.164.001,04
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	558.646,46	2,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.149.840,06	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.092.348,06	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.034.856,05	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
009.414.132-09
Presidente

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P. SILVA
957.750.132-04
Contador CRC/RO-009483/O-0

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
789.643.772-49
Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:2EF5B6AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 046/CPL/2022 PROCESSO 283/SEMUSA/2022

PUBLICAÇÃO Nº 653/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 283/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 046/CPL/2022

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário de Saúde. no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 046/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 283/SEMUSA/2022, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E MATERIAIS PERMANENTES.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : ANDREIA LORENZI ME - 17.189.700/0001-79

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	5,00	UND	CARRO MACA SIMPLES	ALFRS	ALF-CM AC02	R$ 1.250,00	R$ 6.250,00
5	4,00	UND	CARRO MACA LEITO ESTOFADO COM GRADES, LEITO FIXO, ESTOFADO, COMPENSADO DE 15 MM, COM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM:	ALFRS	ALF-CM I 01	R$ 1.900,00	R$ 7.600,00
6	2,00	UND	MACA GINECOLÓGICA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	ALFRS	ALF-MEG AC02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
13	40,00	UND	POLTRONA RECLINAVEL HOSPITALAR	ALFRS	ALF PHDM	R$ 850,00	R$ 34.000,00
57	20,00	UND	BIOMBO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO COM RODIZIOS TAMANHO TRIPLO.	ALFRS	ALF B3T	R$ 450,00	R$ 9.000,00
58	6,00	UND	MESA AUXILIAR MESA AUXILIAR HOSPITALAR, ESTRUTURA TUBULAR, TAMPO PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, RETANGULAR, 60 CM, 40 CM, 80 CM, PÉS COM 4 RODÍZIOS DE 2.	ALFRS	ALF MA I	R$ 450,00	R$ 2.700,00
Subtotal Adjudicado R$ 61.550,00							

Fornecedor : BC ODONTOLOGIA EIRELI - 33.164.783/0002-89

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	4,00	UND	MACA DE TRANSFERÊNCIA (DOIS CARROS)	Portal Equipamentos	Portal Equipamentos	R$ 4.680,00	R$ 18.720,00
Subtotal Adjudicado R$ 18.720,00							

Fornecedor : M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	3,00	UND	CARRO DE EMERGÊNCIA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	Salutem S-8622	Salutem S-8622	R$ 2.650,00	R$ 7.950,00
9	3,00	UND	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO PORTATIL COM	Hr Aspiratex 6003be	Hr Aspiratex 6003be	R$ 3.330,00	R$ 9.990,00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
			BATERIA RECARREGÁVEL				
10	3,00	UND	CARRO DE TRASNPORTE DE ALIMENTOS EM AÇO INOX FECHADO 2 PORTAS	Htc	Htc	R$ 4.900,00	R$ 14.700,00
17	5,00	UN	RESPIRON	Ncs Resprion Classic	Ncs Resprion Classic	R$ 145,00	R$ 725,00
18	5,00	UN	NEW SHAKER	Ncs New Shaker	Ncs New Shaker	R$ 148,00	R$ 740,00
20	5,00	KIT	KIT SUPER BAND 4 INTENSIDADE LEVE MÉDIO FORTE E EXTRA FORTE ELÁSTICO	Marquês	Marquês	R$ 286,00	R$ 1.430,00
28	10,00	UND	CORTINA DE AR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	Eos 120cm	Eos 120cm	R$ 870,00	R$ 8.700,00
31	4,00	UN	CAFETEIRA EXPRESSO MULTIBEBIDAS AUTOMÁTICA	3 Corações	3 Corações	R$ 2.250,00	R$ 9.000,00
32	40,00	UND	CADEIRA EXECUTIVA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	Vianflex Classic 140l	Vianflex Classic 140l	R$ 650,00	R$ 26.000,00
33	30,00	UND	MESA PARA ESCRITÓRIO C/ 02 GAVETAS TIPO SECRETARIA MEDINDO: 1,20X0,60X0,75 MATERIAL MDF/MDP C/PUXADORES EM ALUMINIO NA COR BRANCA.	Vianflex Trme1206	Vianflex Trme1206	R$ 380,00	R$ 11.400,00
35	13,00	UND	MESA PARA ESCRITÓRIO EM 'L'	Vianflex Toronto	Vianflex Toronto	R$ 830,00	R$ 10.790,00
36	30,00	UND	ARMÁRIO DE AÇO 207X118X40 - CINZA/AZUL DEL REY	Vegel Aia403	Vegel Aia403	R$ 1.970,00	R$ 59.100,00
39	3,00	UN	SELADORA DE MESA	Sulpack Sm350g2	Sulpack Sm350g2	R$ 2.100,00	R$ 6.300,00
43	10,00	UN	MEDIDOR DE SATURAÇÃO INFANTIL	Gtech Infantil	Gtech Infantil	R$ 590,00	R$ 5.900,00
47	80,00	UN	PALLET DE PLASTICO VASADO MONOBLOCO 15X110X130	Bolivar Plásticos Monobloco	Bolivar Plásticos Monobloco	R$ 540,00	R$ 43.200,00
49	4,00	UN	KIT CIPA COMPLETO COM PRANCHA DE POLIETILENO AMARELA	Pm2 Medical Kit Cipa	Pm2 Medical Kit Cipa	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00
51	2,00	UN	PEAK FLOW	Medicate Peak Flow	Medicate Peak Flow	R$ 450,00	R$ 900,00
52	3,00	UN	MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA COM DISPLAY	Arktus Portátil	Arktus Portátil	R$ 448,00	R$ 1.344,00
53	5,00	UN	DISCO DE EQUILÍBRIO 34CM - BALANCE COM BOMBA - ACTE SPORTS	Acte Sports Balance	Acte Sports Balance	R$ 235,00	R$ 1.175,00
54	4,00	UN	RAMPA PARA ALONGAMENTO DE MADEIRA ANTI DERRAPANTE	Arktus	Arktus	R$ 1.350,00	R$ 5.400,00
56	1,00	UN	BALCÃO PARA RECEPÇÃO ATENDIMENTO CURVO IMPMV CINZA	Marzo Vitorino Imperia Premium	Marzo Vitorino Imperia Premium	R$ 4.466,00	R$ 4.466,00
Subtotal Adjudicado R$ 234.410,00							

Fornecedor : COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
4	16,00	UND	BOMBA DE INFUSÃO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	Bios Modelo Bys-820	Bios Modelo Bys-820	R$ 5.680,00	R$ 90.880,00
14	20,00	UND	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM E RODIZIO	Portal Pe 2757	Portal Pe 2757	R$ 160,00	R$ 3.200,00
34	6,00	UND	BANQUETA GIRATÓRIA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	Portal Pe 2821	Portal Pe 2821	R$ 440,00	R$ 2.640,00
Subtotal Adjudicado R$ 96.720,00							

Fornecedor : EQUIPOS COMERCIAL LTDA - 11.674.540/0001-77

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
8	10,00	UND	CAIXA INSTRUMENTAL COM ESTOJO CONTENDO 39 ITENS PARA PEQUENAS CIRURGIAS	SEC*Ursa	SEC*Ursa	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00
15	10,00	UND	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL UT100 MD	CONTEC MEDICAL	CMS	R$ 1.040,00	R$ 10.400,00
37	6,00	UND	MESA DE MAYO DE AÇO / FERRO PINTADO	RENASCER	RN07020	R$ 400,00	R$ 2.400,00
Subtotal Adjudicado R$ 30.800,00							

Fornecedor : PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 34.444.108/0001-95

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
11	1,00	UND	CENTRIFUGA INDUSTRIAL 30KG	GUARA	GUARA	R$ 25.580,00	R$ 25.580,00
45	3,00	UN	MACA CIRURGICA ELETRICA HOSPITALAR COM TREDELEMBURG RT 3000 COR AZUL	LANZA	RT300	R$ 15.000,00	R$ 45.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 70.580,00							

Fornecedor : ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - 35.820.503/0001-98

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
12	2,00	UND	LAVADORA HORIZONTAL INDUSTRIAL 30KG	GUARA	LH-30	R$ 43.000,00	R$ 86.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 86.000,00							

Fornecedor : OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 25.462.154/0001-26

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
16	2,00	UN	AUTOCLAVE VERTICAL DIGITAL CS A 150 LTS	PRISMATEC	CSA150	R$ 28.250,00	R$ 56.500,00
Subtotal Adjudicado R$ 56.500,00							

Fornecedor : CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
21	25,00	UND	COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES:	Lg / 24v50n	Lg / 24v50n	R$ 5.173,00	R$ 129.325,00
23	15,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS:	Tcl / Tac 12csa Inv	Tcl / Tac 12csa Inv	R$ 2.429,00	R$ 36.435,00
24	7,00	UND	SMART TV, TAMANHO DA TELA 49", TECNOLOGIA LED, FULL HD 1080P:	Multilaser / Tl032	Multilaser / Tl032	R$ 2.430,00	R$ 17.010,00
27	8,00	UND	REFRIGERADOR DOMÉSTICO (GELADEIRA), CAPACIDADE 280 LITROS, VOLTAGEM 110/220:	Consul / Crb36	Consul / Crb36	R$ 2.600,00	R$ 20.800,00
30	5,00	UN	FRIGOBAR DE 93 LTS	Midea / Mrc10b	Midea / Mrc10b	R$ 1.440,00	R$ 7.200,00
38	6,00	Unida	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	Tcl / Tac 24csa	Tcl / Tac 24csa	R$ 4.300,00	R$ 25.800,00
41	4,00	UN	BALCÃO DE COZINHA COM PIA INOX COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	Telasul / Star	Telasul / Star	R$ 1.380,00	R$ 5.520,00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
42	8,00	UN	ARMÁRIO AÉREO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	Telasul / Star	Telasul / Star	R$ 400,00	R$ 3.200,00
48	8,00	UNIDA	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	Elgin / Pefi60b2	Elgin / Pefi60b2	R$ 10.980,00	R$ 87.840,00
55	5,00	UN	MESA REFEITORIO MDF COM 10 ASSENTOS - BANCOS GIRATORIOS	Vandaflex / Refeitorio	Vandaflex / Refeitorio	R$ 4.100,00	R$ 20.500,00
Subtotal Adjudicado R$ 353.630,00							

Fornecedor : JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA - 05.083.549/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
25	4,00	UND	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, TIPO LAVADORA E SECADORA, CAPACIDADE 15 KG, COR BRANCA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, VOLTAGEM 127/220.	Colormaq	Colormaq	R$ 2.800,00	R$ 11.200,00
29	6,00	UND	GELADEIRA/REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 450 L	Continental	Continental	R$ 3.900,00	R$ 23.400,00
Subtotal Adjudicado R$ 34.600,00							

Fornecedor : K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA - 32.634.648/0001-06

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
40	20,00	UN	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	PANDIN	PCPUAL	R$ 340,00	R$ 6.800,00
Subtotal Adjudicado R$ 6.800,00							

Fornecedor : N. V. VERDE EIRELI - 03.363.727/0001-21

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
44	5,00	UN	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA TRACIONADO 4 EM 1 6.5HP 4T COM ACELERADOR TLM533TRMS-65XP	NAKASHI	NAKASHI	R$ 3.900,00	R$ 19.500,00
Subtotal Adjudicado R$ 19.500,00							

Fornecedor : GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - 11.050.321/0001-17

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
46	2,00	UN	MACA GINECOLÓGICA ELÉTRICA AUTOMÁTICA	Gigante Produtos Medicos	CE-9000G	R$ 12.920,00	R$ 25.840,00
Subtotal Adjudicado R$ 25.840,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 22 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:4711EAB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 36/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 19 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo n.º 21.00172.000/2022.

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 4 ½ (quatro e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao distrito de Fortaleza do Abunã, por meio de transporte terrestre, na data de 25/08/2022 a 29/08/2022, com o objetivo de Organizar e Participar do FESTIVAL DE PRAIA CIRCUITO BEACH 2022, bem como o Projeto Arte ao Entardecer, conforme Memorando nº 10/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL, de 15 de agosto de 2022.

Nome	Cadastro	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Altair dos Santos Lopes	305145	Diretor de Departamento	Fortaleza do Abunã	4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Caioá da Silva Paixão	1002329	Responsável pelo Protocolo	Fortaleza do Abunã	4 e 1/2	R$ 120,00	R$ 540,00
Cristiano Fernandes Oliveira	1003595	Diretor de Departamento	Fortaleza do Abunã	4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Elysmadson da Silva de Oliveira	1003272	Gerente de Divisão	Fortaleza do Abunã	4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Ermenson Ferreira Cardoso	1002321	Gerente de Divisão	Fortaleza do Abunã	4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Fabio Neves Belém	1002725	Gerente de Divisão	Fortaleza do Abunã	4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Gabriel Cesar Brasil	1003126	Gerente de Divisão	Fortaleza do Abunã	4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Gisele de Paula Pereira Spadeto	258352	Gerente de Divisão	Fortaleza do Abunã	4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Laís Vicente dos Santos	1003611	Gerente de Divisão	Fortaleza do Abunã	4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Manoel Eudes Pereira Claudino	1000662	Diretor de Departamento	Fortaleza do Abunã	4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Maria Claudia da Silva Oliveira Zúniga	10015124	Subgerente de Estrutura de Eventos	Fortaleza do Abunã	R$ 120,00	R$ 540,00	R$ 120,00
Patricia Rodrigues Afonso	1003176	Assessora	Fortaleza do Abunã	R$ 120,00	R$ 540,00	R$ 120,00
Raimesson Gama Barbosa	305880	Gerente de Divisão	Fortaleza do Abunã	4 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00

Art 2º. Esta portaria revoga a portaria anterior, Portaria nº. 34/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022, publicada no dia 18 de agosto de 2022 no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho.

Art 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente Da Fundação Cultural De Porto Velho
Decreto N° 9.007/I De 22 De Junho De 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ED70136

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0136/SGG/2022

Porto Velho – RO, 22 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00487-00/2022.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 02 e ½ (duas e meia) diárias, aos servidores: Vanessa Irineu de Farias, matrícula: 1003922, assessor técnico nível III, Saul Ferreira Ribeiro, matrícula: 1001688, assessor de produção e conteúdo digital e Aneilton de Jesus Belo, matrícula: 1003628, Assessor Nível III. Que se deslocarão ao Distrito de Fortaleza do Abunã, para cobrir a Primeira Etapa de Festival de Praia Circuito Beach. Sera utilizado veículo oficial: Caminhonete L200, placa: NDO2238, condutor do veículo: Aneilton de Jesus Belo. No período de 26/08/2022 à 28/08/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Vanessa Irineu de Farias	1003922	669.595 SSP/AC	Assessor Técnico Nível III	02 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Saul Ferreira Ribeiro	1001688	105.7681 SSP/RO	Assessor de Produção e Conteúdo Digital	02 e ½	R$ 150,00	R$ 300,00
Aneilton de Jesus Belo	1003628	849.777 SSP/RO	Assessor Nível II	02 e ½	R$ 120,00	R$ 300,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1913A4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°246/SEMAGRIC/2022, 22 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00253-00/2022.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°246/SEMAGRIC/2022, 22 DE AGOSTO DE 2022**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: a concessão de 18 (dezoito) meias 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial Caminhão n° 01 placa; OHM3G92, com objetivo de realizar serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamento nas localidades do Distrito de N. California, União Bandeirante, Rio Pardo, Ramais; Novo Engenho, São Sebastião, Maravilha, Niterói, Rio Laje, Rio Nilo, Belo Horizonte, Coentro, Agrião, Alface, e Estrada do Piloto e em torno do Eixo da Br 319 nos períodos de 29/08 a 31/08/, 05/09 a 07/09 a 12/09 a 14/09, 19/09 a 21/09, 27/09 a 29/09 e 04/10/2022 a 06/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 319/DEV/SEMAGRIC de 09/08/2022
.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas pesadas	Distrito de N. California, União Bandeirante , Rio Pardo, Ramais; Novo Engenho, São Sebastião, Maravilha, Niterói, Rio Verde, Rio Laje, Rio Nilo, Belo Horizonte, Coentro, Agrião, Alface e Estrada do Piloto e em torno do Eixo da Br 319	18 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.080,00
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Distrito de N. California, União Bandeirante , Rio Pardo, Ramais; Novo Engenho, São Sebastião, Maravilha, Niterói, Rio Verde, Rio Laje, Rio Nilo, Belo Horizonte, Coentro, Agrião, Alface e Estrada do Piloto e em torno do Eixo da Br 319	18 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.080,00
Total						**R$2.040,00**

Leia-se

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 20 (vinte) diárias inteiras e 1 (uma) meia 1⁄2 para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio dos transportes oficiais Motoniveladora 0014, Caminhão basculante n°12 placa: NCF 3245, Retroescavadeira 0017, com objetivo de atender as seguintes atividades: recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvido na localidade Nova Califórnia, no período de 17/08/2022 a 06/09/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 253/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 16/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Nova Califórnia	20 inteira 1 meia (1/2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.460,00
Francisca de Jesus Ferreira	1003268	Operador de Máquinas Pesadas	Nova Califórnia	Nova Califórnia	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.460,00
José Antônio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Nova Califórnia	Nova Califórnia	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.460,00
Total						**R$ 7.380,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E02B67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 272, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a aprovação o Projeto de Lei Orçamentária Anual-PLOA/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, e aprovação por unanimidade na Reunião Extraordinária do dia 18 de Agosto de 2022.
CONSIDERANDO, a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.
CONSIDERANDO, o Ofício nº 1881/DGSUAS/GAB/SEMASF de 11 de Agosto de 2022 que requereu reunião extraordinária para deliberação da PLOA 2023, conforme Processo Nº 12.00261-000/2022 e apresentação da respectiva proposta em reunião plenária pelo técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF e adequações apresentadas pelo conselho;
R E S O L V E:
Art. 1º – Aprovar o Projeto de Lei Orçamentária Anual-PLOA/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nos programas, projetos e serviços socioassistenciais a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família na forma do anexo único desta resolução conforme, apresentação em reunião.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO Nº 272 DE 07 DE AGOSTO DE 2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	DESCRIÇÃO	TETO DISPONÍVEL
FMAS	1500	Recursos não vinculados de impostos (Recurso próprio)	R$ 3.684.113,00
	1660	Transferência de recursos do FNAS (recurso federal)	R$ 1.649.400,00
	1709	Transferência da União referente à Compensação Financeiro	R$ 1.559.259,00
TOTAL GERAL			R$ 6.892.772,00

U.O: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PROGRAMA: 160 - APOIAR OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA									
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	AÇÃO	OBJETO/ATIVIDADE			Unidade de Medida	Quan dade	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
FMAS	12.33.08.244.160.2.839	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	Diárias para o atendimento técnico nos Distritos	1500	3.3.90.14	Diária/Unidade	340	R$ 150,00	R$ 51.000,00
			Utensílios de Cozinha	1660	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
			Material Gráfico	1660	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
			Camisetas	1709	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
			Suprimento de Fundos – Serviço	1709	3.3.90.39	Unidade	1	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00
			Suprimento de fundos – consumo	1709	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO:								R$ 106.150,00	R$ 157.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	AÇÃO	OBJETO/ATIVIDADE			Unidade de Medida	Quan dade	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
FMAS	12.33.08.244.160.2.842	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	Suprimento de Fundo – Consumo	1500	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
			Suprimento de Fundo – Serviço	1500	3.3.90.39	Unidade	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
			Aquisição de Brinquedos e Jogos Pedagógicos	1660	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
			Material Permanente para o SCFV/CICA/CCI	1709	4.4.90.52	Unidade	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
			Material Gráfico – Camisetas	1709	3.3.90.32	Unidade	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
			Material permanente para o CCI Porto Velho	1709	4.4.90.52	Unidade	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
			Material permanente para o CICA	1709	4.4.90.52	Unidade	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
			Material permanente para o CCI Abunã	1709	4.4.90.52	Unidade	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO:								R$ 458.000,00	R$ 458.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	AÇÃO	OBJETO/ATIVIDADE			Unidade de Medida	Quan dade	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
FMAS	12.33.08.244.160.2.845	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM	Diária para o atendimento técnico nos distritos	1500	3.3.90.14	Unidade	33	R$ 150,00	R$ 4.950,00

		DEFICIÊNCIA E IDOSAS	Aquisição de brinquedos pedagógicos e produtos adaptados	1709	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 30.050,00	R$ 30.050,00
			Material Gráfico	1660	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
			Camisetas	1660	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO:								R$ 60.200,00	R$ 65.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	AÇÃO	OBJETO/ATIVIDADE			Unidade de Medida	Quan dade	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
FMAS	12.33.08.244.160.2.846	AÇÕES DE BUSCA ATIVA DESENVOLVIDAS POR EQUIPE VOLANTE	Diária para o atendimento técnico nos Distritos e áreas de di cil acesso	1500	3.3.90.14	Unidade	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
			Aluguel de Embarcação	1709	3.3.90.39	Unidade	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
			Material Permanente	1660	4.4.90.52	Unidade	1	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO:								R$ 121.000,00	R$ 121.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	AÇÃO	OBJETO/ATIVIDADE	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	Unidade de Medida	Quan dade	VALOR UNIT. (R$)	VALORTOTAL (R$)
FMAS	12.33.08.244.160.2.852	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIALBÁSICA	Aquisição de cadeiras de escritório para Unidades de CRAS eCCI	1709	4.4.90.52	Unidade	60	R$ 455,00	R$ 27.300,00
			Aquisição de mesa de escritório para CRAS/CCI/CICA	1709	4.4.90.52	Unidade	40	R$ 229,00	R$ 9.160,00
			Aquisição deNotebooks	1709	4.4.90.52	Unidade	4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
			Diárias para atendimento técnico nos Distritos	1500	3.3.90.14	Unidade	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
			Material permanente para o SAF	1660	4.4.90.52	Unidade	1	R$ 52.000,00	R$ 52.000,00
			Suprimento defundos –consumo	1709	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
			Suprimento defundos –serviços	1500	3.3.90.39	Unidade	1	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
			Equipagem	1660	4.4.90.52	Unidade	1	R$ 61.540,00	R$ 61.540,00
			Material de consumo	1709	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
			Material de consumo	1660	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
			Material gráfico	1660	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
TOTALGERAL DA AÇÃO:								R$ 377.224,00	R$ 428.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	AÇÃO	OBJETO/ATIVIDADE			Unidade de Medida	Quan dade	VALOR UNIT. (R$)	VALORTOTAL (R$)
FMAS	12.33.08.244.168.2.860	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DETRANSFERÊNCIA DE RENDA	Diária para Atendimento nos Distritos	1500	3.3.90.14	Unidade	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
			Equipagem das Unidades de Atendimento	1709	4.4.90.52	Unidade	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
			Aquisição deVeículo Pickup Média	1709	4.4.90.52	Unidade	1	R$ 173.000,00	R$ 173.000,00
			Suprimento deFundo –Consumo	1500	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
			Suprimento deFundo –Serviço	1500	3.3.90.39	Unidade	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
TOTALGERAL DA AÇÃO:								R$ 339.000,00	R$ 339.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	AÇÃO	OBJETO/ATIVIDADE			Unidade de Medida	Quan dade	VALOR UNIT. (R$)	VALORTOTAL (R$)
FMAS	12.33.08.244.168.2.861	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TENDA DA FAMÍLIA CIDADÃ	Diárias para A vidades nos Distritos	1500	3.3.90.14	Unidade	700	R$ 150,00	R$ 105.000,00
			Suprimento deFundo –Serviço	1500	3.3.90.39	Unidade	1	R$ 35.000,00	R$ 25.000,00
			Locação de Embarcação	1500	3.3.90.39	Unidade	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
			Suprimento deFundo –Consumo	1500	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 16.000,00	R$ 26.000,00
			Camisetas	1709	3.3.90.32	Unidade	1	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
TOTALGERAL DA AÇÃO:								R$ 105.150,00	R$ 210.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	AÇÃO	OBJETO/ATIVIDADE			Unidade de Medida	Quan dade	VALOR UNIT. (R$)	VALORTOTAL (R$)
FMAS	12.33.08.244.168.2.864	APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA	Diárias para A vidades nos Distritos	1709	3.3.90.14	Unidade	134	R$ 150,00	R$ 20.000,00
			Suprimento deFundo –Serviço	1500	3.3.90.39	Unidade	1	R$ 31.000,00	R$ 31.000,00
			kit lanche	1500	3.3.90.32	Unidade	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
			Suprimento deFundo –Consumo	1500	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
			Passagem	1709	3.3.90.33	Unidade	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
TOTALGERAL DA AÇÃO:								R$ 61.150,00	R$ 81.000,00
TOTALGERALDO PROGRAMA:								R$ 1.566.724,00	R$ 1.859.000,00
U.O: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PROGRAMA: 165 - APOIAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
UNIDADE ORÇAMENTÁRI A	CÓDIGO	AÇÃO	OBJETO/ATIVIDADE	FONTE		Unidade de Medida	Quan dade	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
FMAS	12.33.08.244.165.2.850	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	Diárias para Atendimento Técnico nos Distritos	1500	3.3.90.14	Unidade	120	R$ 150,00	R$ 18.000,00
			Aquisição de material gráfico	1500	3.3.90.30	Unidade	10000	R$ 10,00	R$ 100.000,00
			Kit Lanche	1500	3.3.90.30	Unidade	1000	R$ 6,99	R$ 6.990,00
			Material de Expediente	1660	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
			Aquisição de Camisetas	1660	3.3.90.30	Unidade	2320	R$ 20,00	R$ 46.400,00
			Aquisição de Computador	1660	4.4.90.52	Unidade	2	R$ 2.579,00	R$ 5.158,00
			Licença de Computador	1660	4.4.90.40	Unidade	2	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
			Aquisição de Impressora	1660	4.4.90.52	Unidade	1	R$ 3.858,00	R$ 3.858,00
			Aquisição de jogos pedagógicos	1500	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
			Aluguel de embarcação	1500	3.3.90.39	Unidade	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
			Aquisição de automóvel para atender equipetécnica do PAEFI	1660	4.4.90.52	Unidade	1	R$ 68.000,00	R$ 68.000,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO:								R$ 136.423,99	R$ 312.006,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRI A	CÓDIGO	AÇÃO	OBJETO/ATIVIDADE	FONTE		Unidade de Medida	Quan dade	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
FMAS	12.33.08.244.165.2.851	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	Diárias para Atendimento Técnico nos Distritos	1500	3.3.90.14	Unidade	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
			Aquisição de material gráfico	1660	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
			Kit Lanche	1660	3.3.90.30	Unidade	1000	R$ 6,99	R$ 6.990,00
			Material de Expediente	1660	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
			Aquisição de Camisetas	1660	3.3.90.30	Unidade	928	R$ 25,00	R$ 23.200,00
			Aquisição de Notbook	1660	4.4.90.52	Unidade	1	R$ 4.825,65	R$ 4.825,65
			Licença de Computador	1660	4.4.90.40	Unidade	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
			Aquisição de Impressora	1660	4.4.90.52	Unidade	1	R$ 3.858,00	R$ 3.858,00
			Aquisição de jogos pedagógicos	1660	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

TOTAL GERAL DA AÇÃO:								R$ 50.665,64	R$ 88.173,65
UNIDADE ORÇAMENTÁRI A	CÓDIGO	AÇÃO	OBJETO/ATIVIDADE	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	Unidade de Medida	Quan dade	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
FMAS	12.33.08.244.165.2.853	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Aquisição de cadeiras de escritório para os CREAS/SAF	1660	4.4.90.52	Unidade	50	R$ 455,00	R$ 22.750,00
			Aquisição de mesa de escritório para Creas/Unidades de Acolhimento/SAF	1660	4.4.90.52	Unidade	25	R$ 229,00	R$ 5.725,00
			Aquisição de computadores para CREAS/Unidades de Acolhimento/SAF	1709	4.4.90.52	Unidade	15	R$ 7.000,00	R$ 105.000,00
			Utensílios de Cozinha Centro Pop	1500	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
			Material permanentepara o SAF	1660	4.4.90.52	Unidade	1	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00
			Licença de Computador	1500	4.4.90.40	Unidade	15	R$ 1.800,00	R$ 27.000,00
			Diárias para atendimento técnico nos Distritos	1500	3.3.90.14	Unidade	133	R$ 150,00	R$ 19.950,00
			Material de expediente	1709	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 196.759,70	R$ 196.759,70
			Suprimento de fundos – consumo	1500	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
			Suprimento de fundos – serviços	1500	3.3.90.39	Unidade	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
			Locação de banheiro químico	1660	3.3.90.39	unidade	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
			Serviços de terceiros Pessoa Física (Oficineiros para o Centro Pop)	1500	3.3.90.36	unidade	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
			Material gráfico	1660	3.3.90.30	Unidade	10000	R$ 10,00	R$ 100.000,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO:								R$ 307.403,70	R$ 578.184,70

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	AÇÃO	OBJETO/ATIVIDADE	FONTE		Unidade de Medida	Quan dade	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
FMAS	12.33.08.244.165.2.854	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR	Aquisição de mesas infan s de alimentação	1660	4.4.90.52	Unidade	6	R$ 450,00	R$ 2.700,00
			Gêneros alimen cios	1500	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
			Gêneros alimen cios	1660	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 403.440,00	R$ 403.440,00
			Suprimento de fundos – consumo	1500	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
			Suprimento de fundos – serviços	1500	3.3.90.39	Unidade	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
			Diárias para atendimento técnico e Reintegração Familiar	1500	3.3.90.14	Unidade	333	R$ 150,00	R$ 49.950,00
			Utensílios de Cozinha	1500	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
			Aquisição de brinquedos pedagógicos	1500	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
			Passagem aérea	1660	3.3.90.33	Unidade	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
			Pagamento Subsídio SAF	1500	3.3.90.48	Unidade	1	R$ 145.490,00	R$ 145.490,00
			Aquisição de Kit Higiene	1660	3.3.90.32	Unidade	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
			Aquisição de material de expediente	1660	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO:								R$ 1.467.530,00	R$ 1.519.580,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	AÇÃO	OBJETO/ATIVIDADE	FONTE		Unidade de Medida	Quan dade	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
FMAS	12.33.08.243.165.2.906	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO DE PSC E LA	Aquisição dos insumos para horta	1709	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
			Diárias para Atendimento Técnico nos Distritos	1500	3.3.90.14	Unidade	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
			Aquisição de material gráfico	1660	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
			Kit Lanche	1660	3.3.90.32	Unidade	1000	R$ 6,99	R$ 6.990,00
			Material de Expediente	1660	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
			Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	1500	3.3.90.39	Unidade	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
			Material Permanente	1709	4.4.90.52	Unidade	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
			Aquisição de jogos pedagógicos	1709	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO:								R$ 116.506,99	R$ 123.490,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	AÇÃO	OBJETO/ATIVIDADE	FONTE		Unidade de Medida	Quan dade	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
FMAS	12.33.08.244.168.2.862	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	Confecção de folder para audiência pública	1660	3.3.90.30	Unidade	5000	R$ 0,52	R$ 2.600,00
			Confecção de cartaz para audiência pública	1660	3.3.90.30	Unidade	5000	R$ 1,52	R$ 7.600,00
			Diárias para ações nos Distritos	1500	3.3.90.14	Unidade	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
			Aquisição de 01 Notbook	1660	4.4.90.52	Unidade	1	R$ 4.825,65	R$ 4.825,65
			Material de Expediente	1660	3.3.90.30	Unidade	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
			Aquisição de Camisetas	1660	3.3.90.30	Unidade	1200	R$ 25,00	R$ 30.000,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO:								R$ 8.002,69	R$ 55.525,65
TOTAL GERAL DO PROGRAMA:								R$ 2.086.533,01	R$ 2.676.960,00

U.O: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA: 324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	AÇÃO	OBJETO/ATIVIDADE	FONTE	Natureza da Despesa	Quan dade	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
FMAS	12.33.08.244.324.2.837	Vigilância Socioassistencial	Diárias para as a vidades nos distritos	1500	3.3.90.14	67	R$ 150,00	R$ 10.050,00
			Material Gráfico	1500	3.3.90.30	10010	R$ 0,50	R$ 5.005,00
			Suprimentos de fundo – Consumo	1500	3.3.90.30	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
			Suprimentos de fundo – Serviço	1500	3.3.90.39	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
			Licença da so ware	1660	4.4.90.40	3	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00
			Aquisição de notebook	1709	4.4.90.52	3	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO:							R$ 14.950,50	R$ 43.455,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	AÇÃO	OBJETO/ATIVIDADE	FONTE	Natureza da Despesa	Quan dade	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
FMAS	12.33.08.244.324.2.838	Capacitação e educação permanente do Sistema Único de Assistência Social	Contratação de empresa coffee break	1500	3.3.90.39	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
			Material Gráfico	1500	3.3.90.30	2000	R$ 20,00	R$ 40.000,00
			Passagem	1500	3.3.90.33	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
			Empresa IES	1500	3.3.90.39	1	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
			Empresa IES	1660	3.3.90.39	1	R$ 199.139,00	R$ 199.139,00
			Diárias para cursos	1500	3.3.90.14	33	R$ 150,00	R$ 4.950,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO:							R$ 869.309,00	R$ 914.089,00
UNIDADE	CÓDIGO	AÇÃO	OBJETO/ATIVIDADE	FONTE	Natureza da	Quan	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

ORÇAMENTÁRIA					Despesa	dade	(R$)	(R$)
FMAS	12.33.08.244.324.2.976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	Material Gráfico	1709	3.3.90.30	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
			Diárias	1500	3.3.90.14	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00
			Passagem para visitas técnicas	1660	3.3.90.33	10	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
			Licença da so ware	1709	4.4.90.40	3	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
			Material Permanente,carro	1709	4.4.90.52	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
			Empresa de serviços PJ	1660	3.3.90.39	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO:							R$ 89.170,00	R$ 154.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	AÇÃO	OBJETO/ATIVIDADE	FONTE	Natureza da Despesa	Quan dade	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
FMAS	12.33.08.244.324.2.978	Fortalecimento do Controle Social do SUAS	Material Gráfico	1660	3.3.90.30	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
			Empresa de serviços PJ	1500	3.3.90.39	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
			Empresa de serviços PF	1500	3.3.90.36	1	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00
			Material de Consumo	1709	3.3.90.30	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
			Passagem	1660	3.3.90.33	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
			Passagem	1709	3.3.90.33	5	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
			Diárias	1500	3.3.90.14	109	R$ 500,00	R$ 54.500,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO:							R$ 78.900,00	R$ 158.900,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA:							R$ 1.052.329,50	R$ 1.270.444,00

U.O: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROGRAMA: 169 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	AÇÃO	FONTE	Natureza da Despesa	OBJETO/ATIVIDADE	VALOR TOTAL (R$)
FMAS	12.33.08.244.169.2.866	Concessão de Bene cios eventuais	1500	3.3.90.32	Conceder a Cesta de Alimentos	R$ 315.000,00
			1500	3.3.90.48	Conceder o Auxílio Moradia	R$ 270.000,00
			1709	3.3.90.32	Conceder o Auxílio Natalidade	R$ 90.000,00
			1500	3.3.90.32	Conceder o Auxílio Funeral	R$ 393.878,00
			1709	3.3.90.30	Material Gráfico –Divulgação dos critérios de acesso	R$ 17.489,30
TOTAL GERAL DA AÇÃO:						R$ 1.086.367,30

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C5B2061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 207/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 207/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00308-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **04 e ½ (quatro e meia)** diárias em favor das servidoras abaixo relacionadas, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de Nazaré-Porto Velho-RO, por meio de transporte fluvial, em barco particular, no período **de 01 a 05 de setembro de 2022,** tendo como objetivo da viagem participar do Projeto Tenda Família Cidadã. Conforme informações constantes no Ofício n° 589/COL/IVCTCA/2022 de 15 de agosto de 2022

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RONILDA FERNANDES AMARAL	28797	Conselheira Tutelar	Distrito de Nazaré-Porto Velho-RO	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 150,00	**R$ 675,00**
JÉSSICA CRISTINA SARMENTO VIEIRA	1003073	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	**R$ 675,00**
TOTAL						**R$ 1.350,00**

Porto Velho, 19 de agosto de 2022

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A686E237

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 04/2022/CHAMAMENTO PÚBLICO CMACE/DIACE/DPE/SEMED/2022

CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO 2022 PARA PREENCHIMENTO DE **VAGAS REMANESCENTES** NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho, por meio da Divisão de Arte e Cultura Escolar-DIACE/SEMED e Departamento de Políticas Educacionais -DPE/SEMED, considerando a Lei Complementar nº 772/2019, Portaria nº 362/2021/ASTEC/GAB/SEMED, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar-CMACE e demais legislações aplicáveis, no uso de suas atribuições legais e visando dar transparência ao ingresso de novos alunos nos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, resolve realizar a chamamento público para o preenchimento de vagas do ano letivo 2022.

1. DISPOSIÇÕES LEGAIS

O Chamamento público para preenchimento de vagas é um processo que tem por finalidade ofertar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino formação integral por meio de Cursos Livres de Artes nas linguagens música e artes cênicas (dança) a serem ministrados nos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 Sendo prioritariamente 80% das vagas destinadas aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e 20% à comunidade em geral, conforme Disposições Legais da Lei nº 772/2019.

3. ORGANIZAÇÃO

3.1 O Chamamento público será organizado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), coordenada pelo Departamento de Políticas Educacionais (DPE), Divisão de Cultura Escolar (DIACE), dos CMACE, por meio da Assessoria Técnica da SEMED (ASTEC).
3.2 As vagas destinadas aos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar estarão disponibilizadas para o Chamamento Público nas mídias sociais de cada CMACE no Site da SEMED.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições on-line ocorrerão no período de 23/08/2022 até as 23h59min do dia 28/08/2022.

4.2 Efetivação presencial das matrículas ocorrerão no período de 28/08/2022 até as 23h59 min do dia 02/09/2022.

4.3 No ato da matrícula presencial o responsável legal deverá ter em mãos cópias dos seguintes documentos:
a) Certidão de Nascimento ou RG;
b) 2 Fotos 3x4 atual;
c) CPF;
d) Cartão do SUS;
e) Comprovante de Residência;
f) Comprovante ou Declaração Escolar (Rede Pública Municipal);
g) RG ou CPF do responsável legal;
h) Número de telefone para contato;
i) Endereço de e-mail.

4.4 Cada Centro de Arte disponibilizará um Link próprio para inscrição on-line com seus quantitativos de vagas e cursos ofertadas, sendo anunciados nas Escolas da Rede Pública Municipal de ensino, mídias sociais e Site da Semed conforme o cronograma.
Link CMACE Jorge Andrade: https://forms.gle/DdGhLXueaFUN7dmp7
Link CMACE Som na Leste: https://bit.ly/centrosomnaleste
Link (CMACE Francisco L. dos Santos/Laio: https://cmacelaio.online
Obs: Os links serão controlados quanto ao número de vagas disponível.

5. No ato da inscrição, o responsável pelo candidato poderá optar por apenas uma modalidade das que serão oferecidas em cada Centro de Artes.
§ Parágrafo Único: Fica vedada inscrição nos três Centros de Artes. O candidato ou responsável deverá optar por apenas um dos Centros de Artes.

5.1 É dever dos responsáveis fornecer informações fidedignas (reais/verdadeiras) durante o cadastro. Caso contrário não será validado a inscrição.

ANEXO I
Endereço dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar

CENTRO DE ARTE	ENDEREÇO	CONTATOS
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar **"Jorge Andrade"**	Rua Júlio de Castilho Nº 1100-B Bairro: Olaria	Telefone/WhatsApp: (069) 99965-6242 E-mail: cmacejorgeandrade@gmail.com Facebook: cmace jorge andrade
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar **"Som na Leste"**	Av: Mamoré, Nº 4319 Bairro: Tiradentes	Telefone: 3901-2866 Instagram: @som_na_leste E-mail: emm.somnaleste@gmail.com
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar **Francisco Lázaro dos Santos "Laio"**	Rua Pau Ferro, Nº 881 Bairro: Eldorado	Telefone: 3227-4229 Facebook: Francisco Lázaro dos Santos - Laio E-mail: escolamlaio@gmail.com

ANEXO II
Cronograma

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital de Chamamento Público	22/08/2022
Período de inscrições On-Line	23/08/2022 a 28/08/2022
Período de efetivação das Matrículas	29/08/2022 a 02/09/2022
Início das Aulas	05/09/2022

ANEXO III
Vagas

Vagas Remanescentes -2º Semestre						
1. Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar "**JORGE ANDRADE**"						
		MANHÃ		TARDE		NOITE
CURSOS	Faixa Etária	80% Rede Pública Municipal	20% Ampla Concorrência	80% Rede Pública Municipal	20% Ampla Concorrência	100% Ampla Concorrência
Pré Musicalização	06 a 07 anos	36	9	32	8	
Musicalização infantil	08 a 10 anos	12	3	8	2	

Musicalização adulto	Adulto					45
Banda Musical	11 a 17 anos				45	
Canto Coral	Adulto/noturno					40
TOTAL		48	12	40	55	85
2. Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar **"SOM NA LESTE "**						
		MANHÃ		TARDE		NOITE
CURSOS		80% Rede Pública Municipal	20% Ampla Concorrência	80% Rede Pública Municipal	20% Ampla Concorrência	100% Ampla Concorrência
Musicalização infantil	08 a 10anos	20	3	19	3	-
Teoria juvenil	12 a 17anos	26	4	23	3	-
Dança infantil	08 a 11anos			9	3	-
Dança juvenil	12 a 16anos			24	2	-
Artes plásticas	8 a 12anos			23	6	
Teoria adulto						28
TOTAL		46	7	98	17	28
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Laio dos Santos "LAIO"						
		MANHÃ		TARDE		NOITE
CURSOS	Faixa Etária	80% Rede Pública Municipal	20% Ampla Concorrência	80% Rede Pública Municipal	20% Ampla Concorrência	100% Ampla Concorrência
Musicalização Infantil	8-10 anos	14	1	45	5	-
Musicalização Juvenil	11-17 anos	16	1	63	4	-
Musicalização Adulto	Acima de 18 anos	-	-	-	-	25
Baby Ballet	5-7 anos	8	2	-	-	-
Ballet Infantil	7-9 anos	12	4	-	-	-
Ballet Juvenil I	10-12 anos	16	2	-	-	-
Ballet Juvenil II	13-17 anos	16	4	-	-	-
TOTAL		82	14	108	9	25

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D48FA699

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22.08.2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 04/2022	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 16.01.18.128.181.1.050 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 **Fonte:** 1.500 – Recursos do Exercício Corrente

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE DRONE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

1.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Turmas	Valor Unitário R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE DRONE, conforme dispõe à legislação existente e às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e do Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA, para 40 (quarenta) servidores, realizado pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Rondônia, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.780.605/0001-30.	Unidade	02	R$ 6.400,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$		**R$ 12.800,00**		

2. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA tem por finalidade a gestão e implementação da política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do Município, para consecução de atividades de natureza local nos termos das competências constitucionais e da Lei Orgânica do Município, o exercício de ação fiscalizadora de observâncias das normas contidas na legislação ambiental, exercendo o poder de polícia nos casos de infração a legislação ambiental.

Com objetivo de cumprir a sua missão institucional esta secretaria deve promover a Gestão Pública Ambiental com eficiência e efetividade, implantando e implementando ações, projetos e programas com vistas ao fortalecimento da Qualidade Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Município, como também precisa treinar e capacitar seus servidores, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia e proporcionar um atendimento com qualidade aos munícipes que buscam pelos serviços públicos, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público.

Considerando a necessidade de realizar a Contratação de Empresa para Realização de Capacitação para Operador de Drone, para capacitar os servidores que estão lotados nos seguintes departamentos: Departamento de Restauração Ambiental – DRA, Departamento de Fiscalização e Monitoramento – DFIS e no Departamento de Licenciamento Ambiental – DLA, para que se atualizem quanto aos conhecimentos e procedimentos para a realização de voos e captação de imagens, cumprindo os requisitos de segurança, meteorologia e utilização do espaço aéreo, respeitando-se às normas e legislação vigentes, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e do Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA.

Considerando que a referida a capacitação se faz extremamente necessária, visto que essa secretaria realiza procedimentos técnicos e administrativos que permitem a emissão de autorização e licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental ou causar significativa alteração no entorno imediato. Assim como, auxiliará na execução de atividades quanto ao levantamento, identificação, proposição e elaboração dos estudos para a criação de novas unidades de conservação e áreas de interesse ambiental, conforme prevê o art. 102 do Código Municipal de Meio Ambiente, bem como subsidiar de informações e elaboração de relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas, levantamento topográfico e de campo de reservas legais.

Considerando que a capacitação e a qualificação continuada é de fundamental importância para os servidores, justificamos a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR/Rondônia CNPJ nº 03.780.605/0001-30, para a realização de Capacitação para Operador de DRONE, conforme a Proposta Técnica Comercial nº 4597/2022 apresentada, pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação por notória especialização, conforme dispõe o art. 25, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993.

3. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR/RONDÔNIA
CNPJ Nº 03.780.605/0001-30
DOCUMENTAÇÃO DO FORNECEDOR: Fls. 34 a 41 – 119 a 145.

4. PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 474/SPACC/PGM/2022 – DATA: 02.08.2022 – Fls. 178 a 185.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58B67FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE 12 DE JULHO DE 2022

ATA MEMÓRIA	
Assunto Geral:	Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA
Data:	12/07/2022
Horário:	09h00min – 11h00min
Local:	Reunião Presencial
Coordenadora:	Vitória Bosco de Freitas – Chefe de Assessoria Técnica – SEMA
Participantes:	Lista de presença anexa ao fim da presente ata.
Pautas do dia:	1 Leitura do Edital de Convocação; 2 Aprovação da Reforma do Viveiro Municipal; 3 Propostas da revisão dos CNAES 4 Leitura e aprovação da Ata do dia 19/05/22.
Atividades:	
Às 09h00min, a Suplente da presidência Dra. Vitória Bosco deu as boas-vindas, agradeceu a todos os presentes na Reunião Extraordinária do ano de 2022, e as 09h12 foi iniciada a primeira pauta com a leitura do edital de convocação. Já em relação a pauta 2, qual seja a provação da Reforma do Viveiro Municipal, a Câmara Técnica informou que por conta da extensão do processo, não teve tempo hábil para análise de toda a documentação, e solicitou que a aprovação fosse reajustada para a próxima extraordinária ou ordinária. Todos concordam. Passamos a pauta 3 da reunião, qual seja a revisão dos CNAES. Foi solicitado que o Engenheiro Ambiental Dennis, Assessor Técnico de Projetos Especiais do Departamento de Licenciamento desta SEMA, iniciasse as discussões técnicas em relação a proposta de alteração, e o conselho iniciou a discussão da proposta apresentada pela SEMA. A discussão durou até o tempo limite da reunião, sem que houvesse uma finalização e portanto ficou agendada nova extraordinária para o dia 21 de julho de 2022 em modalidade presencial na Sede da SEMA, sala de reuniões 3º andar. Dispensando os Conselheiros presentes, a reunião foi finalizada às 11h10min. Eu, Danilo Gomes de Carvalho, redigi e lavro esta ata. Porto Velho, 12 de julho de 2022.	

LISTA DE PRESENÇA	**AUSÊNCIAS**
SEMA – VITÓRIA BOSCO DE FREITAS **– SUPLENTE**	**SEMED –** JOSÉ ZACARIAS SANTOS
SEMAGRIC - LAIS MARY LISBOA DE LIMA CARVALHO	**SEMUSA –** MARIA DE JESUS RIBEIRO VIANA
SEMFAZ - HUÉLINTON MENDES RODRIGUES	**SÃO LUCAS** – SAYMON DE ALBUQUERQUE
SEMPOG - FÁBIO KENZO ONO – **SUPLENTE**	**CATANORTE** – LUIS CARLOS FERREIRA NEVES
CREA - ANA CECILIA DA SILVA MENDES – **SUPLENTE**	**ACEP** – ROBERTO JARBAS MOURA DE SOUZA
KANINDÉ - IDEVAL CRUZ ROCHA	**RAIZ NATIVA** – ELIAS CORREA ALVES
UNIR - ISABELA ESTEVES CURY COUTINHO	**SÃO LUCAS**
FECOMÉRCIO - ROSALVA FERREIRA DA SILVA – **SUPLENTE**	
CDL - VANDERLEI ORIANE	
SIMPI - PAULO CESAR HONORATO AZEVEDO	
AREA - ADONILDO MENEZES DE LIMA	
AREA - ANDREIA SÁ DE MENEZES - **SUPLENTE**	
AMPRIPAN - FRANCISCO ERNANDES **– OUVINTE**	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF489C2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DIVULVAÇÃO DO RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO RONDONIA.

***A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, através da comissão designada para esse fim conforme Portaria nº 4536/GAB-PREF., de 20 de junho de 2022, tendo sua composição alterada pela portaria nº4543 de 01 de agosto de 2022. e conforme documentação constante dos autos dos Processo Administrativo nº 473/2022, TORNA PÚBLICO, a **Divulgação do Resultado de Interposição de Recurso** do Edital 003/2022, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme segue:*

1 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CARGO – BRAÇAL (AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR) – 40 HORAS											
COL	***Nº DE INSC***	***NOME DO CANDIDATO***	***DATA DE NASCIMENTO***	***PONTUAÇÃO***							
				SITUAÇÃO	***CH***	***ESC.***	***ESP***	***CAP***	***EXP.***	***RES***	***TOT***
1	*105*	*Linderreverson Fernandes da Silva*	*-*	*Deferido*	*4,0*	*1,0*	*-*	*-*	*-*	*0,5*	*5,5*
CARGO - COZINHEIRA - 40 HORAS											
COL	***Nº DE INSC***	***NOME DO CANDIDATO***	***DATA DE NASCIMENTO***	***PONTUAÇÃO***							
				SITUAÇÃO	***CH***	***ESC***	***ESP***	***CAP***	***EXP***	***RES***	***TOT***
11	*035*	*Denize Maria Martins*	*26/10/1975*	*Deferido*	*4,0*	*1,0*	*-*	*1,0*	*-*	*-*	*6,0*
4	*069*	*Ana Maria da Rosa Mesquita Custodio*	*05/10/1970*	*Deferido*	*5,0*	*1,0*	*-*	*1,0*	*-*	*0,5*	*7,5*

Legenda: COL: Colocação; Nº DE INSC: Número da Inscrição; CH: Check list de entrega de documentos, ESC: Diploma/histórico de Nível Fundamental, médio e Superior; ESP: Diploma ou certificado de conclusão de especialização, CAP: capacitação Curso Técnicos, de aperfeiçoamento na área relacionadas com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas. EXP: Comprovante de atuação do cargo em que concorre; RES: Comprovante de Residência: TOT: Pontuação Total.

CARGO – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA 40 HORAS											
COL	***Nº DE INSC***	***NOME DO CANDIDATO***	***DATA DE NASCIMENTO***	***PONTUAÇÃO***							
				SITUAÇÃO	***CH***	***ESC.***	***ESP***	***CAP***	***EXP.***	***RES***	***TOT***
1	*059*	*Andreia Siqueira da Silva*	*23/01/1980*	*Deferido*	*5,0*	*1,0*	*1,0*	*1,0*	*-*	*0,5*	*8,5*
3	*084*	*Antony Luis Santana Vedovato*	*17/06/2003*	*Deferido*	*5,0*	*1,0*	*1,0*	*-*	*-*	*0,5*	*7,5*

Legenda: COL: Colocação; Nº DE INSC: Número da Inscrição; CH: Check list de entrega de documentos, ESC: Diploma/histórico de Nível Fundamental, médio e Superior; ESP: Diploma ou certificado de conclusão de especialização, CAP: capacitação Curso Técnicos, de aperfeiçoamento na área relacionadas com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas. EXP: Comprovante de atuação do cargo em que concorre; RES: Comprovante de Residência: TOT: Pontuação Total.

CARGO - VIGIA – 40 HORAS											
COL	Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO							
				SITUAÇÃO	CH	ESC	ESP	CAP	EXP.	RES	TOT
2	003	Andre Luiz Almeida da Silva	16/03/1987	Deferida	5,0	1,0	1,0	1,0	0,5	0,5	9,0
1	047	Edemilson Barbosa do Nascimento	01/05/1976	Deferido	5,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,5	9,5
7	053	Alison Almeida de Andrade	29/01/1991	Deferido	5,0	1,0	1,0	1,0	-	0,5	8,5
6	098	Dailano Rodrigues de Sousa	21/01/1989	Deferido	5,0	1,0	1,0	1,0	-	0,5	8,5

CARGO - ZELADORA – 40 HORAS										
COL.	Nº DE INSC	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO						
				SITUAÇÃO	CH	ESC.	ESP	CAP	EXP.	RES	TOTAL
1	067	Maria da Gloria Oliveira	09/01/1970	Deferido	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	8,5
4	036	Edvane Fachin	25/12/1985	Deferido	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	8,5
3	111	Sandra Martins de Oliveira	01/08/1979	Deferido	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	8,5

Legenda: COL: Colocação; Nº DE INSC: Número da Inscrição; CH: Check list de entrega de documentos, ESC: Diploma/histórico de Nível Fundamental, médio e Superior; ESP: Diploma ou certificado de conclusão de especialização, CAP: capacitação Curso Técnicos, de aperfeiçoamento na área relacionadas com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas. EXP: Comprovante de atuação do cargo em que concorre; COR: Comprovante de Residência: TOT: Pontuação Total.

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40 HORAS			
	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONDIÇÃO
2	Urias Augusto Gois Silva	***Indeferido***	**Indeferido** (não atendeu o iten 2.3 do Edital)

CARGO - VIGIA - 40 HORAS			
N° INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONDIÇÃO
040	Silvio Rocha Caetite	**Indeferido**	**Indeferido** (não atendeu o iten 2.3 do Edital)
083	Ademilson de Carvalho Mendes	**Indeferido**	**Indeferido** (não atendeu o iten 2.3 do Edital)
086	João Batista de Santana	**Indeferido**	**Indeferido** (não atendeu o iten 2.3 do Edital)

OBS: **Não atendeu o item 8.2 do Edital 003/2022**. (Conforme Leis Municipais).

Rio Crespo, 22 de agosto de 2022.

YLCE YARA CASTRO PINTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3AD14A65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2022/SEMTAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 001/2022/SEMTAS

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste/RO, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 969/2022, portaria 212/GP/2022 considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Assistente Social, Psicólogo, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 1163/2022, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022/SEMTAS para atender, no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, através de Comissão devidamente designada pelo Prefeito Municipal.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de 02 (dois) profissionais, sendo: 01 (um) Assistente Social 40 horas e 01(um) Psicólogo 40 horas para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, conforme quadros de vagas seguintes.

1.2.1. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade, para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da administração pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.

2. DAS ETAPAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: De informação curricular do candidato realizada em formulário específico de avaliação de títulos, no ato de inscrição via internet, de acordo com os requisitos constantes dos quadros referência para pontuação em anexo de caráter classificatório;
b) 2ª Etapa: De convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
3.2. A inscrição via internet deverá ser realizada no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto, através do link **https://seletivo.santaluzia.ro.gov.br/001-semtas-2022/,** Portal da transparência (https://web.santaluzia.ro.gov.br/portal-listar/processo-seletivo), que disponibilizará a Ficha de Inscrição e do Recurso**,** devendo ser preenchida com dados pessoais e do currículo do candidato, inserindo todos os documentos curriculares comprobatórios em PDF, momento em que o comprovante de inscrição será impresso.
3.3. O candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição uma única opção de vaga para o cargo que deseja . Será considerada como válida a última inscrição efetivada, neste processo seletivo.
3.4. A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.
3.5. A inscrição estará disponibilizada durante as **24 horas** do dia, ininterruptamente, do dia 23**.08.2022 até às 00h00min** do dia 25.08.2022**,** conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.
3.6. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link, inclusive quanto à impressão do comprovante.
3.7. No ato da inscrição o candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas. Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informação o candidato será eliminado do certame, conforme Anexo VI - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, bem como, a Declaração de Conhecimento do Edital conforme Anexo V - DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL
3.8. A Administração Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
4.1. A classificação ocorrerá mediante os títulos informados no formulário curricular, no ato da inscrição, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação **(item 4.3.1 e anexo II deste edital).** Os títulos deverão estar concluídos até a data do envio do Formulário disponível no anexo III – Formulário para Entrega de Título, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.
4.2. O candidato deverá confirmar as informações curriculares prestadas no ato da inscrição via internet, mediante a entrega dos documentos comprobatórios, conforme (**Anexos III– Formulário para Entrega de Título**, pontuação será atribuída de acordo com os quadros referências para pontuação a seguir.
4.3. Quadro Referência Para Pontuação dos Cargos.

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.3.1	Diploma de Conclusão no Ensino Superior na área pleiteada, reconhecido pelo MEC.	50 pontos	50 pontos
4.3.2	Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC, na área pleiteada.	10 pontos	10 pontos
4.3.3	**Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.**	**10 pontos**	**10 pontos**
4.3.4	**Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.**	**10 pontos**	**10 pontos**
4.3.5	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 24 meses)
4.3.6	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

5. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
5.1 Em Órgão Público:	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria, Diretoria Escolar ou afins, ou Órgão equivalente, não sendo aceita, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.
5.2 Em Empresa Privada:	Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento.
5.3 Como prestador de Serviço:	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura e carimbo do diretor da empresa ou do setor de recursos humanos, ou diretor escolar, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

6. Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado**.**
7. Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos Comprobatórios de tempo de serviço, **sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço presta do concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.**
8. Não será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.
9. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
9.1. Na Avaliação de currículos – Qualificação profissional o candidato poderá apresentar as documentações conforme mencionado nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste Edital.
9.2. Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada.
9.3. Os cursos de Pós-Graduação/Especialização deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico, enquanto que, para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Certificado no qual conste a comprovação da defesa.
9.4. Declarações de conclusão dos cursos acima, somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de Dezembro **de 2021 ou Julho de 2022**, desde que constem do referido documento o período do curso, data de conclusão e aprovação de monografia, dissertação ou tese e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação).
9.5. Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação da tese, os mesmos receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação, estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado.
9.6. Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento à informação de que o candidato concluiu todos os créditos necessários, faltando apenas à defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor.
9.7. Cursos feitos no exterior só terão validade quando revalidados pelo MEC, ou quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

9.8 Não serão computados pontos para os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído, salvo o curso de Mestrado e Doutorado**.**
9.9. Não serão pontuados outros cursos de graduação, para cargos de Ensino Superior.
9.10. Considera-se qualificação profissional todo curso/evento (relacionados ao cargo ou área de atuação) feito pelo candidato após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.
9.11. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue declaração de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
9.12. Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão não será atribuída à pontuação.
9.13. As documentações comprobatórias deverão ser inseridas no link disponibilizado para as inscrições, não sendo aceito pela comissão nenhum documento presencial.
9.14. Somente serão considerados efetivamente inscritos os candidatos cuja documentação seja inserida dentro do prazo previsto no Edital, não se responsabilizando a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social por eventuais atrasos ou documentação não inserida em tempo hábil.
9.15. O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará no cancelamento da mesma.
9.16. A documentação inserida será analisada pela Comissão do Processo Seletivo, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário curricular. No caso de constatação de informação não comprovada o candidato será eliminado do certame.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do **art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso),** sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
I) Maior número de Especializações/Mestrado/Doutorado na área;
II) Maior número de Cursos de aperfeiçoamento na área;
III) Maior número de filhos menores de 21 anos;
IV) Maior prole;
V) Candidato casado;
VI) Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio.

11. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.
11.2. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
11.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).
11.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.
11.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
11.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 11.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão comprovar sua deficiência, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
11.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
11.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado em relação a qualquer título que tenha sido entregue para confirmar as informações curriculares prestadas, no ato da inscrição via internet, informando as razões pelas quais discorda do resultado preliminar da avaliação, devendo ser interposto no prazo de até 01 (um) dia, a partir da publicação do resultado preliminar da avaliação.
12.2. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.
12.3. O recurso deverá ser interposto através do link **https://seletivo.santaluzia.ro.gov.br/001.-semtas-2022/,** e Portal da Transparência (https://web.santaluzia.ro.gov.br/portal-listar/processo-seletivo), que disponibilizará o Formulário Específico para Recursos que deverá ser devidamente preenchido e fundamentado, momento em que é imprescindível a impressão do comprovante, considerando o último dia até as 13h30min (horário oficial de Rondônia).
12.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.
12.5. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
12.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo ou ao Município de Santa Luzia do Oeste/RO; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
12.7. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
12.8. A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas na data constante do Anexo I – Cronograma Previsto, no link **https://seletivo.santaluzia.ro.gov.br/001-semtas-2022/,** Portal da transparência (https://web.santaluzia.ro.gov.br/portal-listar/processo-seletivo), Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.
12.09. A Comissão do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

13.1. No ato da Contratação toda a documentação exigida deverá ser obrigatoriamente entregues.
13.2. Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Estar quite com a justiça eleitoral ou declaração de isenção emitida pela Justiça Eleitoral;
e) Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares ou declaração de isenção;
f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

g) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
h) Firmar declaração de que não possui vínculo empregatício, na data da assinatura do Contrato;
i) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
j) Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital;
k)As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser analisado por profissional competente, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO
14.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertado, serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo **de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período**, a contar da data de assinatura do Contrato.
14.2. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
14.3. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados serão regidos pela CLT.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
15.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, contado a partir da publicação do edital de homologação do resultado final no site Oficial do Município portal da transparência, no Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal. Sendo considerado a ultima data de publicação.

16. DOS LOCAIS DE TRABALHO
16.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social deste Município.

17. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS
17.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de Contratação Imediata e formação de Cadastro de Reserva de profissionais para os cargos conforme discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS		CARGA HORARIA	VENCIMENTO	LOTAÇÃO	VAGAS	Cadastro Reserva
17.1.1	Psicólogo	40h	R$ 2.400,00	Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	01 + CR[2]	01
17.1.2	Assistente Social	40 h	R$ 2.400,00	Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	01 + CR[2]	01

[2] Cadastro Reserva.

17.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital estabelece os seguintes pré-requisitos e atribuições de profissionais para os cargos conforme discriminados nos quadros abaixo:

PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
17.2.1. ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS: Ser bacharel em Serviço Social por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na Respectiva área profissional.	**ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS:** Atuar na gestão de programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente á politica nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais, trabalhar em grupos e atividades coletivas interdisciplinar; conhecimento da realidade do município e boa capacidade relacional para escuta qualificada das famílias, apresentar conduta ética e pro-atividade. **Atribuições: Psicossocial** Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do município; mediação de grupos de famílias dos PAIF; realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades comunitárias no município; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no município ou no CRAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivências e fortalecimento de vínculos ofertados no município ou no CRAS; realização de busca ativa no município de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; trabalho e Habitação; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no município; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; participação de reuniões sistemática no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas; instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários, organização dos encaminhamentos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do município, prestar serviços de proteção social básica às famílias referenciadas ao respectivo CRAS, potencializando o serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF no Município; ampliar o acesso da população, em especial a que se encontra em situação de extrema pobreza, aos serviços socioasssitenciais de proteção social básica, prioritariamente ao PAIF; realizar a busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas em situação de extrema pobreza, contribuindo para a efetiva consecução da politica nacional de Assistência Social e para o acesso às politicas públicas; apoiar a atualização cadastral e a inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD Único das famílias residentes no município; **ac**ompanhar as crianças e Adolescentes abrigadas na casa da criança do município bem como elaborar PIA.
17.2.2. PSICÓLOGO Ser bacharel em Psicologia por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na Respectiva área profissional.	**PSICÓLOGO 40 HORAS** Atuar na gestão de programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de Psicologia; domínio sobre os direitos sociais, trabalho em grupos e atividades coletivas e interdisciplinar; conhecimento da realidade do Município e boa capacidade relacional e de escuta das famílias. **Atribuições: Psicossocial.** Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediação de grupos de famílias dos PAIF; realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades comunitárias no município;apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivências e fortalecimento de vínculos ofertados no município ou no CRAS; realização de busca ativa no município e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no município; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participação de reuniões sistemática no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas; instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários, organização dos encaminhamentos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do município; prestar serviços de proteção social básica às famílias referenciadas ao respectivo CRAS, potencializando o serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF no município; ampliar o acesso da população, em especial a que se encontra em situação de extrema pobreza, aos serviços socioasssitenciais de proteção social básica, prioritariamente ao PAIF; realizar a busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas em situação de extrema pobreza, contribuindo para a efetiva consecução da política nacional de Assistência Social e para o acesso às políticas públicas; apoiar a atualização cadastral e a inclusão no cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico das famílias residentes no município; acompanhar as crianças e Adolescentes abrigadas na casa da criança do município bem como elaborar PIA.

18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
18.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto e publicados no link **https://seletivo.santaluzia.ro.gov.br/001.-semtas-2022/,** site Oficial do Município (https://web.santaluzia.ro.gov.br/portal-listar/processo-seletivo), Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

19.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidades apontada pela SEMTAS, através de Edital de Convocação publicado no site Oficial do Município (https://web.santaluzia.ro.gov.br/portal-listar/processo-seletivo), Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação dos seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade (Carteira de Identidade);
b) CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Registro Profissional no Conselho de Classe na área pleiteada;
e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
g) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo, em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
j) Cartão de Vacina dos Dependentes;
k) Titulo de Eleitor;
l) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
m) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
n) Certificado de Reservista ou Declaração de Isenção, para candidatos do sexo masculino;
o) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
p) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
q) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
r) Prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal;
s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
u) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
v) 01 (uma) Fotografia 3x4;
x) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
z) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
19.2. Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
19.3. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
19.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20.1. As despesas decorrentes da execução das contratações previstas neste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, no orçamento vigente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1. Quando da admissão de candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o vínculo, havendo declaração de acúmulo permitido de cargos, serão dotadas, pela Administração Pública Municipal, providências para atestar a plena compatibilidade de horários, visando a não infringência das leis correlativas a pauta.
21.1.1. O contratado que não cumprir com a compatibilidade de horários será desligado da vaga que ocupa.
21.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
21.3. Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.
21.4. Em caso de desistência, ou impedimento do exercício das atribuições do cargo devidamente comprovado, ou óbito, ou mudança de localidade do contratado, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir este por outro servidor que atenda aos dispositivos legais.
21.5. Os cargos somente serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços educacionais.
21.6. Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação os documentos citados neste edital.
21.7. O candidato somente será considerado participante efetivo do Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste edital e ter sua inscrição homologada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, devidamente divulgadas.
21.8. Somente serão considerados para pontuação os títulos de cursos concluídos até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.
21.9. Os casos não previstos neste edital, que possam ser considerados omissos, serão resolvidos pela Comissão de condução do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D`Oeste/RO.

22. ANEXOS
ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO
ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO
ANEXO III – MODELO FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO
ANEXO IV – MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Santa Luzia D`Oeste– RO, 22 de Agosto de 2022.

MARILETE DELARMELINA
Presidente da Comissão Processo Seletivo
Portaria nº 212/GP/2022

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**DATAS**
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado/ Divulgação do Edital	23/08/2022
Período das inscrições via internet no link **https://seletivo.santaluzia.ro.gov.br/001.-semtas-2022/**, sitio Oficial do Município (https://web.santaluzia.ro.gov.br/portal-listar/processo-seletivo)com inicio a partir das 07h30min de 23/08/2022 e termino as 00h00min do dia 25/08/2022.	23/08/2019 à 25/08/2022
Homologação das Inscrições	26/08/2022
Publicação do Resultado Parcial	29/08/2022
Prazo para Recurso	30/08/2022
Resultado Final após julgamento dos recursos e Homologação do Resultado	31/08/2022

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO

CARGO PROFESSOR

Item	**Descrição do Documento**	**Pontuação**	**Máximo de Pontos**
I	Diploma de Conclusão no Ensino Superior na área pleiteada, reconhecido pelo MEC.	50 pontos	50 pontos
II	Diploma de Conclusão de Especialização (pós-graduação) na área pleiteada com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
III	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC	10 pontos	10 pontos
IV	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC	10 pontos	10 pontos
V	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02)
VI	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

ANEXO III - MODELO FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/SEMTAS				**Inscrição:**
NOME DO CANDIDATO_, CPF: DATA DE NASCIMENTO:__ _/ ____/_____, RG:_____ _____ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ SEXO:_, ESTADO CIVIL:_NACIONALIDADE: VAGA/HABILITAÇÃO: Nº DE FILHOS: PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM; ( ) NÃO.				
ENDEREÇO: *(Av/Rua.)*			Nº.	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:	
CURSO DE GRADUAÇÃO:	INSTITUIÇÃO:			ANO DE CONCLUSÃO:

REQUISITOS	**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**	**TITULAÇÃO**	**MARQUE COM UM "X"**
1. Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, ou certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com complementação pedagógica. Obs. Na ausência de Diploma, apresentar Declaração de conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.	**a) Licenciatura na área específica** para a qual concorre a vaga.	
		b) Licenciatura de área afim.	
2. Cursos de Pós- Graduação na área de Educação	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área específica. Obs. Na ausência de Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de curso, acompanhada de Histórico Escolar**.**	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área específica.	
		Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área específica.	
		Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área específica.	
3. Tempo de Serviço	Declaração de tempo de serviço na área pleiteada emitida por órgão competente público ou privado (reconhecido firma) ou CTPS.		
4. Cursos de aperfeiçoamento	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área que estiver concorrendo, com no mínimo 40 hs.		

OBSERVAÇÕES*: (espaço reservado às anotações da Comissão)*

_____, em:____/_____/_____
Local Data :

ANEXO IV – MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/SEMTAS
ATENÇÃO: SÓ SERÁ ADMITIDO UM FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:_____
INSCRIÇÃO nº: _____ VAGA/HABITIÇAÇÃO:_____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

&----------

NOME DO CANDIDATO:_____
INSCRIÇÃO Nº:_____ VAGA/HABITIÇAÇÃO:_____

OBSERVAÇÕES*: (espaço reservado às anotações da Comissão)*

_____, *e*m:_____/_____/ _____
Local Local Data

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL

Eu, _____devidamente inscrito no CPF nº. _____. Declaro, para os devidos fins sob pena da Lei, que conheço os Termos do Edital nº 001/2022/SEMTAS, bem como, atendo as exigências dos regulamentos deste Processo Seletivo Simplificado, aceitando as regra que lhes são pertinentes.

Por ser expressão da verdade dato e assino o presente.

Santa Luzia D`Oeste/RO, _____/_____/2.022.

_____
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____devidamente inscrito no CPF nº. _____. Declaro, para os devidos fins sob pena da Lei, que as informações e documentos apresentados no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022/SEMTAS de Santa Luzia D`Oeste/RO, do são verdadeiros

Na expressão da verdade dato e assino o presente.

Santa Luzia D`Oeste/RO, _____/_____/2022.

_____
Assinatura Do(a) Declarante

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:18DF92E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2228/2022 DE 19/08/2022

Decreto nº 2228/2022 de 19/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1106/2022 de 19/08/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
7 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	110.000,00
10 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO	22.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
33 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	48.000,00
35 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO	30.000,00
03.001.28.843.0009.2.007.		SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	
41 - 4.6.90.71.00.00 05.000.00.000.0000.0.000.	10000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO SECRETARIA DE SAUDE	80.000,00
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
3 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
4 - 3.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
72 - 3.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	60.000,00
10 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO	138.000,00
14 - 3.3.90.93.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	

82 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
84 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	40.000,00
85 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	88.500,00
2 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
6 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO	24.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
93 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	81.000,00
94 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
97 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
99 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00
101 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO	15.000,00

Total Suplementação: 988.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

988.000,00
988.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 19/08/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BA0EBE39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇAO E COMPRAS SEMLEC

EXTRATO DE REALINHAMENTO N° 015 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/CPL/2021

Assunto: 15°realimento de preços
Processo Administrativo nº GI 372/2021
Pregão Eletrônico nº 054/CPL/2021
Registro de Preço nº 028/CPL/2021
Edital nº 062/CPL/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (combustíveis - gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.
VALIDADE: 06/09/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: WW COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI-EPP, CNPJ: 08.814.932/0001-80 no valor Total de R$ 937.685,00 (novecentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de supressão	Valor Unit. Realinhado
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	141.973,96	R$ 5,11	R$ 07,85	-5%	R$ 07,45

Valor após reajuste:
Óleo Diesel Comum: R$ 07,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos).

Obs.: A íntegra da ata n° **028/CPL/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 22 de Agosto de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:6AEB876B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇAO E COMPRAS SEMLEC

EXTRATO DE REALINHAMENTO N° 016 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/CPL/2021

Assunto: 16°realimento de preços
Processo Administrativo nº GI 372/2021
Pregão Eletrônico nº 054/CPL/2021
Registro de Preço nº 028/CPL/2021
Edital nº 062/CPL/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (combustíveis - gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.
VALIDADE: 06/09/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: **JF COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 27.018.284/0001-08** no valor Total de **R$** 1.355.855,00 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de supressão	Valor Unit. Realinhado
01	GASOLINA COMUM	LITRO	58.305,55	R$ 6,13	R$ 6,12	- 3,6%	R$ 5,89
03	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	121.154,01	R$ 5,12	R$ 7,89	- 5%	R$ 7,49

Valores após reajuste:
Gasolina Comum R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos). Diesel S10: R$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos).

Obs.: A íntegra da ata n° **028/CPL/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 22 de Agosto de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/202

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:7D84757A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 032/22

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão n. 032/2022** referente ao **Processo n. 901/2022** que tem como objetivo **Registro de preço para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal, cilindro para oxigênio medicinal e cilindro para ar comprimido medicinal,para atender as necessidades da Semsau.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006. Homologo em favor da licitante:

Fornecedor: PFJ COMERCIO DE GASES
CNPJ/CPF: 45.075.197/0001-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ATÓXI, NÃO CORROSIVO, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%. USO MEDICINAL	AIRPURE	8.000,00	R$ 12,90	R$ 103.200,00
5	CILINDRO PORTÁTIL PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO, FABRICADO EM ALUMÍNIO, LIGA LEVE DE ALTA RESISTÊNCIA, (1 M³) CAPACIDADE 7 LITROS.	MAT	8,00	R$ 1.590,00	R$ 12.720,00

Valor Total Homologado - R$ 115.920,00

Fornecedor: JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 06.539.992/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO.	WHITE/LIND	600,00	R$ 13,99	R$ 8.394,00
3	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGENIO (SEM CARGA), MATERIAL: AÇO; CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 L (10 M³); COM VÁLVULA: MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	MAT	5,00	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00

Valor Total Homologado - R$ 23.394,00

Fornecedor: BC ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.164.783/0002-89

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO (SEM CARGA) MEDICINAL O2 + N2; VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO; CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 L (10 M³) DE AR COMPRIMIDO; COMPOSIÇÃO: AÇO; PRESSÃO: 200 KGF/CM2; CONEXÃO: ABNT 218-1; DIMENSÕES APROXIMADAS: KG ALTURA: 150 CM DIÂMETRO: 25 CM. PESO: 60	GIFEL	2,00	R$ 2.985,00	R$ 5.970,00

Valor Total Homologado - R$ 5.970,00

Urupá-RO, 22 de agosto de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:C67F8D45

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -CÉLIO DE JESUS LANG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 09/08/2022	**Data de Retorno** 11/08/2022
Motivo da Viagem: Senhor Secretário de Fazenda, venho informar que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, esteve si deslocando do município de Urupá com destino a Capital nos dias 10 e 11 de agosto de 2022, resolvendo assuntos de interessedeste Município, conformerelatóriode viagem.			
Proponente: _____			
Célio de Jesus Lang			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	318,90	637,80	0,00	637,80

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9E597637

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADEMAR BATISTA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 09/08/2022	**Data de Retorno** 11/08/2022
Motivo da Viagem: EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 2 (DUAS) DIÁRIAS EM			

FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ESTEVE A SERVIÇO DO GABINETE NOS DIAS 09 (PERIODO DA TARDE) 10 E 11 DE AGOSTO DE 2022, EM PORTO VELHO/RO, CONDUZINDO A SENHOR PREFEITO EM SUAS ATIVIDADES, CONFORME RELATÓRIO DO MESMO.

Proponente: _____
CÉLIO DE JESUS LANG
Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	318,90	637,80	0,00	637,80

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:1D7C58D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 031-2022 - REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022
PROCESSO Nº. 869/2022/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 22 DE AGOSTO DE 2023.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto do presente Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO PRÉ-MOLDADO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, pelo período de 12 (doze) me, conforme descrição detalhada do objeto no Termo de Referência.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **29.737.540/0001-34** TELEFONE: **(69) 9932-5761**
E-MAIL: **REALNORTECONSTRUTORA@HOTMAIL.COM**
ENDEREÇO: **RUA: ESTRADA VELHA, 550 - PRIMAVERA, JI-PARANÁ - RONDÔNIA - 76914-898**

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Valor	
				Unitário	Total
01	UND	500	TUBO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA, 800 MM DE DIÂMETRO X 1000 MM DE COMPRIMENTO X 80 MM DE ESPESSURA (800 X 1000 X 80).	**285,00**	**142.500,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do **DECRETO DE Nº 075/2021-GP**, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. 1. Os objetos deste deverão ser entregues mediante em no máximo 30 (trinta) dias após a nota de empenho.
1.2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pelo Setor de Almoxarifado, situado na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 07h30m às 13h30m.
1.3. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelo telefone (69) 3413-2218.
1.4. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal, relatando todos os itens fornecidos/entregues, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
2. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
3. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
4. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. Fica reconhecido o direito da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 desta lei;
11. A contratada deverá manter, toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

CLAUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 869/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela homologação do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.
3. O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 são reconhecidos os direitos da administração.

Urupá-RO, 22 de Agosto de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente De Registro De Preços.
Decreto N°: 075/2021

REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 29.737.540/0001-34

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: ANTÔNIO PEREIRA NETO
CPF: 611.284.492-34

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:BAFFF36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - CAPACITAÇÃO CRIANÇA FELIZ

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCINÉIA ROQUE IZÉ TEIXEIRA			Cargo/Função/Matrícula VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
730.265.302-04	8108771/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 26/08/2022		Data de Retorno 27/08/2022
Motivo da Viagem: Exelenríssimo Senhor Prefeito, venho solicitar o pagamento de meia diaria em favor da servidora Lucineia Roque Izé Teixeira, atualmente no cargo de visitadora do programa criança feliz, para capacitação de Planejamento do Programa Criança Feliz que ocorrerá no município de Porto Velho nos dias 26 e 27 de agosto , tendo como alvo os coordenadores, supervisores e visitadores do programa criança feliz. Vale ressaltar que a Secretaria Estadual de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO irá oferecer a hospedagem e a alimentação, cabendo ao município custear apenas as despesas de deslocamento de ida e volta dos participantes.				
Proponente:				
CELIO DE JESUS LANG				

Prefeito				
Data: ___/___/_____				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	318,90	318,90	0,00	318,90
CONCESSÃO DIÁRIAS				
Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____		Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____		

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:AB5CE109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - CAPACITAÇÃO CRIANÇA FELIZ

Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANDRE FERREIRA DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
886.311.332-72	940962/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 26/08/2022	Data de Retorno 28/08/2022
Motivo da Viagem: Exelenríssimo Senhor Prefeito, venho solicitar o pagamento de duas diarias em favor do servidor Andre Ferreira da Silva, atualmente no cargo de assessor especial III, para levar as funcionárias do programa criança feliz na capacitação de Planejamento do Programa que ocorrerá no município de Porto Velho nos dias 26 e 27 de agosto , tendo como alvo os coordenadores, supervisores e visitadores do programa criança feliz.			
Proponente: _____			
CELIO DE JESUS LANG			
PREFEITO			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	318,90	637,80	0,00	637,80

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica	Câmara Municipal de Urupá Publica
De:____/____/_____ a ____/____/____	De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:AFB9B6C4



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
SEMESTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2021 A JUN/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	52.415,71	53.516,52	47.996,47	46.407,70	63.600,56	50.599,25	46.599,25	46.752,27	52.732,57	46.483,45	46.952,19	46.599,25	600.655,19	0,00
Pessoal Ativo	52.415,71	53.516,52	47.996,47	46.407,70	63.600,56	50.599,25	46.599,25	46.752,27	52.732,57	46.483,45	46.952,19	46.599,25	600.655,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.135,00	45.894,63	40.571,35	39.113,76	53.775,97	43.113,76	39.113,76	39.266,78	45.247,08	38.997,96	39.466,70	39.113,76	508.810,51	0,00
Obrigações Patronais	7.280,71	7.621,89	7.425,12	7.293,94	9.824,59	7.485,49	7.485,49	7.485,49	7.485,49	7.485,49	7.485,49	7.485,49	91.844,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	6.084,24	4.785,91	832,89	0,00	0,00	3.000,00	0,00	153,02	4.600,00	0,00	0,00	0,00	19.456,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.084,24	4.785,91	832,89	0,00	0,00	3.000,00	0,00	153,02	4.600,00	0,00	0,00	0,00	19.456,06	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	46.331,47	48.730,61	47.163,58	46.407,70	63.600,56	47.599,25	46.599,25	46.599,25	48.132,57	46.483,45	46.952,19	46.599,25	581.199,13	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													29.258.326,76	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													1.670.605,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													27.587.721,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													581.199,13	2,11
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.655.263,31	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.572.500,14	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													1.489.736,98	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
009.414.132-09
Presidente

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P. SILVA
957.750.132-04
Contador CRC/RO-009483/O-0

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
789.643.772-49
Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:76D39439

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2022

Processo 831-1/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s) descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **confecção de material gráfico,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMSAU, SEMECET, SEMOSPAMA, SEMAS e SEMPLACAF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer para assinar a Ata (se convocado) ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 22 de agosto de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	***MARCELO SIMONI***
Prefeito	***GRAFICA OPCAO LTDA***
NILTON CESAR MOREIRA	***RB GRAFICA DIGITAL***
Gerente do Setor de Registro de Preços	***ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA***
Portaria 052/2013	***AMAZONAS COMERCIO LTDA***

ANEXO I DA ATA 027/2022

Fornecedor: MARCELO SIMONICNPJ: 04.664.811/0001-48
Representante:MARCELO SIMONI
Telefone:(54) 3344-1552
E-mail:simonipublicidade@gmail.com
Endereço:R MANOEL TEIXEIRA, 50 - CENTRO, Tapejara - Rio Grande do Sul - 99950-000

Quantitativo estimado por cada Secretaria através de IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospas
1	5.000,00	Unidade	CAPA DE PROCESSO: Papel Triplex 250 GR Material plastificado, impresso nas cores: branca, verde e azul, com 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Logotipo do Município, artes e demais anotações feitas conforme interesse das Secretarias: SEMPLACAF, SEMAS, SEMSAU e SEMECET.	PROPRIA	20657	R$ 1,70	R$ 8.500,00	4000	800	100	100	0
Total R$ 8.500,00												

Fornecedor: GRAFICA OPCAO LTDACNPJ: 05.501.123/0001-20
Representante:sóudilus pereira da silva
Telefone:(69) 3521-2100
E-mail:grfaicaopcaojaru@gmail.com
Endereço:AV TIRADENTES, 2302 - SETOR 01, Jaru - Rondônia - 76890-000

Quantitativo estimado por cada Secretaria através de IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospas
2	170,00	Unidade	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, cor predominante preta, com visor de identificação, material de impressão em foto polímero e com permanente qualidade de impressão, capacidade para cerca de 5.000 impressões, Texto a ser definido conforme necessidade do Município de Nova União, Placa Texto retangular medindo 38mm x 14mm	PROPRIA	20658	R$ 36,83	R$ 6.261,10	80	40	20	20	10
3	190,00	Unidade	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, cor predominante preta, com visor de identificação, material de impressão em foto polímero e com permanente qualidade de impressão, capacidade para cerca de 5.000 impressões, Texto a ser definido conforme necessidade do Município de Nova União, Placa Texto retangular medindo 60mm x 40mm	PROPRIA	20659	R$ 58,98	R$ 11.206,20	80	60	20	20	10
5	15.700,00	Unidade	PANFLETOS, medindo 150mmx210mm, confeccionado em papel couchê 115 grs, 4x4 cores (policromia), fotolito e arte inclusos	PROPRIA	20660	R$ 1,03	R$ 16.171,00	10000	500	3000	200	2000
6	2.100,00	Unidade	CARTAZ Dimensões: Formato 2 (LxA - 480 X 660 mm) Material: Papel couchê brilho 120 g/m² Impressão: OFFSET, 4x0 cores. Acabamento: Refilado, sem verniz, com fita dupla face para fixação.	PROPRIA	20661	R$ 4,90	R$ 10.290,00	900	1000	50	50	50
7	10.700,00	Unidade	CARTILHA: Material: Capa e miolo (10 páginas no total) impresso em papel couchê fosco 90 g/m2; Dimensões: 15cm x 21cm (fechado); Impressão em cor 4/4 (frente e verso); Acabamento: grampeado COM no mínimo 08 FOLHAS no miolo; Arte a ser fornecida.	PROPRIA	20662	R$ 3,46	R$ 37.022,00	4500	5000	200	0	1000
12	810,00	Unidade	PASTA DE PAPEL COUCHÉ 300G com orelhas para fixação das folhas internas com grampos. Tamanho 44,6 x 31,6cm no formato aberto e 22,6 x 31,6cm no formato fechado	PROPRIA	20663	R$ 2,00	R$ 1.620,00	410	200	100	100	0
13	1.000,00	Unidade	ALVARA SANITARIO (COLORIDO) impresso em papel cartolina 180 gr f 08 (frente). Medindo 27x20cm. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento)	PROPRIA	20664	R$ 0,81	R$ 810,00	500	0	0	500	0
14	250,00	Blocos	ATESTADO MEDICO. Bloco com 100x1fls, em papel AP 75g, Impressão em preto e branco. Medindo 21x15cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com o Empenho)	PROPRIA	20665	R$ 12,29	R$ 3.072,50	0	0	0	250	0
15	100,00	Blocos	Atestado Médico Saúde Física e Mental (13,3Ax18,5L) Bloco com 100 fls (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Nota de Empenho)	PROPRIA	20666	R$ 12,47	R$ 1.247,00	0	0	0	100	0
16	100,00	Blocos	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO, CARBONADO, EM TRÊS VIAS SENDO: 1ª via na cor branca picotada (notificado), 2ª via na cor amarela picotada (processo) e a 3ª via na cor azul não picotada (arquivo Semeia), c/ 150 folhas numeradas tipograficamente. Largura 21,5 cm - Altura 27,5 cm	PROPRIA	20667	R$ 31,89	R$ 3.189,00	0	0	0	100	0
17	1.000,00	Blocos	Cartão vacinação para adultos (masculino e feminino) - 1 x 1 cor, papel AP 180 g, tam. 10,6x 9 (unidade)	PROPRIA	20668	R$ 0,75	R$ 750,00	0	0	0	1000	0
18	200,00	Unidade	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO - impressão em preto e branco em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm, bloco com 100 folhas.	PROPRIA	20669	R$ 12,98	R$ 2.596,00	0	0	0	200	0
19	200,00	Blocos	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO. Ficha geral de atendimento (frente e verso) impresso em papel sulfit tamanho A4, bloco c/ 50 fls	PROPRIA	20670	R$	R$ 886,00	0	0	0	200	0

						4,43						
20	100,00	Blocos	Ficha referência e contra referência - 1 x 0 cor, papel AP 56 g, tam. 21 x 31, bloco com 100 fls	PROPRIA	20671	R$ 17,78	R$ 1.778,00	0	0	0	100	0
21	50,00	Blocos	Laudo médico para autorização de internação hospitalar - AIH em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 50x2 vias	PROPRIA	20672	R$ 7,65	R$ 382,50	0	0	0	50	0
22	50,00	Blocos	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO com dimensões de 17,5 cm de largura e 28 cm de comprimento, contendo 50 notificações sendo com 03 vias 1º branca, 2º amarelo, 3º azul, sendo impresso em papel sulfit 75 gramas	PROPRIA	20673	R$ 21,59	R$ 1.079,50	0	0	0	50	0
23	200,00	Blocos	SOLICITAÇÃO DE EXAME 100X1. Solicitação de exame em duas vias numeradas, bloco 100x1 fls em papel sulfit 75 gr, F18	PROPRIA	20674	R$ 5,60	R$ 1.120,00	0	0	0	200	0
24	200,00	Blocos	Receituário simples com via branca e via amarela (rodapé carimbo e assinatura do profissional) bloco com 100 folhas	PROPRIA	20675	R$ 6,25	R$ 1.250,00	0	0	0	200	0
25	200,00	Blocos	Serviço de confecção de impressos - do tipo bloco de receita para controle especial, em papel off set de 56g/m2, bloco com 50 x 1,1/0 cores, formato de 15,00x21,00cm	PROPRIA	20676	R$ 22,03	R$ 4.406,00	0	0	0	200	0
26	2.100,00	Blocos	Folheto: Medindo 21cmx14,8cm, cor (4x4), papel couchê branco, com brilho ou fosco, 150gr.	PROPRIA	20677	R$ 3,19	R$ 6.699,00	0	1000	500	100	500
28	20,00	Unidade	Cartão Espelho de Vacinação de Rotina e Campanha de Imunização - Tamanho aproximado de 21 cm de largura x 15,5 cm de altura, frente e verso, papel offset 180 gramas, cor 1x1	PROPRIA	20678	R$ 1,25	R$ 25,00	0	0	0	20	0
29	1.500,00	Unidade	Cartão De Vacina Pet Cachorro Gato Animais De Estimação, medindo 10.5 cm x 15.5 cm x 0 cm, formato cartão, com todos os controles de vacinas.	PROPRIA	20679	R$ 0,50	R$ 750,00	0	0	0	1500	0
30	500,00	Unidade	CADERNETA DE VACINAÇÃO CRIANÇA: 21 x 15 cm contendo no mínimo 10 folhas tipo livrinho, menino/menina. É um documento único para cada criança. Deverá constar os direitos da criança e dos pais, orientações sobre o registro de nascimento, amamentação e alimentação saudável, vacinação, crescimento e desenvolvimento, sinais de perigo de doenças graves, prevenção de acidentes e violências, gráfico de vacinas, entre outros.	PROPRIA	20680	R$ 11,00	R$ 5.500,00	0	0	0	500	0
33	60,00	Unidade	CHEQUE simbólico em pvc medindo(LxA) 100 cm x 50cm	PROPRIA	20681	R$ 87,50	R$ 5.250,00	0	60	0	0	0
34	1.000,00	Unidade	PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO: Papel CARTOLINA nas cores: branca, verde e azul, com 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Logotipo do Município, artes e demais anotações feitas conforme interesse das Secretaria: SEMECET.	PROPRIA	20682	R$ 1,24	R$ 1.240,00	0	1000	0	0	0
Total R$ 124.600,80												

Fornecedor: RB GRAFICA DIGITALCNPJ: 16.951.665/0001-10
Representante: RB GRAFICA DIGITAL
Telefone: (34) 3231-1248
E-mail: licitacao@rbdigital.net.br
Endereço: OROZIMBO RIBEIRO MEZANI, 635 - SANTA MONICA, Uberlândia - Minas Gerais - 38408-242

Quantitativo estimado por cada Secretaria através de IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospas
4	14.700,00	Unidade	Folder, medindo 21cmx30cm, frente e verso, impressão colorida, impresso em papel couchê brilhante/fosco, gramatura 150gr: acabamento com duas dobras e conforme arte gráfica a ser definida pela secretaria interessada.	PROPRIA	20683	R$ 0,35	R$ 5.145,00	9500	1500	3000	200	500
Total R$ 5.145,00												

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDACNPJ: 09.381.459/0001-57
Representante: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
Telefone: (69) 3461-5447
E-mail: azulao.licita@hotmail.com
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Quantitativo estimado por cada Secretaria através de IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospas
8	1.600,00	Unidade	BANNER em lona vinílica, com impressão digital, medindo 0,80 por 1,20 cm (altura x largura), 4 cores, com acabamento em canaleta e cordão de nylon. Arte incluirá a logomarca do evento. O layout será definido pela Secretaria Interessada.	AZ	20684	R$ 61,43	R$ 98.288,00	1000	200	300	50	500
Total R$ 98.288,00												

Fornecedor: AMAZONAS COMERCIO LTDACNPJ: 11.383.230/0001-01
Representante: Roney Rocha Brum Junior
Telefone: (31) 2510-0033
E-mail: wilton.licitacao@gmail.com
Endereço: AV CRISTIANO MACHADO, 373 - CONCORDIA, Belo Horizonte - Minas Gerais - 31110-656

Quantitativo estimado por cada Secretaria através de IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospas
27	750,00	Unidade	Crachá com identificação, com foto, em pvc, frente e verso, colorido, tamanho 5,5x8,5cm: com criação de arte gráfica e com suporte de plástico e cordão azul sem personalização. Conforme arte gráfica a ser definida pela Secretaria de origem.	FAB. PROP/CONF. DESC.	20685	R$ 7,75	R$ 5.812,50	500	150	50	50	0
Total R$ 5.812,50												

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: 3EC91402